profissional titular e seu assistente, o cidadão-paciente e ainda ter espaço para pessoas com mobilidade reduzida.

Sala odontológica pequena, na UBS Centro de Saúde Satélite Iris I (Campinas).

Sala odontológica pequena, na UBS Salvador Ribeiro Leite (Paranapanema).

Por fim, no que diz respeito ao diagnóstico da infraestrutura predial, foram encontradas evidências de falha de projeto e de má execução das obras na área externa das UBSs.

As falhas de projeto da área externa se referem à acessibilidade para pessoas com deficiência. Como se pode ver nas fotografias exemplificativas abaixo, as rampas de acesso a cadeirantes foram projetadas e construídas em posição que dificulta a passagem e desviadas da direção da porta de entrada, além de estarem fora da área do toldo de proteção de chuvas. Há até o caso em que os responsáveis pela unidade, no caso da UBS ESF Santa Margarida, construíram uma rampa adaptada para evitar a continuidade de acidentes que ocorriam devido ao mau posicionamento do projeto original. Outra falha afeta os deficientes visuais, uma vez que os pisos táteis (adaptados para pessoas com esta condição) foram instalados de modo insuficiente, o que prejudica drasticamente sua efetividade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Rampa construída em posição que dificulta o acesso de cadeirantes, insuficiência do piso tátil para deficientes visuais

Rampa adaptada pela UBS na UBS ESF Santa Margarida (Holambra).

Já a mencionada execução inadequada nas áreas externas, pôde ser vista nos pisos dos estacionamentos. Em diversas oportunidades, verificou-se que o piso havia cedido, mesmo com o pouco tempo de atividade das UBSs. A foto abaixo demonstra essa situação.

Piso cedido, na UBS Centro de Saúde Satélite Iris I (Campinas).

b) Problemas relacionados aos equipamentos médico-hospitalares

Outra ocorrência identificada pela fiscalização diz respeito aos equipamentos médico-hospitalares utilizados pelos profissionais da saúde e pelos cidadãos atendidos pelo sistema. Ou seja, as evidências aqui relatadas estão relacionadas aos recursos técnicos utilizados para a prática da saúde pública e que, portanto, devem ser mantidos e utilizados com zelo e eficiência, de modo a justificar seu investimento e atender à população com presteza e qualidade.

A primeira estatística advinda da inspeção física, diz respeito à proporção de UBSs que – à época da visita – tinham em seu parque, e em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

operação, todos os equipamentos necessários à sua atividade fim. Observou-se que apenas 8 (32%) das 25 UBSs em funcionamento detinham todos os equipamentos instalados. Este índice abaixo do esperado, representado graficamente a seguir, acarreta ineficiência da prestação do serviço de saúde básica.

Equipamentos médico-hospitalares não instalados.

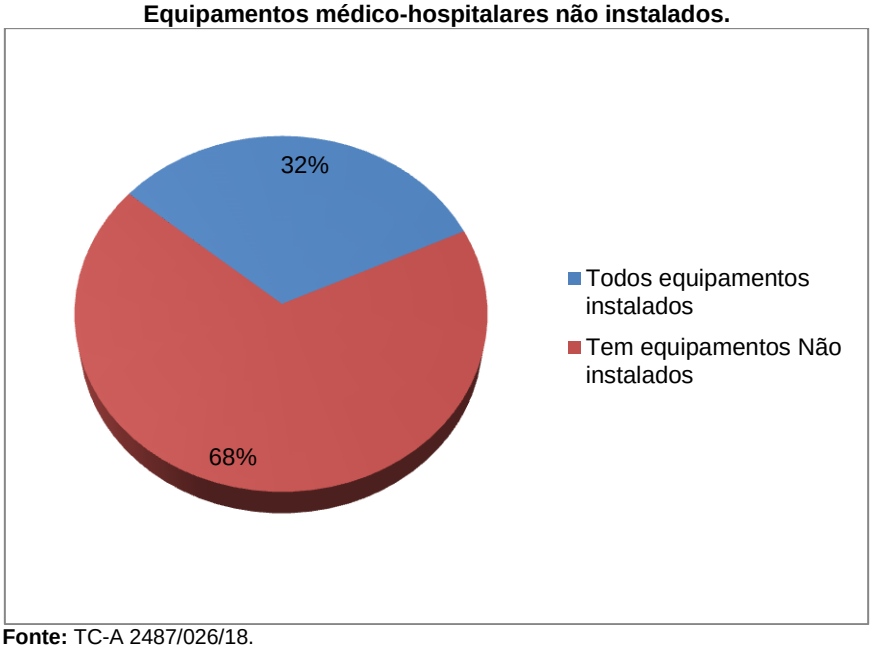

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Queixa corriqueira quando das visitas *in loco* concerne à falta de instalação da tubulação dos gases, principalmente de oxigênio, essencial para o funcionamento de qualquer estabelecimento de saúde. Apurou-se que a projeção e construção da tubulação foram abrangidas pelo Programa “Saúde em Ação”, todavia sua instalação ficou a cargo de cada prefeitura contemplada com a construção das novas unidades.

Devido às dificuldades econômico-financeiras a que grande parte dos municípios está submetida e à assimetria de capacidade operacional existente entre as mais diversas municipalidades do Estado de São Paulo, foram encontrados cilindros de oxigênio avulsos em utilização em diversas UBSs visitadas, o que demonstra a inadequação da situação, como se pode ver na fotografia abaixo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Cilindro de oxigênio, utilizado em detrimento da tubulação construída, na UBS Centro de Saúde Santos Dumont (Campinas).

Ainda no tocante às evidências de fiscalização relacionadas a equipamentos médico-hospitalares, deve-se destacar que em todas as entrevistas mantidas com os responsáveis pelas UBSs foram citados problemas com a poltrona odontológica e com a ausência de ar condicionado. No primeiro caso, as administrações das UBSs relataram que as cadeiras odontológicas, embora recém-entregues, param de funcionar e são submetidas à manutenção pela empresa detentora do objeto de licitação com grande frequência. Ademais, nas visitas *in loco* efetuadas por este Tribunal, houve casos em que as cadeiras foram encontradas em estado de ociosidade devido a panes elétrico-mecânicas ainda não encaminhadas, como se observa na fotografia abaixo. A alta frequência com que estes vultosos e essenciais investimentos ficam fora de funcionamento evidencia falta de controle de qualidade quando da licitação do item, o que no presente tem acarretado falta de atendimento à população.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Poltrona Odontológica aguardando manutenção, na UBS Dr. Ademar Holtz Almeida (Manduri).

A climatização, como adiantado no parágrafo supra, é um ponto crítico da operação das UBSs construídas a partir do Programa “Saúde em Ação”. Durante as visitas revelou-se que apenas uma pequena parte das salas de cada unidade básica de saúde foi entregue com aparelho de ar condicionado, em geral a sala destinada ao aparelho de servidor e conexões de rede de *internet*. Já nas outras dependências, a aquisição e instalação ficaram a cargo do município onde se localiza a UBS construída, constando-se que muitos ainda não foram instalados.

Esse fato enseja sérios obstáculos à boa consecução dos trabalhos de saúde. Acarreta relevante desconforto aos profissionais e aos usuários do serviço público, uma vez que o expediente se dá no período vespertino, momento de maior calor, e que as janelas projetadas não fornecem a ventilação necessária, como pode ser visualizado na fotografia abaixo. As janelas das UBSs encontram-se dispostas de forma a não privilegiar a ventilação, além disso, para abri-las é necessário dispor de instrumento que possibilite alcançar sua haste que fica localizada há pelo menos 4 metros de altura, todavia tal instrumento não foi distribuído aos estabelecimentos.

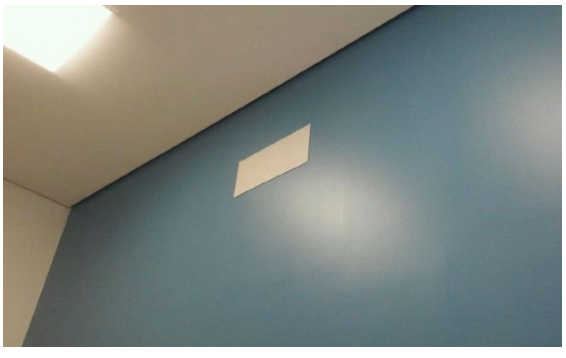

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Entrada de ar condicionado ociosa, na UBS Manoel de Oliveira Azenha (Nova Odessa).

Janelas que não privilegiam a ventilação, na UBS ESF IX Roberto Mazzitelli Felisberto (Avaré).

A questão mostra-se ainda mais grave com a constatação de que muitas salas de vacina não estão operando justamente devido à falta de aparelho de ar condicionado – uma condição sanitária e bacteriológica essencial para manter a integridade biológica das vacinas – como se pode verificar nas fotos abaixo.

Sala de vacina fechada, devido à falta de aparelho de ar condicionado, na UBS ESF IX Roberto Mazzitelli Felisberto.

Sala de vacina fechada, devido à falta de aparelho de ar condicionado, na UBS Prefeito Antônio Alonso (Juquiá).

Por fim, verificou-se que as autoclaves – aparelhos cuja função é esterilizar equipamentos médico-hospitalares após sua prévia lavagem – foram instaladas de forma improvisada, o que pode acarretar obsolescência precoce, além de diminuir a eficácia de sua ação. As fotografias a seguir demonstram as condições inadequadas de sua instalação.

Autoclaves instaladas por improvisações, na UBS Salvador Ribeiro Leite (Paranapanema).

Autoclaves instaladas por improvisações, na UBS Irmã Guilhermina (Paranapanema).

c) Problemas relacionados à Tecnologia da Informação e Pessoal

A presente Fiscalização Operacional, executada sobre o Programa “Saúde em Ação”, resultou também na detecção de falhas em outras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

esferas. Destacam-se impasses encontrados na área de Tecnologia da Informação (TI) e escassez de recursos humanos.

As questões relacionadas à TI são duas: falta de infraestrutura de rede em algumas UBSs, ou seja, há unidades que ainda não possuem acesso à internet, e a ausência de certificado digital para médicos e enfermeiros em todas as unidades. Deve-se destacar que é fundamental que todas as unidades da rede de saúde pública operem com acesso à internet, para que possam estabelecer comunicação com os sistemas e práticas necessárias à boa prestação do serviço.

Quanto ao certificado digital, há íntima ligação entre ele e a efetividade de utilização do prontuário eletrônico – sistema eletrônico cujo objetivo é proporcionar aos cidadãos um atendimento humanizado, ágil e eficiente e que será destrinchado com maior nível de detalhamento em subitem específico deste relatório. O programa de governo em análise inclui em seu escopo a implantação do e-SUS, sistema de prontuário eletrônico desenvolvido pelo Ministério da Saúde, que para sua integral utilização exige a assinatura digital dos prontuários médicos. Portanto, embora o sistema e-SUS tenha recebido elogios dos entrevistados, destaca-se que a ausência de certificação digital para os profissionais da saúde acarreta utilização marginal do mesmo, ficando aquém de suas possibilidades.

Por fim, destaca-se a questão do quadro de pessoal. Fato corriqueiro encontrado nas UBSs visitadas é a falta de pessoal, de enfermeiros a médicos (o que se agravou com a diminuição do Programa Federal “Mais Médicos”), de agentes comunitários de saúde a farmacêuticos. Embora o funcionamento das UBSs construídas a partir do programa em análise do Governo do Estado de São Paulo e a gestão do pessoal especializado seja responsabilidade das municipalidades onde se localizam tais unidades, cabe ao ente estadual cobrar dos entes municipais contemplados sua contrapartida. O endereçamento desta questão é essencial para garantir a real efetividade do Programa “Saúde em Ação” e impedir situações como a exemplificada na fotografia abaixo, na qual as farmácias, projetadas e equipadas para distribuição de medicamentos à população, são utilizadas para funções alheias a esta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Farmácia utilizada como arquivo, na UBS Prefeito Antônio Alonso (Juquiá).

- **Participação da Vigilância Sanitária (CVS) no planejamento das obras nos estabelecimentos de saúde**

➢ **Falhas no processo de obtenção do LTA**

O Laudo Técnico de Avaliação (LTA) emitido pela VISA deve ser solicitado para fins de cadastramento inicial e quando da alteração de estrutura física (ampliação, reforma ou adaptação) de estabelecimentos de saúde, portanto, antes do início da obra. A avaliação físico-funcional de projetos de edificações, bem como dos memoriais descritivos do projeto, da obra e das atividades, com consequente emissão do LTA, constitui importante posicionamento técnico das equipes de Vigilância Sanitária frente à legislação vigente, tendo como enfoque principal o controle do risco sanitário. O LTA é parte integrante do projeto avaliado que teve sua solicitação deferida, devendo ambos serem apresentados no momento da solicitação de licenciamento do estabelecimento[50].

Durante análise, *in loco* na SES, dos processos de obras realizadas a partir de 2009, verificou-se **a inexistência** de LTA anterior à fase externa de licitação **em mais de 77% (14) dos casos**. Na hipótese do esquecimento pela SES em juntar ao processo a cópia do LTA, foi encaminhada Requisição nº 18/2018 solicitando as cópias dos referidos Laudos. Ao avaliar os Laudos remetidos pela SES, foi possível verificar que muitos deles foram expedidos após a fase externa da licitação (alguns com mais de 03 anos após o início da obra), como se pode observar no Quadro abaixo. Em entrevista realizada na sede do Centro de Vigilância Sanitária da capital, foi confirmado que a depender do técnico da SES responsável pela obra, este Laudo não é solicitado antes da abertura da licitação.

[50] Portaria CVS 10 de 05/08/2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Avaliação físico-funcional dos projetos de edificações.

			Análise *in loco*	**Análise da Requisição nº 18/2018**	
Processo	***Unidade***	***Objeto***	***LTA (S/N)***	***LTA (S/N)***	***Observações***
001.0001.000670/2012	Hospital Regional de Itanhaém	Construção de anexo com 8 andares, interligado ao hospital existente, que será totalmente revitalizado.	N	S	LTA posterior ao início da obra (2014);
001.0001.000227/2014	Hospital Pérola Byington	Obras de adequação e combate a incêndios	N/A	N	
001.0001.003936/2009	Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia	Reforma geral e ampliação do Bloco I, reforma geral do Bloco II, rampa de acesso e cobertura metálica	N	N	
001.0001.002151/2013	Hospital e Maternidade Santa Izabel - Bauru	Reforma geral e ampliação.	N	S	LTA posterior ao início da obra (2016);
001.0001.004854/2013	Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – Pariquera-Açu	Reforma e ampliação.	S	S	LTA posterior ao início da obra (2014);
001.0001.003565/2013	Hospital Regional de Osasco Dr. Vivaldo Martins Simões.	Reforma Geral – 2ª fase.	N	N	Cópia do LTA não consta do anexo enviado;
001.0001.003200/2013	Centro de Reabilitação de Casa Branca	Construção de Clínica de Dependentes Químicos e reforma em áreas diversas.	N	S	LTA posterior ao início da obra (2016);
001.0001.002184/2013	Centro Especializado em Reabilitação – C. E. R. Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcante – Mogi das Cruzes.	Construção de Unidade de Tratamento de Dependentes Químicos	N	N	LTA protocolo de 2017;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

			Análise *in loco*	Análise da Requisição nº 18/2018	
Processo	***Unidade***	***Objeto***	***LTA (S/N)***	***LTA (S/N)***	***Observações***
001.0001.000246/2014	Hospital de Bebedouro	Construção de edifício para implantação de unidade.	N	N	LTA parcial posterior à data de início da obra (fevereiro de 2018);
001.0001.000440/2013	CAISM Philippe Pinel	Construção de Clínica de Dependentes Químicos, ampliação de quadra esportiva.	N	S	LTA posterior ao início da obra (2015);
001.0001.003640/2013	Emílio Ribas - reforma geral	Reforma geral, ampliação e restauro da unidade.	N	S	
001.0001.002460/2016	Hospital de Serrana	Reforma e adequação para conclusão das obras da unidade	S	S	LTA anterior à obra (2012)
001.0001.000940/2015	Hospital Heliópolis	Adequação em área para instalação de equipamento de Diagnóstico por imagem no Ambulatório.	S	S	
001.0001.002459/2016	Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros	Adequação para implantação do Banco de Leite e conclusão do novo Ambulatório.	S	S	LTA anterior à obra (2013)
001.0001.003279/2016	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	Reforma e adequação do Setor de Gama Câmara	N	N	
001.0001.002186/2018	Hospital Geral de São Mateus	Reforma do Ambulatório e em áreas diversas.	N	N	Não consta documentos do Hospital no anexo enviado
001.0001.004092/2016	Hospital Regional Sul	Ampliação do Pronto Socorro, reforma da UTI, fachada e elevadores.	N	S	
001.0001.004030/2016	Hospital Guilherme Álvaro –	Reforma do Pronto Socorro,	N	S	LTA posterior ao início da obra (2018);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

			Análise *in loco*	Análise da Requisição nº 18/2018	
Processo	***Unidade***	***Objeto***	***LTA (S/N)***	***LTA (S/N)***	***Observações***
	Santos	Centro Cirúrgico e Restauro da Portaria Principal (Portal).			

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Quando a SES inicia a obra sem o aval da VISA (LTA) ela assume o risco de, futuramente, a fim de obter a Licença de Funcionamento, ter que realizar modificações na edificação dos estabelecimentos de saúde (por exemplo: adequações em salas de exames, de atendimento, de cirurgias, etc.) para se adequar a legislação sanitária. E desse modo abrir novo procedimento licitatório (ou firmar aditivos ao contrato) encarecendo a obra e prejudicando o atendimento à população.

É exatamente o que ocorreu na obra do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, que durante seu andamento firmou Termo Aditivo no valor de R$ 10.967.184,37 a fim de modificar o objeto para adequar-se à legislação sanitária, e com isso obter futuramente (após a conclusão da obra) a Licença de Funcionamento, conforme Quadro abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Aditivo de valor para adequação à legislação sanitária.

Processo	*Unidade*	*Objeto*	*LTA (S/N)*	*Aditivo*
001.0001.003936/2009	Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia	Reforma geral e ampliação do Bloco I, reforma geral do Bloco II, rampa de acesso e cobertura metálica.	N	1º TA - R$ 10.967.184,37 **Justificativas:** Complemento do sistema de ar condicionado do prédio II; Inclusão de reforma geral do 2º pavimento de bloco II (essas duas modificações foram para se adequar à legislação sanitária); Cobertura do bloco 1A; Instalação de divisórias no subsolo do prédio III; Troca dos elevadores do prédio Torre.

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Por meio da Requisição nº 06/18 foi verificado que a obra no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia foi concluída no 1º semestre de 2018 e até o presente momento o Estabelecimento não obteve a Licença de Funcionamento expedida pela VISA[51].

- **Adequação da infraestrutura dos ESs sob gestão estadual às exigências dos órgãos fiscalizadores**

➢ **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**

O atendimento aos requisitos essenciais para que os ESs sob gestão estadual possam funcionar é verificado principalmente pela Vigilância Sanitária. Ela é responsável pela análise desde o projeto inicial do estabelecimento até as manutenções que deverão ser realizadas enquanto este estiver em funcionamento, conforme apresentado no presente relatório.

Como sua atuação precede o funcionamento do estabelecimento, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regulamentou a análise dos projetos dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, visando que as plantas saíssem do papel com os requisitos atendidos. A Resolução - RDC 51 de 06/10/11[52] dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde.

[51] Requisição de Documentos nº 18 e 20/2018.

[52] RDC 51, de 06 de outubro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n° 50, de 21 de fevereiro de 2002, revoga o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n° 189, de 18 de julho de 2003 e dá outras providências.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Dessa forma, previamente ao início da obra, os projetos de construção, ampliação, reforma ou instalação de ESs devem ser analisados e aprovados de acordo com a legislação sanitária local vigente, conforme reza o artigo 5º da Resolução – RDC 51/2011. O instrumento legal que disciplina no âmbito do Estado de São Paulo os procedimentos para o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde é a Portaria CVS 01/2018[53]. Tais procedimentos visam proporcionar um bom nível de precisão de modo a diminuir o risco de custos não estimados ou prazos mal calculados, além de prevenir a existência de inadequações no decorrer da obra.

Tendo em vista que a Licença de Funcionamento (LF) é o ato privativo do órgão de saúde competente que permite o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvem atividades de acordo com a legislação sanitária vigente, todos os ESs deveriam detê-la para poderem funcionar. Todavia, a resposta do CVS-SES à Requisição nº 20/2018, evidencia que muitos não a possuem.

Considerando a data de 12/11/18 – que foi o prazo para que o CVS-SES respondesse à requisição – dos 319 ESs ativos, 72,10% possuíam LF vigente, 23,82% estavam com a LF vencida e para 4,08% não havia informação, conforme representado no Gráfico a seguir:

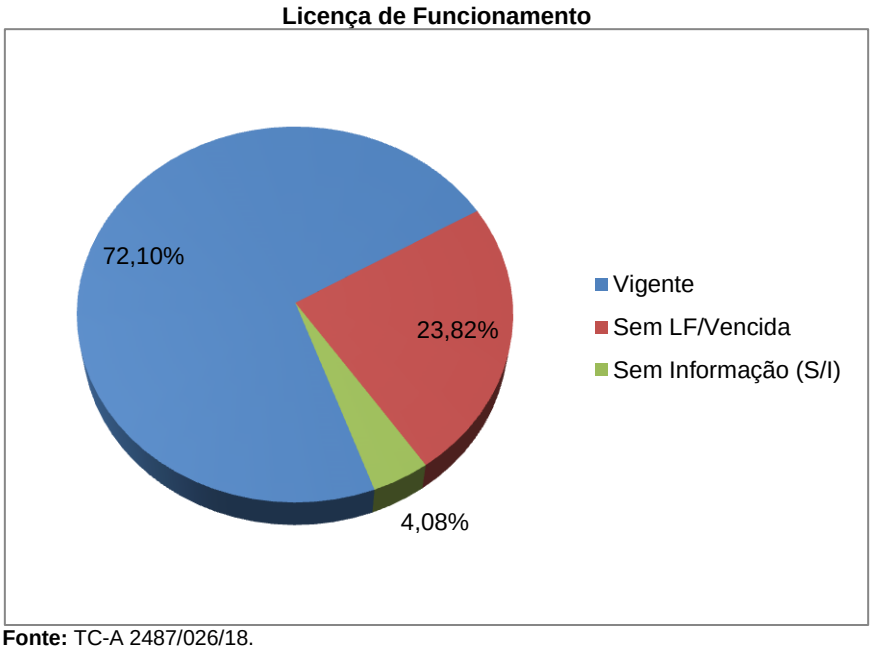

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Em relação aos 13 ESs (4%) que constam no Gráfico acima como sem informação (S/I), o CVS-SES informou que estão sob gestão das

[53] Portaria CVS 01, de 02 de janeiro de 2018 - Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, o licenciamento dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante, e dá providências correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Vigilâncias Municipais e estas não puderam apurar os dados devido a problemas operacionais junto ao sistema de informação.

Em visitas realizadas *in loco* a 25 hospitais estaduais, verificou-se que apenas 15 deles possuíam a Licença de Funcionamento da VISA, portanto 40% das unidades visitadas não apresentaram a LF. No Quadro abaixo seguem as respostas dadas pelas unidades que à época da visita não tinham LF vigente em atendimento às requisições formuladas por este Tribunal de Contas:

Justificativas dos Hospitais

Hospital	Justificativa
Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros - São Paulo	Foi protocolada a solicitação de renovação anual da LF em 24 de agosto de 2018 (processo 05731/2018).
Hospital Geral de Guaianazes	O processo de renovação anual da LF está em andamento, estão aguardando a publicação da licença.
Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha	Foi protocolada a solicitação de renovação anual da LF em 02 de abril de 2018 (processo 01752/2018).
IPGG - Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia José Ermírio De Moraes	Foi protocolada a solicitação de renovação anual da LF em 12 de dezembro de 2017.
Hospital Regional Sul - São Paulo	Não houve resposta.
Hospital Maternidade Interlagos	Foi protocolada a solicitação de renovação anual da LF em 25 de maio de 2018 (processo 03464/2018).
Complexo Hospitalar Do Juquery – Franco Da Rocha	O processo de renovação anual da LF está em andamento.
Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos	Foi protocolada a solicitação de alvará de funcionamento à Prefeitura de Guarulhos em 25 de outubro de 2007, todavia esta se encontra interditada devido a um litígio concernente à propriedade do imóvel.
Hospital Dr. Osíris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos	Não é possível obter a LF, pois um de seus pré-requisitos é possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual ainda encontra-se em processo de obtenção.
Conjunto Hospitalar Sorocaba	Não houve resposta.

Fonte: TC-A 2487/026/18.

- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**

Em relação ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a situação apresenta-se ainda mais crítica, visto que, dos 25 hospitais visitados, apenas 06 o detinham, ou seja, 76% das unidades visitadas não apresentaram o AVCB. Isto significa que estes hospitais não possuem o documento que certifica que a edificação apresenta condições de segurança contra incêndio.

O motivo mais citado pelos hospitais visitados para a ausência do AVCB foi a dificuldade de realização das obras de adequação estrutural exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar para garantir a segurança dos edifícios. Há casos nos quais as adequações necessárias ainda não foram sequer projetadas. Nas reuniões mantidas com a SES e com a administração dos hospitais selecionados, também se pôde apurar que as causas da não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

realização das adequações, apontadas como necessárias para garantir aos ESs segurança contra incêndio, são as frequentes supressões dos planos de investimento em infraestrutura. As razões para tanto estão relacionadas ao contingenciamento dos recursos destinados a tais investimentos, bem como pela incompatibilidade entre a carga de trabalho e o contingente de pessoal lotado no Grupo Técnico de Edificações (GTE-SES).

Considerando a data de 09/11/18, que foi o limite para que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar respondesse à Requisição nº 19/2018, dos 319 ESs ativos, apenas 36 (11,29%) possuem o AVCB vigente, 60 (18,81%) nunca tiveram ou estão com AVCB expirado e para 223 (69,91%), isto é, para a maior parte, não houve informação, como se observa no Gráfico a seguir:

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – ES

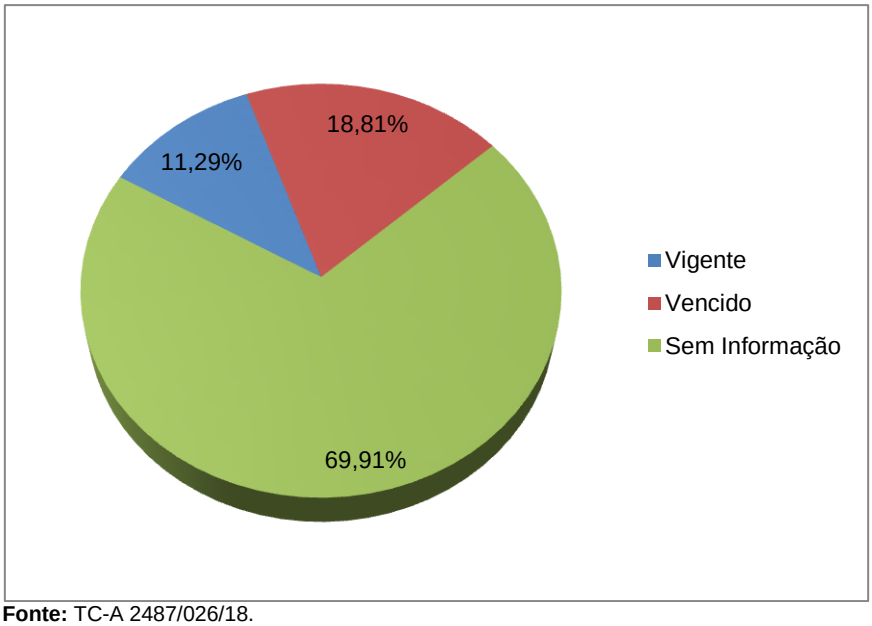

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O alto índice de ESs para os quais não houve resposta sobre a existência ou não de AVCB vigente é explicado pelo fato de que o Corpo de Bombeiros informou apenas a situação dos estabelecimentos situados na região metropolitana da capital paulista, embora a requisição e as reiterações feitas por este Tribunal de Contas abarcassem todo o Estado de São Paulo. Este fato evidencia falta de controle do Estado sobre o processo que certifica que as edificações destinadas à prestação de serviços da saúde possuem condições de segurança contra incêndio.

É de conhecimento amplo que nos últimos anos houve casos de incêndios ocorridos em instalações públicas, particularmente nas geridas pelo Estado de São Paulo. O mais recente deu-se no Instituto do Coração (Incor) situado junto ao Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

da Universidade de São Paulo, no dia 18/01/2019[54]. Segundo consta da resposta do Corpo de Bombeiros à Requisição nº 19/2018, o Incor não possui AVCB, embora seu projeto técnico date de 2013, fato que corrobora o diagnóstico acima apresentado.

Resta caracterizado, portanto, que a situação encontrada *in loco* bem como a apresentada pelo Corpo de Bombeiros, refletem um quadro altamente preocupante, visto que em grande parte dos ESs que prestam atendimento à população, não há garantia de que haja condições de segurança contra incêndio, o que expõe a população a graves riscos.

- **Gestão de equipamentos médico-hospitalares**

➢ **Manutenção de equipamentos médico-hospitalares**

Conforme abordado na visão geral, a manutenção de equipamentos é de extrema relevância na operacionalização da rotina hospitalar, refletindo diretamente na assistência prestada à população. Desta forma, foram selecionados 05 (cinco) tipos de equipamentos médico-hospitalares (Ressonância Magnética, Tomógrafo Computadorizado, Raio X Telecomandado, Ultrassom e PET-CT Scan), com o intuito de verificar se estavam cobertos por um contrato de manutenção. Entre os 25 estabelecimentos de saúde visitados, verificou-se que em 60% (15) um ou mais equipamentos não estavam cobertos por um contrato de manutenção, conforme demonstra o Quadro abaixo:

Equipamentos sem contrato de manutenção.

Hospital	Raio x Telecomandado	Ressonância	Tomógrafo	Ultrassom	PET-CT Scan
Conjunto Hospitalar do Mandaqui (*)	X	X	X	X	
Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros (*)	X	X	X		
Hospital Geral de Vila Penteado				X	
Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha (*)			X	X	
IPGG Inst. Paulista de Geri. e Geron.t José Ermírio de Moraes SP				X	
Centro de Referência da Saúde da Mulher –				X	

[54] Disponível em : https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,incendio-instituto-do-coracao-em-sao-paulo,70002684741. Acesso em: 21/01/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Hospital	Raio x Telecomandado	Ressonância	Tomógrafo	Ultrassom	PET-CT Scan
Pérola Byington					
Hospital Geral de São Mateus(*)			X	X	
Hospital Heliópolis(**)	X	X	X	X	X
Instituto de Infectologia Emilio Ribas São Paulo	X	X	X	X	
Hospital Universitário da USP (*)	X		X	X	
Complexo Hospitalar do Juquery (***)				X	
Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos	X		X	X	
Hospital Dr. Osíris Florindo Coelho Ferraz de Vasconcelos	X		X	X	
Hospital Geral Pirajussara Taboão da Serra				X	
Hospital Regional de Itanhaém (****)			X	X	

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O fato de alguns equipamentos médico-hospitalares não estarem cobertos por contrato de manutenção representa uma grande possibilidade de gerar transtornos no atendimento aos pacientes e comprometer a eficácia das ações dos serviços de saúde caso o equipamento venha a quebrar. Cabe ressaltar que, em se tratando de unidades da Administração Direta e Indireta, uma eventual contratação de serviço de manutenção preventiva ou corretiva exigiria um procedimento licitatório, o qual leva um tempo considerável para ser finalizado.

Desta forma, durante as fiscalizações *in loco*, foram realizadas inspeções físicas nos equipamentos de diagnóstico por imagem supracitados, a fim de verificar se estavam em funcionamento – atendendo a população –, ou parados. Em resposta ao questionário aplicado, quatro hospitais, totalizando 16%, responderam haver equipamentos desse tipo parados há mais de quatro meses aguardando manutenção, conforme Gráfico abaixo:

Existem equipamentos médico-hospitalares aguardando manutenção há mais de quatro meses?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

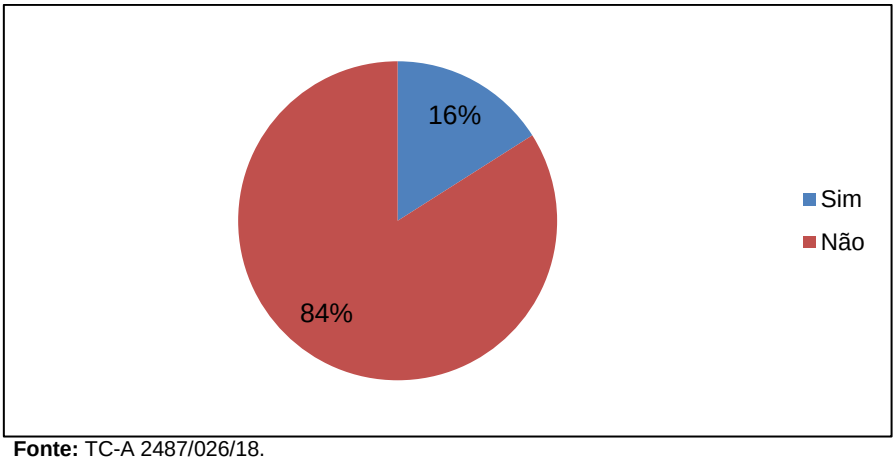

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O Quadro a seguir apresenta os ES's que afirmaram ter equipamentos aguardando manutenção há mais de quatro meses.

ESs que têm equipamentos médico-hospitalares aguardando manutenção há mais de quatro meses.

Estabelecimento de saúde	Equipamento
Instituto de Infectologia Emilio Ribas	Ressonância Magnética
Hospital Dr. Osíris Florindo de Ferraz de Vasconcelos	Raio-X Telecomandado
Hospital Geral Pirajussara de Taboão da Serra	Raio-X Telecomandado
Hospital Heliópolis	Raio-X Telecomandado

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Destaques para o equipamento de Ressonância Magnética do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, que está parado aguardando manutenção há mais de 2 anos e o Raio X Telecomandado do Hospital Dr. Osíris Florindo Coelho de Ferraz De Vasconcelos, cuja sala, no momento da fiscalização, estava sendo utilizada para depositar materiais diversos, conforme fotografias a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Ressonância Magnética Instituto de Infectologia Emílio Ribas aguardando manutenção há mais de dois anos.

Raio X Telecomandado do Hospital Dr. Osíris Florindo Coelho Ferraz de Vasconcelos parado há mais de quatro meses.

Constatou-se, ainda, durante a fiscalização, que muitos dos ESs visitados têm a manutenção e operação de seus equipamentos de imagem levados a cabo pela Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI. A referida fundação, qualificada como Organização Social da Saúde (OSS), pactuou contrato de gestão com o Governo do Estado de São Paulo, segundo seu sítio na *internet*, pela primeira vez em 2005[55]. Hoje opera em dois Serviços Estaduais de Diagnóstico por Imagem (SEDI I e SEDI III), que abrangem uma série de ESs, operacionalizando a execução e centralizando a emissão de laudos de exames de imagem.

Conforme disposto nos respectivos contratos de gestão, há a exigência de a contratada manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentais utilizados na realização dos serviços[56].

O Quadro abaixo elenca os hospitais objetos desta fiscalização que, de acordo com o site da fundação, são contemplados por contrato de gestão para operação de serviços de diagnósticos por imagem:

Hospitais com serviços de diagnóstico por imagem operados pela FIDI.

Hospital	Horário de Atendimento
Hospital Mandaqui	**Recepção:** 24h

[55] Disponível em https://fidi.org.br/quem-somos/#historia, Acesso em 28/01/2019.

[56] Disponível em: http://www.portaldatransparencia.saude.sp.gov.br/documento/CG/CG_10_24_2014.pdf (Contrato SEDI I) e http://www.portaldatransparencia.saude.sp.gov.br/documento/CG/CG_9019_24_2015.pdf (Contrato SEDI III). Acesso em 06/02/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Hospital	Horário de Atendimento
	Raios-x: 24h
	Ultrassonografia: 24h
	Ultrassonografia Doppler: 24h
	Tomografia: 24h
	Ressonância Magnética: 2ª, 4ª. 5ª feira 24h/3ª, 6ª, sábado e domingo 07h às 19h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 11h às 15h38
	Hemodinâmica: 2ª, 4ª e 6ª feira 08h às 17h/3ª e 5ª feira 08h às 12h
Hospital Geral de Itapevi	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 07h às 19h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 08h às 16h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ultrassonografia Doppler: 2ª a 6ª feira 08h às 16h/Sábado 08h às 12h
Hospital Regional Sul	**Recepção:** 24h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ultrassonografia: 3ª, 4ª a 6ª feira 08h às 12h
Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha Dr. Álvaro Simões de Souza	**Recepção:** 24h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Biópsias de Mama: 3ª feira 09h às 12h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 08h às 17h
	Ultrassonografia Doppler: 4ª feira 13h às 16h/6ª feira 08h às 12h
	Ultrassonografia: 2ª feira: 08h às 11h/3ª feira 08h às 12h/4ª feira 14h às 17h/5ª e 6ª feira 13h às 17h
Hospital Infantil Darcy Vargas	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 07h às 19h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ultrassonografia Doppler: 2ª a 6ª feira 08h às 17h
Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa	**Recepção:** 24h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ultrassonografia Doppler: 2ª a 6ª feira 08h às 17h
Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 07h às 18h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 07h às 18h
Hospital Maternidade Interlagos	**Mamografia:** 2ª a 6ª feira 08h às 17h

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Hospital	Horário de Atendimento
	Densitometria Óssea: 2ª a 6ª feira 08h às 15h50
Hospital Regional de Osasco	**Recepção:** 24h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ressonância Magnética: 24h
	Ultrassonografia: 3ª 08h às 12h/4ªfeira 13h às 17h/6ªfeira 08h às 13h
Centro de Referência da Saúde da Mulher – Hospital Pérola Byington	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 07h às 19h/Sábado 07h às 13h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 07h às 18h
	Ultrassonografia: 2ª a 6ª feira 07h às 17h
Hospital Guilherme Álvaro	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 07h às 19h/Sábado e domingo 08h às 12h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 07h às 12h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ressonância Magnética: 2ª a 6ª feira 06h às 22h/Sábado e domingo 06h às 19h
	Ultrassonografia Doppler: 2ª a 6ª feira Ambulatório – 07h às 18h/Sábado e domingo 10h às 18h
Hospital Geral da São Mateus Dr. Manoel Bifulco	**Recepção Ultrassonografia:** 2ª a 6ª feira 07h às 19h
	Recepção Raios-x: 24h
	Raios-x: 24h
	Tomografia: 24h
	Ultrassonografia Doppler: 2ª a 6ª feira 08h às 19h
Conjunto Hospitalar de Sorocaba	**Recepção PS:** 24h
	Recepção Raios-x Central: 24h
	Recepção Ambulatório: 2ª a 6ª feira 07h às 16h
	Raios-x Ambulatório: 2ª a 6ª feira 07h às 16h
	Raios-x PS : 24h
	Tomografia: 24h
	Mamografia: 2ª a 6ª feira 07h às 15h
	Ultrassonografia: 2ª a 6ª feira 07h às 17h
	Ultrassonografia Doppler: 4ª a 6ª feira 13h às 16h/5ª feira 12h às 16h

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Hospital	Horário de Atendimento
Hospital Geral Vila Penteado Dr. José Pangella	**Recepção:** 2ª a 6ª feira 08h às 17h **Tomografia:** 24h

Fonte: TC-A 2487/026/18.

- **Falta de equipe de Engenharia Clínica**

No tocante à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intervenção técnica em equipamentos médico-hospitalares (Engenharia Clínica), cabe à unidade, no caso da Administração Direta, solicitar a autorização para efetuar a abertura de expediente.

Considerando-se que muitas unidades não contam com colaboradores qualificados/especializados para a execução dos diversos serviços de manutenção dos equipamentos médico-hospitalares que se fazem necessários, que a manutenção preventiva e corretiva possui papel de significativa importância no desenvolvimento dos serviços de atendimentos prestados e que a parada de um equipamento impacta diretamente na prestação dos serviços, é de extrema relevância a contratação desse tipo de empresa ou contratação de pessoal próprio para formar a equipe.

Em análise das respostas coletadas através da aplicação de questionário, verificou-se que dos 25 hospitais visitados, 68% (17) não possuíam quadro próprio responsável ou executor de engenharia clínica dos equipamentos médico-hospitalares e apenas 32% (08) possuíam, conforme Gráfico abaixo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

O Hospital possui equipe de Engenharia Clínica?

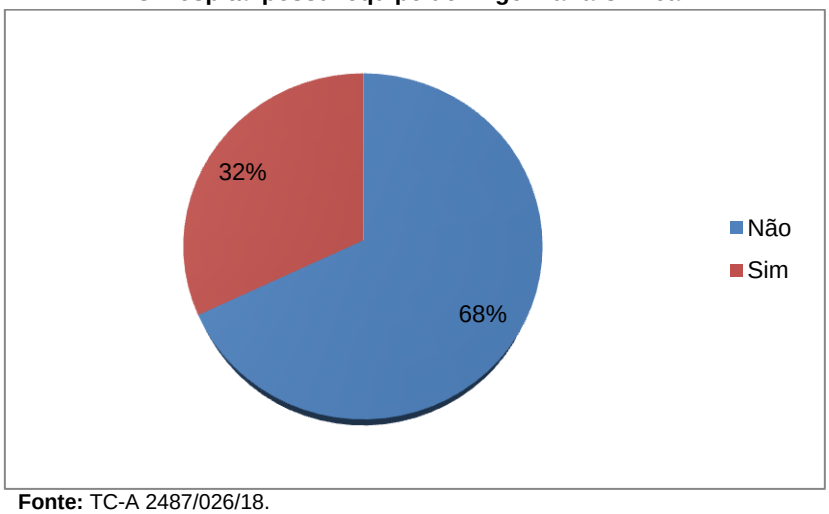

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Verificou-se, ainda, que dos ESs que possuem equipe de engenharia clínica (8), 75% (06) deles são geridos por OSS, com equipe pertencente ao quadro de funcionários; um é da Administração Indireta, com equipe própria; e um é da Administração Direta, com contratação de empresa especializada na prestação de serviços dessa natureza. O Quadro abaixo resume as informações coletadas.

Hospitais que possuem equipe de Engenharia Clínica.

Hospital	Tipo de Gestão	Tipo de Contratação
Hospital Geral de Itapevi	OSS	Funcionários Próprios
Hospital Geral de Itaquaquecetuba		
Hospital Geral Pirajussara Taboão da Serra		
Hospital Estadual Mario Covas de Santo André		
Hospital Regional de Itanhaém		
Conjunto Hospitalar Sorocaba		
Hospital Universitário da USP São Paulo	Adm. Indireta	
Conjunto Hospitalar do Mandaqui	Adm. Direta	Empresa Terceirizada

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Pode-se notar que a maior flexibilidade que possuem as Organizações Sociais da Saúde e as entidades da Administração Indireta para contratação de pessoal facilita a formação de uma equipe de engenharia clínica. As OSS podem contratar profissionais por processos simplificados e as entidades da Administração Indireta têm autonomia financeira e orçamentária para realizar concursos públicos de acordo com suas necessidades de pessoal. Já os ESs da Administração Direta, dependem de concursos realizados pela SES, que muitas vezes, podem não atender as suas necessidades.

Cabe ressaltar que já em 2013 – quando foi realizada por este Tribunal, através desta Diretoria de Contas do Governador, fiscalização de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

natureza operacional, a qual, dentre outras questões de seu escopo, avaliou se os ESs contavam com equipe de Engenharia Clínica[57] – o Conjunto Hospitalar do Mandaqui havia contratado empresa especializada e seu caso funcionaria como projeto piloto pela SES para implantação dos serviços em outros estabelecimentos de saúde. O atual contrato de Engenharia Clínica do Hospital, datado de 2016[58], tem como objeto a realização de Intervenções Técnicas que visam assegurar a operacionalidade dos equipamentos médico-hospitalares de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante de cada equipamento. Prevê como obrigações da empresa contratada a realização de inspeções técnicas (compreendem a inspeção visual e a aplicação de perguntas à equipe assistencial buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos), manutenções preventiva e corretiva. A prestação dos serviços deve ocorrer 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. O valor mensal é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o prazo é de 15 meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses. O quadro atual de funcionários que prestam serviços referentes ao contrato encontra-se no Quadro abaixo:

Equipe de engenharia clínica do Conjunto Hospitalar do Mandaqui.

Função	Escala	C. Horária
Téc. Eng. Clínica	Seg. a Sex.	07:00 às 17:00
Aux. Gasoterapia	Plantonista	07:00 às 19:00
Aux. Gasoterapia	Plantonista	19:00 às 07:00
Téc. Eng. Clínica	Seg. a Sex.	07:00 às 19:00
Aux. Gasoterapia	Plantonista	19:00 às 07:00
Aux. Técnico	Seg. a Sab.	08:00 às 17:00
Aux. Gasoterapia	Plantonista	07:00 às 19:00
Téc. Eng. Clínica	Plantonista	07:00 às 19:00
Coordenadora	Seg. a Sex.	07:00 às 17:00
Aux. Gasoterapia	Seg. a Sex.	07:00 às 19:00

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Foi questionado reiteradamente à SES[59] sobre os quadros de profissionais de Engenharia Clínica dos ESs, visando saber se houve a implantação que seria inspirada no caso do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, porém, não foi obtida resposta a este questionamento.

- **Obsolescência tecnológica de equipamentos médico-hospitalares e demora para instalação de equipamentos novos.**

[57] TCA nº 18.995/026/2013 - Conselheira Relatora: Dra. Cristiana de Castro Moraes.

[58] Requisição de Documentos nº 21/2018.

[59] Requisição de Documentos nº 47/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

O investimento na atualização do parque tecnológico dos estabelecimentos de saúde é crucial para o atendimento às necessidades tanto de pacientes como de profissionais que o utilizam no desempenho de suas atribuições. Um parque tecnológico obsoleto pode gerar lentidão no atendimento e mais gastos com manutenção, indisponibilidade de equipamentos devido a constantes quebras, e, ainda, uma prestação de serviço antiquada.

Os ESs visitados foram questionados se os investimentos em equipamentos médico-hospitalares de diagnóstico por imagem objetos desta fiscalização, previstos em seus planos de investimentos dos anos de 2016, 2017 e 2018, foram realizados. Constatou-se que grande parte dos estabelecimentos não fez as aquisições planejadas, conforme Tabela disposta abaixo:

Aquisição de equipamentos previsto no plano de investimentos.

Plano de Investimentos	Sim	%	Não	%
2016	3	12%	22	88%
2017	3	12%	22	88%
2018	6	24%	19	76%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O melhor aproveitamento dos benefícios que os equipamentos médico-hospitalares oferecem para o atendimento das necessidades da população está diretamente relacionada à quantidade de horas que eles estão disponíveis para uso, permitindo uma prestação de assistência em saúde com mais qualidade e agilidade, principalmente se estes equipamentos são novos e têm complexidade tecnológica mais avançada.

Desta forma, foi questionado aos ESs se existiam equipamentos médico-hospitalares adquiridos no período de 2016 a 2018 ainda não instalados. Constatou-se que o PET-CT Scan do Hospital Heliópolis, único da amostra a possuir tal equipamento, não se encontrava em operação devido a falta de uma licença da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Ressalta-se que em junho de 2014 a SES noticiou em seu *site* institucional a inauguração do Centro de Radioterapia e Medicina Nuclear no Hospital Heliópolis[60] e quando da visita *in loco* por este Tribunal, quatro anos depois (12/11/2018), o PET-CT Scan ainda não estava em operação.

[60] Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/ses/noticias/2014/junho/heliopolis-ganha-centro-de-radioterapia-e-medicina-nuclear-pelo-sus. Acesso em 13/02/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

PET-CT Scan do Hospital Heliópolis aguardando licença da Comissão Nacional de Energia Nuclear para entrar em operação.

O excessivo tempo de instalação pode advir de um planejamento ineficaz, que, por sua vez, pode acarretar prejuízos a Administração Pública, como a perda da garantia antes do equipamento iniciar sua operação ou mesmo por sua deterioração quando armazenado em condições inadequadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

- **Inventário de equipamentos médico-hospitalares no Estado de São Paulo**

A boa gestão de equipamentos médico-hospitalares pressupõe a existência de um inventário do parque de equipamentos. Neste sentido, é importante conhecer o histórico do equipamento dentro do ES, a que grupo ou família de equipamentos ele pertence, sua vida útil, seu nível de obsolescência, suas características de construção, a possibilidade de substituição durante a manutenção; enfim, tudo o que se refira a ele e que possa, de alguma maneira, subsidiar o serviço de manutenção, visando obter segurança e qualidade no resultado do trabalho, visto que, uma manutenção inadequada poderá colocar a vida do paciente em risco[61]. Assim, a existência de informações que permitam o conhecimento da quantidade e da qualidade efetiva dos equipamentos, se faz necessária, de modo que possa subsidiar a Administração na tomada de decisões.

- **Contrato Programa**

De acordo com minuta enviada pela SES[62], o Contrato Programa foi implantado com o seguinte objetivo:

> [...] dinamizar os resultados e a gestão de seus diversos estabelecimentos hospitalares [...] para promover a implantação de sistemas e de mecanismos que visem à melhoria da qualidade da oferta de serviços de saúde para melhor atender às necessidades da população.

Trata-se de um documento no qual a SES e um estabelecimento de saúde estipulam obrigações recíprocas, cabendo aos ESs fornecer informações, executar atividades e atingir metas e objetivos qualitativos e quantitativos e à SES dar apoio e instrumentos necessários para cumprimento do acordo. Dentre eles encontra-se a necessidade de realizar inventário trimestralmente, assim como, realizar a conciliação do sistema de controle patrimonial com o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFEM).

Durante as fiscalizações *in loco* verificou-se que muitos estabelecimentos de saúde dependem dos recursos variáveis que recebem em decorrência do Contrato Programa, notadamente, para investimentos e/ou manutenção de sua infraestrutura predial e de equipamentos.

Assim, evidencia-se que, além da obrigatoriedade, torna-se essencial para a gestão eficiente destes ESs realizar inventário de seus equipamentos.

---

[61] BRASIL. Ministério da Saúde. **Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção:** capacitação à distância. Brasília, DF, 2002, p. 14.

[62] Requisição de Documentos nº 09/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

- **Falta de padronização das informações de equipamentos.**

O manual "Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção"[63], assim como o "Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual"[64] válido para o exercício de 2018, arrolam as informações que servem de auxílio para a realização do inventário, conforme observa-se no Quadro abaixo:

Informações auxiliares para a realização do inventário.

Ficha individual do equipamento com:	Informação existente? (sim/não)
Código do equipamento	
Nº de Série	
Tipo	
Fabricante	
Modelo	
Valor de aquisição atualizado	
Nº de reparos do equipamento nos últimos 6 meses	
Idade aproximada do equipamento	
Condição de funcionamento do equipamento	
Nº médio de utilização/ intervenções por semana executados	
Nº de operadores que utilizam o mesmo equipamento	
Operadores que tiveram curso de operação do equipamento	
Forma de manutenção do equipamento	
Qualidade da manutenção, se executada	
Tempo médio do retorno do equipamento, quando enviado para manutenção	
Unidade do EAS Local da Unidade	
Nº de série Departamento	
Assistência Técnica	
Telefone da Assist. Técnica	
Recursos (Próprio; Comodato; Doação Serviço)	
Custo em US$	
Vencimento da Garantia	
Contrato de manutenção	
Nº da Nota Fiscal	

[63] BRASIL. Ministério da Saúde. **Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção:** capacitação à distância. Brasília, DF, 2002, p. 18, 56.

[64] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual**, São Paulo, SP, 2017, p. 36.

Ficha individual do equipamento com:	Informação existente? (sim/não)
Data da instalação	

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Os ESs selecionados na amostra foram questionados a respeito das informações existentes na Ficha Individual de Equipamentos para a realização do inventário e no cadastramento de novos equipamentos. Analisando-se as respostas às Requisições quanto à Ficha Individual de Inventário nota-se uma falta de padronização, que pode levar a deficiências na manutenção e paradas por quebras. Na Tabela abaixo encontram-se as informações:

Informações existentes na Ficha Individual de Inventário de Equipamentos

Ficha individual do equipamento com:	Sim	Não	Sem Resposta
Código do equipamento	64%	20%	16%
Nº de Série	72%	12%	16%
Tipo	76%	8%	16%
Fabricante	68%	16%	16%
Modelo	76%	8%	16%
Valor de aquisição atualizado	40%	44%	16%
Nº de reparos do equipamento nos últimos 6 meses	40%	44%	16%
Idade aproximada do equipamento	56%	28%	16%
Condição de funcionamento do equipamento	52%	32%	16%
Nº médio de utilização/ intervenções por semana executados	16%	68%	16%
Nº de operadores que utilizam o mesmo equipamento	12%	72%	16%
Operadores que tiveram curso de operação do equipamento	12%	72%	16%
Forma de manutenção do equipamento	24%	60%	16%
Qualidade da manutenção, se executada	20%	64%	16%
Tempo médio do retorno do equipamento, quando enviado para manutenção	16%	68%	16%
Unidade do EAS Local da Unidade	52%	32%	16%
Nº de série Departamento	32%	52%	16%
Assistência Técnica	16%	68%	16%
Telefone da Assist. Técnica	16%	68%	16%
Recursos (Próprio; Comodato; Doação Serviço)	32%	52%	16%
Custo em US$	4%	80%	16%
Vencimento da Garantia	44%	40%	16%
Contrato de manutenção	16%	68%	16%
Nº da Nota Fiscal	72%	12%	16%
Data da instalação	32%	52%	16%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Fonte: TC-A 2487/026/18.

A Ficha Individual de Cadastro de Equipamentos segue a mesma tendência de não padronização de informações, conforme Tabela abaixo:

Informações existentes na Ficha Individual de Cadastro de Equipamentos.

Ficha individual do equipamento com:	Sim	Não	Sem Resposta
Código do equipamento	72%	12%	16%
Nº de Série	76%	8%	16%
Tipo	76%	8%	16%
Fabricante	80%	4%	16%
Modelo	84%	0%	16%
Valor de aquisição atualizado	28%	56%	16%
Nº de reparos do equipamento nos últimos 6 meses	64%	20%	16%
Idade aproximada do equipamento	76%	8%	16%
Condição de funcionamento do equipamento	64%	20%	16%
Nº médio de utilização/ intervenções por semana executados	44%	40%	16%
Nº de operadores que utilizam o mesmo equipamento	36%	48%	16%
Operadores que tiveram curso de operação do equipamento	36%	48%	16%
Forma de manutenção do equipamento	48%	36%	16%
Qualidade da manutenção, se executada	48%	36%	16%
Tempo médio do retorno do equipamento, quando enviado para manutenção	52%	32%	16%
Unidade do EAS Local da Unidade	52%	32%	16%
Nº de série Departamento	32%	52%	16%
Assistência Técnica	28%	56%	16%
Telefone da Assist. Técnica	28%	56%	16%
Recursos (Próprio; Comodato; Doação Serviço)	32%	52%	16%
Custo em US$	12%	72%	16%
Vencimento da Garantia	68%	16%	16%
Contrato de manutenção	16%	68%	16%
Nº da Nota Fiscal	40%	44%	16%
Data da instalação	24%	60%	16%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Merecem destaque as informações referentes ao valor de aquisição atualizado, respectivamente, 40% e 28%; idade aproximada do equipamento, respectivamente, 56% e 76%; forma de manutenção do equipamento, respectivamente, 24% e 48%; vencimento da garantia, respectivamente, 44% e 68%. Essas informações, dentre outras, são

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

importantes para uma gestão eficiente dos equipamentos médico-hospitalares, como, por exemplo, quanto às manutenções, nível de obsolescência e contabilização.

- **Adequação à Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

Dentre os procedimentos constantes na Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público[65] (MCASP), que devem ser adotados por órgãos e entidades da Administração Pública, está a necessidade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis assim como o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação.

Uma gestão eficaz dos equipamentos é essencial para que os registros contábeis sejam fidedignos à situação real em que se encontram e que não haja divergências de valores entre a contabilidade e o inventário. Em especial é necessária para redução ao valor recuperável dos ativos, conforme define o MCASP (2016, p. 159):

> Redução ao valor recuperável (impairment) é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.

Também é essencial para a baixa contábil de um item do ativo e seu reconhecimento no resultado patrimonial como Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) ou Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), segundo o MCASP (2016, p.175):

> A baixa do valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ocorrer por sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação. Quando o item é baixado, os ganhos ou perdas decorrentes desta baixa devem ser reconhecidos no resultado patrimonial.

Embora tal responsabilidade seja atribuída aos próprios ESs, necessária se faz a consolidação de todas essas informações para que a SES seja conhecedora da efetiva dimensão do parque de equipamentos médico-hospitalares, inclusive, para traçar diretrizes e metas a serem atingidas e dotar o Estado de adequado planejamento estratégico.

Cabe ressaltar que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis (PIPCP), Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, estabelece prazos para implantação dos procedimentos relativos à bens móveis e imóveis e sua respectiva depreciação, amortização ou exaustão.

[65] SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. 7 ed. Brasília, DF, 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Quanto aos Estados e Distrito Federal o prazo para implantação dos sistemas necessários findou em 31/12/2018, com a obrigatoriedade dos registros contábeis a partir de 01/01/2019.[66]

Em consulta realizada no Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (SIGEO), visou-se verificar se os ESs do Estado de São Paulo estão cadastrados para realizar seus registros contábeis. Constatou-se que a maioria dos ESs que são geridos por OSS não está cadastrado no sistema, conforme Quadro abaixo:

Estabelecimentos de saúde não registrados no SIAFEM/SIGEO.

Estabelecimento de saúde
Ambulatório Médico de Especialidades Andradina – AME Andradina "Dr. Edmon Alexandre Salomão"
Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Oscar Gurjão Cotrim"– AME Araçatuba
Ambulatório Médico de Especialidades de Assis – AME Assis
Ambulatório Médico de Especialidades AME Atibaia "Durval Mantovaninni"
Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos/Unidade de Cirurgia Ambulatorial
Ambulatório Médico de Especialidades Geral/Clínico de Barretos
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Jair Marcelino da Silva Filho"– AME Bauru
Ambulatório de Especialidades "Dr. Geraldo Paulo Bourroul" AME Bourroul
Ambulatório Médico de Especialidades Caraguatatuba
Ambulatório Médico de Especialidades Carapicuíba
Ambulatório Médico de Especialidades de Catanduva – AME Catanduva
Ambulatório Médico de Especialidades " Doutor Francisco de Assis Martucci"– AME Dracena
Ambulatório Médico de Especialidades de Fernandópolis – AME Fernandópolis
Ambulatório Médico de Especialidades Franca – AME Franca " Dr. Cirilo Barcelos" CNES:
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Luiz Roberto Barradas Barata" AME Heliópolis
Ambulatório Médico de Especialidades "Dra. Maria Cristina Faria da Silva Cury" AME Interlagos
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga
Ambulatório Médico de Especialidades " Edison Oliveira Martho" – Ame Itapeva
Ambulatório Médico de Especialidades Itapevi – Ame Itapevi
Ambulatório Estadual de Especialidades Médicas da Zona Leste AME Zona Leste
Ambulatório Médico de Especialidades Itu AME Itu "Olavo Silva Souza"
Ambulatório Médico de Especialidades Ituverava – AME Ituverava "Comendador Takayuki Maeda"
Ambulatório Médico de Especialidades Jales – AME Jales " Avelino Fernandes"
Ambulatório Médico de Especialidades Jardim dos Prados
Ambulatório Médico de Especialidades Jundiaí – AME Jundiaí "Dona Maria Lopes"
Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia

[66] SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais:** Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. Brasília, DF, 2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Estabelecimento de saúde
Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá
Ambulatório Médico de Especialidades de Mogi das Cruzes – AME Mogi das Cruzes
Ambulatório Médico de Especialidades de Ourinhos – AME Ourinhos
Ambulatório Médico de Especialidades Pariquera Açu – AME Pariquera Açu
Ambulatório Médico de Especialidades Praia Grande – AME Praia Grande
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Antonio Carlos Fontoura da Silva" – AME Presidente Prudente
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" AME Promissão
Ambulatório Médico de Especialidades Santa Fé do Sul
Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Newton da Costa Brandão" Ame Santo André
Ambulatório Médico de Especialidades Santos – AME Santos
Ambulatório Médico de Especialidades São José Rio Preto
Ambulatório Médico de Especialidades São José dos Campos – AME São José dos Campos
Ambulatório Médico de Especialidades Sorocaba – AME Sorocaba
Centro de Referência do Idoso – CRI Zona Norte
Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra
Ambulatório Médico de Especialidades " Celina Maria Vendramini Franca" Tupã – AME Tupã
Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria Vila Maria AME Vila Maria "Dra. Jandira Masur"
Ambulatório Médico de Especialidades Votuporanga
Ambulatório Médico de Especialidades Américo Brasiliense
Ambulatório Médico de Especialidades Casa Branca – AME Casa Branca
Ambulatório Médico de Especialidades Limeira – AME Limeira
Ambulatório Médico de Especialidades "Benedito Darcádia" AME Mogi Guaçu
Ambulatório Médico de Especialidades Piracicaba – AME Piracicaba "Dr. Oswaldo Cambiaghi"
Ambulatório Médico de Especialidades Rio Claro – AME Rio Claro
Ambulatório Médico de Especialidades Santa Bárbara D'Oeste – AME Santa Bárbara D'Oeste
Ambulatório Médico de Especialidades de São João da Boa Vista – AME São João da Boa Vista
Hospital Estadual Américo Brasiliense
Hospital de Base de Bauru
Hospital Estadual de Bauru "Arnaldo Prado Curvêllo"
Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho" de Carapicuíba
Hospital Regional de Cotia
Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental de Franco da Rocha
Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário
Centro de Referência da Saúde da Mulher Ribeirão Preto
Hospital Estadual de Diadema Governador Orestes Quércia
Hospital Estadual "Professor Carlos da Silva Lacaz" de Francisco Morato
Hospital Estadual "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha
Hospital Estadual do Grajaú Professor Liberato John Alphonse Di Dio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Estabelecimento de saúde
Hospital Geral de Guarulhos " Professor Dr. Waldemar de Carvalho Pinto Filho"
Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista
Hospital Geral de Itapecerica da Serra
Hospital Regional "Jorge Rossmann" de Itanhaém
Hospital Geral de Itapevi
Hospital Geral de Itaquaquecetuba
Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista
Hospital Estadual João Paulo II
Hospital Regional de Jundiaí
Maternidade Santa Isabel
Hospital Geral de Pedreira
Hospital Geral de Pirajussara
Hospital Regional de Porto Primavera
Pólo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Zona Norte PAI Zona Norte
Pólo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Baixada Santista PAI Baixada Santista
Hospital Regional Domingos Leonardo Cerávolo de Presidente Prudente
Hospital Estadual de Ribeirão Preto "Profº Dr. Carlos Eduardo Martineli"
Hospital Estadual Mário Covas de Santo André
Hospital Estadual "Valdemar Sunhiga" de Sapopemba
Hospital Estadual "Dr. Leandro Francischine" de Sumaré
Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Dr. Euryclides de Jesus Zerbini
Hospital Universitário de Taubaté
Unidade Recomeço Helvetia
Hospital Regional do Vale do Paraíba
Hospital Geral "Henrique Altimeyer" de Vila Alpina
CEADIS – Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde
CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde
SEDI I – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I
SEDI II – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II
SEDI III – Serviço Estadual de Diagnóstico Por Imagem III
CEAC SUL – Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul
CEAC LESTE – Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Leste
CEAC NORTE – Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto
Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos
Unidade de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim
Unidade de Reabilitação Lucy Montoro em Fernandópolis – Rede Lucy Montoro
Instituto de Reabilitação Lucy Montoro – Morumbi
Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro – Santos
Unidade de Reabilitação Lucy Montoro Pariquera – Açú

Fonte: TC-A 2487/026/18.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Evidencia-se que ainda há uma grande quantidade de ESs que não realiza seus registros contábeis no SIAFEM, o que deixa o Estado de São Paulo sem um efetivo conhecimento de seu patrimônio, podendo afetar suas tomadas de decisão.

- **Redundância de sistemas de controle patrimonial**

Segundo a SES, a responsabilidade pela implementação, manutenção e atualização de inventário de equipamentos médico-hospitalares é dever do próprio ES, tanto nas unidades da Administração Direta e Indireta, quanto nas geridas por OSS.

Ressalta-se que foi implantado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) um Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP) para todas as unidades de saúde gerenciadas por OSS, sistema de informação que é alimentado pelas OSS e a CGCSS acompanha o seu preenchimento. De acordo com a SES "o ACP foi elaborado e é desenvolvido até hoje por servidores da Secretaria de Estado da Saúde e tem como escopo o controle do patrimônio das unidades de saúde estaduais gerenciadas por OSS"[67]. Este sistema poderia ter sua implantação estendida para os ESs da Administração Direta e Indireta, o que foi, segundo informações da CSS, negado pela CGCSS quando solicitado.

Mesmo com o dispêndio de recursos e o conhecimento prático adquirido internamente para o desenvolvimento do sistema supracitado, posteriormente, em 18 de maio de 2018 foi contratado um novo sistema de gestão patrimonial (Dinamus – Neovero), cujo objeto é a "prestação de serviços de fornecimento de Sistema de Informação para gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares nas Unidades da SES". O regime de execução é de empreitada por preço global, no valor total de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), com prazo de execução de 15 meses contados a partir de 30 dias após a assinatura do contrato. O sistema tem as seguintes funcionalidades, nas palavras da SES[68]:

> O software de gestão irá gerenciar e manter o inventário dos equipamentos médicos, realizar o agendamento dos serviços, registrar todo o histórico da manutenção dos equipamentos (preventivas e corretivas), realizar a gestão dos custos relacionados com os serviços de manutenção, emitir relatórios quantitativos e gerenciais, indicadores de qualidade e gráficos.

Fica evidenciada a ausência de interação e compartilhamento de recursos e experiências entre a CGCSS e a CSS, que poderia acarretar em

[67] Resposta à Requisição de Documentos nº 47/2018.

[68] Resposta à Requisição de Documentos nº 07/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

economia de recursos públicos e na padronização das informações, o que permitiria um conhecimento mais detalhado do patrimônio da Saúde do Estado.

Questionada a respeito dos sistemas utilizados pelos ESs para gestão de patrimônio e inventário, a SES respondeu, a respeito dos estabelecimentos da Saúde da Administração Direta, conforme disposto nos Quadros a seguir.

Sistemas de Informação de gestão de patrimônio e inventário.

Hospital	Sistema
Caieiras	SCPW
CAIS Clemente Ferrreira – Lins	SCPW
CAIS Professor Cantidio de Moura Campos – Botucatu	SCPW
CAIS Santa Rita de Passa Quatro	SCPW
CAISM Doutor David Capistrano da Costa Filho – Água Funda	SCPW
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental – CAISM Philip Pinel	SCPW
Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental – CEDEME	EXCEL
Centro de Reabilitação Casa Branca	SCPW
Centro de Referência da Saúde da Mulher - CRSM	SCPW
Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD	SCPW
CER Doutor Arnaldo Pezzutti Cavalcanti – Mogi das Cruzes	SCPW/EXCEL
Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha	SCPW
Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos	SCPW
Conjunto Hospitalar de Sorocaba	SISPAT
Conjunto Hospitalar do Mandaqui	EXCEL
CPAP – Arquiteto Januário José Ezemplari-AJJE	SCPW
Departamento de Gerenciamento Ambulatorial – DGAC	SCPW
GRAU	EXCEL
Hospital Geral Dr. Álvaro Simões de Souza – Vila Nova Cachoeirinha	SCPW/EXCE
Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes - Itu	EXCEL
Hospital e Maternidade Waldemar Seyssel Arrelia - Interlagos	EXCEL
Hospital Estadual Doutor Odilon Antunes de Siqueira – Presidente Prudente	EXCEL
Hospital Estadual Doutor Oswaldo Brandi Faria – Mirandópolis	EXCEL
Hospital Geral de Promissão	EXCEL
Hospital Geral de Taipas	WINSHOP NET
Hospital Geral Dr. José Pangella – Vila Penteado	EXCEL
Hospital Geral Dr. Manuel Bifulco – São Mateus	SCPW
Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases	EXCEL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Hospital	Sistema
Hospital Guilherme Álvaro – Santos	FUTTURE
Hospital Infantil Cândido Fontoura	SCPW
Hospital Nestor Goulart Reis – Américo Brasiliense	SCPW
Hospital Regional de Assis	SISTEMA DE MATERIAIS(desenvolvido pela FAMEMA)
Hospital Regional Doutor Vivaldo Martins Simões – Osasco	SCPW
Hospital Regional Osiris Florindo Coelho de Ferraz de Vasconcelos	SCPW
Hospital Regional Sul	SCPW
Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto	SAVE
Hospital São José	SCPW/EXCEL
Instituto Clemente Ferreira	SCPW
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia	JANUS
Instituto de Infectologia Emilio Ribas	SISTEMA PROPRIO
Instituto Lauro Souza Lima – Bauru	SCPW
Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia - IPGG	SCPW
UGA I – Hospital Heliópolis	EXCEL
UGA II – Hospital Ipiranga	EXCEL
UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas	APROUCHE
UGA IV – Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros	EXCEL

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Sistemas utilizados pelos ESs da Administração Direta

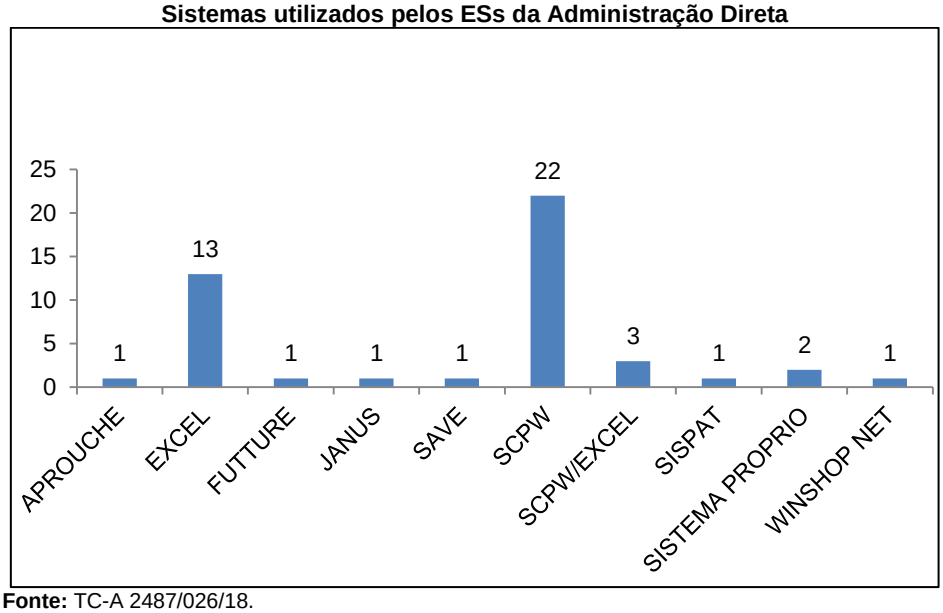

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Verifica-se que pela variedade de sistemas ou mesmo utilização de planilhas torna-se difícil a padronização e centralização das informações pela SES. Além disso, esta sobreposição ocasiona desperdício de recursos públicos, com a contratação de vários sistemas com a mesma finalidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

- **Projeto S4SP e/ou de informatização de prontuário (prontuário eletrônico)**

O S4SP – sistema de gestão hospitalar e ambulatorial desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP) para os hospitais da rede pública estadual sob administração direta da SES – tem por objetivo propiciar aos ESs um controle mais efetivo sobre o atendimento aos usuários do SUS, primordialmente, a partir da implantação do prontuário eletrônico. Seu objetivo final é prover ao cidadão, um atendimento humanizado, ágil e eficiente.

O Projeto está em andamento para implantação nas unidades hospitalares da administração direta, que se encontram relacionadas abaixo:

Unidades onde o S4SP está em andamento.

Hospital
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC
COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY FRANCO DA ROCHA
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA
HOSPITAL REGIONAL SUL
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS
HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS
HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES
HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I
HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS
HOSPITAL IPIRANGA UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II
HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES DE OSASCO
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS
HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDOPOLIS
HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CAIS CANTIDIO DE MOURA CAMPOS BOTUCATU
INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA BAURU
HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA DE PROMISSAO
HOSPITAL ESTADUAL DR ODILO A. DE SIQUEIRA PRESIDENTE PRUDENTE
CEDEME CENTRO DESENVOLV PORTADOR DEFICIENCIA MENTAL ITU
HOSPITAL DR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES ITU
CRATOD - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ÁLCOOL TABACO E OUTRAS DROGAS
IPGG INST PAUL DE GERIATRIA E GERONT JOSE ERMIRIO DE MORAES
PAM VARZEA DO CARMO NGA 63

Hospital
INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
CAISM - PHILIPPE PINEL
HOSPITAL AMERICO BRASILIENSE
HOSPITAL SANTA TEREZA
CR - ARNALDO PEZZUTI
CR CASA BRANCA
CAIS - STA RITA P QUATRO
CAISM - AGUA FUNDA
HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS
CAIS - LINS
CENTRO PIONEIRO em ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AJJE
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC
COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY FRANCO DA ROCHA

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Entretanto, dos 44 ESs, o S4SP está presente em 33 atualmente, sendo que em nenhum com utilização plena, devido a limitações em infraestrutura e recursos orçamentários, conforme afirmou a SES em resposta à Requisição nº 47/2018 deste Tribunal de Contas. O Quadro abaixo lista os hospitais que utilizam, parcialmente, o S4SP:

Usuários atuais do Sistema S4SP.

Usuários atuais do Sistema S4SP
HOSPITAL GERAL DE VILA NOVA CACHOEIRINHA
HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA IDPC
COMPLEXO HOSPITALAR JUQUERY FRANCO DA ROCHA
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO DR JOSE PANGELLA
HOSPITAL REGIONAL SUL
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS
HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS
HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANASES
HOSPITAL HELIOPOLIS UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL I
HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS
HOSPITAL IPIRANGA UNIDADE DE GESTAO ASSISTENCIAL II
HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES DE OSASCO
COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS
HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS
HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDOPOLIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Usuários atuais do Sistema S4SP
HOSPITAL GUILHERME ALVARO SANTOS
HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CAIS CANTIDIO DE MOURA CAMPOS BOTUCATU
INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA BAURU
HOSPITAL GERAL PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA DE PROMISSAO
HOSPITAL ESTADUAL DR ODILO A. DE SIQUEIRA PRESIDENTE PRUDENTE
CEDEME CENTRO DESENVOLV PORTADOR DEFICIENCIA MENTAL ITU
HOSPITAL DR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES ITU
CRATOD - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ÁLCOOL TABACO E OUTRAS DROGAS
IPGG INST PAUL DE GERIATRIA E GERONT JOSE ERMIRIO DE MORAES
PAM VARZEA DO CARMO NGA 63
INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA
CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
HOSPITAL GERAL DE TAIPAS
HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Esse tema também foi abordado junto aos 25 hospitais estaduais visitados pela equipe de fiscalização. Quando questionados quanto à utilização de prontuário eletrônico – S4SP ou outro – 11 (44%) responderam que não utilizam e apenas 14 (56%) disseram que sim, porém mesmo nestes o uso é parcial.

No que tange à informatização, questionou-se se os arquivos médicos, exames de imagem e laudos são disponibilizados na rede informatizada, ou seja, digitalmente da área de apoio clínico (SADT) para a área médica (internação, ambulatório e emergência) e diretamente para os cidadãos por meio de página *web*. A maior parte, 80%, informou que são disponibilizados na rede informatizada parcialmente. O conjunto das situações de cada ES quanto a este aspecto de informatização mostrou-se heterogêneo, todavia, a tendência é que os pacientes tenham acesso apenas a seus exames laboratoriais via *web*, o que não ocorre com os exames de imagem.

Da análise destes dois questionamentos, evidencia-se que essa área, embora venha apresentando avanços, carece de investimento a altura para que o atendimento ao cidadão seja dotado de maior eficiência e comodidade; e para que subsidie o gestor público na tomada de decisão, promovendo maior economia, controle e acompanhamento dos gastos, de forma a otimizar os recursos disponíveis. Ademais, aprimorar a informatização no SUS acarretará maior transparência, desenvolvimento de pesquisas sobre a saúde pública e suas políticas e, ainda, permitirá o cruzamento de dados para estabelecer protocolos médicos e diretrizes terapêuticas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

- **Conclusão**

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o processo de gestão da infraestrutura nos serviços de saúde no âmbito estadual.

Com base nesta análise, verificou-se falhas nas peças de planejamento da saúde estadual (PES 2016 – 2019, PAS 2018 e PPA 2016 – 2019). Ademais de não guardarem compatibilidade entre si, estão em desacordo com o que de fato foi executado pela administração no ano de 2018.

Além disso, constatou-se a falta de participação da Vigilância Sanitária em fase anterior à externa de licitação no que tange à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações, consoante Portaria CVS-4, de 21/03/11, § 2º, do art. 8º, que apregoa que o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) deve ser solicitado para fins de cadastramento inicial e quando da alteração de estrutura física (ampliação ou adaptação). Verificou-se, também, a falta da Licença de Funcionamento (LF) da Vigilância Sanitária em algumas unidades de forma a descumprir as disposições contidas na Resolução RDC nº 51, de 06/10/11 e no § 4º do art. 3º da Portaria CVS 4, de 21/03/11, retificada em 31/03/11.

Somando-se a isso, a ausência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que certifica a existência de condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação, no inciso VIII, art. 3º, Decreto nº 56.819, de 10/03/11 e art. 5º, na grande maioria dos ESs (mais de 80% entre os que não possuem e os que não se obteve informação).

Verificou-se, no que tange à rede informatizada dos ESs, que a situação encontra-se aquém do necessário para as modernas práticas de gestão pública, prejudicando a agilidade e a eficiência do sistema, bem como a tomada de decisões dos gestores públicos e o desenvolvimento de pesquisas sobre a saúde pública e suas ramificações.

Outro ponto relevante encontrado diz respeito à existência de equipamentos médico-hospitalares não cobertos por um contrato de manutenção, somando-se a isso, em muitos casos, a ausência de uma equipe de engenharia clínica própria ou terceirizada.

Identificou-se a falta de padronização das informações constantes no inventário de equipamentos médico-hospitalares dos ESs, bem como a redundância dos sistemas de controle patrimonial – com a utilização de dez diferentes sistemas nos estabelecimentos de saúde do Estado.

O presente trabalho também averiguou a situação do Programa “Saúde em Ação”, o qual apresentou falhas no planejamento e na execução das obras das novas UBSs, ademais de falta de controle quanto às

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

contrapartidas a serem executadas pelos entes municipais beneficiados pela política em questão.

Destarte, há pontos a serem aperfeiçoados atinentes à gestão da infraestrutura nos serviços de saúde no âmbito estadual.

Como propostas de melhorias à Secretaria de Estado da Saúde, podem-se destacar: I) garantir que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA, PES e PAS) estejam em sintonia, guardem relação de coerência, uniformidade, exatidão e confiabilidade, pois dessa forma será possível alcançar melhores resultados na prestação de serviços de saúde à população; II) adoção de instrumento de planejamento padronizado para investimentos (obras), a fim de estabelecer critérios claros e objetivos na eleição das prioridades de obras (construção, reformas, adequações ou ampliação) a serem executadas nos estabelecimentos de saúde; III) esforços para que se obtenha o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) antes da fase externa da licitação para ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde, conforme preconiza a Portaria CVS 10 de 05/08/2017; IV) promover uma melhor interação entre o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e o Grupo Técnico de Edificações (GTE), no que diz respeito à realização de obras que necessitam da emissão prévia do Laudo Técnico de Avaliação (LTA); V) aperfeiçoamento do sistema de informação utilizado para o controle da Licença de Funcionamento (LF) dos estabelecimentos de saúde, quanto à emissão, validade, extração de relatórios analíticos, etc.; VI) adoção de medidas voltadas para a obtenção da Licença de Funcionamento (LF) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual; VII) providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual; VIII) aprimoramento do controle no repasse de recursos aos municípios participantes de programas promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (para o aperfeiçoamento da atenção primária realizada pelas Unidades Básicas de Saúde), a fim de prevenir gastos desnecessários; IX) viabilização da elaboração de peças de planejamento que levem em consideração as especificidades das UBSs construídas a partir do Programa “Saúde em Ação”, o que passa por repactuar o contrato com o BID e com as empresas responsáveis pelos projetos e execução das obras. Esta ação visa evitar falhas como as verificadas no que tange à inadequação espacial de consultórios, à falta de aparelhos de ar condicionado em locais imprescindíveis, entre outros; X) promoção junto aos municípios que aderiram ao Programa “Saúde em Ação” da efetivação de suas contrapartidas, em especial no que toca à contratação de pessoal da saúde e à manutenção das edificações; XI) estudo da reposição do quadro de servidores do GTE-SES e do CVS-SES, de modo a empreender as atividades necessárias para a regularização dos ESs junto aos órgãos fiscalizadores da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros; XII) esforços para a implementação plena do sistema de prontuário eletrônico (S4SP), o qual, conforme levantado,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

encontra-se aquém das expectativas; XIII) estudo da viabilidade de contratação de serviço de engenharia clínica para os estabelecimentos de saúde que não dispõem de um quadro de pessoal próprio suficiente e qualificado/especializado; XIV) estudo da viabilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, tais como aparelho de Ressonância Magnética, Tomógrafo, Raio X Telecomandado, Pet-CT Scan, entre outros; XV) planejamento da aquisição de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, de modo que estes não permaneçam por muito tempo aguardando adequação de sala ou emissão de licença para o início de operação; XVI) adoção de critérios claros e objetivos na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, a fim de priorizar aqueles que, de fato, necessitam de renovação do seu parque de equipamentos; XVII) padronização das informações da ficha individual de cadastro de equipamentos de acordo com o que preconizam o manual "Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção" e o "Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e XVIII) aperfeiçoamento da interação entre suas coordenadorias, em especial, entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), para padronização de sistemas de gestão e controle patrimonial.

Como propostas de melhorias à Secretaria de Estado da Segurança Pública, podem-se destacar: I) aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo que permita o controle mais efetivo dos AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros; e II) realização do levantamento de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual, quanto a regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs).

Com a implantação dessas propostas, espera-se que a SES logre resultados positivos, na efetiva operacionalização dos Programas e Ações voltadas para gestão de infraestrutura em saúde.

SISTEMA PRISIONAL PAULISTA
Programas: 3813 – Gestão da Custódia da População Penal 3814 – Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares
Período: 2018
Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária
Instrução: DCG-3 – DSF - I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Em cumprimento à determinação da Conselheira Relatora das Contas do Governador de 2018, esta fiscalização teve como objetivo acompanhar as ações desenvolvidas pela Secretaria da Administração Penitenciária. Os dados analisados são relativos à estrutura de funcionamento das Unidades Prisionais, em questões afetas a capacidade de atendimento, população carcerária, aparato tecnológico e quadro de pessoal, criação de novas vagas no sistema prisional, condições de segurança das unidades, bem como ações de reintegração social dos custodiados e egressos do sistema prisional.

As conclusões obtidas basearam-se na análise da resposta à requisição de documentos e informações, do exame de dados extraídos do SIAFEM/SIGEO, bem como em pesquisas realizadas no site institucional da SAP e outros de interesse, tais como do Ministério da Justiça (DEPEN), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Defensoria Pública do Estado, etc.

Como limitações à fiscalização, podemos elencar: (I) dados não fornecidos pela SAP devido a questões de segurança do sistema prisional e de servidores, impactando algumas análises pretendidas, principalmente em questões relativas ao quadro de pessoal das UPs e; (II) dados fornecidos em desacordo com o requisitado.

- **Execução orçamentária**

A atuação da SAP (prevista no Plano Plurianual - PPA 2016-2019) visa garantir a dignidade humana dos custodiados e promover sua reintegração social, que nada mais é que uma forma de contribuir para uma sociedade mais segura. Pode-se observar, na Tabela abaixo, o detalhamento do programa orçamentário, a descrição do objetivo e ação, bem como o total de recursos previstos para os quatro anos do PPA.

PPA 2016-2019.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
3813 – Gestão da Custódia da População Penal	**Objetivo do Programa:**	Garantir a dignidade da pessoa humana durante sua permanência no sistema penitenciário e promover políticas públicas efetivas que viabilizem a reintegração social dos presos e internados, por intermédio de ações de segurança e saúde, contribuindo com a segurança da sociedade.
	Recursos:	R$ 17.123.881.145,00
	Ações:	- expansão da infraestrutura de apoio a custódia e a reintegração; - modernização, reformas e adequação de unidades do sistema prisional; - gestão humana e segurança da custódia; - provisão de serviços de necessidades materiais básicas aos custodiados; - provisão de serviços de atenção à saúde; - suporte administrativo em apoio à custódia e reintegração; - conservação, manutenção e reparos das unidades prisionais em apoio à custódia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

3814 - Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares	**Objetivo do Programa:**	Garantir a dignidade da pessoa humana durante sua permanência no sistema penitenciário e promover políticas públicas efetivas que viabilizem a reintegração social dos presos, internados e egressos, por meio de ações de educação, saúde, assistência social, qualificação profissional e trabalho.
	Recursos:	R$ 349.500.000
	Ações:	- suporte administrativo em apoio à custódia e reintegração; - formação educacional e profissional; - provisão de postos de trabalho; - assistência legal aos custodiados e serviços de apoio à reintegração social.

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018[69] para o emprego de aproximadamente R$ 93 milhões nas ações de reintegração social. A composição da execução orçamentária do exercício está demonstrada na Tabela abaixo. É possível observar que 2% dos recursos foram destinados às ações de reintegração social (Programa 3814), enquanto os outros 98% foram para a gestão da custódia, como por exemplo, despesas com pessoal, operacionais e administrativas.

Composição da execução orçamentária em 2018.

Programa	Liquidado	%
3813 - GESTÃO DA CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO PENAL	4.067.546.437,59	98%
3814 - GESTÃO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENAL, EGRESSOS E SEUS FAMILIARES	84.871.837,75	2%
Total Geral	**4.152.418.275,34**	**100%**

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Na Tabela a seguir é possível visualizar a distribuição dos recursos em ações do Programa 3813, aqui nota-se que 65,15% dos recursos são destinados à ação “Gestão Humana e Segurança da Custódia”, que consiste, dentre outros, em despesas e encargos com pessoal.

Execução orçamentária do Programa 3813.

Programa	Programa de Trabalho	Liquidado	% do total liquidado
	10122381361460000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	7.602.994,79	0,19%
	10302381361420000 - PROVISAO DE SERVICOS ATENCAO A SAUDE	133.264.339,36	3,28%
	10421381324700000 - EXPANSAO INFRAEST. CUSTODIA E REINTEGRACAO	11.103.131,10	0,27%
	10421381361390000 - GESTAO HUMANA E SEGURANCA DA CUSTODIA	41.717.782,64	1,03%
	10421381361410000 - PROV.SERVICOS	10.060.138,46	0,25%

[69] Lei nº 16.646 de 11/01/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

3813 - GESTÃO DA CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO PENAL	NECESSIDADES MATERIAIS BASICAS		
	14122381361460000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	262.584.916,89	6,46%
	14421381324700000 - EXPANSAO INFRAEST. CUSTODIA E REINTEGRACAO	136.443.337,67	3,35%
	14421381325730000 - REFORMAS E ADEQUACAO DE UNIDADES	15.257.309,05	0,38%
	14421381361390000 - GESTAO HUMANA E SEGURANCA DA CUSTODIA	2.650.100.901,88	65,15%
	14421381361410000 - PROV.SERVICOS NECESSIDADES MATERIAIS BASICAS	770.340.176,55	18,94%
	14421381361670000 - CONSERVACAO MANUT.REPAROS DAS UNID.PRISIONAIS	29.071.409,20	0,71%
Total Geral		**4.067.546.437,59**	100,00%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Já na Tabela abaixo, no que toca à destinação dos recursos para as ações do Programa 3814, observa-se que a maior parcela (49,81%) foi destinada ao Programa de Trabalho “Provisão de Postos de Trabalho”.

Execução orçamentária do Programa 3814.

Programa	Programa de Trabalho	Liquidado	% do total liquidado
3814 - GESTÃO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENAL, EGRESSOS E SEUS FAMILIARES	14122381461460000 - SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG.	19.567.251,86	23,06%
	14421381461400000 - ASSISTENCIA AO EGRESSO E A FAMILIA	11.409.415,18	13,44%
	14421381461430000 - FORMACAO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL	2.839.848,78	3,35%
	14421381461440000 - PROVISAO DE POSTOS DE TRABALHO	42.276.411,75	49,81%
	14421381461450000 - ASSISTENCIA LEGAL CUSTODIADOS APOIO REINT.SOC	2.121.629,56	2,50%
	14421381461470000 - PROMOCAO APLICACAO PENAS E MED. ALTERNATIVAS	4.874.536,75	5,74%
	14421381461660000 - PROMOCAO REINT. SOCIAL CUSTODIADOS FAMILIARES	1.782.743,87	2,10%
Total Geral		**84.871.837,75**	**100,00%**

Fonte: TC-A 2487/026/18.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Segundo informações da SAP, em 2018 foram disponibilizados 829.657 postos de trabalho, sendo que 446.131 (54%) foram preenchidos[70]. Cabe destacar que o mesmo preso pode ocupar mais de um posto de trabalho durante o ano.

Em outra análise, levando em consideração o total de presos em 28/12/2018, nota-se, grosso modo, que são gastos R$ 1.507,37 mensais para cada pessoa presa. Sendo que, dentro deste valor, para as ações de ressocialização foram gastos apenas R$ 30,81 mensais por pessoa.

Gastos com presos em 2018.

PROGRAMA	Total de presos	Gasto total 2018	Gasto por preso Ano	Gasto por preso Mensal	%
Gestão da Custódia da População Penal	229.562	4.067.546.437,59	17.718,73	1.476,56	97,96
Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e Familiares		84.871.837,75	369,71	30,81	2,04
Total		**4.152.418.275,34**	**18.088,44**	**1.507,37**	**100**

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Já no que diz respeito à execução das despesas por categoria econômica, verificou-se que 95,9% (R$ 3,9 bilhões) foram destinados a atender despesas correntes e os outros 4,1% (R$ 170 milhões) para despesas de capital, conforme se observa no Gráfico a seguir.

Gráfico – Categoria econômica.

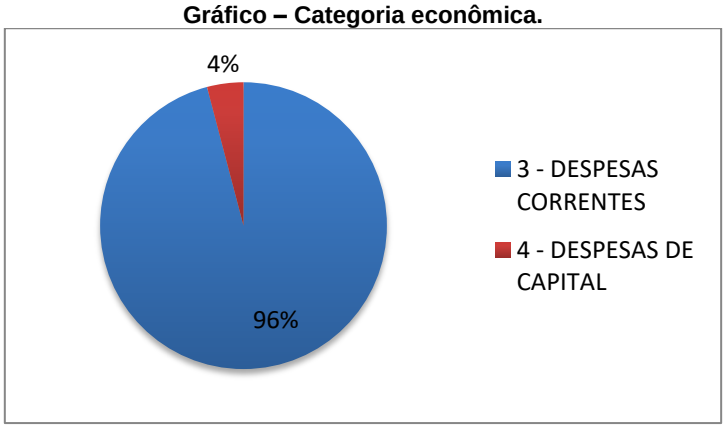

Fonte: TC-A 2487/026/18.

No que concerne às despesas de capital (investimentos), atualmente o Governo Estadual está construindo 12 novas unidades prisionais, com capacidade total de 9.814 vagas.

- **Unidades Prisionais do Estado**

[70] Requisição de Documentos e Informações nº 46/2018 (item 15).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

➢ Metas LDO

A criação de vagas no sistema penitenciário pode se dar de duas formas, pela construção de novos presídios e pela ampliação de vagas em unidades já em funcionamento. No Gráfico abaixo, abaixo, é demonstrado o grau de atendimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2017[71], no que se refere à criação de vagas no sistema prisional, seja pela construção ou ampliação de UPs.

Metas LDO x Vagas criadas.

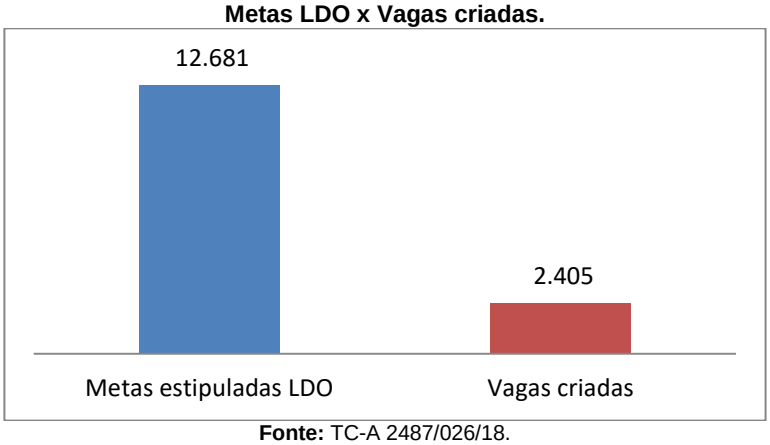

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Nota-se que em 2018 o Governo Estadual cumpriu somente 19% das metas estipuladas para a criação de vagas no sistema prisional. Cabe ressaltar que a construção de Unidades Prisionais é complexa e envolve um alto custo.

➢ Taxa de ocupação

O Governo Estadual conta com 171 Unidades Prisionais, geridas pela SAP, com capacidade para atender um total de 143.146 presos[72]. A partir do plano de expansão do sistema penitenciário (iniciado em 2008), a SAP estabeleceu um padrão para as novas UPs, com capacidade para atender 823 presos por UP, sendo 12 por cela (com uma cama para cada preso). As UPs são divididas em 06 categorias, conforme demonstrado no Gráfico abaixo.

Unidades Prisionais.

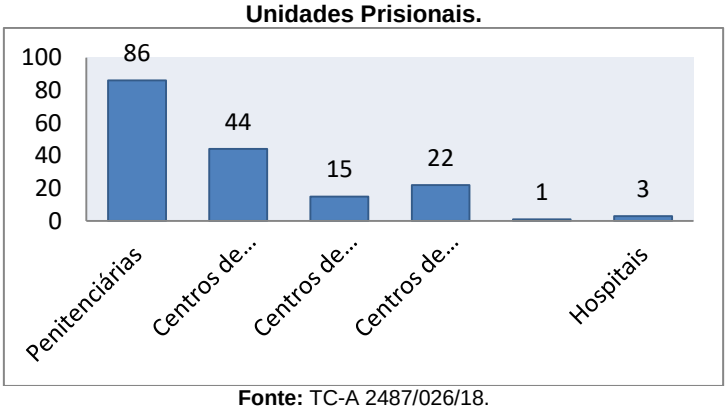

Fonte: TC-A 2487/026/18.

[71] Lei nº 16.511 de 27/07/2017.
[72] Posição: dezembro de 2018.

Ainda, estão em fase de construção mais 12 (doze) UPs, com previsão para criação de 9.814 vagas, sendo 9.077 (93%) vagas para homens e 737 (7%) para mulheres. Na Tabela abaixo é possível observar as UPs em construção, o início da obra, previsão para a sua conclusão, o status, bem como sua capacidade de atendimento (vagas). Nota-se que todas estão com previsão de conclusão das obras para 2019. Cabe ressaltar que foram inauguradas 03 UPs em 2018[73], somando 2.497 vagas criadas no sistema penitenciário.

Unidades Prisionais em construção.

Unidade Prisional	Início de construção	Status da obra	Previsão para conclusão da obra	Capacidade de atendimento
Penitenciária Feminina São Vicente	25.03.2015	em andamento -72,0% da obra	30/06/2019	737
Centro de Detenção Provisória Masculino Registro	25.03.2015	em andamento - 89,6% da obra	30/03/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Santa Cruz da Conceição	25.03.2015	em andamento - 87,4% da obra	30/03/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Aguaí	30.06.2015	em andamento - 86,3 % da obra	28/02/2019	823
Centro de Detenção de Alvaro de Carvalho	25.03.2015	em andamento - 95,4% da obra	30/03/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Galia I	25.03.2015	em andamento - 90,8 % da obra	28/02/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Galia II	25.03.2015	em andamento - 90,8 % da obra	28/02/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Caiuá	25.03.2015	em andamento - 95,1% da obra	28/02/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Lavínia	25.03.2015	em andamento - 98,1% da obra	28/02/2019	847
Centro de Detenção Provisória Masculino Pacaembu I	25.03.2015	em andamento -98,0% da obra	30/01/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Pacaembu II	25.03.2015	em andamento -98,0% da obra	30/01/2019	823
Centro de Detenção Provisória Masculino Paulo de Faria	25.03.2015	em andamento - 95,6% da obra	30/01/2019	823
TOTAL:				**9.814**

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Além da criação de novas vagas com a construção de UPs, a SAP conta também com a criação de vagas mediante obras de ampliação das UPs já existentes (Tabela abaixo). Em 2018 foram criadas 112 vagas na recém-inaugurada Penitenciária Feminina de Guariba. Para 2019, há previsão de abertura de 112 novas vagas na Penitenciária Feminina de São Vicente.

Ampliação de vagas nas UPs.

Unidade Prisional com vagas do Semiaberto	Início da ampliação	Status da obra	Previsão para conclusão da obra	Aumento da Capacidade

[73] Penitenciária Feminina de Guariba, CDP de Limeira e CDP de Nova Independência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Penitenciária Feminina São Vicente (Vagas Regime semiaberto)	25.03.2015	em andamento -72,0% da obra	30/06/2019	112

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Nessa esteira, o total de vagas a serem criadas em 2019 soma 9.926. Contudo, em dezembro de 2018, o déficit do sistema prisional paulista já contabilizava 86.416 vagas, conforme se observa na Tabela abaixo.

Capacidade de atendimento x População carcerária.

Capacidade de atendimento (vagas)	População carcerária em 28.12.2018	Déficit de vagas	% de déficit
143.146	229.562	86.416	60%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Sendo assim, se essas vagas previstas tivessem sido criadas em dezembro de 2018, ainda faltariam 76.490 vagas no sistema prisional paulista. Levando em consideração que a UP tem por padrão atender 823 presos, **seria necessário construir 105 novas Unidades Prisionais** para cobrir o déficit atual de 86.416 vagas. No entanto, a construção de novas UPs tem custos econômicos e sociais elevados e expandir o sistema prisional indefinidamente não é possível ou desejável.

Observa-se, no Gráfico abaixo, um retrato da taxa de encarceramento no Estado, no Brasil e no Mundo.

Taxa de encarceramento: São Paulo x Brasil x Mundo.

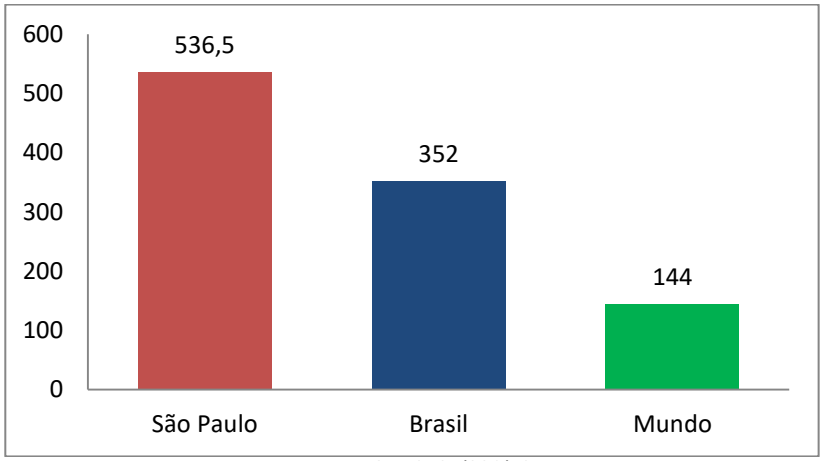

Fonte: TC-A 2487/026/18.

De 2008 a 2016 o déficit de vagas no sistema prisional do estado cresceu constantemente, em 2017 houve uma pequena redução desse déficit, já em 2018 houve uma leve alta (Gráfico abaixo).

Vagas Existentes x População Carcerária (2008 a 2018).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

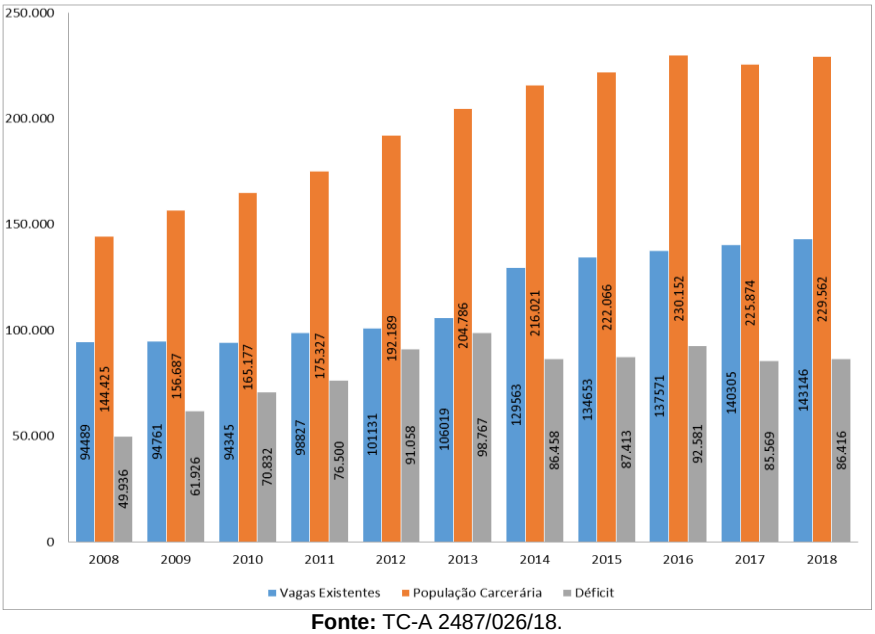

Fonte: TC-A 2487/026/18.

A fim de melhor visualizar a taxa de ocupação do sistema prisional paulista, foram selecionadas algumas UPs e elaborado o Gráfico a seguir, onde é possível observar algumas Unidades abrigando quase 03 (três) vezes mais sua capacidade de atendimento.

UPs que operam com mais que o dobro de sua capacidade de atendimento.

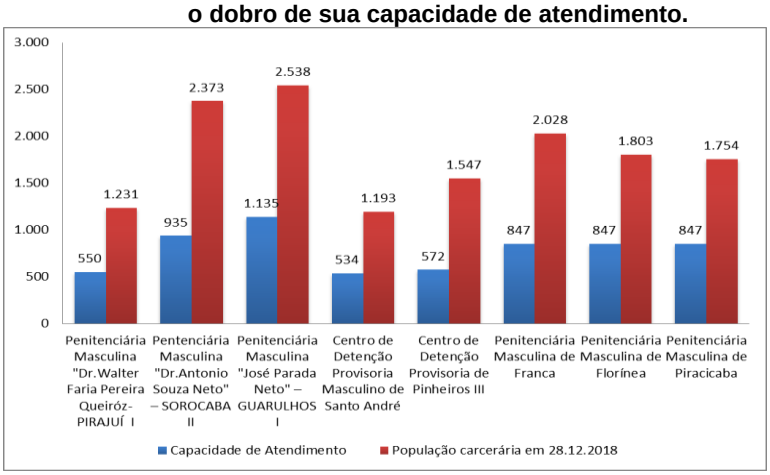

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Destaca-se que a Penitenciária Masculina de Florínea e Piracicaba foram inauguradas em 2016 (há quase 03 anos) e já se encontram operando acima de sua capacidade total de atendimento.

Além dos presos que estão nas UPs sob a custódia da SAP, há também presos nas delegacias, sob a tutela da Secretaria da Segurança Pública, conforme se observa na Tabela abaixo. Nota-se que houve um acréscimo de 77,24% em 2018, se considerarmos o ano anterior.

Presos em Delegacias de Polícia.

Ano	Presos nas Delegacias	%
2015	2.123	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

2016	1.878	-11,54%
2017	1.107	-41,05%
2018	1.962	77,24%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Visando reduzir a superlotação do sistema prisional, em 2011 foi criada a Lei nº 12.403, que possibilita a aplicação de penas alternativas (como fiança e monitoramento eletrônico) aos presos provisórios não reincidentes[74], que cometeram delitos leves com pena privativa de liberdade de até quatro anos.

Outra medida adotada que freou o crescimento da população carcerária foi a implantação da audiência de custódia.

> Em fevereiro de 2015, o CNJ, em parceria com o Ministério da Justiça e o TJSP, lançou o projeto Audiência de Custódia, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante. A ideia é que o acusado seja apresentado e entrevistado pelo juiz, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.
>
> Durante a audiência, o juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. O juiz poderá avaliar também eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades.
>
> O projeto prevê também a estruturação de centrais de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal, que serão responsáveis por representar ao juiz opções ao encarceramento provisório.
>
> A implementação das audiências de custódia está prevista em pactos e tratados internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose[75].

- **Tipos de delitos**

Entre os tipos criminais atribuídos à população carcerária, segundo as grandes categorias do código penal brasileiro, destacam-se os crimes contra o patrimônio, crimes contra a pessoa e crimes relacionados às drogas.

Dentre os homens custodiados do sistema prisional paulista, 37,7% estão detidos por tráfico de drogas e condutas afins (Lei nº 11.343/06, art. 33 e/ou 35), 29,08% estão detidos por roubo (art. 157 do Código Penal) e 11,16% por furto, conforme se observa no Gráfico a seguir.

Tipos de delitos imputados aos custodiados (homens).

[74] A SAP informou que os dados sobre reincidentes não são concebidos no âmbito da pasta.
[75] Acesso: http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/audiencia-de-custodia, em 28/01/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

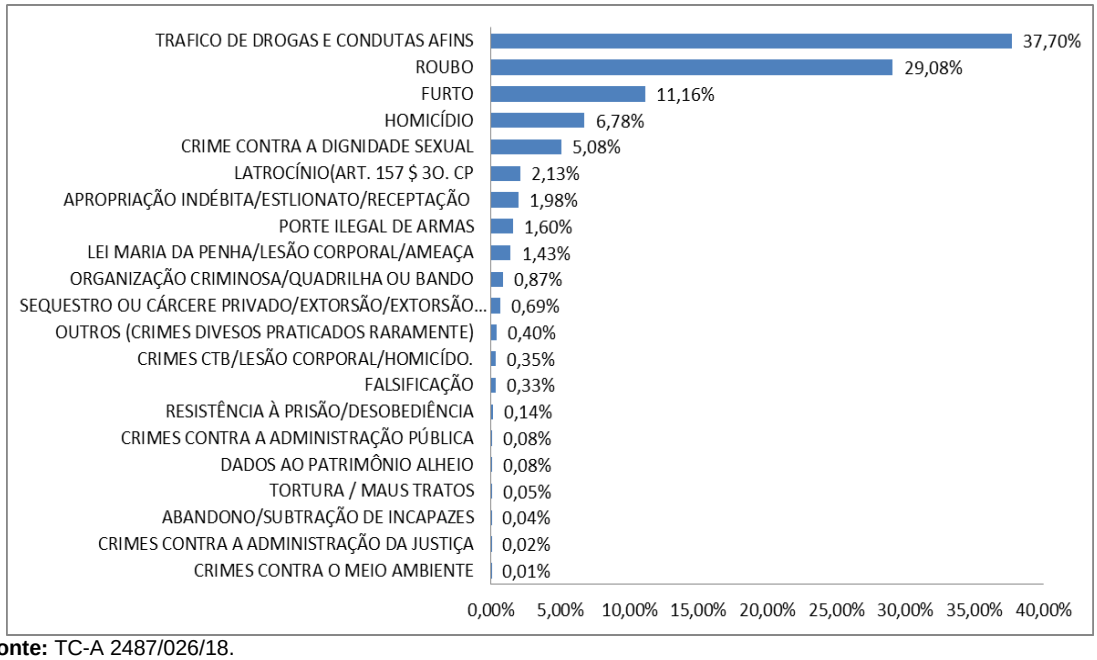

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Com relação às mulheres, observa-se, também, que a maioria (63,80%) está presa por tráfico de drogas e condutas afins, seguida pelo roubo (12,94%), conforme demonstra o Gráfico abaixo.

Tipos de delitos imputados às custodiadas (mulheres).

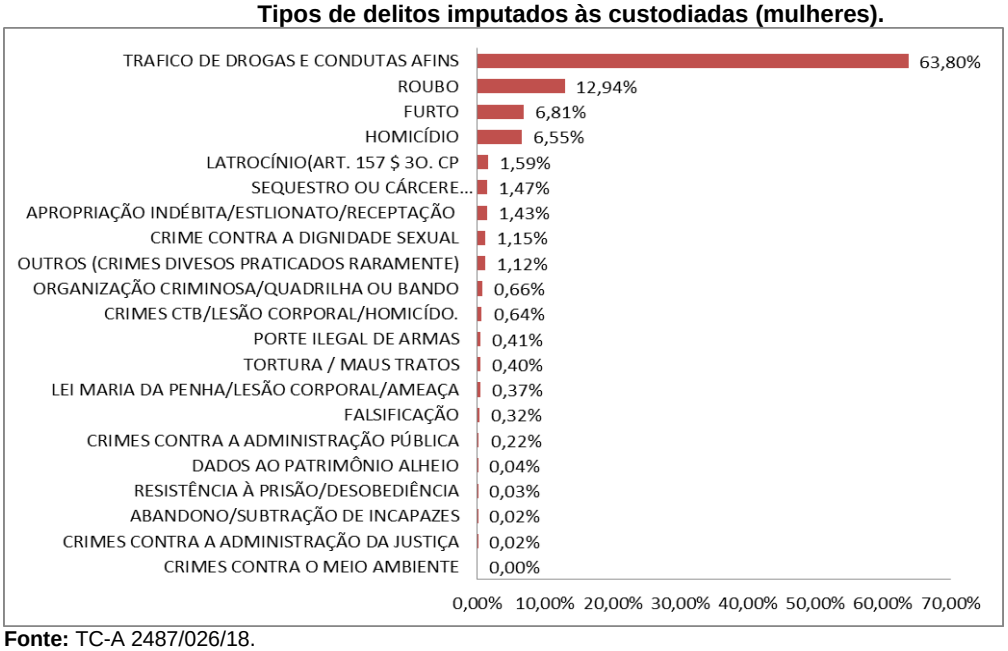

Fonte: TC-A 2487/026/18.

É importante destacar o grande número de pessoas presas por crimes não violentos, a começar pela expressiva participação de crimes de tráfico de drogas e furto que juntas representam 49% dos crimes cometidos pelos homens e 71% dos cometidos pelas mulheres. Segundo o DEPEN, são as categorias apontadas, como muito provavelmente, as principais responsáveis pelo aumento exponencial das taxas de encarceramento no país e que compõe o maior número de pessoas presas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

➢ Perfil dos presos

Neste tópico serão apresentados alguns dados referentes ao perfil das pessoas presas nas Unidades Prisionais do estado, como escolaridade, idade e raça.

No que se refere ao grau de instrução, entre 40% (mulheres) e 45% (homens) dos presos no sistema prisional paulista não concluíram o Ensino Fundamental, 21% não concluíram o Ensino Médio e 2% são analfabetos. Ainda, destaca-se que somente entre 1% e 2% dos presos possuem o Ensino Superior completo.

Grau de instrução dos presos.

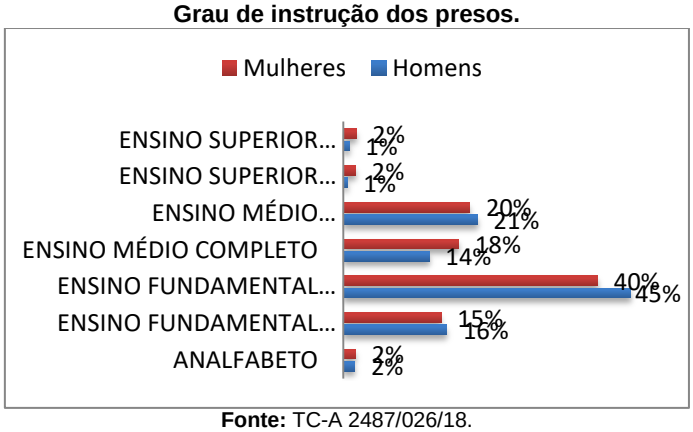

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Já com relação à faixa etária, entre 20% (mulheres) e 25% (homens) dos presos do sistema prisional paulista têm de 18 a 24 anos de idade, entre 19% e 23% têm de 25 a 29 anos. Observa-se que mais de 2/3 dos presos têm entre 18 e 35 anos, chama atenção a expressiva proporção de jovens encarcerados.

Faixa etária dos presos.

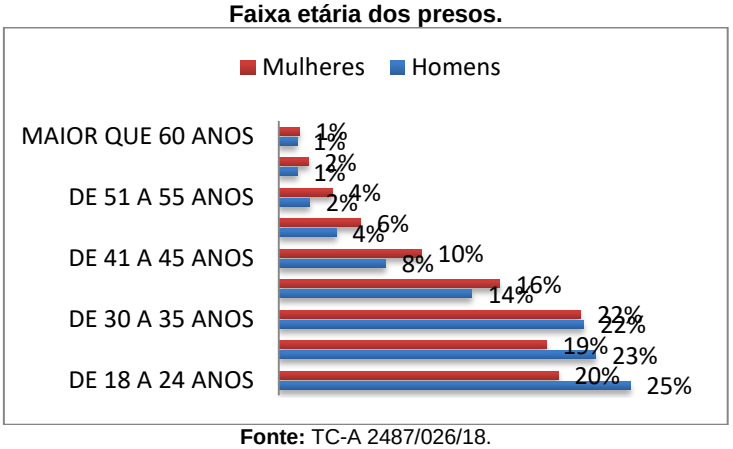

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Ainda, no que se refere à raça/cor dos presos, é possível observar que mais da metade se declara da cor parda ou preta, e pouco mais de 40% é da cor branca.

Cor da pele dos presos.

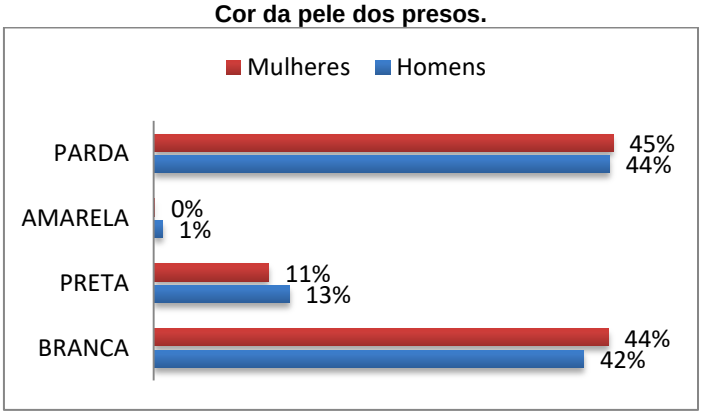

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Desse modo, foi possível concluir que a maior parte da população penal é jovem, tem baixa escolaridade e se declara parda ou preta.

➢ Aparato tecnológico

Primeiramente, consideramos como aparato tecnológico, para fins deste relatório, aparelhos de raio x (menor e maior porte), detectores de metal, bloqueadores de celular e scanner corporal. O objetivo desses equipamentos é coibir a entrada de objetos não autorizados nos presídios. Outra tecnologia que está sendo implantada pela SAP é a automatização das celas, controlado por painel eletrônico, que permite a abertura e fechamento automático das portas e tem como objetivo evitar o contato direto dos funcionários das UPs com a população carcerária, aumentando a segurança tanto dos funcionários quanto dos presos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

- **Bloqueador de celular**

Com relação aos bloqueadores de celulares, a SAP informou que os aparelhos começaram a operar no ano de 2014. Pode-se observar que até dezembro de 2018 (Gráfico abaixo) existiam 23 bloqueadores instalados, ou seja, 87% (148) das UPs do estado não contam com bloqueadores de celulares.

UPs: bloqueadores de celular.

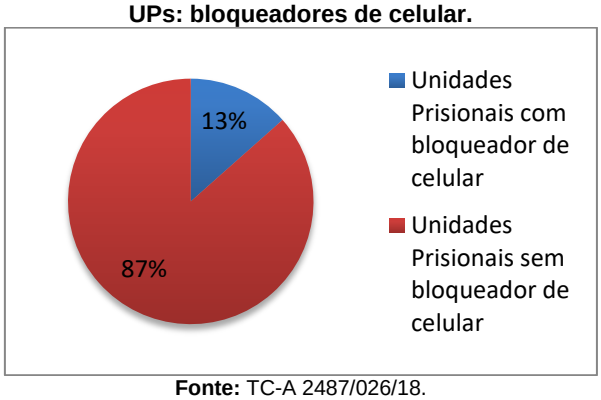

Fonte: TC-A 2487/026/18.

No que toca o baixo percentual de UPs equipadas com bloqueadores de celular, a SAP informou que:

> É importante esclarecer que para a instalação dos bloqueadores de sinais de celulares nas unidades prisionais pela Secretaria da Administração Penitenciária, foram considerados critérios de ordem técnica, resultantes de longo tempo de pesquisa e estudo junto às Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais e ao Departamento de Inteligência e Segurança. Buscou-se a instalação desse recurso técnico em unidades penais que abrigam presos integrantes de facções criminosas e em instituições prisionais cuja população é composta por presos de elevada periculosidade.

A utilização de telefones celulares nos presídios possibilita que os detentos continuem a organizar e comandar atividades criminosas no interior do cárcere. No Gráfico a seguir, é possível observar a quantidade de apreensões de celulares ocorridas nas UPs entre 2017 e 2018, no entanto, houve uma redução na ordem de 4% nesse período.

Celulares apreendidos nas UPs por exercício.

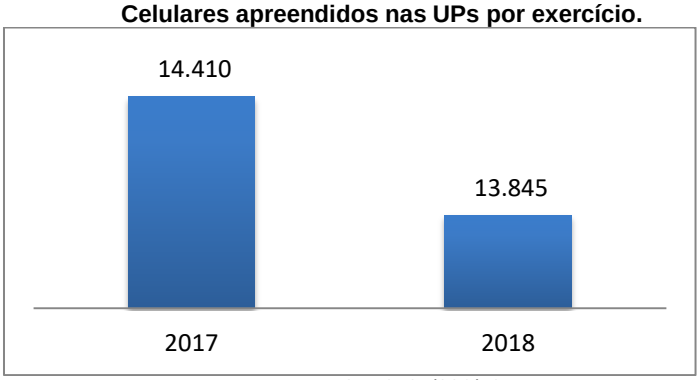

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Ainda, a Lei de Execução Penal prescreve, em seu art. 50, inciso VII, que o condenado flagrado com aparelho de telefonia móvel (celular) comete falta grave. Na prática, o preso que comete esse tipo de infração pode ser obrigado a cumprir o restante da pena em um regime mais rigoroso. Já o Código Penal prevê que comete prevaricação o diretor de penitenciária e ou agente público que deixa de *"cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo"*.

As apreensões de aparelhos de celular podem se dar das seguintes formas: a) na cela; b) no interior da unidade prisional, mas fora da cela; c) com funcionário da SAP; d) com funcionário de empresa; e) com visitantes; e, f) na área externa da unidade prisional.

Apreensão de aparelhos de celular.

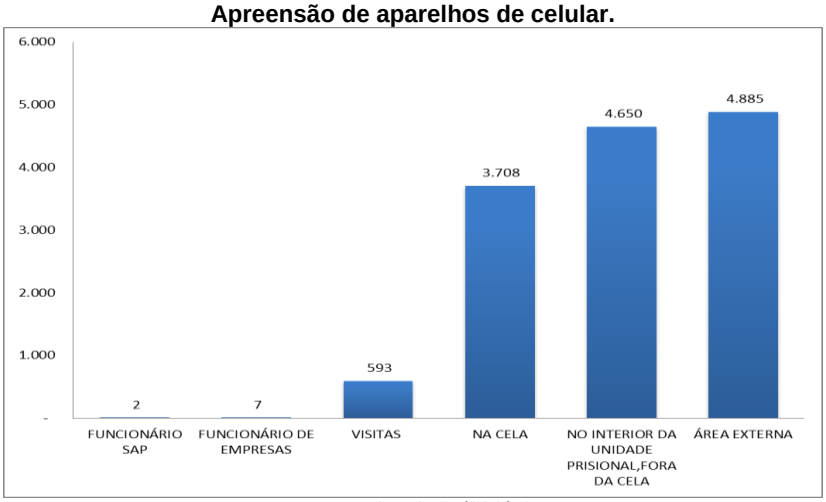

Fonte: TC-A 2487/026/18.

- **Apreensões de substâncias proibidas**

Além da apreensão de aparelhos de celular, a SAP realiza anualmente uma grande apreensão de entorpecentes (maconha, cocaína, crack, hachiche, ecstasy, LSD, etc.), medicamentos controlados ou que tenha sua entrada proibida, tais como aqueles utilizados para disfunção erétil (Pramil,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Sildenafil, etc.) e bebidas alcoólicas. É possível observar (Gráfico abaixo) a quantidade de apreensões efetuadas em 2018.

Quantidade de apreensões de entorpecentes e afins.

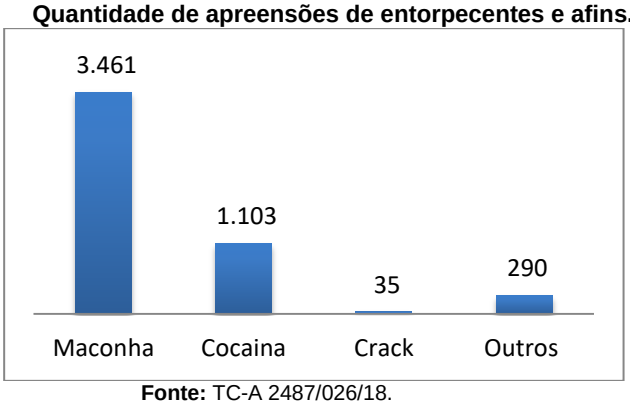

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Ainda, visando dar cumprimento à lei 15.552/2014, que proíbe a revista íntima em visitantes, e a descreve como "todo procedimento que obrigue o visitante a despir-se, fazer agachamentos ou dar saltos; ou submeter-se a exames clínicos invasivos" a SAP implantou 177 aparelhos de Scanner Corporal (equipamento de segurança para inspeção corporal de visitantes) nas Unidades Prisionais.

Tendo em vista os fatos apresentados, constatou-se que a SAP vem modernizando gradativamente as UPs, principalmente no que toca aos aparelhos de Raio x, detectores de metais e scanner corporal. A implantação das celas automatizadas também está sendo ampliada nas UPs, entretanto, no que diz respeito à instalação de bloqueadores de celular, 87% (148) das UPs não contam com equipamentos capazes de bloquear o sinal de telefonia móvel.

- **Quadro de Pessoal**

➢ **Agentes de custódia**

As atribuições de escolta e custódia dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVPs), de acordo com a Lei Complementar nº 898 de 13/07/2001, envolvem as ações de vigilância do preso durante o período de tempo no qual se fizer necessário sua movimentação externa ou a sua permanência em local diverso da unidade prisional, tais como Fóruns, Hospitais, etc. Com relação aos Agentes de Segurança Penitenciária (ASP), entre suas atribuições, estão: manter a ordem, disciplina, custódia e vigilância a presos nas unidades prisionais.

Nesse contexto, foi verificado (Tabela a seguir) que nas Unidades Prisionais existem 9,59 presos por agente de custódia (ASP). Segundo levantamento do DEPEN, o sistema prisional brasileiro tem uma média de 8,2 presos por agentes de custódia, portanto, índice melhor do que o apurado em São Paulo. Ainda, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) recomenda que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

para construção de estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, haja **um agente para cada 05 presos** nas unidades prisionais[76].

Quantidade de presos por agente.

CARGO	QTDE.	PRESOS dez/2018	PRESO POR AGENTE	Média Brasil Jun/2016	Recomendado CNPCP
AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA	6.406	229.562	35,84	-	-
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	23.943		9,59	8,2	5

Fonte: TC-A 2487/026/18.

No entanto, afirma-se que o número ideal de funcionários por unidade depende de vários fatores: qual o tipo de estabelecimento, quais os serviços terceirizados, qual o tipo de pessoa privada de liberdade que a unidade abriga, que serviços são oferecidos internamente, quantos custodiados auxiliam a administração nos trabalhos internos, qual a escala de trabalho dos funcionários, que serviços são prestados por outras agências públicas (saúde, educação), etc. (DEPEN).

➢ Profissionais da saúde

A Portaria Interministerial nº 1.777/2003 estabelece uma equipe mínima de saúde nas Unidades Prisionais, conforme se observa na Tabela. Nota-se que a equipe mínima se faz necessária em UPs com mais de 500 pessoas presas.

Equipe médica por categoria de UP.

Unidade	Área	Denominação	Quantidade
CDP	**Saúde (fim)**	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	
Penitenciária Feminina	**Saúde (fim)**	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	

[76] Resolução n º 1, de 09 de março de 2009: Acesso: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpcp-1/resolucoes/resolucoes-arquivos-pdf-de-1980-a-2015/resolucao-n-o-1-de-09-de-marco-de-2009.pdf, em 31/01/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Unidade	Área	Denominação	Quantidade
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	
		Médico Ginecologista	
CPP	Saúde (fim)	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	
Penitenciária Masculina	Saúde (fim)	Assistente Social	Portaria Interministerial nº 1.777/2003 01 profissional para cada 500 presos
		Auxiliar de Enfermagem	
		Cirurgião-Dentista	
		Enfermeiro	
		Médico Clínico Geral	
		Médico Psiquiatra	
		Psicólogo	

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O quadro de profissionais da saúde da SAP está demonstrado na Tabela a seguir. Observa-se que 40% dos cargos são ocupados pelos Agentes Técnicos de Assistência a Saúde, seguido pelos Auxiliares de Enfermagem com 24%. Os médicos representam 5,7% do total, com 97 médicos para atender as pessoas presas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Cargos de saúde da SAP.

Cargo	Qtde.	%
MÉDICO	97	5,70%
ENFERMEIRO	307	18,05%
TECNICO DE ENFERMAGEM	19	1,12%
TECNICO DE LABORATORIO	10	0,59%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	409	24,04%
AUXILIAR DE LABORATORIO	20	1,18%
CIRURGIAO DENTISTA	155	9,11%
AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	681	40,04%
AGENTE DE SAUDE	3	0,18%
Total:	1.701	100,00%

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Em outra análise, foi possível verificar que existem 2.367 presos para cada médico, assim como 748 presos por enfermeiro, conforme demonstrado no Gráfico abaixo.

Relação presos por profissional de saúde.

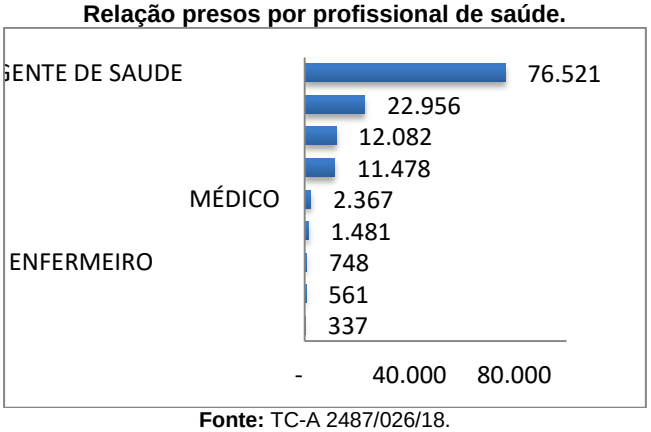

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Pode-se observar, na relação abaixo, algumas Unidades Prisionais que não possuem equipe mínima de saúde, conforme preconiza a Portaria Interministerial mencionada alhures. É possível observar que o CDP de Americana tem 03 profissionais de saúde (nenhum médico) para atender uma população carcerária de 1.288 pessoas.

Equipe mínima de profissionais da saúde.

UNIDADE PRISIONAL	CARGO	POPULAÇÃO CARCERÁRIA
C.D.P."AEVP RENATO G.RODRIGUES"AMERICANA	01 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	1.288
	02 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
C.D.P."ASP CHARLES D.TEIXEIRA"-PR.GRANDE	03 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	1.177
	01 AGENTE DE SAUDE	
	02 CIRURGIAO DENTISTA	
C.D.P."ASP F. C.CANESCHI"BAURU	02 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	1.252
	02 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
	01 CIRURGIAO DENTISTA	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

UNIDADE PRISIONAL	CARGO	POPULAÇÃO CARCERÁRIA
	01 ENFERMEIRO	
	01 MEDICO	
C.D.P.EDERSON V.JESUS, OSASCO	02 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	1.595
	04 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
	01 CIRURGIAO DENTISTA	
	04 ENFERMEIRO	
	01 MEDICO	
PENITENCIARIA NILTON SILVA,FRANCO ROCHA	04 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	1.991
	01 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
	01 AUXILIAR DE LABORATORIO	
PENITENCIAR.LUIZ GONZAGA VIEIRA,PIRAJUI	04 AG.TEC. DE ASSIST. A SAUDE	2.030
	03 AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
	02 CIRURGIAO DENTISTA	
	04 ENFERMEIRO	

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Entretanto, vale ressaltar que a SAP firmou convênio com alguns municípios para que estes forneçam médicos para atuarem nas UPs, conforme se observa na Tabela abaixo.

Convênio com municípios (médicos por UP).

Unidade Prisional	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	POPULAÇÃO CARCERÁRIA ABRANGIDA
MUNICIPIO		
Álvaro de Carvalho	2 médicos para a Penitenciária	1884
Avaré	01 médico para a Penitenciaria I	1360
	02 médicos para a Penitenciária II	
Balbinos	02 equipes para a Penitenciaria I	3222
	02 equipes para a Penitenciaria II	
Caiuá	01 médico para CDP	817
Capela do Alto	02 equipes para o Centro de Detenção Provisória	3067
	02 equipes para a Penitenciária	
Cerqueira César	01 médico para a Penitenciária	2777
	01 médico para o Centro de Detenção Provisória	
Flórida Paulista	02 médicos para a Penitenciária	1894
Franca	01 equipe para o Centro de Detenção Provisória	2028
Franco da Rocha	02 equipes para cada unidade (05 unidades no total)	7035
Getulina	02 médicos para a Penitenciária	1820
Guareí	02 médicos para Penitenciária I	3831
	02 médicos para Penitenciária II	
Guarulhos	01 médico para o Centro de Detenção Provisória II (40h)	7457
	01 médico para a Penitenciária I (20h)	
	01 médico para a Penitenciária II (20h)	
	01 médico para o Centro de Detenção Provisória II (20h)	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Unidade Prisional	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS DA SAUDE	POPULAÇÃO CARCERÁRIA ABRANGIDA
Icém	01 equipe para a Penitenciária	1052
Iperó	03 médicos para a Penitenciária	2955
Irapurú	02 médicos para a Penitenciária	1997
Itaí	02 médicos para a Penitenciária	1278
Itirapina	02 equipes para a Penitenciária II	2570
Junqueirópolis	2 médicos para a penitenciária	2206
Lavínia	02 médicos para a Penitenciária I 02 médicos para a Penitenciária II 02 médicos para a Penitenciária III	6291
Marabá Paulista	02 médicos para a Penitenciaria	1871
Mirandópolis	02 médicos para Penitenciária I 02 médicos para Penitenciária II	5404
Pacaembú	2 médicos para a penitenciária 02 médicos par ao Centro de Progressão Penitenciária	4086
Piracicaba	02 equipes para o Centro de Detenção Provisória 01 equipe para a Penitenciária	3011
Pirajuí	1 equipe para Penit Feminina	810
Pontal	01 equipe para o Centro de Detenção Provsiória	1048
Porto Feliz	01 equipe para o Centro de Progressão Penitenciária	1828
Pracinha	2 médicos para a penitenciária	1813
Presiente Prudente	02 médicos para a Penitenciária	1938
Presidente Venceslau	01 médico para a Penitenciária II	1047
Riolândia	01 equipe para o Centro de Detenção Provisória	884
Reginópolis	01 equipes para a Penitenciária II 01 médico para a Penitenciária I	2979
Serra Azul	02 equipes para a Penitenciaria II	3636
Taiúva	01 equipe para o Centro de Detenção Provisória	956
Tupi Paulista	02 equipes para a Penitenciária 01 médico para Penitenciária Feminina	2677
Valparaiso	02 médicos para a Penitenciária 01 médico para Centro de Progressão Penitenciária	1951
Votorantim	01 equipe para a Penitenciária	855
Equipe Mínima de Saúde (para atender de 500 a 1.200 presos) composta por : 01 médico(20h/semanais); 01 dentista (20h/semanais); 01 enfermeiro(30h/semanais);02 auxiliares de enfermagem(30h/semanais).		

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O diagnóstico de superlotação do sistema prisional facilita a transmissão de doenças como a tuberculose, AIDs, etc., esse quadro se agrava ainda mais se não houver o atendimento médico adequado e imediato para o tratamento do preso e a contenção do vírus, e o que ficou constatado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

pelos dados apresentados acima é que muitas UPs carecem de equipes mínimas de saúde para esse atendimento adequado dos presos.

- **Gestão da Reintegração Social**

A ressocialização dos presos é vista como uma das funções do encarceramento, senão a mais importante, permitindo ao recluso que se readapte à vida em sociedade, onde o trabalho é tido como fundamental, engrandecendo e dignificando o homem. O programa 3814 - Gestão de Reintegração Social reúne iniciativas específicas para a reintegração social dos custodiados e dos egressos, como a oferta de ensino fundamental, de cursos de qualificação profissional, de oportunidades de trabalho e outras formas de atendimento (como assistência jurídica), inclusive a seus familiares. Entre suas iniciativas, inclui-se a promoção de penas alternativas à prisão que, em muitos casos, são preferíveis a restrição de liberdade, tanto para o apenado quanto para a sociedade[77].

- **Formação educacional e profissional**

Atividades educacionais e laborterápicas são extremamente relevantes para a ressocialização do apenado, prevenção da criminalidade mediante a redução da reincidência e mesmo diminuição dos incidentes prisionais como rebeliões e motins. Também são úteis para a diminuição da quantidade de presos, uma vez que atividades educacionais estão associadas à remição da pena. Segundo a Lei de Execução Penal, cada 12 horas de frequência escolar equivalem a um dia a menos de pena (Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN).

Na área de educação, a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) oferece Programa de Educação Básica (Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio) às pessoas recolhidas no sistema prisional. Na área da profissionalização, a FUNAP oferece uma gama de cursos profissionalizantes, tais como pintor de obras, montagem e manutenção de computadores, pedreiro assentador em argamassa, horticultura, pintura e texturização, assistente administrativo, assistente de logística, padeiro, eletricista, informática, etc. Ainda, em 2016, foi criado o “Módulos” PET – Curso Modular de Formação Social do Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania “De olho no futuro”, que obteve 660 atendimentos no corrente exercício.

Em seu Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania – “De Olho no Futuro”, a FUNAP descreve que a formação profissional visa o

[77] PPA 2016-2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

desenvolvimento profissional, no qual, através de informações e vivências de temas relacionados à qualificação e oportunidades profissionais, mercado de trabalho e planejamento de vida futura, se proporcionará também discussões que facilitem o entendimento das relações pessoais e do trabalho em grupo, e do encaminhamento de soluções para o enfrentamento de situações problemáticas.

Nesse diapasão, no presente tópico serão apresentados os dados relativos à educação escolar e à qualificação profissional ofertadas aos presos, egressos e seus familiares. Cabe ressaltar que os dados são relativos às ações desenvolvidas tanto pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) quanto pela FUNAP.

É possível observar (Tabela abaixo) a quantidade e percentual de presos que participaram de cursos de educação escolar e profissionalizantes em 2018. Chama atenção a baixa adesão dos presos aos cursos oferecidos pela SAP.

Formação educacional e profissional.

Formação educacional e profissional	Média mensal de alunos	%
Cursos Profissionalizantes	11.643	7%
Programa de Educação para o trabalho e Cidadania - PET	10.651	6%
Educação Formal	17.511	10%
Egressos encaminhados para cursos de capacitação	94	-
Total de presos condenados	**174.308**	**100%**

Fonte: TC-A 2487/026/18.

O Programa PET – “De Olho no Futuro” tem como objetivo contribuir para a inclusão social de pessoas presas através do desenvolvimento de competências e habilidades que possam ampliar as possibilidades de inserção no mundo do trabalho, geração de renda e participação da sociedade com a finalidade de atender ao princípio da formação integral – o saber ser (formação social) e o saber fazer (formação profissional). Busca ensinar o que a ética, o senso de justiça e a responsabilidade social concedem ao caráter humano, ao trabalho e ao agir profissional.

- **Provisão de postos de trabalho**

Visando facilitar a reinserção do preso à sociedade, durante sua custódia, ele tem a opção de trabalho remunerado, tanto para homens como para as mulheres, desse modo, contribuindo para sua formação, qualificação profissional e geração de renda, preparando-os para a vida em liberdade. As vagas de trabalho disponibilizadas, em geral, concentram-se em serviços de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

apoio ao estabelecimento ou no setor industrial e de construção civil. No entanto, sabe-se que boa parte das atividades de rotina dos estabelecimentos é realizada pelos presos: limpeza, alimentação, atividades de escritório, lavanderia, conservação, etc.

A Lei de Execução Penal adota uma dupla compreensão a respeito da finalidade do trabalho do preso: o trabalho é, conforme definido no artigo 28, ao mesmo tempo um "dever social" e "condição de dignidade humana", com "finalidade educativa e produtiva". Ambos os entendimentos estão reiterados respectivamente no artigo 31 "O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade"; e no artigo 41 "Constituem direitos do preso: [...] II - atribuição de trabalho e sua remuneração". Também se pode compreender o trabalho como um direito, uma vez que ele pode implicar na remição de penas de regime fechado ou semiaberto na proporção de um dia de pena para cada três dias de trabalho (DEPEN).

A SAP propicia, na área laboral, por meio do Programa de Alocação de Mão-de-Obra, a geração de renda e experiência profissional, abrindo postos de trabalho para os presos e egressos tanto em órgãos públicos, empresas privadas e terceiro setor, como nas Oficinas de Produção próprias: confecção de uniformes, com central de corte de tecido industrial; tapeçaria de cadeiras fixas e giratórias; fabricação de móveis escolares e cadeiras universitárias; marcenaria para fabricação de kit´s para reforma de móveis escolares; metalurgia para fabricação de móveis de escritório; montagem de móveis de escritório; fabricação de papel artesanal, e, por fim, reciclagem de lixo sólido.

Segundo informações da SAP, em 2018 foram disponibilizados 829.657 postos de trabalho, sendo que 446.131 (54%) foram preenchidos. Registre-se que o mesmo preso pode ocupar mais de um posto de trabalho durante o ano. Em 2017 foi possível observar que somente 30% (51.424) dos presos condenados trabalharam (Gráfico a seguir).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Percentual dos presos condenados que tralharam em 2017.

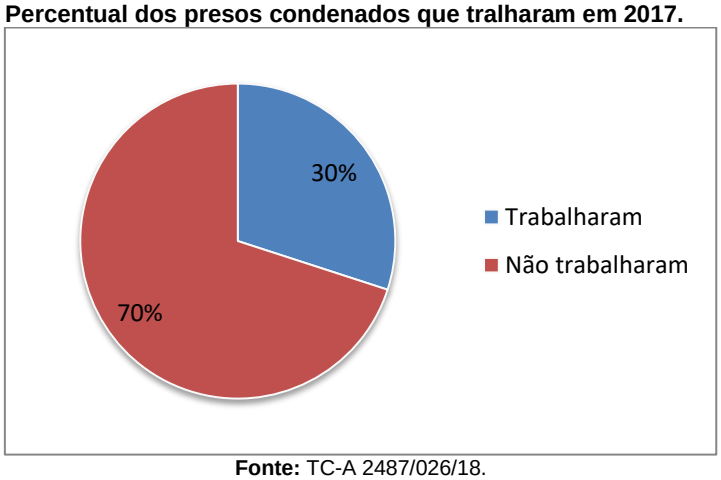

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Segundo levantamento do DEPEN, quase 1/3 da população carcerária tem entre 18 e 24 anos, 25% tem entre 25 e 29 anos. Devido a pouca idade, é possível que grande parte dos presos não tenha, em algum momento da vida, sequer trabalhado, o que justificaria o desinteresse em trabalhar durante sua permanência no sistema penitenciário.

Após cumprir pena e ganhar a liberdade, o egresso encontra muitas dificuldades para conseguir um trabalho, pois como indicam alguns levantamentos, o preconceito e desconfiança do empregador fazem com que essas pessoas não consigam o emprego, a renda e a dignidade, e acabem tornando-se reincidentes no sistema penitenciário.

Alguns estudos demonstram que o trabalho e educação influem na reinserção social do preso e consequentemente nas chances que terá de reincidência no crime[78]. Trabalhar na prisão diminui as chances de reincidência em 48%, quando o preso estuda na cadeia as chances de voltar ao crime diminuem em 39%. Vale ressaltar que a SAP informou não possuir dados sobre a quantidade de presos reincidentes no sistema prisional.

No Gráfico a seguir é possível verificar que poucos egressos do sistema prisional conseguem trabalho, se acrescentarmos que saíram da prisão (em 2018) cerca de 107.913 pessoas, destes, somente 284 (0,2%) informaram sua recolocação no mercado de trabalho.

[78] Acesso: https://oab.jusbrasil.com.br/noticias/1895485/toron-politica-penitenciaria-e-criminosa-presos-nao-trabalham-nem-estudam, em 29/01/2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Egressos que conseguiram colocação no mercado de trabalho.

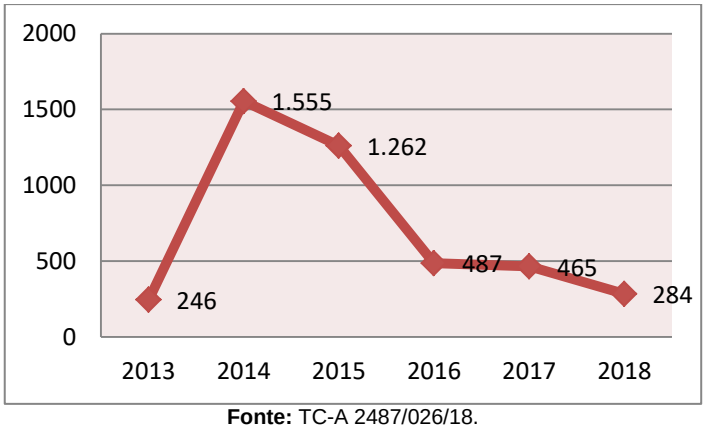

Fonte: TC-A 2487/026/18.

Com relação ao ingresso no mercado de trabalho, a SAP informou que:

> No exercício de 2018, foram inseridos, por ações das CAEFs, 110 (cento e dez) egressos no mercado de trabalho. Já pelo Decreto nº 55.126/2009, Pró-Egresso, foram admitidos 174 (cento e setenta e quatro) egressos em obras e serviços contratados pela Administração Pública Estadual (dados até Novembro/2018 – a SERT ainda não passou os dados de Dezembro pela readequação da gestão).

Como propostas de melhorias, pode-se destacar:

(I) a conjunção de esforços junto aos demais órgãos de estado (Secretaria de Segurança Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) no sentido de encontrar soluções que reduzam a superlotação do sistema prisional paulista, a fim de fazer com que os presos cumpram suas penas com dignidade, e dessa forma impactar positivamente na reintegração social da população carcerária, com reflexos na diminuição da reincidência; (II) também, como medida para reduzir a superlotação, adote medidas para cumprir em tempo as metas de criação de novas vagas no sistema prisional (com a construção de novas UPs, e/ou a ampliação de vagas nas UPs já existentes) previstas no plano de expansão do sistema penitenciário em 2008; (III) com relação ao aparato tecnológico, promova a instalação de equipamentos bloqueadores de sinal de telefonia móvel (celular); (IV) no que toca o quadro de pessoal, promova, na medida do possível e de acordo com as necessidades, o preenchimento dos cargos vagos e cumpra a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 no tocante a equipe mínima de saúde nas UPs;

Com relação à reintegração social dos presos, egressos e seus familiares:

(V) envide esforços no sentido de priorizar os recursos destinados às ações relativas à ressocialização dos presos (Programa 3814 – Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Familiares - programa fundamental e absolutamente necessário para o correto funcionamento do sistema prisional do Estado de São Paulo), de modo que o referido programa, no próximo PPA, potencialize os recursos orçamentários; (VI) aumente, exponencialmente, a quantidade de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional, de presos trabalhando dentro das Unidades Prisionais e de egressos do sistema prisional colocados no mercado de trabalho.

Com a implantação dessas propostas, espera-se o fiel cumprimento a Lei de Execução Penal, e que os presos paguem suas penas com dignidade, mitigando reincidências, em um ambiente favorável à implementação de atividades educacionais e ao desenvolvimento de trabalhos que de fato os qualifiquem, para quando postos em liberdade, ingressem e permaneçam no mercado de trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL

"PAC: Programa de Ação Cultural (Proac)"
Programa 1218: "Fomento Cultural e Economia Criativa" Proac Editais (Ação 1986 - LOA) Proac ICMS (Renuncia Fiscal)
Período: 2012 a 2018
Órgão: Secretaria da Cultura (SEC), Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SFP).
Instrução: DCG-4 – DSF - I

O presente trabalho de fiscalização operacional, realizada consoante plano anual aprovado pela Conselheira Relatora das Contas do Governador do Exercício de 2018, tem como objetivo avaliar o "PAC: Programa de Ação Cultural (Proac)", nas modalidades ICMS (Renúncia Fiscal) e Edital (Concurso), sob as óticas do acesso pela população a eventos do Proac na perspectiva de equidade, fiscalização da realização efetiva do objeto cultural patrocinado (ICMS) ou custeado (Editais), da estruturação da Proac ICMS e Editais (Arcabouço legal, inclusive quanto ao atendimento à LRF, processo de trabalho e Sistemas de Informação) da atuação da Comissão de Análise de Projetos (CAP), da Dívida ativa, do Fundo Estadual da Cultura e da transparência. Para tanto há de se destacar que não foi contemplado no escopo:

(i) Os demais programas de fomento da Secretaria da Cultura, tais como Programa de Fomento ao Cinema Paulista, Prêmio Estímulo ao Curta Metragem, por não estar dentro do Proac;

(ii) Contrato firmado com a FGV constante no processo SC 323556/2018 sobre a consultoria a ser realizada ao longo do ano de 2018, bem como o produto decorrente;

(iii) A análise formal dos contratos firmados entre Prodesp e Secretaria da Cultura e nem a execução contratual;

(iv) A análise formal dos contratos firmados entre FIPE e Secretaria da Cultura e nem a execução contratual;

(v) A análise formal da prestação de contas dos projetos do Proac ICMS e Editais exceto no que diz respeito a verificação do processo de trabalho da SEC por ser objeto inerente da atuação rotineira das DFs/URs;

(vi) A plataforma http://estadodacultura.sp.gov.br/, por ser objeto de TAC firmado entre Ministério da Cultura e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

TIM, exceto no que diz respeito à sua utilização pela SEC no Proac Editais e ICMS;

(vii) O que for competência da PGE no que diz respeito à inscrição na dívida ativa;

(viii) Avaliação quanto a pertinência das análises técnicas relacionadas ao objeto cultural dos projetos, por não ter expertise técnica para tanto, exceto quando contraposto por outro documento técnico da secretaria.

(ix) O que for objeto de fiscalização rotineira das DFs/URs do TCE/SP.

Ademais, vale citar que o referido escopo correlaciona-se com os Objetivos 11 e 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), elencados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é signatário.

Em relação ao objetivo 11 – "Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis" - destacam-se os itens 11.4 – "Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo" - e 11.7 – "Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência" -, correlacionando-se com o Proac nos aspectos da valorização da cultura e da acessibilidade aos eventos culturais, respectivamente.

A respeito do objetivo de número 16 – "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis" - elencam-se os subitens 16.6 – "Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis" e 16.10 – "Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais", sob o aspecto da análise da eficácia do Programa e da atuação das Secretarias envolvidas e da necessidade de aprimoramento da transparência do Proac, na sequência.

Como antecedentes deste trabalho, e importante instrumento utilizado para melhor entendimento de alguns assuntos atinentes à análise do Proac ICMS (Renuncia), relevante ressaltar o trabalho de fiscalização sobre **Renuncia de Receitas** realizado pela Diretoria de Contas do Governador (DCG-1) elencado a seguir:

✓ Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas em que se apontou a existência de **fragilidades na estimação e no controle**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

> **sobre os benefícios**, existência de deficiências diversas no aspecto legal e técnico da concessão ou ampliação de benefícios fiscais pelo Estado, **concessão de benefícios fiscais por tempo indeterminado**, de forma alheia ao impacto intertemporal nas metas fiscais, **sem medidas compensatórias e sem teste de efetividade sobre seus fins**, ineficiência de controle que viabilize a mensuração da fruição, pelos beneficiários, dos benefícios fiscais concedidos e ausência de instrumento de concessão do benefício fiscal que formalize as exigências e contrapartidas dos beneficiários. Há de se destacar também que o referido trabalho teve como limitações ao trabalho de fiscalização **a alegação de sigilo fiscal e diversos itens requisitados** não foram respondidos ou o foram de forma incompleta, **impedindo a plena atuação do controle externo sobre a Renúncia de Receitas**. (TCE/SP – Processo eTC-03546.989.17-9, Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas, Evento 30.01 - Relatório Parte 1 DCG 1, Fl. 151 à 235 c/c Evento 88.3 – Relatório e Voto (de decisão), Fl. 115 à 137, Conselheiro Relator Dr. Edgard. Camargo Rodrigues, Exercício de 2017) (Grifo nosso)

1. Metodologia

Durante a fase de planejamento da fiscalização foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas envolvendo a legislação e trabalhos técnicos relacionados ao tema, inclusive leitura do Guia do Incentivo à Cultura de Fábio de Sá Cesnik, da monografia de Bruno Mascarenhas da Silveira Ventim intitulada “A Qualidade do Gasto Público com a Lei Rouanet: uma análise da eficácia da política pública”, da Análise Técnica da Instrução Normativa Minc Nº 5/17 de Renato de Sousa Porto Gilioli e da Resolução ATRICON nº 6/2016, que aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3210/2016, relacionadas à temática “Receita e renúncia de receita”. Além disso, o planejamento abarcou: (i) análise de documentos, publicações, trabalhos, artigos acadêmicos e literaturas correlatas, além de informações requisitadas à SEC, à SFP, à CGA e à Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo; (ii) a pesquisa de dados levantados em consultas aos sites oficiais, como o do Proac, dentre outros; (iii) reuniões/entrevistas realizadas.

A partir dessas atividades e com vista ao levantamento dos problemas que poderiam demandar maior atenção da fiscalização, bem como o aprofundamento da investigação, foi desenvolvida, ainda, a seguinte técnica de diagnóstico: Análise SWOT, na qual foram levantadas forças, fraquezas, oportunidades e ameaças associadas às dimensões trabalhadas dentro do Proac.

A fase de planejamento possibilitou a identificação das principais deficiências e fraquezas relacionadas ao tema em comento. Tais aspectos auxiliaram na delimitação das questões de auditoria, sistematizadas na Matriz de Planejamento, instrumento base para execução do trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

A estratégia metodológica no âmbito da execução do trabalho foi baseada na análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidos à SEC, SFP, CGA e Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo; análise de processos selecionados no âmbito do Proac ICMS e Editais; consulta ao portal "SP Estado da Cultura" para conferência das datas disponibilizadas aos eventos do Proac Editais e Proac ICMS; entrevistas para compatibilização das respostas às requisições de documentos e informações, esclarecimentos de dúvidas e/ou complementação de informação e consultas a bases de dados oficiais.

Por fim cumpre registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) Impossibilidade de fiscalizar *in loco* os projetos do Proac ICMS e Editais uma vez que a SEC não disponibilizou detalhamento sobre as datas de apresentação dos projetos desenvolvidos; (ii) Não disponibilização de listagem correlacionando projeto, patrocinador, proponente e valor patrocinado, conforme solicitado no Item 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº14/2018 DCG 3, por alegação de sigilo fiscal por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP); (iii) Não disponibilização dos patrocinadores do Projeto "Música de Rua" Código 24616 por alegação de sigilo fiscal pela SFP (Item 1 da Requisição de Documentos nº02/2019 DCG 4; (iv) Solicitações de dilações de prazos das Requisições por parte da SEC; (v) desconhecimento por parte da SEC do status de alguns processos do Proac ICMS, sinalizados com uma interrogação na planilha (Item 01, Requisição nº 04/2018 DCG 3) (vi) Respostas parciais e/ou incompletas de itens das requisições, ensejando novas requisições; (vii) Atendimento de itens das requisições fora da forma exigida (tabela editável).

2. Visão Geral

2.1. Programa de Ação Cultural

O PAC – Programa de Ação Cultural, criado pela Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, foi rebatizado para "Proac" pela Secretaria da Cultura (SEC) na tentativa de se evitar eventual equivoco com o Programa Federal de mesmo título. Neste relatório de fiscalização, o PAC será tratado como Proac, o que não afasta a sugestão de alteração da denominação do programa em sua lei de criação.

Dentro da estrutura da Secretaria da Cultura, o Proac é operacionalizado pela Unidade Gestora intitulada Unidade de Fomento a Cultura e Economia Criativa (UFEC). A gestão do Proac é repartida entre o Grupo de Editais e Prêmios, Grupo de Projetos Incentivados e Núcleo de Apoio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Administrativo. Isto porque o Proac é de fato dividido em duas modalidades, “Proac ICMS” (estruturado a partir de recursos provenientes de incentivos fiscais – Renúncia fiscal) e “Proac Editais” (recursos orçamentários do Estado realizado através de concursos).

Em relação aos objetivos do programa que permeiam as duas modalidades supracitadas, citam-se os incisos de I a IV do art. 2º da lei de criação:

> Lei Nº 12.268/06:
> (...)
> Art. 2. São objetivos do PAC:
> I – apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural no Estado;
> II – preservar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial do Estado;
> III – apoiar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural;
> IV – apoiar e patrocinar a preservação e a expansão dos espaços de circulação da produção cultural.

A norma definiu em seu artigo 4º as atividades culturais a serem financiadas pelos recursos do Proac ICMS e Editais, como por exemplo, artes plásticas, visuais, “design”, bibliotecas, arquivos e centros culturais, cinema, circo, cultura popular, dança, eventos carnavalescos e escolas de samba, “hip-hop”, literatura, museu, música, ópera, entre outros, totalizando 21 incisos contendo diversos segmentos culturais e artísticos.

2.2. PROAC ICMS

O artigo 6º e parágrafos da Lei nº 12.268/06 definiu os parâmetros iniciais para o Proac ICMS (Renúncia), bem como os limites de arrecadação para patrocínio por contribuinte e valor global máximo que o Estado pode conceder de renúncia por ano.

Deve-se combinar a leitura desse artigo 6º com o Art. 20 e parágrafos do RICMS 2000, Anexo III - Créditos Outorgados, em que se definem detalhadamente os limites de crédito individual e mensal dado ao contribuinte, e o cálculo com base na relação entre o valor anual máximo potencial e o imposto anual a recolher.

O parágrafo segundo definiu o intervalo de 0,01% (um centésimo por cento) a 3,0% (três por cento) do ICMS a recolher de cada contribuinte como parte a ser destinada aos projetos culturais, de acordo com o escalonamento por faixas de saldo devedor anual, conforme se observa na Tabela abaixo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Escalonamento de valores

Limite Inferior da Faixa de Imposto Anual a Recolher	Limite Superior da Faixa de Imposto Anual a Recolher	Percentual (PFAIXA)	Constante (CONSTFAIXA)
R$ 0,01	R$ 50.000.000,00	3,00%	R$ 0,00
R$ 50.000.000,01	R$ 100.000.000,00	0,05%	R$ 1.500.000,00
R$ 100.000.000,01	Sem limite	0,01%	R$ 1.525.000,00

Fonte: TCA 2487/026/18

Ainda de acordo com o RICMS, fica limitado a até 0,2% (dois décimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior, a ser fixado em cada exercício pela SFP, para disponibilização de recursos ao Proac ICMS por ano.

Considerando os anos de 2012 a 2018, foram autorizados mais de 800 milhões de reais para utilização de renuncia fiscal através do Proac ICMS, como se observa na Tabela 2.

Proac ICMS – Valores em R$ Milhões/ano

Ano	Limite global autorizado para o exercício
2012	R$ 118 milhões (Resolução SF 76/2012)
2013	R$ 126 milhões (Resolução SF 15/2013)
2014	R$ 135,24 milhões (Resolução SF 18/2014)
2015	R$ 121,7 milhões (Resolução SF 17/2015)
2016	R$ 100 milhões (Resolução SF 32/2016)
2017	R$ 100 milhões (Resolução SF 19/2017)
2018	R$ 100 milhões (Resolução SF 39/2018)

Fonte: TCA 2487/026/18

De acordo com o ponderado abaixo, resume-se brevemente os fluxos internos no Proac ICMS em seis pontos:

1. O projeto elaborado pelo proponente é encaminhado à Comissão de Avaliação e Projetos (CAP) para sua aprovação/rejeição;
2. Se aprovado, passa a estar apto para captar patrocínio junto às empresas;
3. A empresa patrocinadora, habilitada e cadastrada pela SFP, poderá descontar o valor deste investimento do ICMS devido;
4. O proponente, após captar 35% dos recursos requeridos no projeto, pode iniciar o cronograma de execução;
5. Trinta dias após a execução final do projeto, é apresentada à SEC a prestação de contas, que deverá ser apreciada por esta em até 60 dias;
6. O saldo remanescente do projeto é devolvido à SEC por meio de um Fundo ou transferido diretamente a outro projeto em captação, desde que aprovado pelo patrocinador e informado à SEC.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

2.3. PROAC Editais

O Proac Editais, por sua vez, é um programa de investimento direto do Estado (Fonte Tesouro - Fonte 1) em projetos culturais através de concursos regulamentados na forma de editais. Os projetos selecionados recebem recursos financeiros diretamente da Secretaria para serem executados, não havendo necessidade de procurar patrocinadores.

Foram concedidos mais de 5.600 prêmios, totalizando cerca de 301 milhões de Reais entre os anos de 2006 até 2017. Ao longo dos últimos 5 anos, observa-se uma tendência de aumento da interiorização dos prêmios.

Valores Editais de 2006 a 2017 (Em R$)

ANO	Valor total	Quantidade de editais	Quantidade de prêmios	Mínimo de prêmios fora da capital	% Interior
2006	**R$ 18.735.000.00**	25	535	57	11%
2007	**R$ 11.530.000.00**	15	270	104	39%
2008	**R$ 19.890.000.00**	25	435	66	15%
2009	**R$ 16.958.000.00**	18	366	38	10%
2010	**R$ 20.487.000.00**	22	461	61	13%
2011	**R$ 26.109.000.00**	32	642	173	27%
2012	**R$ 25.035.000.00**	35	365	109	30%
2013	**R$ 29.850.000.00**	40	444	118	27%
2014	**R$ 42.995.000.00**	46	683	320	47%
2015	**R$ 40.000.000.00**	45	662	347	52%
2016	**R$ 22.805.000.00**	44	374	185	49%
2017	**R$ 27.480.000.00**	43	416	236	57%
TOTAL	**R$ 301.874.000.00**	390	5653	1814	31%

Fonte: TCA 2487/026/18

3. Aspectos econômicos/financeiros/orçamentários

3.1. Programas e Ações

O Proac está inserido no Programa Orçamentário 1218 “Fomento Cultural e Economia Criativa”, sendo importante ressaltar que o referido programa possui produtos e ações que não tem correlação com o Proac. Dos produtos que figuram no PPA, destacam-se dois que possuem relação direta: número de projetos que captaram recursos via renúncia fiscal no ICMS e número de prêmios concedidos no Proac editais.

Na LOA 2018, por sua vez, apenas uma ação está relacionada ao Proac e refere-se tão somente ao Proac Editais (Ação 1986). O Proac ICMS não figura diretamente como uma ação orçamentária na LOA, pois é executado via renúncia fiscal, sem controle contábil orçamentário ou patrimonial. Apenas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

no caso de os recursos de renúncia não serem integralmente aproveitados nos projetos culturais, esses recursos passam a figurar no orçamento do Estado por meio do reconhecimento das receitas quando se incorporam ao Fundo Estadual de Cultura.

4. Achados

4.1. Falta de publicidade e transparência em relação às datas dos eventos culturais em prejuízo do acesso pela população e consequentemente pelo controle social e pelo controle técnico.

Inicialmente cumpre registrar que, de acordo com os princípios da democratização da cultura, da publicidade e do amplo acesso à cultura, cabe ao Estado disponibilizar informações para garantir o acesso aos seus eventos culturais.

Porém, através da consulta pública ao Portal do Proac ICMS, não é possível obter-se a data de apresentação de determinado projeto, em especial quando o evento apresenta características de apresentações individualizadas (caso de shows, apresentações de dança, de circo, de teatro, etc.) como se observa no exemplo do Projeto “Superlive” demonstrado abaixo. Consta no resumo da proposta do projeto apenas a data início e data fim dos 14 “eventos musicais” que foram realizados, sem nenhum detalhamento da ocorrência de cada espetáculo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Tela da Consulta Pública Proac - Projeto "Superlive" (Código 23553)

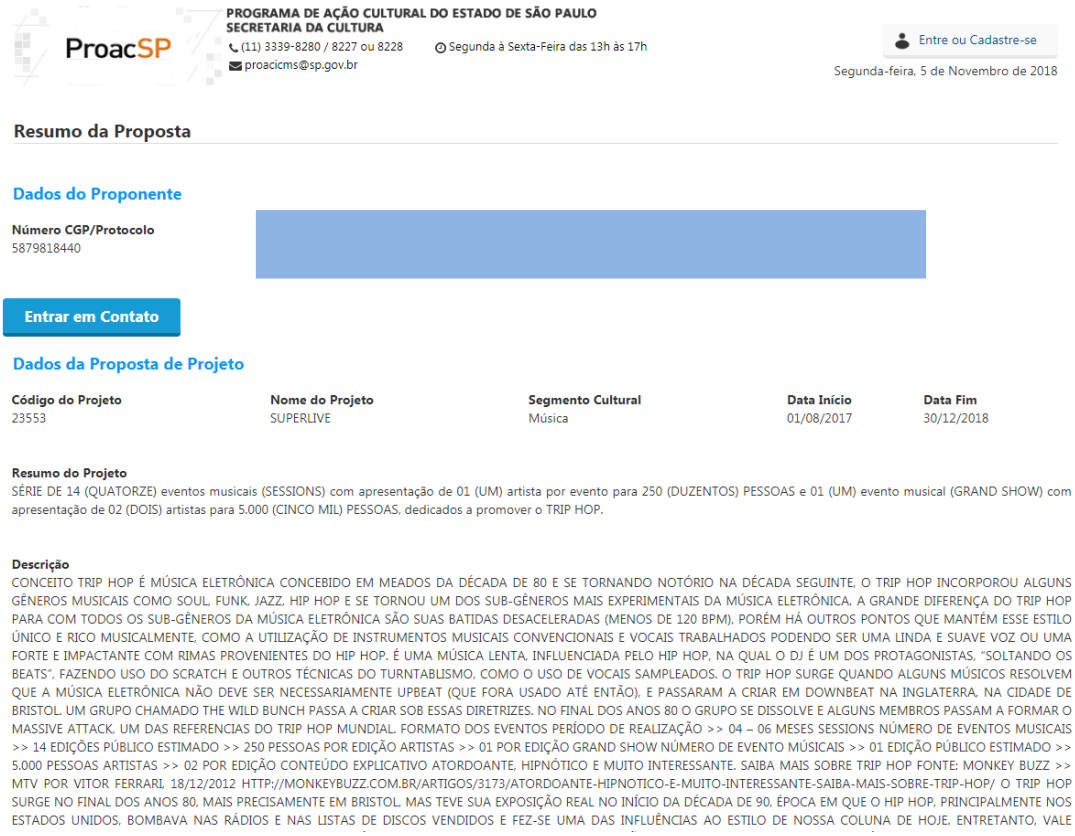

ProacSP

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
(11) 3339-8280 / 8227 ou 8228 Segunda à Sexta-Feira das 13h às 17h
proacicms@sp.gov.br

Entre ou Cadastre-se
Segunda-feira, 5 de Novembro de 2018

Resumo da Proposta

Dados do Proponente

Número CGP/Protocolo
5879818440

Entrar em Contato

Dados da Proposta de Projeto

Código do Projeto	Nome do Projeto	Segmento Cultural	Data Início	Data Fim
23553	SUPERLIVE	Música	01/08/2017	30/12/2018

Resumo do Projeto
SÉRIE DE 14 (QUATORZE) eventos musicais (SESSIONS) com apresentação de 01 (UM) artista por evento para 250 (DUZENTOS) PESSOAS e 01 (UM) evento musical (GRAND SHOW) com apresentação de 02 (DOIS) artistas para 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, dedicados a promover o TRIP HOP.

Descrição
CONCEITO TRIP HOP É MÚSICA ELETRÔNICA CONCEBIDO EM MEADOS DA DÉCADA DE 80 E SE TORNANDO NOTÓRIO NA DÉCADA SEGUINTE. O TRIP HOP INCORPOROU ALGUNS GÊNEROS MUSICAIS COMO SOUL, FUNK, JAZZ, HIP HOP E SE TORNOU UM DOS SUB-GÊNEROS MAIS EXPERIMENTAIS DA MÚSICA ELETRÔNICA. A GRANDE DIFERENÇA DO TRIP HOP PARA COM TODOS OS SUB-GÊNEROS DA MÚSICA ELETRÔNICA SÃO SUAS BATIDAS DESACELERADAS (MENOS DE 120 BPM), PORÉM HÁ OUTROS PONTOS QUE MANTÉM ESSE ESTILO ÚNICO E RICO MUSICALMENTE, COMO A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONVENCIONAIS E VOCAIS TRABALHADOS PODENDO SER UMA LINDA E SUAVE VOZ OU UMA FORTE E IMPACTANTE COM RIMAS PROVENIENTES DO HIP HOP. É UMA MÚSICA LENTA, INFLUENCIADA PELO HIP HOP, NA QUAL O DJ É UM DOS PROTAGONISTAS, "SOLTANDO OS BEATS", FAZENDO USO DO SCRATCH E OUTROS TÉCNICAS DO TURNTABLISMO, COMO O USO DE VOCAIS SAMPLEADOS. O TRIP HOP SURGE QUANDO ALGUNS MÚSICOS RESOLVEM QUE A MÚSICA ELETRÔNICA NÃO DEVE SER NECESSARIAMENTE UPBEAT (QUE FORA USADO ATÉ ENTÃO), E PASSARAM A CRIAR EM DOWNBEAT NA INGLATERRA, NA CIDADE DE BRISTOL. UM GRUPO CHAMADO THE WILD BUNCH PASSA A CRIAR SOB ESSAS DIRETRIZES. NO FINAL DOS ANOS 80 O GRUPO SE DISSOLVE E ALGUNS MEMBROS PASSAM A FORMAR O MASSIVE ATTACK, UM DAS REFERENCIAS DO TRIP HOP MUNDIAL. FORMATO DOS EVENTOS PERÍODO DE REALIZAÇÃO >> 04 – 06 MESES SESSIONS NÚMERO DE EVENTOS MUSICAIS >> 14 EDIÇÕES PÚBLICO ESTIMADO >> 250 PESSOAS POR EDIÇÃO ARTISTAS >> 01 POR EDIÇÃO GRAND SHOW NÚMERO DE EVENTO MÚSICAIS >> 01 EDIÇÃO PÚBLICO ESTIMADO >> 5.000 PESSOAS ARTISTAS >> 02 POR EDIÇÃO CONTEÚDO EXPLICATIVO ATORDOANTE, HIPNÓTICO E MUITO INTERESSANTE. SAIBA MAIS SOBRE TRIP HOP FONTE: MONKEY BUZZ >> MTV POR VITOR FERRARI, 18/12/2012 HTTP://MONKEYBUZZ.COM.BR/ARTIGOS/3173/ATORDOANTE-HIPNOTICO-E-MUITO-INTERESSANTE-SAIBA-MAIS-SOBRE-TRIP-HOP/ O TRIP HOP SURGE NO FINAL DOS ANOS 80, MAIS PRECISAMENTE EM BRISTOL, MAS TEVE SUA EXPOSIÇÃO REAL NO INÍCIO DA DÉCADA DE 90, ÉPOCA EM QUE O HIP HOP, PRINCIPALMENTE NOS ESTADOS UNIDOS, BOMBAVA NAS RÁDIOS E NAS LISTAS DE DISCOS VENDIDOS E FEZ-SE UMA DAS INFLUÊNCIAS AO ESTILO DE NOSSA COLUNA DE HOJE. ENTRETANTO, VALE

Fonte: TCA 2487/026/18

Ao efetuar-se a mesma busca no Portal "SP Estado da Cultura", também não foi possível rastrear as datas de execução.

O Portal da "SP Estado da Cultura" foi criado a partir de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a empresa TIM e o Ministério Público Federal (MPF), no qual resultou a implantação da plataforma de georreferenciamento para monitoramento dos projetos da Secretaria da Cultura. A Plataforma tem a finalidade de divulgar a produção cultural pública e privada no Estado.

Realizando-se as mesmas consultas na referida plataforma para os projetos do Proac Editais, encontrou-se situação semelhante. O que difere é que alguns projetos do Proac Editais foram de fato alimentados no portal, porém, na amostra visitada, sem detalhamentos de datas.

A divulgação e inscrição dos projetos dos Editais no portal plataforma "SP Estado da Cultura" vêm ocorrendo por instrução da área técnica desde 2017. Porém, ao se apurar a informação, verificou-se que **as datas divulgadas no portal não são atualizadas a despeito da realização do mero cadastro do projeto.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Conclui-se, dessa forma, **que não há divulgação pública das datas de apresentação** tanto para o Proac ICMS quanto para os Editais e que há internamente na Secretaria da Cultura duas formas gerencialmente distintas para tratar o cadastro da informação**:** uma do Proac ICMS, sem a solicitação de inclusão dos dados dos projetos no portal "SP Estado da Cultura" e outra do Proac Editais, com a solicitação de cadastro na referida plataforma**,** mesmo que os dados cadastrados pelos proponentes sejam incompletos e insuficientes, conforme restou demonstrado.

Ademais, para ratificar tal conclusão solicitaram-se as "Datas de apresentações dos projetos do Proac ICMS e Editais, e como é realizado o monitoramento da execução pelos proponentes". De acordo com a Secretaria da Cultura, **não há o registro e controle das datas de apresentação no âmbito do Proac ICMS quanto no Proac Editais**. A questão da ausência de monitoramento da execução dos projetos será tópico abordado no próximo capítulo.

Ainda, como procedimento da fiscalização, buscou-se obter via Secretaria da Cultura as datas de apresentação de determinados eventos do Proac Editais, mais especificamente para os editais sobre teatro, museus, produtoras de audiovisual e território das artes.

Porém, as datas de apresentação dos Editais solicitados (Edital 1/2017, Edital 18/2017, Edital 19/2017, Edital 42/2017, Edital 43/2017) eram desconhecidas pela Equipe do Proac Editais, **o que inviabilizou a visita técnica durante a fiscalização**.

Portanto, constatada a **ausência** de datas de apresentação nos sites e portais públicos e desconhecimento dessas datas por parte da Secretaria da Cultura, restou evidenciada a **inviabilidade de fiscalização concomitante pelo controle técnico.**

Assim sendo, concatenando **o desconhecimento** (não divulgação) **das datas de realização dos eventos do Proac Editais e ICMS** pela população com o desconhecimento da própria SEC sobre essas datas constatou-se **a falta de publicidade** e **transparência** em relação às datas dos eventos culturais em **prejuízo** do **acesso** pela população e, **consequentemente,** pelo **controle social** e pelo **controle técnico.**

4.2. A fiscalização empreendida pela SEC é insuficiente para verificar a execução ou inexecução do objeto principal dos projetos no Proac ICMS e Editais.

Destacou-se também como apontamento a ser feito a insuficiência de ação fiscalizatória pela SEC tanto nos projetos no Proac ICMS quanto nos projetos pertencentes à modalidade dos Editais. Foi constatado **que não há fiscalização *in loco* e concomitante à execução do evento**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

cultural para ambas as modalidades do Proac. De acordo com a Secretaria da Cultura, a fiscalização ocorreria apenas no caso de alguma **denúncia**.

A secretaria afirma ainda que a execução é comprovada apenas quando a prestação de contas é recebida e que não existem relatórios de verificação. Em relação aos contratos da modalidade editais, a verificação do objeto se daria no relatório de acompanhamento, remetido pelo próprio proponente, em função da ausência de corpo técnico suficiente para realização de visitas *in loco*.

Diante deste cenário, buscou-se retratar os motivos que levaram a essa situação de **vulnerabilidade e inexistência de relatórios de fiscalização concomitantes à execução dos projetos culturais no Proac.**

Pela estrutura atual existente no organograma do programa, o Núcleo de Prestação de Contas do ICMS e Editais são os responsáveis pelas provas de realização de objetos e contrapartidas dos projetos. Portanto observa-se a abaixo na Tabela 4 **o quadro diminuto de servidores disponibilizados para realização das atribuições dos núcleos de prestação de contas do Proac ICMS e Proac Editais ao longo dos últimos 7 anos.**

Quantidade de servidores para realizar a prestação de contas (ICMS e Editais)

	Modalidade	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Quantidade de servidores para realizar a prestação de contas	ICMS	4	3	3	3	4	3	3
	Editais	1	1	1	1	1	1	1

Fonte: TCA 2487/026/18

De acordo com o Ofício UFEC n.º 75/2017 datado de 12 de junho de 2017:

> [...] Mensalmente, o Núcleo recebe de forma presencial 80 (oitenta) prestações de contas, em atendimentos que duram em média 2 (duas) horas para cada projeto. A maioria dos atendimentos gera um Termo de Pendências, no qual são listados documentos faltantes, que devem ser protocolados nos 60 (sessenta) dias subsequentes." (...) "Desse modo, **a análise final das prestações de contas é executada em número bastante inferior ao volume de projetos que prestam contas por ano.**(grifo nosso)

Tal ofício apontava para um passivo de 2.264 análises de projetos até o mês de maio de 2017 e fazia uma projeção: Considerando o tempo de análise, calculava-se que **para zerar o passivo do setor, seriam necessários 95 (noventa e cinco) analistas trabalhando por um período de 6 (seis) meses, ou 50 (cinquenta) no período de 1 (um) ano**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

No caso do Proac ICMS, somam **mais de 433 milhões de Reais** com processos em prestação de contas entre os anos de 2012 e 2017.

Valor aproximado a ser analisado na Prestação de contas por ano 2012-2017

ANO	Valor aproximado a ser analisado na prestação de contas (Em Reais R$)
2012	R$ 77.752.665,73
2013	R$ 79.806.186,41
2014	R$ 99.265.498,29
2015	R$ 87.771.156,02
2016	R$ 68.114.233,83
2017	R$ 20.939.232,93
TOTAL	**R$ 433.648.973,21**

Fonte: TCA 2487/026/18

Situação semelhante foi apontada em recente relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS):

> [...] Entretanto, os 499 projetos financiados com recursos da LIC (Lei nº 10.846/96), responsáveis pela aplicação de **recursos de renúncia fiscal que somam mais de R$ 107 milhões (em valores históricos referentes ao período de 1996 a 2010), permanecem com suas prestações de contas em tramitação no STC/SEDAC**. Tal situação determina que o Administrador enfrente a situação tendo como norte o atendimento aos princípios de transparência, impessoalidade e legalidade, todos esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal. (Parecer nº 19.364/2017, TCE/RS, Relatório e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governador do Estado Exercício de 2016 Conselheiro-Relator Iradir Pietroski, Pgs. 97 e 98, grifo nosso)

4.2.1. Apontamentos do Controle Estadual

Fato é que a falta de eficácia da administração pública quanto a essa situação apontada no ofício UFEC nº 75/2017 e a total carência nas atividades fiscalizatórias vêm sendo destacadas pelos órgãos de controle Estadual também ao longo dos últimos anos.

O Departamento de Controle e Avaliação (DCA), integrante do controle interno do Estado de São Paulo, realizou 04 relatórios de fiscalização no Proac Editais entre 2011 e 2014. As auditorias de conformidade e gestão realizadas pelo DCA na UGE “Unidade de Fomento e Difusão da Produção Cultural” (UFDPC), órgão integrante da SEC, produziu os relatórios 489/2012, 399/2013, 361/2014 e 24/2015, respectivamente.

Dentre os principais achados de auditoria pode-se destacar:

a) Ausência de fiscalização de acompanhamento do projeto;

b) Prorrogação do contrato, para execução do projeto, fora do prazo permitido;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

c) Ausência de registro na Ata da Comissão da forma de utilização dos critérios de seleção dos projetos;

d) Ausência de justificativa da comissão de seleção na resposta aos recursos apresentados pelos proponentes;

A falta de fiscalização concomitante à execução dos projetos aprovados dificulta uma análise qualitativa destes e aumenta os riscos de fraude. Os apontamentos relativos à Comissão de Avaliação e Projetos (CAP) serão tratados com maior profundidade em outro item.

A Corregedoria Geral da Administração (CGA), por sua vez, realizou 04 procedimentos/protocolados entre os anos de 2012 e 2018 conforme tabela abaixo.

Processos autuados desde o ano de 2012 até 08/2018, tendo como objeto Projetos do Proac ICMS ou Proac Editais – CGA

Processos		Breve Descritivo ou objeto
Procedimento/Protocolado	**Nº/Ano**	
Procedimento	73/2016	Operação Boca Livre. Informações relativas ao envio para Dívida Ativa de Projetos e conclusão dos trabalhos instaurados pela Resolução SC 93/16.
Protocolado	78/2016	Averiguação de possíveis irregularidades ocorridas no repasse de verba pela SEC à Casa Noturna "Superloft".
Procedimento	52/2017	Solicita informações sobre o estágio dos projetos: "Projeto Samba Deus", "É só tocar", "Estrela nos céus".
Protocolado	81/2018	Averiguação de denuncia anônima sobre irregularidades no Projeto PROAC ICMS

Fonte: TCA 2487/026/18

Em relação aos relatórios produzidos pela CGA, destaca-se como exemplo da importância da análise tempestiva da prestação de contas por parte da SEC e dos **prejuízos** de sua **ausência ou demora**, o Procedimento 073/2016, diretamente relacionado à **Operação Boca Livre conduzida pela Policia Federal (PF)**.

Na referida operação, identificaram-se irregularidades de proponentes que obtiveram aprovação no Proac ICMS entre 2009 e 2012 com problemas **relacionados à ausência de notas fiscais** comprovando gastos ou sua emissão **fora do prazo de execução**, prestação de contas **em desconformidade com a legislação**, entre outros, e com as contas apreciadas apenas em 2016 e por provocação da PF.

4.2.2. Operação "Boca Livre"

A Operação "Boca Livre", deflagrada em 28/06/2016, refere-se à investigação da PF relacionada ao desvio de recursos federais em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura patrocinados via incentivo fiscal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

da Lei Rouanet (lei 8.313/91). Dentre os investigados na referida operação, 17 (dezessete) figuravam como proponentes ou interessados e obtiveram aprovação de projetos vinculados ao Proac ICMS.

Diante da grande repercussão, a Corregedoria Geral da Administração (CGA) instaurou o Procedimento Correcional CGA 073/2016, no dia 29/06/2016, na incumbência de apurar a existência de eventuais irregularidades em projetos aprovados no âmbito do Estado de São Paulo envolvendo o Proac. Em decorrência disso, no dia 30/06/2016 (dois dias após a deflagração da operação da PF e um dia após o início do procedimento CGA 073/2016) a SEC publicou a resolução SC 92 para a constituição de uma "Comissão para Apuração Preliminar" com a finalidade de apurar todos os processos, encerrados ou em curso, das pessoas que estavam envolvidos/investigados pela PF na operação "Boca Livre".

A Comissão supracitada apurou 35 procedimentos administrativos relacionados, direta ou indiretamente, aos envolvidos. Foi verificado que, destes, 6 (seis) procedimentos foram à época aprovados, patrocinados e realizados. Porém, a despeito da aprovação inicial dos projetos pela CAP e sua respectiva execução, foram constatadas diversas inconsistências na prestação de contas. Dentre as principais irregularidades, pode-se destacar:

a) Múltiplas prorrogações solicitadas pelo proponente e autorizadas pela “Comissão de Análise de Projetos” (CAP) para execução dos projetos;

b) Considerável atraso na prestação de contas em vista do que preconiza a lei (Art.25 do Decreto 54.275 de 29 de abril de 2009);

c) Falta de comprovação de que todas as etapas do projeto foram concluídas;

d) Incongruências entre as atividades econômicas das empresas prestadoras de serviço e o serviço efetivamente prestado nas notas fiscais emitidas por elas;

e) Alteração de local de execução do projeto sem a devida comunicação e aprovação da Secretaria de Cultura.

f) Apresentação de nota fiscal de bem ou serviço supostamente adquirido/contratado pelo proponente, sem a comprovação do mesmo;

g) Fornecedores diferentes com o mesmo endereço;

h) Notas Fiscais emitidas fora do prazo de execução.

Cabe destacar que estes 6 projetos que apresentaram irregularidades foram aprovados entre os anos de 2009 e 2012. **A análise da prestação de contas somente foi realizada pela Secretaria de Cultura em 2016**, após a deflagração da operação da Polícia Federal e a instauração de procedimento correcional pela Corregedoria Geral da Administração (CGA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

073/2016). A legislação vigente preconiza que a análise de prestação de contas deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da data de seu protocolo[79].

Observa-se, portanto, que houve lapso temporal considerável entre a execução final do projeto e a análise final da prestação de contas pela SEC.

4.2.3. Projeto "Superloft"

Ilustram-se mais falhas de fiscalização com o caso da "Superloft", em que se demonstrou **a falta de um mecanismo de controle concomitante aos projetos do Proac, tendo suas irregularidades sido constatadas pela Secretaria apenas por ocasião da prestação de contas, analisada somente em 11/06/2018.**

O projeto denominado "Superloft" foi aprovado pela CAP em reunião de 20 de fevereiro de 2013, com autorização para captação de R$832.000,00. Segundo transcrição do 1º Relatório de Prestação de Contas da Unidade de Fomento à Cultura, o projeto tinha como objeto:

> [...] O projeto em tela previa a construção de um espaço multicultural, com capacidade para 500 pessoas, dedicado à arte urbana e à música. A proposta previa ainda a execução de 10 (dez) exposições de arte urbana com 30 dias de duração cada e 40 (quarenta) apresentações musicais. Sendo 4 (quatro) por mês, por um período de 10 (dez) meses. Como contrapartida foi estabelecida a visitação gratuita entre 12hs e 16hs e cobrança de ingressos entre R$10,00 (dez reais) e R$30,00 (trinta reais) nos outros horários, respeitando a política de meia-entrada.(Resposta Requisição de Documentos nº 05/2018 DCG-3, item 23. Folha 1938)

Inicialmente, a execução do projeto estava prevista para o período de 1 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014. Contudo, em 9 de junho de 2014 — já expirado o prazo de execução acordado, portanto —, o proponente solicitou alteração orçamentária e de prazo de execução, tendo sido aprovada a alteração com um prazo adicional de 18 meses, passando a expirar, portanto, em 31 de agosto de 2015.

Em 3 de dezembro de 2015, o proponente solicitou alteração orçamentária do projeto — que seria a terceira —, o que foi negado em decorrência da expiração do prazo de execução do projeto. O proponente solicitou, em 20 de setembro de 2016, nova prorrogação do prazo de execução do projeto, o que foi anuído pela Diretoria do programa, estendendo a execução do projeto "Superloft" por mais 14 meses, até 31 de janeiro de 2017, portanto.

[79] A análise da prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo. (Art.29 da RESOLUÇÃO SC Nº 96, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Ocorre que, nesse ínterim, houve uma denúncia a diversos órgãos de controle, municipais e estaduais, sobre possíveis irregularidades envolvendo o projeto “Superloft”. Em 10 de dezembro de 2015, uma cidadã enviou mensagem à Ouvidoria da Secretaria da Cultura, cujo teor segue transcrito:

> [...] Quero denunciar um empreendimento subsidiado pelo PROAC. Chama-se Superloft, sito à Rua Cardeal Arcoverde, 2926, São Paulo – SP. O Superloft, montado em containeres metálicos, tem feito shows noturnos da meia-noite até às 6 horas da manhã, entre quintas-feiras e sábados. O som da “música” bate estaca é infernal, ainda mais que qualquer som dentro de um container metálico repercute terrivelmente. Nas noites em que não há shows, os ruídos de lá são muito estranhos; soam como objetos jogados contra as paredes dos containers. Já reclamamos ao PSIU, mas em vão até agora. Estamos sofrendo este problema desde a inauguração em setembro!!! Acho inadmissível que dinheiro público, obtido com impostos de cidadãos, seja usado para inferninhos noturnos. Espero que as autoridades competentes tomem providências. Tememos também pela segurança de nossas casas já que se trata de um ambiente fechado, metálico e que pode abrigar até 450 pessoas! Espero que meus dados pessoais fiquem em sigilo, pois não sei quem são essas pessoas que estão a tirar lucros às custas do nossos sossego noturno. Agradeço desde já. (Resposta à Requisição de Documentos nº 10/2018 DCG-3, item 1, Folhas 36 e 37)

Em 10 de março de 2015, a cidadã obteve resposta da Ouvidoria, que repassou informação advinda do próprio proponente, informando um link de rede social com a programação prevista do projeto para o mês, alegando não ter sofrido reclamações de outras pessoas e ressaltando que havia informado à Presidente da CAP, à época de aprovação do projeto, que poderia sofrer questionamentos de outros promotores de eventos ou donos de estabelecimentos noturnos que o considerariam concorrente. Após esta resposta, a cidadã voltou a afirmar — em 18 de abril de 2015 — que o espaço consistia em uma casa noturna, uma boate, e que não se tratava de um espaço cultural.

A mesma cidadã optou por encaminhar representação ao Ministério Público, protocolizando-a no dia 13 de dezembro de 2015, tendo sido oficiada a Secretaria da Cultura para prestar esclarecimentos em 20 de abril de 2016. Em 15 de agosto de 2016, a representação contra a proponente da “Superloft” transformou-se no Inquérito Civil 43.0695.0000238/2016-1 e, em 9 de setembro de 2016, a CGA informou o Ministério Público sobre a instauração do Protocolado Correcional 378/2016. A Corregedoria Geral da Administração — provocada pelos despachos do Ministério Público — oficiou a Secretaria da Cultura, em 23 de setembro de 2016, para prestar informações sobre o projeto, pedido que teve que ser reiterado em 5 de novembro do mesmo ano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

A primeira manifestação da Secretaria da Cultura que consta dos autos em análise data de 17 de agosto de 2016. No ofício GPI/UFEC nº 28/2016, dirigido ao Ministério Público Estadual, a Secretaria informa que o proponente do Projeto Superloft encontrava-se pendente de complemento de informações requeridas em 3 de dezembro de 2015 e que, tendo-se transcorrido o prazo de 60 dias para o envio dessas informações, o Grupo de Projetos Incentivados da pasta dera início à tomada de contas da proponente Sky Arts Eventos Culturais.

Após a denúncia da cidadã, em 10 de dezembro de 2015; do Ofício do Ministério Público solicitando informações sobre o Projeto Superloft, em 20 de abril de 2016; da resposta da Secretaria da Cultura, em 17 de agosto de 2016; e da instauração de inquérito civil, em 9 de setembro de 2016, o Projeto Superloft continuou tramitando. Em 20 de setembro de 2016, o proponente solicitou nova prorrogação de prazo para o projeto, tendo esta sido aprovada com a nova data de 31 de janeiro de 2017. Em 2 de fevereiro de 2017, foi solicitada alteração orçamentária no projeto, a qual foi aprovada, e em 30 de março, novo pedido de prorrogação de prazo de execução do projeto foi aprovado, prorrogando-o para 31 de junho de 2017.

A prestação de contas foi entregue pelo proponente em 21 de setembro de 2017 e considerada incompleta. Foi complementada em 29 de novembro de 2017, e ainda assim considerada incompleta. Por esse motivo, o proponente foi bloqueado para o cadastro de novas propostas.

O 1º Relatório de Prestação de Contas foi emitido em 11 de junho de 2016. Nele, diversas irregularidades foram encontradas, entre elas: evidências de parcelamento do objeto entre vários proponentes (vedado pelo artigo 9, §4º da Resolução 96/2011); evidências de descumprimento da contrapartida; evidências de que o projeto era apresentado aos interessados e frequentadores como, de fato, uma casa noturna.

Em que pese a possibilidade de constatação de irregularidades na execução do projeto “Superloft” — seja por mecanismos de controle que fiscalizassem a execução dos projetos concomitantemente, ou que verificassem as denúncias recebidas, ou que apreciassem em tempo hábil a prestação de contas dos projetos — o responsável legal do projeto teve um projeto aprovado pela CAP, denominado “Superlive”, em 25 de julho de 2017, com publicação em 29 de julho de 2017, com valor de captação autorizado de R$249.300,00.

Ilustrada pela **Operação Boca livre** e pelo projeto **Superloft**, além de outros elementos evidenciados, observa-se que a fiscalização empreendida pela SEC é, portanto, **inadequada** e **a análise da prestação de contas é excessivamente morosa.** Ainda, que **a prestação de contas não permite ver o que não está no processo físico, demonstrando a**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

importância da fiscalização *in loco* e concomitante à execução dos projetos.

Por todos esses aspectos, conclui-se pela **insuficiência da análise da prestação de contas como instrumento fiscalizatório** da execução do objeto principal e **pelo diminuto quadro de servidores para apreciar a prestação de contas do Proac ICMS e Editais.**

4.3. A estruturação do PROAC (arcabouço legal, processo de trabalho e sistemas de informação) não é adequada para controle e gestão dos processos.

4.3.1. O arcabouço legal orçamentário não retratou adequadamente o impacto e o retorno do benefício fiscal viabilizado via Proac ICMS.

Constatou-se a inexistência do cálculo da estimativa de impacto orçamentário da renúncia, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) no exercício de 2018 para o Proac ICMS nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF de acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

A despeito da SFP compreender que a renúncia do Proac ICMS seria uma continuidade de um benefício fiscal cuja renúncia fiscal já teria afetado a receita tributária de anos anteriores, entende-se que cada projeto novo captado dentro do âmbito do Proac seria uma nova concessão no exercício, independentemente se a lei foi criada em ano anterior. Portanto o cálculo previsto no artigo 14, inciso II, da LRF, deveria ser refeito anualmente para o Proac ICMS.

Ainda, se tal valor já está considerado na previsão de receita orçamentária, as medidas de compensação e o valor da renúncia prevista deveriam estar detalhadas no anexo de metas fiscais da LDO “Estimativa e Compensação da Renuncia”, de acordo com instrução apresentada no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Tal sugestão foi apontada no Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas, integrante do processo eTC-03546.989.17-9.

Observa-se que não houve tal detalhamento dos valores apresentados no Anexo que integrou a LDO 2018, Lei nº 16.511/17. De acordo com a SFP, os valores não são individualizados para a renúncia vinculada ao Proac ou a outros benefícios específicos. Afirmam que o montante estimado está compreendido na renúncia fiscal correspondente à modalidade de crédito outorgado indicada nos demonstrativos do PLDO 2019. Portanto, sem detalhamento e sem a indicação de medidas de compensação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

De forma mais detalhada, o Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas, integrante do processo eTC-03546.989.17-9, explica que:

> [...] O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), busca **harmonizar** os relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Em especial, na parte II, trata do anexo de Metas Fiscais da LDO, cujo Demonstrativo 7 regula a apresentação da "Estimativa e compensação da renúncia de receita" (art. 4º, §2º, inciso V da LRF). Referido manual determina **diretrizes mínimas para o demonstrativo,** a saber:

Conteúdo do Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - STN

✓ Deve identificar os tributos para os quais são previstos renúncias de receita, destacando-se:
i. A modalidade (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido etc),
ii. Os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos,
iii. A previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes,
iv. As medidas de compensação pela perda prevista de receita;
✓ Será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, para maior consistência dos valores apresentados;
✓ O valor da compensação, prevista no demonstrativo, deve ser suficiente para cobrir o valor da respectiva renúncia de receitas;
✓ Para a concessão da renúncia (art. 14), o ente deverá cumprir a compensação e demais previsões no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia, do anexo de Metas Fiscais;

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<ANO DE REFERÊNCIA>

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Fonte: TCA nº 2487/026/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Registra-se que a SEC contratou em Fevereiro de 2018 a FGV com a finalidade de desenvolver um Estudo de Avaliação e levantamento de indicadores sobre impactos econômicos e sociais do Programa de Ação Cultural do Governo do Estado de São Paulo – Proac na economia da cultura e sua colaboração para a Economia Criativa no Estado de São Paulo. A este resultado deve-se dar publicidade e ampla circulação a fim de demonstrar-se os reais impactos que a renúncia fiscal na cultura pode alcançar para o Estado.

Ademais, verificou-se também a inexistência de prazo de vigência do benefício fiscal (crédito outorgado) do Proac ICMS. De acordo com a SFP, a Lei de criação do Proac não previu termo final e o artigo 20 do anexo III do RICMS que regulamenta o incentivo "(...) discrimina o respaldo do Convênio ICMS 27/06, que se encontra prorrogado até 30/09/2018, nos termos do convenio ICMS 49/17".

No que tange a vigência de benefício fiscal, o Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas sugeriu:

> [...] a realização de estudos referentes a cada benefício e incentivo fiscal objeto de renúncia de receita pelo Estado de São Paulo, **para delimitação da vigência,** de forma **vinculada** com a **motivação** e **interesse público** na concessão do referido benefício e com o **prazo estimado para alcance** de **metas** e **objetivos** de desenvolvimento socioeconômico para o Estado, respeitando-se ainda os limites e estudos realizados para atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os efeitos na meta fiscal de cada período envolvido na vigência do benefício." (Relatório de Fiscalização sobre Renúncia de Receitas, integrante do processo eTC-03546.989.17-9) (grifo nosso)

4.3.2. O arcabouço legal existente para o Proac não afasta o mau uso dos recursos provenientes da renúncia fiscal, seja através de fraudes, seja através da concentração de recursos em poucos proponentes.

Utiliza-se novamente o caso do Projeto "Superloft" para exemplificar o mecanismo de fragmentação de CNPJ´s que vem sendo utilizado por alguns proponentes para afastar o controle da SEC com a finalidade de obter a liberação multiplicada de verbas para um mesmo projeto.

Neste caso, o proponente (Sky Arts Eventos Culturais) ofertava como execução a apresentação de bandas e exposições culturais. Entretanto a SEC ao receber a prestação de contas desse projeto, verificou que outras atrações, também se apresentaram no mesmo local e recebiam individualmente recursos do Proac, inclusive verbas como locação de espaço e de equipamentos[80], mesmo o Proac já financiando estes custos pelo projeto

[80] Processo Superloft Processo SC 129006/2012, Vol 10, Fl 1943. O proponente "A" discorda desse entendimento, afirmando que os projetos ocorreram em datas diversas e não ao mesmo tempo e que haveria necessidade do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Superloft (em afronta à regra disposta no artigo 9º, §4º da Resolução nº 96/2011 que veda o parcelamento do mesmo objeto entre vários proponentes).

Relação de Projetos financiados pelo Proac no mesmo espaço do Projeto Superloft e com mesmo responsável Legal

Código	Projeto	Proponente	Comentários	Valor Captado
9417	Superloft	Sky Arts Eventos Culturais	"A" é o Responsável Legal	R$ 479.136.77
11785	Banana Progressiva	Fernando Tibiriça de Sant Anna	"A"é Controller	R$ 248.012.50
19717	Supernova	NAU BR Eventos Culturais	"A" é o Responsável Legal	R$ 475.400.00
11858	Urbania	NAU BR Eventos Culturais	"A" é o Responsável Legal	R$ 299.940.00
12937	Jambox	RZZ Production Ltda	"A" é Controller	R$ 246.052.00
16678	Sonzera	"A"	"A" é o Responsável Legal	R$ 199.081.00

Fonte: TCA 2487/026/18

Além disso, o indivíduo "A" era responsável legal dos projetos Supernova, Urbania e Sonzera e ainda "Controller" nos projetos Jambox e Banana Progressiva, **configurando real lacuna na legislação do Proac**, uma vez que não há dispositivo legal restringindo um responsável legal por projeto, apenas.

Atualmente de acordo com a transcrição do artigo 6º da Resolução SC 96/2011:

> Artigo 6º – Cada proponente, conforme sua natureza poderá ter como número máximo de projetos inscritos e aprovados: I – 01 (um) projeto para proponentes Pessoa Física; II – 02 (dois) projetos para proponentes Pessoa Jurídica.

Lê-se da seguinte forma, uma pessoa física poderá ter um projeto inscrito em seu CPF; no entanto, se esta mesma pessoa possuir uma empresa aberta, poderá pela PJ propor mais 2 projetos, e no total, terá simultaneamente 3 projetos.

Pelo fato de **não haver nenhuma ferramenta que rastreie a vinculação do mesmo responsável legal aos projetos cadastrados** e **em andamento**, um mesmo proponente que, pela regra do artigo 6º, pode ter 3 projetos em andamento, também poderá possuir muito mais que 3 projetos.

Isto ocorre no caso da pessoa física que possui um projeto em seu CPF e ainda possua mais 2 empresas com CNPJ´s ligados a ela. Ao final, nesse exemplo, ela terá 5 projetos em andamento ao mesmo tempo. Dessa forma, **não há um limite preestabelecido nesses casos**. Caso a pessoa possua mais empresas, o número de projetos poderá ser maior ainda.

pagamento das verbas de locação de espaço e equipamentos em separado. A prestação de contas do projeto foi reprovada pela SEC em 30 de outubro de 2018 solicitando a devolução completa dos valores do projeto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Fica evidenciada a **necessidade** de se **criar um dispositivo legal** que **restrinja a quantidade de projetos por responsável legal,** com a finalidade de evitar situações como o caso da Superloft, que criam empecilhos à correta verificação de realização do objeto cultural e da prestação de contas.

Ocorre situação semelhante em relação aos cooperados associados às cooperativas. O parágrafo primeiro do mesmo artigo 6º dispõe que: "§ 1º - No caso de cooperativas cada associado poderá ter no máximo 02 (dois) projetos inscritos e aprovados".

Assim sendo, o cooperado poderá estar atrelado a dois projetos cadastrados pela cooperativa. Porém o que se vem observando são formas de uso indevido dessa prerrogativa. O parecerista da CAP atesta que:

> Embora não esteja explicitado na legislação vigente, a prerrogativa criada para as Cooperativas, desde o início das atividades do Programa PROAC, tem por finalidade garantir que seus sócios Cooperados possam apresentar projetos diretamente, sem que para isso tenham que abrir uma empresa própria e também possam usar do suporte administrativo da Cooperativa. No entanto (...) **cada cooperado** precisa ter a **capacidade técnica** para dar conta de todo escopo do projeto, tanto nos aspectos de produção/administração propriamente, quanto nos aspectos da execução artística e técnica**, não sendo cabível que a cooperativa assuma tais funções, já que este fato caracteriza esses projetos como sendo da "empresa" e não do cooperado individualmente.** Assim sendo, projeto nessa situação, será considerado como "projeto de gestão" da Cooperativa, sendo permitido apenas 02 (dois) projetos por CNPJ, como ocorre com qualquer outra empresa cultural. (Parecer Projeto Núcleo de Artes Cênicas, Código 21975, 30/05/17, p.2) (grifo nosso)

O que se observa relativamente aos projetos apresentados por diversas Cooperativas é que a maioria deles são geridos e administrados pela Cooperativa e não pelos cooperados anuentes. "**Esse tipo de procedimento lesa frontalmente o intuito de criação da exceção para o caso de cooperativas, constante na legislação[81]".**

Fato é que a cooperativa pode ter inúmeros projetos simultâneos. Uma determinada cooperativa propôs 94 projetos através de seus associados, respeitando a regra de 02 projetos por associados. Ocorre que **parte dos membros dos conselhos também são ou foram proponentes** no ProAC ICMS, tanto na pessoa física, como na jurídica. A partir do quadro abaixo é possível observar que, além de pertencerem ao conselho do proponente já cadastrado (Cooperativa), ainda possuem projetos pessoais na pessoa física, bem como na pessoa jurídica.

[81] Parecer Projeto Núcleo de Artes Cênicas, Código 21975, 30/05/17, p.2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Exemplo de Fragmentação de CNPJs e CPFs através dos Conselhos das Cooperativas

Conselho Administrativo da Cooperativa		
Pessoa Física - vice presidente	proponente como PJ.	Inscreveu 01 projeto pela PJ
Pessoa Física - diretor	proponente como PF.	Inscreveu 03 projetos pela PF
	proponente como PJ	Inscreveu 04 projetos pela PJ
Conselheiros Fiscais da Cooperativa		
Pessoa Física - Conselheiro Fiscal	proponente como PJ.	Inscreveu 01 projetos pela PJ
	Proponente como PJ	Inscreveu 08 projetos pela PJ
	proponente como PF.	Inscreveu 02 projetos pela PF
Pessoa Física - Conselheiro Fiscal	proponente como PJ.	Inscreveu 07 projetos pela PJ

Fonte: TCA 2487/026/18

Atualmente, o único bloqueio realizado pelo sistema ocorre no caso do associado que já tenha projeto em andamento pela cooperativa e queira inscrever outro projeto como pessoa física.

Em relação ao aspecto da concentração de recursos em poucos proponentes, observa-se que, no geral, ao se deparar com a Lei, Decretos, Resoluções e Portarias, não existem diretrizes ou princípios norteadores da renúncia fiscal para evitar que grandes proponentes fiquem com a maior parte dos recursos em detrimento do estímulo ao pequeno proponente e interiorização da renúncia.

Apesar do artigo 20 do RICMS, anexo III, escalonar a participação considerando equidade nos percentuais em relação ao tamanho da empresa, o que se observou foi a renúncia direcionada em especial para a Região Metropolitana de São Paulo, com quase 70% do valor dos boletos pagos , de acordo com a próxima tabela.

Com isso, evidenciou-se que **não existem diretrizes ou princípios norteadores para evitar o acúmulo na Região Metropolitana de São Paulo, Campinas e Ribeirão Preto, que juntas totalizam 86,30% dos recursos captados via renúncia do Proac.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Valores dos boletos pagos de acordo com município informado no cadastro de projetos da SEC e consolidado por região administrativa

Região Administrativa	Número de projetos com captação financeira no período	Soma do valor de boletos pagos (R$ mil)	Distribuição Boletos Pagos
Região Metropolitana de São Paulo	384	58312.9	67.37%
Região Administrativa de Campinas	121	10.869.30	12.56%
Região Administrativa de Ribeirão Preto	41	5.515.00	6.37%
Região Administrativa de São Jose Do Rio Preto	24	2.788.20	3.22%
Região Administrativa de Sorocaba	13	1.972.40	2.28%
Região Administrativa Central	15	1.439.00	1.66%
Região Administrativa de Marilia	10	1.365.90	1.58%
Região Metropolitana de Baixada Santista	14	1.029.30	1.19%
Região Administrativa de São Jose Dos Campos	9	919,5	1.06%
Região Administrativa de Bauru	6	730,2	0.84%
Região Administrativa de Barretos	4	718,8	0.83%
Região Administrativa de Araçatuba	5	335,9	0.39%
Região Administrativa de Franca	4	288,4	0.33%
Região Administrativa de Itapeva	1	144,6	0.17%
Região Administrativa de Presidente Prudente	2	127,4	0.15%
Total	**653**	**86.556,80**	**100.00%**

Fonte: TCA 2487/026/18

Buscou-se ao mesmo tempo evidenciar ações realizadas pela Secretaria da Cultura focadas no estímulo dos potenciais patrocinadores, pois o que se deduz pela Tabela 6 é que **existem regiões de SP em que o patrocinador desconhece o programa.** No entanto, de acordo com o Item 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº 04/2018 DCG4, "[...] A Secretaria da Cultura não tem ações vinculadas ao estímulo de potenciais patrocinadores, uma vez que a Secretaria da Fazenda é o órgão que credencia empresas."

Nesse sentido, e em paralelo às ações de divulgação do Proac no Estado de São Paulo, a SEC entende que o percentual de 35% precisa ser rediscutido para estimulo à interiorização da renúncia e fomento ao pequeno proponente que não consegue atingir o elevado patamar de captação mínima.

4.3.3. Inexistência de contrapartidas por parte dos patrocinadores e inconsistência quanto à definição dos patrocinadores.

Outro ponto que deve ser abordado é a inexistência de contrapartidas por parte dos patrocinadores que aderem ao Proac ICMS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

> A legislação estabelece tão somente que o crédito outorgado seja concedido em decorrência de aporte financeiro efetivado em favor de projeto cultural credenciado pela Secretaria da Cultura. Nos termos vigentes, o contribuinte patrocinador pode deduzir integralmente esse montante do valor de imposto a pagar, ao efetuar a apuração do ICMS devido. (Item 15 da Resposta a Requisição de Documentos nº 14/2018 DCG 3)

Constata-se, portanto, que esta contraprestação não está prevista na legislação do Proac ICMS.

Ainda dentro da análise dos patrocinadores verificou-se inconsistência quanto à definição dos mesmos. Não foram encontradas restrições às empresas fumígenas dentro do Proac SP a despeito da Lei nº 16.005/15 que aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados para **desestimular o consumo**.

> "O aumento dos preços dos cigarros pela via tributária tem importantes efeitos sobre a demanda. Ela induz os fumantes a deixar o vício, previne que antigos fumantes voltem a fumar, evita a entrada de novos fumantes, especialmente os mais jovens que são mais sensíveis à variação de preços, e reduz o consumo daqueles que continuam fumando." (PAES, p. 178)

Ademais, recentemente foram editadas regulamentações advindas da Lei Antifumo que vetam qualquer propaganda comercial em todo território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de venda. O estímulo via Renúncia Fiscal a essas empresas em especial parece estar indo na contramão das tendências de saúde pública que veem o cigarro como um dos principais fatores associados a várias doenças, sendo assim interesse do governo reduzir o seu consumo.

Portanto observa-se que a regulamentação do Proac permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo.

Exemplifica-se tal situação descrita através do processo SC 34435/2015, "Plano Anual 2015" do proponente "Instituto Vladimir Herzog". Houve patrocínio de determinada empresa fumígena com exposição de seu logotipo durante o evento. A despeito do projeto ter sido realizado no ano de 2015, após a data de algumas das regulamentações descritas acima, observa-se que a SEC permaneceu inerte e não se posicionou quanto a definição da forma de participação desses patrocinadores, tendo sido aprovada a prestação de contas desse processo SC 34435/2015 em 01/12/16.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Entrada do Teatro TUCA no 37º prêmio jornalístico Vladimir Herzog

Fonte: TCA nº 2487/026/18

Fundo de tela palco do Teatro TUCA

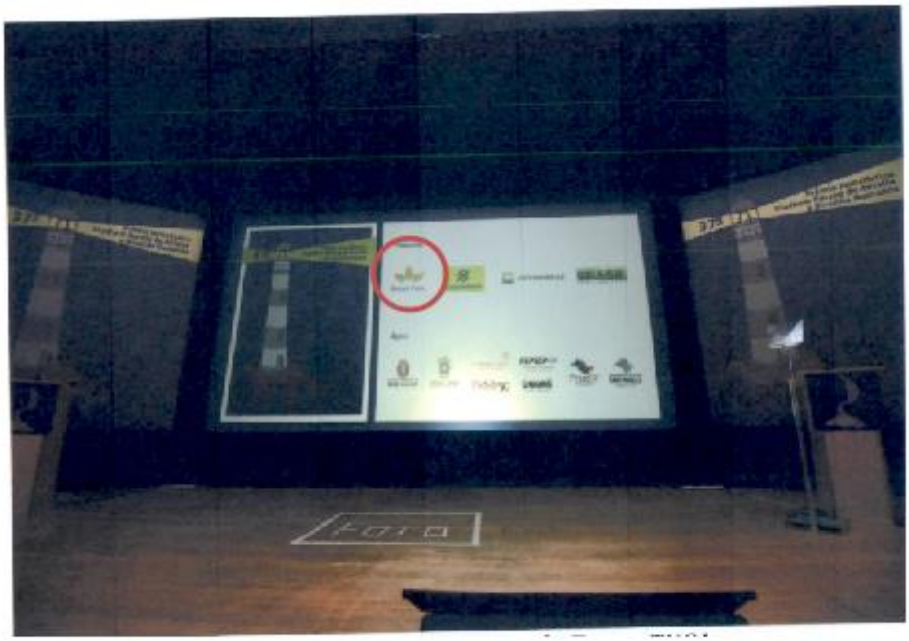

Fonte: TCA nº 2487/026/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

4.3.4. Não há racional elaborado para as metas do Proac Editais no PPA e na LOA.

Dentro do aspecto da falta de definição dos processos de trabalho, uma série de outros pontos também devem ser verificados em relação ao planejamento no Proac.

Verificou-se que **não há racional elaborado para as metas do Proac Editais no PPA e na LOA.** Em relação às metas do Proac previstas tanto no PPA quanto na LOA, cabe ressaltar que de acordo com a Secretaria da Cultura:

> [...] não há um racional elaborado, e o procedimento para elaboração das metas é realizado por meio da análise de projetos inscritos e o valor disponibilizado no orçamento." Acrescentam ainda que "**seria importante a colaboração da Secretaria de Planejamento para elaboração das metas do Proac Editais**, afim de demonstrar a demanda do programa e a necessidade de um aporte orçamentário maior ou equiparado ao Proac ICMS. (grifo nosso)

Em que pese a LOA de 2018 prever um montante de R$ 50 milhões para os Editais, o valor disponibilizado no ano de 2018 foi de R$ 36 milhões, valor este que será destinado aos pagamentos das segundas parcelas dos prêmios de 2017, as primeiras parcelas dos prêmios de 2018 e ao pagamento das comissões julgadoras. Ademais, observa-se que o valor total disponibilizado para o Proac Editais também tem variado sensivelmente ao longo dos últimos 6 anos.

De acordo com o histórico informado pela Secretaria da Cultura, o número possível de prêmios oferecidos considerando o orçamento não atinge 10% do número de inscritos por ano.

Sendo assim, para uma análise mais pormenorizada da real situação, sugere-se que a meta do número de prêmios dos editais bem como o valor dos prêmios e os valores individuais sejam ajustados em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento.

4.3.5. Não há rotina estruturada para garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto.

Outro ponto crucial analisado que carece de rotina de trabalho **foi a inexistência da checagem por parte da SEC e da SFP da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto[82].**

[82] Entenda-se proponente como o gestor do projeto, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas (art. 4º, I, Decreto 54.275/09) e patrocinador a empresa que realiza o aporte aos projetos do Proac ICMS. A esses patrocinadores recai a regra do Artigo 23 do Decreto nº 54.275/09: Os recursos

De acordo com a Secretaria da Cultura:

> [...] Não há essa checagem uma vez que nem sempre o patrocinador é conhecido pelo proponente, tão pouco pelo Proac ICMS (somente tomamos ciência quando o proponente informa na prestação de contas) e que as alterações de locais por exemplo, não é atualizada via sistema de informatização e sim via documentação física que posteriormente e encartada nos autos." E continua "(...) Se na prestação de contas notarmos indícios que coadunam com algum possível vínculo do proponente com o patrocinador, que aparente algum benefício deste último quanto a realização do empreendimento cultural, ou seja, indo de encontro com o dispositivo, notificamos o mesmo a prestar esclarecimentos, a fim de comprovar, que não houve violação do regramento. (Item 7 da Resposta a Requisição de Documentos nº05/2018 DCG 3)

A SFP, por sua vez, afirma que "[...] não foi acionada para participar de procedimentos dedicados à mencionada verificação", evidenciando clara lacuna no controle e verificação dos dispositivos legais do Proac.

4.3.6. Adequação do "Check List" realizado pela Prestação de Contas

Em relação ao "Check List" realizado pela SEC para prestação de contas tanto na modalidade ICMS quanto Edital, buscou-se averiguar a adequação, através da verificação de processos selecionados na amostragem com a Prestação de Contas Aprovadas. Como critério para escolha, selecionou-se 100% dos processos com prestação de contas aprovadas entre 2012 e 2018 para o Proac ICMS, e alguns selecionados de forma aleatória do Proac Editais considerando a relação de processos informada pela Secretaria da Cultura.

Para tanto, buscou-se confirmar a existência das datas de apresentação no relatório de conclusão/final de prestação de contas; a existência de atestado de realização do produto cultural; se foi informado público do evento; a capacidade máxima do estabelecimento; se houve contrapartida; se houve conferência da declaração dos beneficiários pela contrapartida; se houve acessibilidade no evento[83]; se foi realizada checagem para verificar se patrocinador e proponente são os mesmos; se houve verificação para evitar a fragmentação de CNPJs; se foram realizadas pesquisas em redes sociais, portais de busca, jornais, etc e quais instrumentos

captados no âmbito do PAC - Incentivo Fiscal são considerados como patrocínios, sendo vedado à empresa patrocinadora, bem como a seus proprietários, sócios ou diretores, seus cônjuges e parentes em primeiro grau, participação nos direitos patrimoniais ou na receita resultantes da veiculação, comercialização ou disponibilização pública do projeto cultural ou de produto dele resultante.

[83] Atendimento do disposto no art. 2º da Resolução SC Nº 48, de 03 de agosto de 2012

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

tecnológicos foram utilizados para auxílio nas buscas; e, por fim, o tempo para aprovação da prestação de contas.

No geral, o que foi unânime tanto nos processos de prestação de contas aprovadas para o Proac ICMS quanto Proac Editais foi a não importância dada ao controle e verificação da acessibilidade nos projetos e eventos culturais apoiados pela renúncia fiscal. Dos 16 processos verificados, apenas 3 se preocuparam com a questão e ainda de forma parcial, uma vez que acessibilidade não abarcaria apenas a perspectiva da mobilidade mas também de outras. Ademais, as checagens do patrocinador e proponente e fragmentação de CNPJs não são realizadas, demonstrando a **falta de interação sistêmica entre a SEC e a SFP.**

Outro ponto que merece destaque na verificação foi o excesso de prorrogação de prazo solicitado pelos proponentes, o que, somado com a demora para análise final da prestação de contas por parte da SEC, possibilita situações de projetos aprovados em 2012 com aprovação da prestação de contas apenas em 2017.

4.3.7. Há acumulo de Restos a Pagar anualmente no Proac Editais.

Como peculiaridade do Proac editais, os vencedores dos editais têm 10 meses para executar o projeto. Para tanto, recebem 70% dos recursos no ano em que vencem o edital (1ª parcela) e 30% quando concluem o projeto e comprovam a execução através do relatório de prestação de contas entregue à SEC. Essa dinâmica na prática tem gerado, anualmente, grande montante inscrito em restos a pagar.

A Secretaria da Cultura, ao ser questionada sobre tal situação, entende que:

> (...) considerando as mudanças determinadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, no que diz respeito a distribuição fracionada em 12 cotas do orçamento/financeiro, os procedimentos de empenhos, liquidações e a inscrição em restos a pagar, e esses fatores têm comprometido o andamento do programa, e manter os procedimentos de execução realizados até o presente momento não tem se mostrado viável". Assim sendo, concluem que "a alternativa proposta para ser aplicada a partir de 2019 será realizar o pagamento dos prêmios em única parcela". (Item 12 da Resposta a Requisição de Documentos nº 05/2018 DCG 3)

Porém entende-se que essa alternativa proposta pela SEC deve ser lida com cautela, uma vez que a fiscalização na execução do objeto vem sendo realizada 100% de forma declaratória, através de relatório/fotos cedidas pelo próprio executor do projeto, sem verificação *in loco* por parte da Secretaria da Cultura, conforme já apontado em item anterior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

4.3.8. Os Sistemas de informação existentes e em desenvolvimento são insuficientes/inadequados/inapropriados para desempenho das funções necessárias da SEC em relação ao Proac.

Restou evidenciado que, em função da ausência de sistemas interligados, atualmente é necessário atacar algumas deficiências com ferramentas não adequadas (ex. Portais de busca para mapear a fragmentação de CNPJs, Redes Sociais para descobrir irregularidades em projetos, cruzamento de notas fiscais de forma manual).

No primeiro relatório de prestação de contas a SEC realizou uma série de buscas e cruzamentos de informações manualmente. Através das pesquisas realizadas no "Facebook", reuniram-se denúncias que apontavam o projeto como sendo uma casa noturna e não o evento cultural previsto no projeto aprovado inicialmente. Além disso, através de buscas na internet, evidenciou-se a possível fragmentação de CNPJ´s em que uma série de outros projetos eram realizados concomitantemente à Superloft e também recebiam recursos do Proac em multiplicidade, portanto.

Enfim, todas essas constatações foram feitas manualmente, sem suporte de sistemas ou procedimentos de averiguação. Considerando o extenso universo de projetos apresentados e realizados no âmbito da renúncia fiscal**, é primordial que o Sistema do Proac preveja cruzamentos adequados com a finalidade de garantir ferramentas adequadas ao controle.**

Nesse sentido, buscou-se explorar se, no novo sistema que vem sendo desenvolvido pela Prodesp, estão incluídos esses cruzamentos de dados.

Em princípio, o que está sendo considerado na remodelagem é a reestruturação do sistema de workflow (Fase II) contendo o módulo financeiro e levantamento do fluxo de análise de proposta para contemplar a prestação de contas.

Na nova reestruturação, portanto, não estão contidos os cruzamentos mínimos necessários para assegurar o controle devido ao Proac (Cruzamento de CNPJs e CPFs dos proponentes com quadro acionário das empresas patrocinadoras; regularidade das notas fiscais apresentadas na prestação de contas; casos em que a prestação de contas foi considerada irregular, porém um segundo projeto do proponente foi aprovado; notas fiscais já entregues no âmbito da lei Rouanet; disponibilização de data real de execução do projeto).

Assim sendo, **as funcionalidades** que estão sendo exploradas no novo sistema **são insuficientes** para garantir a automatização da prestação de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

contas bem como diminuir o número de fraudes, irregularidades que são passíveis de ser evitadas através de cruzamentos sistêmicos e ainda auxiliar o controle externo na possibilidade de fiscalização da execução dos projetos do Proac ICMS e Editais.

Conclui-se que é essencial que o sistema em desenvolvimento do Proac possua interfaces diversas com outras bases de dados do Estado, no sentido de garantir a realização automatizada das pesquisas referentes ao quadro acionário das empresas em relação aos CPFs e CNPJs dos proponentes que cadastram projetos no Proac.

Ademais, mesmo que insuficientes, os incrementos e melhorias no sistema atual do Proac foram prorrogados para 01/05/2019, após data inicial de entrega em dezembro de 2018, ou seja, com 5 meses de atraso da data inicial prometida.

4.4. O processo de avaliação de projetos pela CAP (Comissão de Análise de Projetos) contempla aspectos burocráticos, não evita a eleição de projetos com problemas técnicos, além de ter casos de aprovação sem suficiente comprovação de interesse público.

Não há como se conceber um programa de fomento à cultura sem um quórum técnico para avaliar e julgar critérios relacionados ao interesse público, artístico-cultural de projetos, a compatibilidade de custos para sua elaboração, a capacidade demonstrada pelo proponente e responsável técnico/artístico para realização de projetos e se estes atendem à legislação relativa ao Programa.

É de crucial importância uma Comissão formada pelos melhores profissionais e com remuneração compatível a excelência da função exercida. Porém, para se garantir o funcionamento da Comissão e atingimento do melhor interesse público, deve-se avaliar se os critérios estabelecidos no Decreto regulamentador do Proac estão sendo atendidos pela Comissão de Análise de Projetos (CAP).

Buscou-se, então, avaliar a efetividade da CAP no que tange à utilização dos critérios definidos pelo Decreto nº 54.275/09 na análise e deliberação sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal, além da transparência dos critérios para seleção dos pareceristas e da eficiência quanto à aprovação dos projetos.

Em uma primeira análise, verificou-se que a grande maioria dos projetos aprovados pela CAP não é efetivamente executado por falta de captação. Apurou-se, por exemplo, que em 2014, de 1071 projetos encaminhados e aprovados pela CAP, 602 obtiveram 0% de captação de recursos e estavam aptos a captar – representando 56% do total de projetos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

aprovados. Já em 2017, de um total de 1440 projetos encaminhados à CAP, 992 obtiveram 0% - 68% do total dos projetos. Ainda, se verificarmos o quantitativo de projetos que não chegaram aos 35% definidos para início da execução, os números são ainda maiores. Em 2017, 80% dos projetos não captaram o mínimo definido pela SEC para realização da primeira transferência.

Evolução dos projetos que não captaram o mínimo (35%) entre 2012 e 2017

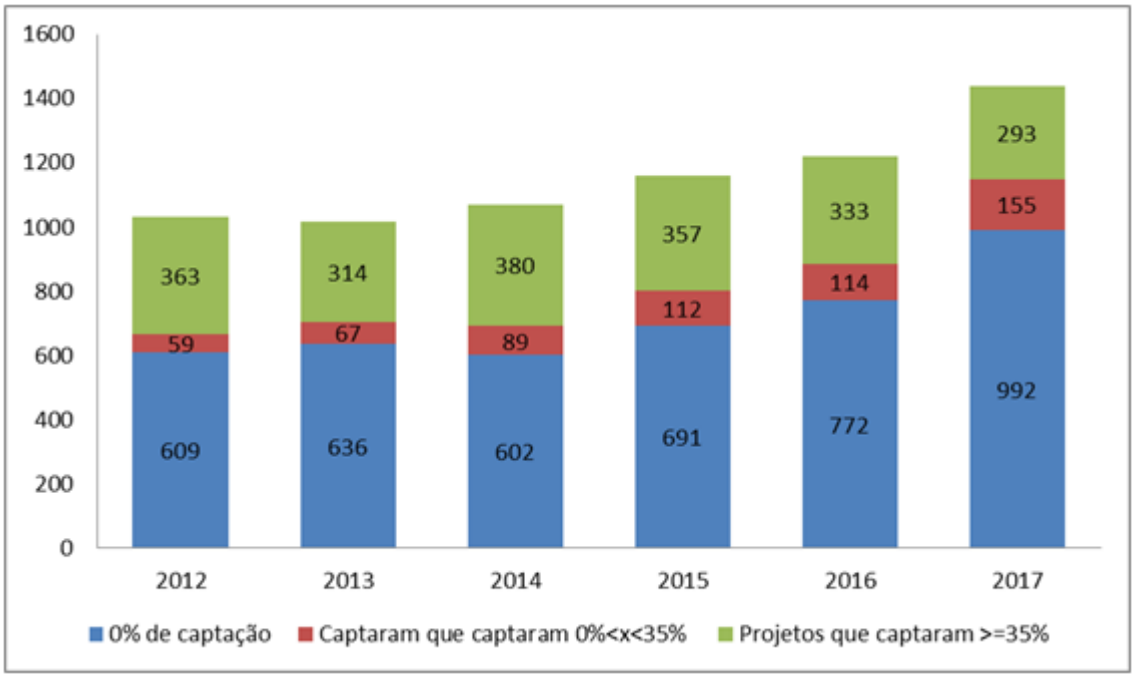

Fonte: TCA nº 2487/026/18

Ou seja, **aprovam-se muito mais projetos na CAP do que de fato são captados e executados**. Conclui-se também que ao longo dos anos vem aumentando o número de projetos que não conseguem captar o mínimo de 35% dos recursos para iniciar a execução do projeto, além do incremento do número de projetos que captam 0% de recursos.

Inicialmente, como motivos para a não captação, pode-se supor a falta de patrocínio pela ausência de estímulo/divulgação por parte da SEC no sentido de não divulgar o Proac para os possíveis patrocinadores ao redor do Estado de São Paulo. Nesse sentido, a própria SEC confirmou que até o momento não há nenhum tipo de iniciativa prevista na legislação no sentido de determinar cotas mínimas para projetos de proponentes residentes fora da capital do Estado de São Paulo para estimular ainda mais a obtenção de patrocínios (como é o caso do Proac Editais).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Ademais, o percentual de 35%, conforme apontado em item anterior, precisa ser de fato rediscutido na tentativa de aumentar o número de projetos que consigam atingir o patamar de captação mínima.

Além dos pontos evidenciados anteriormente, observou-se também durante a fiscalização operacional que alguns pareceres elaborados pela CAP para aprovação de projetos não conseguem atestar o atingimento do interesse público e artístico de forma clara e transparente.

Apontavam nesse sentido alguns achados de auditorias realizadas pelo DCA, em que já se observava a falta de justificativas concernentes aos critérios utilizados na seleção de projetos, o que afrontava tanto o princípio da publicidade quanto o princípio da motivação dos atos administrativos.

Durante a fiscalização realizada, selecionaram-se para análise alguns pareceres de jurados representantes da Secretaria da Cultura e da Sociedade Civil, entre os anos de 2017 até Outubro de 2018.

Assim sendo, o que se pode observar em diversos pareceres técnicos analisados foi **a insuficiência de justificativa para aprovação de projetos,** com a finalidade de atender os critérios exigidos pelo art. 10 do Decreto nº 54.275/09 e pelo art. 9º da Resolução SC 96/2011.

> Decreto nº 54275/09
> (...)
> Artigo 10 - Na análise e deliberação sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal previsto no artigo 6º da Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, deverá a CAP utilizar, exclusivamente, os seguintes critérios:
> I - interesse público e artístico;
> II - compatibilidade de custos;
> III - capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico/artístico para a realização do projeto;
> IV - atendimento à legislação relativa ao PAC.

No que tange a análise técnica, observou-se ausência de argumentação para garantir o atingimento de interesse público e artístico. Ilustra-se tal situação com o exemplo extraído do Parecer Técnico elaborado em maio de 2018:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Parecer Técnico expedido em 08/05/18 (Projeto Código 25084)

PARECER TÉCNICO DO RELATOR

LEGISLAÇÃO: Designado pela Resolução SC - 54, publicada em DOE SP em 18 de outubro de 2017, Seção 1, página 60, e amparado pela Resolução nº 96, de 22 de Novembro de 2011, que determinam os critérios de avaliação que devem ser seguidos por esta Comissão, de acordo com o Decreto 54.275/09, que regulamenta a Lei 12.268/06, passo a analisar o presente Projeto.

STATUS DO PROJETO: Projeto novo

DESCRITIVO DO PROJETO: O projeto "O Festival Cultural da Costa da Mata Atlântica" no valor de R$ 392.723,00 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais) propõe um encontro com as mais variadas formas de se viver e curtir a Região Turística da Baixada Santista (Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos, São Vicente, Praia Grande Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe). O objetivo do projeto é mostrar as diversas atrações culturais, com destaque a gastronomia com a releitura de pratos, realizada por restaurantes regionais, com a utilização de ingredientes locais e regionais e menção a Cultura Caiçara, que outrora era predominante em toda a Região; a apresentação de manifestações artísticas, tais quais música, artesanato e dança promovidas por grupos, entidades e artistas regionais completam o repertório presente ao evento.

Durante os quatro dias de realização do festival cultural da Costa da Mata Atlântica os visitantes terão oportunidade de apreciar toda a diversidade cultural da região formada por esses municípios. Eles terão um espaço para expor e apresentar suas atividades (gastronomia, o artesanato, a música, cenas teatrais e a dança desenvolvidas por restauranteiros, artesãos, artísticas plásticos, músicos, atores e atrizes, companhias de dança).

PARECER: O projeto apresenta interesse público, artístico e cultural. A planilha orçamentária apresenta rubricas pertinentes e com valores equilibrados. A equipe técnica está apta para o desenvolvimento do projeto conforme indicado pelos currículos anexados.

Diante do exposto proponho à CAP a APROVAÇÃO do projeto ora em tela.

Fonte: TCA nº 2487/026/18

A boa prática administrativa recomenda a motivação (exposição, por escrito, dos motivos que levaram à prática do ato) dos atos administrativos, uma vez que a declaração escrita dos motivos que levaram à decisão ou edição do ato possibilita um controle mais eficiente da atuação administrativa por toda a sociedade e pela própria administração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Atribui-se especial importância à motivação nos pareceres da CAP uma vez que "interesse público" é conceito jurídico indeterminado[84] e reveste o ato de aprovação de alto grau de discricionariedade. De acordo com Carvalho Filho, "(...) Tendo o agente (...) a liberdade fática de eleger situação fática geradora de sua vontade, **maior segurança se proporcionaria aos administrados se fosse ela descrita expressamente no ato."** (CARVALHO FILHO, 2009, pg. 111) **(grifo nosso)**

Dentre a amostra de pareceres avaliada durante a fiscalização, somaram-se **R$ 62 milhões de reais em projetos aprovados com insuficiência de argumentação técnica que demonstrasse efetivamente o interesse público ou artístico para aprovação[85].**

Em relação aos critérios para escolha dos jurados, de acordo com o Decreto nº 54.275/09, art. 8º, a CAP é formada por membros designados pelo Secretario da Cultura para um mandato de 2 anos, podendo haver recondução por mais de um período até o limite de 50% destes membros, observada a paridade entre servidores públicos e representantes da sociedade civil. De forma similar, o artigo 9º diz que a presidência da CAP será exercida por representante da Secretaria da Cultura indicada pelo Secretario, para mandato de 2 anos.

Dado que a escolha então será efetuada pelo próprio Secretário, buscou-se entender de que forma é comprovado o notório saber do jurado. De acordo com a SEC, este é comprovado através do Currículo e Currículo Lattes entregues ao Secretário da Cultura, que tem a prerrogativa de escolha.

Em relação aos pontos descritos anteriormente, há de observar que a forma de comprovação do notório saber do jurado não está transparente e divulgada à sociedade. Da mesma forma, o Regimento Interno da CAP não está disponibilizado no portal do Proac.

O último ponto a ser analisado em relação à CAP refere-se à existência de projetos aprovados pela CAP e executados em que a prestação de contas revelou problemas técnicos durante sua execução. Ou seja, não existe avaliação *a posteriori* do atingimento do mérito cultural, além de não evitar problemas decorrentes da execução do projeto, demonstrando a fragilidade da aprovação inicial dos projetos por parte da CAP.

Assim, observou-se a minuta de resolução sobre a proposta de criação de uma "Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC", discutida no âmbito

[84] Emerson Gabardo e Maurício Corrêa de Moura Rezende. O CONCEITO DE INTERESSE PÚBLICO NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, Revista Brasileira de Estudos Políticos | Belo Horizonte | n. 115 | pp. 267-318 | jul./dez. 2017, disponível em https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/download/516/435, acesso em 07/02/2019.

[85] Dentre os 194 pareceres analisados que compuseram essa somatória, 101 eram referentes ao ano de 2017 e 93 elaborados em 2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

do Parecer da CJ/SC nº 135/2017. Essa comissão Especial teria como atribuições:

> a. Analisar relatórios parciais e finais de execução dos projetos;
> b. Constatar e certificar a realização dos objetos dos projetos;
> c. Avaliar qualitativamente os produtos dos projetos;
> d. Levantar dados finais dos projetos com vistas à elaboração de relatórios e análises quantitativas;
> e. Prestar informações sobre o acompanhamento e avaliação dos projetos, bem como sobre os mecanismos de financiamento da cultura desenvolvidos pela Pasta;
> f. Auxiliar em outros procedimentos, mediante solicitação do Coordenador da UFEC.
> (Parecer da CJ/SC nº 135/2017, Pg. 2, Item 1 da Resposta a Requisição de Documentos nº 01/2018 DCG 4)

O parecer pondera também alguns entraves legais quanto à criação da comissão, uma vez que a CAP e o núcleo de gerenciamento estão previstos no Decreto de regência do Proac. Porém de acordo com o parecer:

> [...] **não há** na Lei nº 12.268/2006, e nem no Decreto nº 54.275/2009, **qualquer impedimento à conferência à CAP das atribuições previstas no item 2 da minuta ofertada** [...] Diz a lei, em seu artigo 20, que a finalidade da CAP é **analisar e deliberar sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal.** Essa é também a expressão do artigo 10 do decreto, análise e deliberação sobre os projetos culturais destinados à obtenção do incentivo fiscal. **Tal locução em nenhum momento limita a competência da CAP às análises com vistas a aprovações para obtenção do fomento.** Tanto é assim que pedidos de alteração no projeto inicialmente ofertado também são decididos pela CAP, em verdadeiro acompanhamento da execução desses projetos. (Item 01 da Resposta a Requisição de Documentos nº 01/18 DCG 4, Parecer da CJ/SC nº 135/2017, Fl. 06, 07) (Grifo nosso)

O Parecer conclui por fim que:

> [...] Assim, entendo que a **Administração poderá melhor lograr o fim pretendido pela proposta de edição da resolução em análise por meio da própria CAP,** após a edição de **resolução que altere sua organização e explicite melhor e com mais amplitude suas atribuições**. (Item 01 da Resposta a Requisição de Documentos nº 01/18 DCG 4, Parecer da CJ/SC nº 135/2017, Fl. 07) (Grifo nosso)

4.5. O montante inscrito na dívida ativa é subestimado e o processo de inscrição por parte da SEC é moroso

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Considerando o exposto no item 4.2, em que se apontou que o Núcleo de Prestação de Contas do ICMS e Editais conta com quadro diminuto de servidores considerando o tamanho do estoque de processos pendentes para análise, observa-se ainda que há um volume potencial de processos a serem inscritos na Dívida Ativa dentre esses que ainda não foram analisados e, portanto, poderão vir a ser reprovados.

Ou seja, dos R$ 433 milhões de reais para serem analisados na prestação de contas de 2012 a 2017, certamente uma parte desse valor será reprovada e gerará créditos a serem cobrados via dívida ativa.

Atualmente, de acordo com a SEC, o Proac ICMS conta com montante inscrito na dívida ativa e CADIN maior que **R$ 36 milhões.** Na relação dos inscritos fornecida, deve-se considerar que os valores apresentados estavam corrigidos somente até a data de sua inclusão da dívida e, portanto, já não retratavam mais a realidade.

Com o intuito de averiguar a atualização dos valores, realizou-se pesquisa por proponente-devedor indicado na planilha fornecida pela SEC. Dos aproximados R$ 34 milhões de reais cadastrados na dívida ativa, quase 3.3 milhões não foram possíveis de serem validados devido a divergências entre dados cadastrais dos devedores listados pela SEC e as informações registradas no site da PGE-SP. Contudo, dos 31 milhões passíveis de análise, constatou-se que tal valor, atualizado em final de fevereiro de 2019, dobrou para aproximados **R$ 60 milhões de reais.**

Ainda de acordo com a Secretaria, o Proac Editais, por sua vez, conta com montante inscrito na dívida de aproximadamente **R$ 500 mil reais.**

Da mesma forma que o Proac ICMS, realizou-se uma pesquisa de cada proponente devedor indicado pela SEC para verificação da atualização dos valores. Dos R$ 500 mil informados, R$ 125 mil não foram possíveis de serem validados devido a divergências entre dados cadastrais dos devedores listados pela SEC e as informações registradas no site da PGE-SP. Porém, dos R$ 375 mil passíveis de análise, constatou-se que tal valor, atualizado em final de fevereiro de 2019, já representa **R$ 627 mil reais**.

Com a finalidade de verificar o ciclo de duração entre o final da execução de um projeto até a efetiva inscrição no CADIN e/ou na Dívida ativa no caso de reprovação de contas e/ou inexecução do objeto, utilizou-se de processos selecionados por amostragem.

Observa-se abaixo no Gráfico o lapso temporal médio entre o final da execução do contrato do edital ou do termo de compromisso para o Proac ICMS e sua efetiva inscrição no CADIN ou dívida ativa, no caso de reprovação da prestação de contas. O que se conclui é que na amostra de 18 processos que tiveram suas contas reprovadas, seja por inexecução contratual ou

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

simplesmente pela ausência em prestar contas, houve prazo médio de 3 anos para inscrição no CADIN e 5 anos para dívida ativa.

Gráfico - Variação de Tempo (em Anos) para inscrição CADIN e Dívida Ativa por processo selecionado

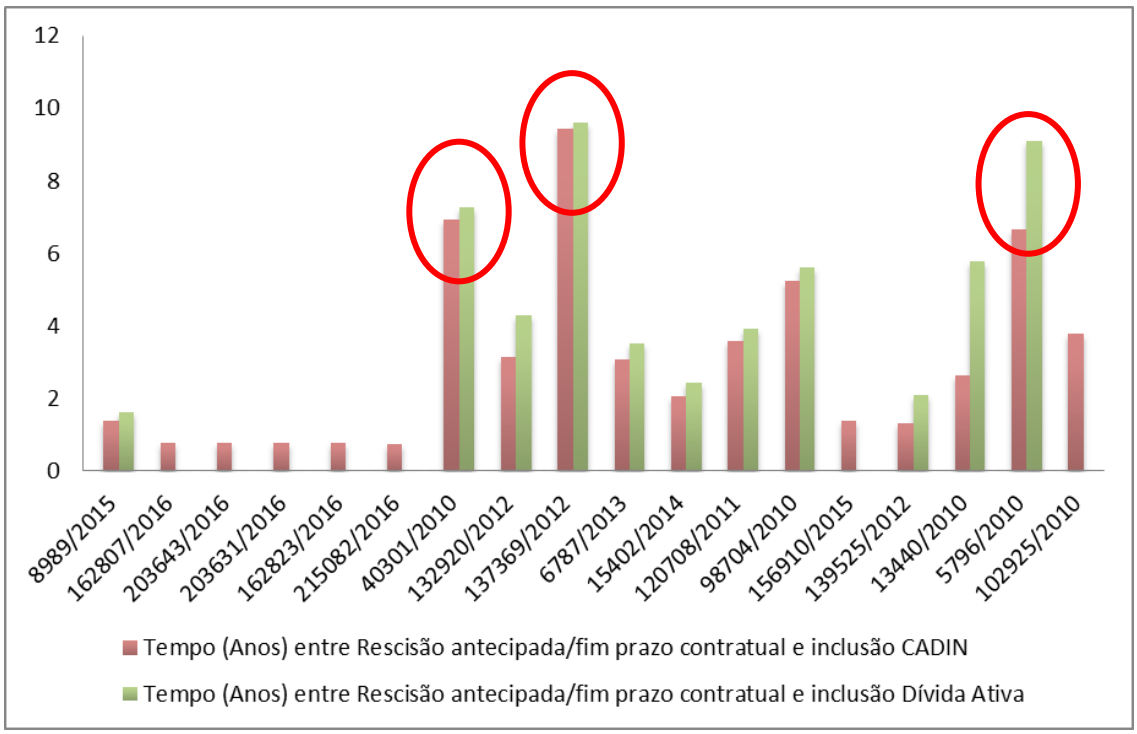

Fonte: TCA nº 2487/026/18

Dentre esses casos, destacam-se os 3 mais morosos, a saber:

✓ Processo Proac Editais SC 137369/2012, Contrato SC 015/2006, proponente Aderaldo e Rothschild Editores Ltda. Editora Hucitec, projeto "Teatro", inexecução em 2007 e inscrição CADIN e Dívida ativa apenas em 2017 **(9,5 anos de atraso aproximadamente);**

✓ Processo Proac ICMS SC 5796/2010, proponente Keryo Sato projeto "Teatro a Gente se Vê Lá", inexecução em 2009, e inscrição CADIN e Dívida ativa apenas em 2016 e 2018 respectivamente **(6,5 e 9 anos de atraso aproximadamente, respectivamente)**;

✓ Processo Proac Editais SC 40301/2010, proponente Unika Empreendimentos Em Midia E Comunicação Ltda, projeto "Grap Virtual - Comunidade On Line De Grafismo E Poesia", inexecução em 2010 e inscrição CADIN e Dívida ativa apenas em 2017 **(7 anos de atraso aproximadamente).**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Demonstra-se através dessa análise que grande parte da morosidade para inscrição advém da inércia da própria Secretaria.

4.6. Fundo Estadual da Cultura

O Fundo Estadual de Cultura (FEC) foi criado pela Lei 10.294, de 3 de dezembro de 1968, e se relaciona com o Proac de duas maneiras: por um lado, constitui uma das fontes de recursos para a aplicação no programa[86]; por outro, é o mecanismo de conversão, em orçamento público, dos recursos de renúncia fiscal remanescentes dos projetos que obtiveram captação, seja porque não utilizaram todo o recurso captado, seja porque não puderam ser executados em absoluto nem aproveitados em outros projetos culturais[87]. Assim, o Fundo Estadual de Cultura financia o Proac, ao mesmo tempo em que é financiado por ele.

Essa relação de mão dupla com o FEC dificulta o controle do limite disposto no artigo 13 da Lei de criação do Proac:

> Artigo 13 - Anualmente, a Secretaria de Estado da Cultura poderá utilizar até 3,5% (três e meio por cento) dos recursos do PAC para pagamento dos membros das Comissões, hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, contratações de serviços, operação da conta bancária e exigências legais decorrentes, divulgação, conferência estadual da cultura, pré-conferências e demais despesas necessárias à administração do PAC.

Dessa forma, o universo “recursos do PAC” elencado no artigo supracitado torna-se indefinido, uma vez que parte dos recursos de renúncia fiscal podem ser transferidos ao FEC e, uma vez lá, poderiam ou não vir a ser utilizados novamente no programa. Prova disso é que, em resposta à Requisição de Informações DCG-4 04/2018, a SEC declarou:

> No que diz respeito ao Editais: os recursos destinados para pagamento de comissões já vem provisionado na LOA de cada ano, ‘recursos orçamentários’.
>
> Já no que se refere ao ICMS, embora os recursos sejam provenientes de renúncia fiscal os recursos destinados para pagamento da Comissão de análise de projetos são custeados pela fonte 3, valor calculado a partir de estimativas de anos anteriores, não estando

[86] Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006:
“Artigo 3º - O PAC será constituído pelas seguintes receitas:
I - recursos específicos, fixados pela Secretaria de Estado da Fazenda, e consignados no orçamento anual da Secretaria de Estado da Cultura, aqui denominados "Recursos Orçamentários";
II - recursos do Fundo Estadual de Cultura criado pela Lei nº 10.294, de 3 de dezembro de 1968;
III - recursos provenientes do Incentivo Fiscal de que trata o artigo 6º da presente lei.”

[87] Decreto 54.725, de 27 de abril de 2009:
“Artigo 22 - O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC - Incentivo Fiscal deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do respectivo evento.
Parágrafo único - Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretário da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.”

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

relacionado aos 3,5% do artigo 13 do referido dispositivo. (Item 1 da Resposta a Requisição de Documentos nº 04/2018 DCG 4)

Evidencia-se, portanto, **a dificuldade que esse marco regulatório traz para o cumprimento do limite máximo de despesas administrativas elencado para o Proac, bem como o não acompanhamento do cumprimento desse dispositivo pela SEC**.

Outro ponto de dificuldades para o estabelecimento de recursos pertencentes ou não ao Proac e, mais do que isso, para o estabelecimento de recursos disponíveis para outras políticas de cultura no Estado, refere-se à atual fragilidade institucional averiguada na gestão do FEC. Segundo sua Lei de criação, o Fundo deve ser administrado por um Conselho Diretor[88], presidido pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Cultura e mais 4 indicados pelo Governador do Estado. Entre as atribuições desse Conselho Diretor, está a de decidir sobre a aplicação das receitas do Fundo e autorizar as suas despesas. De acordo com pesquisas na base de dados do Diário Oficial do Estado, o Conselho Estadual de Cultura teve formação pela última vez em 2009[89], e não foram encontradas publicações de designações para o Conselho Diretor do FEC. De fato, durante o processo legislativo que culminou na promulgação da Lei de criação do Proac, ocorreram diversos debates sobre a criação de um fundo estadual de cultura — que, portanto, já existia desde 1968 —, sugerindo a pouca efetividade desse fundo desde aquela época, ao menos.

Em 07/05/2018, o Poder Executivo editou o Decreto 63.377, reorganizando o Conselho Estadual de Cultura. Além de alterar sua denominação para Conselho Estadual de Política Cultural, o Decreto estabeleceu como atribuição do colegiado, em seu artigo 3º, inciso IV, a função de "apreciar e aprovar diretrizes do Fundo Estadual de Cultura no âmbito da respectiva esfera de competência". **Essa disposição conflita com a Lei de criação do FEC, que estabelece para o Fundo um Conselho Diretor próprio**. E, ainda assim, até o presente momento, não houve nomeação de novos Conselheiros, ainda que a Administração não tenha ficado inerte nesse sentido[90].

Na análise da constituição prática do FEC, verifica-se nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado que a Secretaria da Cultura possui apenas dois fundos constituídos, codificados em duas Unidades Gestoras Executoras de fundos: a UGE 120030, denominada "Gabinete do Secretário", e a UGE 120031, denominada "Departamento de Administração"[91]. O Fundo Especial de Despesa do Departamento de

[88] Lei 10.294, de 3 de dezembro de 1968, artigo 19.
[89] Decretos de 28-10-2009, publicado em 29/10/2009, Diário Oficial do Estado, Executivo I, página 3.
[90] Foi publicado no Diário Oficial do Estado, em 02/11/2018, Edital de Convocação para a eleição de membros da sociedade civil para o CEPC. Após essa data, o edital de convocação sofreu três retificações e, finalmente, foi suspenso em Despacho do Secretário de 17/01/2019 (DOE 18/01/2019, pg 40).
[91] Instrução DPDO 2, de 12-1-2011.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Administração está regulamentado pela Lei 10.704, de 28 de dezembro de 2000, tendo sua vinculação alterada pelo Decreto 55.403, de 8 de fevereiro de 2010. Já o Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário consta apenas na Lei 7.001, de 27 de dezembro de 1990, lei essa que ratificou os fundos especiais de despesa existentes no Estado de São Paulo antes da Constituição Estadual de 1989. Nessa Lei, não há menção explícita ao FEC: constam do diploma apenas o Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário e um artigo que ratifica os "Fundos de Previdência e outros que não tenham caráter de Fundo Especial de Despesa".

Apenas uma análise detalhada do cadastro da 'UGE 120030 – FED-Gabinete do Secretário e Assessorias' no SIAFEM permite reconhecer que essa UGE encontra-se vinculada ao CNPJ 13.847.887/0001-08, número registrado na Receita Federal do Brasil[92] para o Fundo Estadual de Cultura, criado pela Lei 10.294/1968. Também há, sob a UGE 120030, a Fonte Detalhada de Receita 003.001.057, denominada "FED-GABINETE DO SECRETARIO-S.CULTURA". Dessa forma, deduz-se que o FED do Gabinete do Secretário esteja sendo utilizado, na prática, como o Fundo Estadual de Cultura.

Em 2018, o Fundo em análise arrecadou receitas em 5 subalíneas diferentes, havendo ainda estoque de receita diferida em uma sexta subalínea. Dessas 6 classificações de receita, apenas as receitas advindas do Proac estão expressamente vinculadas ao FEC. E, mesmo nesse caso, a vinculação encontra-se positivada apenas em normativo infralegal — o já mencionado artigo 22 do Decreto 54.725, de 27 de abril de 2009. Considerando que se trata de vinculação de receita a fundo[93], e observando o inciso VII do artigo 5º da própria Lei do Proac[94], essa forma de regulamentação é insuficiente, **carecendo a vinculação de previsão legal**.

Já as demais receitas vinculam-se ao Fundo em análise apenas por meio do Decreto-lei Complementar 16/1970, conforme resposta da SEC a Requisição de Informações. Esse Decreto-lei é um dos poucos normativos gerais sobre fundos na legislação paulista, e regulamenta o funcionamento dos Fundos Especiais de Despesa, descritos no diploma como "as receitas que se

---

[92] http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp. Acesso em 21/11/2018.

[93] Prevê o Artigo 176 da Constituição Estadual:
"Artigo 176 – São vedados:
(...)
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa."
E o Artigo 71 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:
"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação."

[94] **Artigo 5º** - Constituirão receitas do Fundo Estadual de Cultura:
I - dotação orçamentária própria;
II - doações e contribuições dos governos federal, estaduais e municipais, de autarquias e de sociedades de economia mista;
III - doações e contribuições das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
IV - repasses de organismos nacionais e internacionais, baseados em convênios;
V - juros de depósitos ou operações de crédito do próprio Fundo Estadual de Cultura;
VI - vetado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

vinculam à realização de objetivos ou serviços de órgãos considerados unidades de despesa.[95]" Esse mecanismo de vinculação de receita é genérico, não fazendo referência expressa ao Fundo Estadual de Cultura.

Assim, os normativos e a forma atual de gestão do FEC acabam por **tornar pouco transparente a identificação imediata dos recursos do FEC e, principalmente, da vinculação dos recursos aos objetivos propostos na sua lei instituidora**.

Essa fragilidade institucional do Fundo pode ser constatada também na utilização dos recursos. Em 2018, as despesas liquidadas à conta da Fonte Detalhada 003.001.057 da UGE 120030 foram as seguintes:

[95] Decreto-Lei Complementar 16, de 02 de abril de 1970, artigo 5º, caput.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Despesas Liquidadas na Fonte Detalhada 003.001.057 (2018)

Mês	201812

Código Nome UG	Código Nome Fonte Detalhada	Código Nome Item	Liquidado até o Mês	Descrição
120030 - FED. GAB.SECRETARIO E ASSESSORIAS	003001057 - FED-GABINETE DO SECRETARIO-S.CULTURA	33903101 - PREMIO EM PECUNIA	70.000,00	Primeira parcela de premiação do Proac Editais 38/2017. PROC. SC-338201/2018
		33903611 - OUTRAS REMUNERACOES DE SERVICOS PESSOAIS	1.009.450,00	R$200.000,00 - Remuneração de agentes mobilizadores da rede cultura viva. PROC.SC Nº 1044120/2018
				R$809.450,00 - Remuneração dos membros da CAP em 2018. PROC. SC-91320/2018.
		33903952 - PROJ.PESQ.LEVANTAM.PROSP.E ANALISE DE DADOS	350.000,00	Metodologia, treinamento e acompanhamento das análises de prestação de contas no Proac - Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE. PROC.SC Nº 1724843/2018
		33903958 - AUDIO,VIDEO,FOTO E PROJECAO	2.240.000,00	Fundação Padre Anchieta - PROC. SC-1209326/2017
		33903962 - CONTR.CURSOS INCL.QUALIF.PROFIS.EXT. SERV.PUB	16.000,00	Palestra sobre gestão de riscos em contratações públicas - Fundação Fortunato do Prado. PROC.SC Nº 1753073/2018
		33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	1.500.000,00	Análise dos impactos econômicos do fomento à cultura do Estado de SP - Fundação Getúlio Vargas. PROC. SC: 323556/2018
		33908807 - MANUTENCAO DE SOFTWARE INATIVA1	969.307,05	Manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Proac - PRODESP. PROC. SC 48598/17
		33908813 - HOSPEDAGEM DE SISTEMAS INATIVA1	122.755,89	Hospedagem do Sistema Proac em Nuvem - PRODESP. PROCESSO-SC-989189/2017
		33908890 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC INATIVA1	165.600,00	Segurança de links da Secretaria da Cultura - Allcomnet. PROC. SC-215740/2017
		Total	**6.443.112,94**	

Fonte: TCA nº 2487/026/18

Procedendo a uma classificação das despesas por finalidade, é possível produzir o seguinte quadro:

Classificação por Despesa Proac e Não Proac

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	Despesas Finalísticas (R$) [96]	Despesas Administrativas (R$) [97]	Total ($)
Proac	70.000,00	3.751.512,94	3.821.512,94
Não Proac	2.440.000,00	181.600,00	2.621.600,00
Total	2.510.000,00	3.933.112,94	6.443.112,94

Fonte: TCA nº 2487/026/18

Chama a atenção a despesa administrativa de R$ 181.600,00, utilizados para contratar uma "solução completa de segurança de rede e dos links de comunicação da SEC"[98], e para uma palestra de capacitação dos servidores envolvidos em contratações públicas[99]. Essas despesas não se encaixam nas regras de utilização dos recursos do Proac, nem se encaixa nas regras de utilização do FEC elencadas na sua própria lei de criação[100]. Assim, **os recursos do Fundo em análise podem estar sendo utilizados sem a observância das vinculações legais do FEC**.

O volume total de R$ 6.443.112,94 executados pelo Fundo em análise está, claramente, aquém do que seria esperado para os ambiciosos objetivos do Fundo Estadual de Cultura[101]. De fato, as receitas advindas do Proac surgem, atualmente, como as mais robustas e perenes a ele destinadas. **A ausência de uma estrutura gestora do Fundo, conforme previsto pela Lei, prejudica a obtenção de receitas e, principalmente, a aplicação de seus recursos orientada de forma transparente, eficiente e democrática**.

4.7. O sigilo fiscal como óbice à transparência e à eficácia do PROAC ICMS.

De acordo com a Portaria CAT 59/2006, a publicidade das empresas credenciadas no Proac era condicionada ao consentimento das mesmas. Recentemente, através da Portaria CAT 118, de 15-12-2017, acrescentou-se o § 4º ao artigo 3º da Portaria CAT-59 que trouxe grande alteração quanto a não necessidade de consentimento da autorização para divulgação ao público da relação de contribuintes do Proac.

> Portaria CAT - 59, de 24-8-2006
> Artigo 3°

[96] Foram consideradas as despesas com fomento direto a projetos culturais ou produção cultural: PROC. SC-338201/2018; PROC.SC Nº 1044120/2018; PROC. SC-1209326/2017.
[97] Foram consideradas as despesas com contratos de serviços que não se relacionam com insumos diretos de produção cultural, sendo entendidas como meios para o fomento cultural.
[98] Notas de liquidação 120030000012018NL00343; 120030000012018NL00370; 120030000012018NL00381; 120030000012018NL00404; 120030000012018NL00431 e outras.
[99] Nota de Lançamento 120030000012018NL00614.
[100] Lei 10.294, de 3 de dezembro de 1968:
"Artigo 18 - As disponibilidades do Fundo Estadual de Cultura serão aplicadas em:
I - amparo à cultura, na forma estabelecida nesta lei;
II - custeio de seus próprios serviços; e
III - aquisição de bens móveis ou imóveis, bem como construção ou reforma de imóveis de interesse culturais."
[101] Lei 10.294, de 3 de dezembro de 1968, artigo 2º.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

> (...)
> § 4º - A Secretaria da Fazenda, **independentemente da autorização** referida no § 2º, poderá divulgar, mediante solicitação, **relação de contribuintes que efetivaram apoio financeiro de que trata esta Portaria, identificados por seu nome empresarial e CNPJ.** (Parágrafo acrescentado pela Portaria CAT-118/17, de 15-12-2017; DOE 16-12-2017) (grifo nosso)

Atualmente, em relação à publicidade das empresas patrocinadoras que efetivam aportes no PAC, encontra-se a lista publicada no portal da SFP[102]. Porém, a despeito da recente alteração da Portaria CAT mencionada anteriormente, **não é possível realizar-se a consulta pública dos valores que os patrocinadores aportam por proponente e por projeto**. Além disso, **não é possível realizar-se a consulta diretamente por patrocinador**, relacionando os projetos em que este fez aporte financeiro.

De outra forma, conforme demonstrado na visão geral, o sistema SALIC da Lei Rouanet possibilita a busca por projeto, proponente e incentivador (patrocinador). É possível também observar-se o detalhamento do repasse feito pelo incentivador para cada proponente e projeto escolhido por ele.

Foi, então, solicitada à SFP a relação entre patrocinador, proponente apoiado financeiramente, respectivo projeto e montante de crédito outorgado pago, no exercício de 2018. Disponibilizou-se apenas a relação de contribuintes participantes do Proac ICMS que efetivaram aportes de recursos ao Programa no período de 01/01/2018 a 31/08/2018 e a relação de projetos que captaram recursos no PAC-ICMS no período de 01/01/2018 a 31/08/2018, seus respectivos proponentes e soma do valor de boletos pagos. Portanto, **não** foi **disponibilizada** a **correlação** entre **patrocinador, valor aportado, proponente e projeto** beneficiado no âmbito do Proac ICMS (Renúncia).

A SFP entende que essa informação seria resguardada pelo sigilo fiscal do artigo 198 do Código Tributário Nacional (CTN) e estaria também amparada na decisão do Supremo Tribunal Federal[103], em que se avaliou a requisição de dados de contribuintes pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para Receita Federal do Brasil no que tange o acesso aos dados do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) com a finalidade de verificar a legalidade da atuação da RFB.

Porém, há de se ponderar que o MS julgado pelo Supremo disse respeito à divulgação de informações de contribuintes no âmbito do Siscomex e não abordou no mérito julgado a questão específica do sigilo fiscal em relação

[102] https://www.fazenda.sp.gov.br/pac/ConsultaEmpresasHabilitadas/PADConsultaEmpresasHabilitadas.aspx. , acesso em janeiro/2019

[103] Mandado de Segurança 27091 Distrito Federal, Relator: Min. Roberto Barroso, Impte.(s) :Secretário da Receita Federal do Brasil, Adv.(a/s) :advogado-geral da união Impdo.(a/s) : Presidente do Tribunal de Contas da União (TC nº 02568620067) Adv.(a/s) : Advogado-geral da união.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

à necessidade de transparência quanto à distribuição de recursos públicos advindos de renúncia fiscal.

Aparentemente, a falta de transparência da renúncia fiscal abrange outros Estados da nação, como por exemplo, o Rio Grande do Sul, conforme constatação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) na apreciação das contas do Governo em 2016:

> [...] A SEFAZ/Subsecretaria da Receita Estadual, em nome da **proteção do Sigilo Fiscal** dos Contribuintes, **permanece sem fornecer ao órgão de Controle Externo** os **valores dos impostos apropriados pelas empresas via renúncia fiscal** (gastos tributários), muito embora, para estarem aptos a fruírem os benefícios, esses contribuintes tenham firmado Contratos e Termos de Ajustes onde constam direitos e deveres de ambas as partes – (Estado e Contribuintes). (Relatório e Parecer Prévio Sobre as Contas do Governador do Estado Exercício de 2016 Conselheiro-Relator Iradir Pietroskim, Pg. 90, Grifo nosso)

Ainda, na esfera das negativas de requisições de informações acerca de dados sobre a renúncia fiscal do Proac, ilustra essa situação as solicitações elaboradas em 2016 e 2017, por um mesmo cidadão, sobre a disponibilização da relação de empresas e valores aportados por patrocinador e proponente no âmbito do Proac.

Averiguaram-se as respostas às solicitações através de dois processos oriundos da Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo (OGE): O Processo SIC 62707167893 (SG/72881/2016) que trata da solicitação da relação de todas as empresas que foram beneficiadas pelo incentivo fiscal oriundo do Proac ICMS em 2014, 2015 e 2016 e o Processo SIC 63544177127 (SG/529597/2017), também do mesmo solicitante, que requer informações sobre empresas de 2016 até o "presente momento de 2017" que patrocinaram projetos culturais no âmbito do Proac ICMS (portanto solicita empresa, projeto, valor aportado e data de aporte).

Para tanto, compõe a discussão em ambos os processos o Parecer da Procuradoria Geral do Estado PAT 29/2016 que entendeu que a divulgação dos valores individualizados correspondentes ao benefício, com a identificação do contribuinte-patrocinador, violaria o sigilo fiscal previsto no artigo 198 do CTN, na medida em que permitiria, direta ou indiretamente, revelar a situação econômica ou financeira do sujeito passivo e a natureza ou o estado de seus negócios ou atividades. Considera, portanto, que em relação aos patrocinadores, seria cabível a divulgação de seus nomes, "sem indicação, contudo, do montante de recursos aportados por cada um" (Itens 1 e 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº 02/2018 DCG-4. Processo SIC 62707167893, Parecer da Procuradoria Geral do Estado PAT 29/2016).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Ainda dentro dos processos SIC, diverge do entendimento do PAT 29/2016 a decisão OGE/LAI nº 123/2017 oriunda da Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo (OGE), que concluiu:

> [...] pelo provimento do recurso em razão da natureza pública das informações almejadas e inexistência de hipótese de sigilo fiscal, vez que não se está a abrir situação financeira específica e completa de cada empresa relacionada ao programa, mas apenas os valores destinados por cada qual as atividades de interesse público. (Itens 1 e 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº 02/2018 DCG-4. Processo SIC 62707167893, Fl. 53)

Assim, após esgotamento das vias recursais e insatisfeito com as respostas na via administrativa, o solicitante buscou o **judiciário** na tentativa de ter seu pedido atendido via mandado de segurança **por entender ser ilegal o indeferimento.**

Assim, obtiveram-se as considerações extraídas da sentença (MS nº 1033077-62.2016.8.26.0053) proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo, que assim concluiu:

> [...] A regra do artigo 198 do código Tributário Nacional não ampara a restrição de acesso às informações sub judice, porque estas não dizem respeito à "situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros", ou à "natureza e o estado de seus negócios ou atividades". E mais: "Ademais, o patrocínio a projetos do Programa de Ação Cultural representa destinação de parcela variável de 0,01% a 3% do saldo devedor de ICMS (artigo 6º, §2º, da Lei Estadual nº 12.268, de 20.02.2006), de modo que a prestação das informações solicitadas não acarretará, sequer indiretamente, a revelação da situação econômica ou financeira do patrocinador ou da natureza do estado de seus negócios" (grifos no original) (Excerto da Sentença do MS Processo Digital nº 1033077 62.2016.8.26.0053, Itens 1 e 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº 02/2018 DCG-4. Processo SG/529597/2017 SIC 63544177127, Fl. 19)

Cabe destacar outros argumentos a favor da disponibilização das informações abordados na decisão judicial como, por exemplo, o fato dos valores salariais de todo e qualquer funcionário público estar disponível nos portais da transparência. Externa ainda sua **perplexidade** pelo fato desta questão ser trazida ao **Poder Judiciário** uma vez que o **não fornecimento das informações "(...) não vão além de denunciar postura contrária à transparência que é padrão moderno e inevitável à administração pública."** (grifo nosso) (Itens 1 e 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº 02/2018 DCG-4. Processo SIC 63544177127, Fls. 17, Processo Digital nº 1033077-62.2016.8.26.0053).

Nota-se que a segurança do MS foi concedida para a divulgação da relação de empresas beneficiadas pela isenção de impostos no período de 2014 a 2017. A SFP então cumpriu a decisão judicial ao conceder acesso à lista das empresas que participavam do Proac, **deixando, porém, de indicar**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

os contribuintes em razão da hipótese legal de sigilo levantada no âmbito administrativo. Porém o Mandado de Segurança impetrado solicitou formalmente "(...) a relação de empresas que patrocinaram projetos culturais, no âmbito do Proac ICMS, através de recursos públicos provenientes de isenção do ICMS, no período de 2014 até o presente momento". O pedido de acesso aos valores aportados por cada empresa foi formulado somente na esfera administrativa dentro dos procedimentos SIC.

Contra a decisão supracitada dos autos do mandado de segurança, foi interposto agravo de instrumento pela SFP, "(...) tendo sido mantida decisão recorrida e reforçada a exegese normativa **favorável à transparência pública** também na apreciação colegiada ocorrida em segunda instância, conforme o Acórdão proferido pela 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça." (grifo nosso)

Destaca-se nesse sentido excerto ilustrativo constante no Agravo de Instrumento elaborado pela 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça, relator Desembargador Paulo Galizia:

> [...] Contudo, o pedido do impetrante importa na divulgação dos valores empregados e não do enquadramento das empresas dentre as faixas de alíquotas previstas na alínea "c" do item I do §2º do art. 20 do RICMS – o que poderia fornecer indícios do montante de ICMS devido anualmente pelas empresas – e tampouco na divulgação de qual o percentual que de fato a empresa empregou, já que as alíquotas fixadas dizem respeito ao limite máximo de ICMS que pode ser destinado a projetos culturais.
>
> O impetrante solicita os nomes das empresas, valores empregados e projetos patrocinados. **De posse dos valores empregados pelas empresas, não se pode obter mais do que meras conjecturas acerca de suas situações econômico-financeiras.**
>
> **A interpretação dada pela Fazenda encontra obstáculo no princípio administrativo da publicidade, insculpido do caput do art. 37 da Constituição**." (Excerto Voto nº 13638, Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000, 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça. Processo SG/529597/2017 SIC 63544177127, Fls. 36) (grifo nosso)

Em 10 de agosto de 2017, a OGE solicitou por fim providências a SFP no sentido de fazer cumprir a decisão administrativa da Ouvidoria e as decisões judiciais supracitadas. Diante do não atendimento, a OGE elaborou novo ofício em 25 de setembro de 2017 com nova solicitação de fornecimento das informações.

Não obstante a matéria ter sido incessantemente discutida e confirmada inclusive por decisão judicial tanto em juízo singular como por decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a SFP, em outubro de 2017, respondeu à OGE via "Informação nº 00204/CAT-G" reiterando a posição **quanto à negativa da divulgação das informações,** sob

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

pretexto que o cálculo reverso através do valor aportado para patrocínio permitiria a identificação do valor de imposto apurado pelo contribuinte.

Assim sendo, restou evidenciado que o Proac **não é transparente** no que tange à **disponibilização de informações** detalhadas sobre a correlação entre **patrocinadores**, **valores aportados por proponente e projeto.**

5. Conclusão

O presente trabalho de fiscalização operacional, realizada consoante plano anual aprovado pela Conselheira Relatora das Contas do Governador do Exercício de 2018, tem como objetivo avaliar o "PAC: Programa de Ação Cultural (Proac)", nas modalidades ICMS (Renúncia Fiscal) e Edital (Concurso), sob as óticas do acesso pela população a eventos do Proac na perspectiva de equidade; fiscalização da realização efetiva do objeto cultural patrocinado (ICMS) ou custeado (Editais); da estruturação do Proac ICMS e Editais (Arcabouço legal, inclusive quanto ao atendimento à LRF, processo de trabalho e Sistemas de Informação); da atuação da Comissão de Análise de Projetos (CAP); da Dívida ativa; do Fundo Estadual da Cultura e da transparência.

Com base nesta análise, averiguou-se que não há controle das datas de apresentação tanto no Proac ICMS quanto no Editais e que a Secretaria da Cultura desconhece as referidas datas. Foi constatada também a ausência de datas de apresentação nos sites e portais públicos. Dessa forma, restou evidenciado o desconhecimento das datas dos espetáculos por parte da população em prejuízo ao controle social e à fiscalização concomitante pelo controle técnico.

Demonstrou-se que não há fiscalização *in loco* e concomitante à execução do evento cultural para ambas as modalidades do Proac. Ainda nesse sentindo, detectou-se quadro diminuto de servidores disponibilizados para realização das atribuições dos núcleos de prestação de contas do Proac ICMS e Proac Editais. Atestou-se que a análise final das prestações de contas é executada em número bastante inferior ao volume de projetos que prestam contas por ano. Calculou-se que no caso do Proac ICMS, somam-se mais de 433 milhões de Reais para serem analisados com processos em prestação de contas entre 2012 e 2017. Evidenciou-se situação semelhante em recente relatório do TCE/RS em que altos valores também permanecem com suas prestações de contas em tramitação.

Foram apresentados relatórios do DCA e da CGA que vem ao longo dos anos demonstrando a total carência nas atividades fiscalizatórias dentro do Proac. Em relação aos relatórios produzidos pela CGA, destacou-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

como exemplo da importância da análise tempestiva da prestação de contas por parte da SEC e dos prejuízos de sua ausência ou demora, o Procedimento 073/2016, diretamente relacionado à Operação Boca Livre conduzida pela Policia Federal (PF).

A Operação “Boca Livre”, deflagrada em 28/06/2016, referiu-se à investigação da PF relacionada ao desvio de recursos federais em projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura patrocinados via incentivo fiscal da Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91). Dentre os investigados na referida operação, 17 (dezessete) figuravam como proponentes ou interessados e obtiveram aprovação de projetos vinculados ao Proac ICMS.

Ilustraram-se mais falhas de fiscalização com o caso da “Superloft”, em que se demonstrou a falta de um mecanismo de controle concomitante aos projetos, tendo suas irregularidades sido constatadas apenas por ocasião da prestação de contas, analisada somente em 11/06/2018, 3 anos depois da primeira denúncia.

Outra perspectiva analisada refere-se à inexistência do cálculo da estimativa de impacto orçamentário da renúncia, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) no exercício de 2018 para o Proac ICMS nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF.

Além disso, se tal valor já está considerado na previsão de receita orçamentária, então as medidas de compensação e o valor da renúncia prevista deveriam estar detalhadas no anexo de metas fiscais da LDO “Estimativa e Compensação da Renúncia”, o que não ocorreu com os valores apresentados no Anexo de Metas Fiscais que integram o Projeto de Lei nº 273/2018 (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2019).

Ademais, identificou-se que o arcabouço legal existente para o Proac não afasta o mau uso dos recursos provenientes da renúncia fiscal, seja através de fraudes, seja através da concentração de recursos em poucos proponentes. Pelo fato de não haver nenhuma ferramenta que rastreie a vinculação do mesmo responsável legal aos projetos cadastrados e em andamento, um mesmo proponente poderá possuir muito mais que 3 projetos.

Verificou-se que ocorre situação semelhante em relação aos conselheiros fiscais e administrativos das cooperativas, pois, além de pertencerem ao conselho do proponente já cadastrado (Cooperativa), ainda possuem projetos pessoais na pessoa física, bem como na pessoa jurídica, multiplicando o número de projetos a que estão vinculados.

Em relação ao aspecto da concentração de recursos em poucos proponentes observa-se que, no geral, ao se deparar com a Lei, Decretos, Resoluções e Portarias, não existem diretrizes ou princípios norteadores da renúncia fiscal para evitar que grandes proponentes fiquem com a maior parte

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

dos recursos em detrimento ao estímulo ao pequeno proponente e interiorização da renúncia.

Apesar do artigo 20 do RICMS anexo III escalonar a participação considerando equanimemente percentuais em relação ao tamanho da empresa, o que se observou foi a renúncia direcionada em especial para a Região Metropolitana de São Paulo, com quase 70% do valor dos boletos pagos. Com isso evidenciou-se que não existem diretrizes ou princípios norteadores para evitar o acúmulo na Região Metropolitana de São Paulo, Campinas e Ribeirão Preto, que juntas totalizam 86,30% dos recursos captados via renúncia do Proac.

Nesse sentido, deduziu-se que existem regiões de SP em que o patrocinador desconhece o programa. Ainda, que a Secretaria da Cultura não tem ações vinculadas ao estímulo de potenciais patrocinadores ao redor do Estado. A SEC entende que o percentual de captação mínimo de 35% precisa ser rediscutido para estímulo à interiorização da renúncia e fomento ao pequeno proponente que não atinge o elevado patamar de captação mínima.

As análises também evidenciaram inconsistência em relação à definição dos patrocinadores, uma vez que a regulamentação do Proac permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo, ao passo que foram editadas leis que reduzem o percentual de tributação para desestimular o consumo de cigarros. Essa permissão do Proac parece se chocar com as tendências de saúde pública que veem o cigarro como um dos principais fatores associados a várias doenças, sendo assim interesse do governo reduzir o seu consumo.

No que tange à temática dos instrumentos de Planejamento e a Lei Orçamentária, restou demonstrado que não há racional elaborado para as metas do Proac Editais no PPA e na LOA e que não há colaboração entre as Secretarias para elaboração das metas do Proac Editais.

Outro ponto crucial analisado foi a inexistência da checagem por parte da SEC ou da SFP da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto.

Em relação à adequação do “check list” realizado na prestação de contas do Proac pela SEC, no geral, observou-se a falta de importância dada ao controle e verificação da acessibilidade nos projetos e eventos culturais apoiados pela renúncia fiscal. Dos 16 processos verificados, apenas 3 observaram a questão e ainda de forma parcial, uma vez que acessibilidade não abarcaria apenas a perspectiva da mobilidade mas também de outras. Ademais, as checagens do patrocinador e proponente e fragmentação de CNPJ´s não é realizada, demonstrando a falta de interação sistêmica entre a SEC e a SFP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Outro ponto que mereceu destaque na verificação foi o excesso de prorrogações de prazo solicitadas pelos proponentes, o que, somado com a demora para análise final da prestação de contas por parte da SEC, cria situações de projetos aprovados em 2012 com aprovação da prestação de contas apenas em 2017.

Outro aspecto objeto de verificação refere-se aos sistemas utilizados atualmente para auxílio à prestação de Contas. Restou evidenciado que atualmente é necessário atacar algumas deficiências com ferramentas não adequadas (ex. Portais de busca para mapear a fragmentação de CNPJs, Redes sociais para descobrir irregularidades em projetos, cruzamento de notas fiscais de forma manual).

Concluiu-se que as funcionalidades contidas na nova reestruturação de sistema conduzida pela Prodesp são insuficientes e não estão contemplados os cruzamentos adequados como cruzamento de CNPJ´s e CPFs dos proponentes com quadro societário das empresas patrocinadoras; regularidade da nota fiscal; casos que a prestação de contas foi irregular, porém um segundo projeto do proponente foi aprovado; notas fiscais já entregues no âmbito da lei Rouanet; disponibilização de data real de execução do projeto.

Sob a perspectiva da CAP, evidenciou-se que aprovam-se muito mais projetos do que de fato são captados e executados. Ainda, em relação à eficiência da Comissão, realizou-se a verificação em uma amostragem de pareceres com o fito de evidenciar a ausência das justificativas e critérios utilizados para aprovação dos projetos, em consonância com o Decreto 54.275/09 e a Resolução 96/11.

Ainda, dentro da temática do desempenho da CAP, questionou-se se a comissão poderia absorver outras funções dentro do Proac, como por exemplo, o acompanhamento da execução dos projetos e certificação da realização dos objetos propostos. Para tanto, discutiu-se o parecer da CJ/SC nº 135/2017, que discorreu sobre a minuta de resolução que continha proposta criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”.

Em relação ao montante inscrito em dívida ativa demonstrou-se que a morosidade para inscrição advém da inércia da própria Secretaria. Verificou-se também que atualmente, o Proac ICMS conta com montante inscrito na dívida ativa maior que 60 milhões. Já o Proac Editais por sua vez conta com montante inscrito na dívida ativa maior que 627 mil reais, considerando que os valores inicialmente informados pela SEC careciam de correção atual.

Em relação ao Fundo Estadual de Cultura — utilizado tanto como fonte de financiamento do Proac como para a entrada, no Orçamento Público,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

de recursos de renúncia fiscal não utilizados em projetos aprovados — foram verificadas fragilidades institucionais em sua gestão e instituição orçamentária. Não só a identificação do Fundo nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado não é clara, como a figura do Conselho Diretor do Fundo, exigida pela legislação, não existe na prática. Como resultado, os recursos vinculados ao Fundo estão sendo arrecadados e aplicados de forma pouco transparente e carentes de uma gestão adequada e democrática.

Ademais, atestou-se que o Proac não é transparente, não sendo possível realizar-se a consulta pública dos valores que os patrocinadores aportam por proponente e por projeto. Além disso, não há mecanismos para se realizar a consulta diretamente por patrocinador, relacionando os projetos em que este fez aporte financeiro. Mesmo após requisição dessas informações, não foi disponibilizada a correlação entre patrocinador, valor aportado, proponente e projeto beneficiado no âmbito do Proac ICMS (Renúncia).

Por fim, identificaram-se decisões judiciais proferidas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no sentido de dar-se transparência e divulgação aos patrocinadores e valores aportados por projeto no âmbito do Proac ICMS, demonstrando-se que a SFP não está cumprindo tais sentenças.

6. Propostas de Encaminhamento

Como propostas de melhorias, sugere-se que se utilize a plataforma “SP Estado da Cultura” já existente para divulgação dos eventos, além do portal Proac para divulgação das datas dos eventos. Ademais, que se aumente o número de servidores na SEC para realização da análise da prestação de contas do Proac ICMS com a finalidade de findar o extenso estoque de processos (mais de R$ 433 milhões que carecem de análise).

Dentro da temática da fiscalização, sugere-se a SEC que desenvolva um mecanismo de controle concomitante aos projetos do Proac ICMS e Editais para afastar o mau uso dos recursos públicos.

Ainda, sob aspecto do arcabouço legal orçamentário do Proac, é de grande relevância que elabore-se anualmente o cálculo da estimativa de impacto orçamentário, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para o da renuncia fiscal do Proac ICMS nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF.

Sobre os mecanismos sistêmicos de controle existentes no Proac, é fundamental que se desenvolva uma ferramenta capaz de rastrear a vinculação do responsável legal aos diversos projetos cadastrados e em andamento. Em consonância a essa sugestão, que seja elaborado um

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal, com a finalidade evitar fraudes através da fragmentação de CNPJ´s.

No que tange alterações legais necessárias dentro do Proac, entende-se apropriado que seja explicitado que os cooperados tenham a capacidade técnica/administrativa para executar o projeto, sendo vedado à cooperativa assumir tais funções.

Almeja-se também que sejam editadas diretrizes ou princípios norteadores atrelados ao Proac para evitar o acumulo dos valores da renúncia fiscal do Proac na Região Metropolitana de São Paulo, somente. Para tanto, busca-se desenvolver ações nas regiões administrativas com poucos projetos com captação financeira para apresentar o Proac aos possíveis patrocinadores e proponentes. Para facilitar a captação, é imprescindível que seja discutido sobre a possibilidade de diminuição do percentual mínimo de captação para estimulo à interiorização da renuncia e fomento ao pequeno proponente.

Sobre os patrocinadores, vale frisar a importância de se discutir sobre a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renuncia fiscal do Estado de São Paulo, a despeito da Lei nº 16.005/15 que aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados com a finalidade de desestimular o consumo. Ainda, acerca dos patrocinadores, deve-se deliberar sobre a criação de contrapartidas por parte dos patrocinadores e não somente por parte dos proponentes em virtude da renúncia fiscal do Proac ICMS.

No aspecto de elaboração das metas do PPA e da LOA, sugere-se que sejam criadas de forma conjunta entre Secretaria da Cultura e SFP e que seja elaborado racional para as metas do Proac Editais.

Em relação às rotinas de trabalho, é de extrema importância que se elabore uma forma de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto. Ainda, dentro das rotinas de averiguação, que se garanta a acessibilidade nos projetos e eventos culturais apoiados pela renuncia fiscal.

A respeito do “check list” atual existente para verificação da prestação de contas, entende-se mais apropriado que se vede o excesso de prorrogação de prazo solicitado pelos proponentes para garantir a execução dos projetos nos prazos estabelecidos por contrato.

Dentro da temática dos sistemas do Proac, é de suma importância para a gestão e fiscalização do Programa que se realize a integração entre o sistema do Proac SP e da SFP para criar os cruzamentos de dados mínimos.

Acerca da CAP, delibere-se sobre a minuta proposta para criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”, e sobre uma possível

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

reestruturação da CAP para explicitar melhor e com mais amplitude suas atribuições, com a finalidade de mitigar lacunas de acompanhamento da execução dos projetos.

Ainda sobre a Comissão, sugeriu-se dar transparencia ao Regimento Interno da CAP e a metodologia de escolha dos jurados das Comissões e que seja desenvolvido um mecanismo de controle para verificar se os pareceres emitidos pela CAP estão sendo revestidos de motivação adequada quando de sua aprovação, com expressa indicação e descrição a cerca do interesse público e artístico a ser atingido com a aprovação de determinado projeto, de acordo com artigo 10 e incisos do Decreto nº 54.275/09.

Propõe-se ainda em relação à prestação de contas, que se estabeleça maior rigor em relação os prazos no caso do descumprimento e a consequente aplicação das sanções cabíveis de forma tempestiva para diminuir-se a morosidade na inscrição da divida ativa por parte da Secretaria da Cultura.

Em relação ao Fundo Estadual da Cultura propôs-se a instituição, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, de mecanismos de gestão do Fundo Estadual de Cultura, revisando a sua constituição nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e as vinculações legais de suas receitas, em observância à sua legislação específica e às normas de administração financeira e orçamentária do Estado.

Por fim, em relação ao sigilo fiscal alegado pela SFP, sugeriu-se que sejam cumpridas as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar-se publicidade e transparência às informações e valores aportados por patrocinador, proponente e projeto cultural no âmbito do Proac ICMS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Condições Oferecidas nas Unidades Escolares Estaduais
Programa – nenhum programa orçamentário específico
Período: 2015 a 2018
Órgão: Secretaria da Educação (SEE)
Instrução: DCG-4 – DSF - I

1. Introdução

1.1. Identificação simplificada do objeto de fiscalização

Este trabalho tem como objeto o quadro docente e a estrutura (equipamentos, tamanho da turma, instalações, materiais de apoio pedagógicos) oferecidos nas escolas da rede estadual de ensino, de modo a monitorar a evolução de resultados apurados em fiscalização anterior, utilizando como parâmetro as indicações constantes do Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 08/2010.

1.2. Antecedentes

Trata o presente trabalho de fiscalização de natureza operacional, realizada consoante plano de fiscalização anual determinado pela Conselheira Relatora das Contas do Governador do exercício de 2018, com o objetivo de monitorar a evolução dos resultados de fiscalização anterior, ocorrida em 2014 no âmbito do TCA-12.428/026/14, sobre as condições ideais para a formação do quadro docente e estruturas existentes nas unidades escolares estaduais segundo os padrões mínimos de qualidade preconizados pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Este escopo se relaciona diretamente com o objetivo 4 — "Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos" — dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), elencados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é signatário e sobre a qual esta Corte de Contas tem a prerrogativa de monitorar no âmbito do Estado de São Paulo. Especificamente, tem estreita relação com as metas 4.a — "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos" — e 4.c — "Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

O trabalho de 2014 abordou as condições de formação do corpo docente sob os seguintes aspectos:

- a rotatividade da equipe docente;
- o percentual de professores temporários;
- a compatibilidade da formação dos professores com as aulas que ministram;
- a quantidade de aulas semanais ministradas pelos professores em unidades da rede pública estadual de ensino.

Ademais, o relatório apontou a existência de condições mínimas em relação a equipamentos, materiais de apoio pedagógico e instalações disponíveis nas escolas das redes estaduais de ensino, conforme preconizado pelo Conselho Nacional de Educação, considerando os seguintes aspectos:

- A quantidade de alunos matriculados nos anos que integram os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- A relação aluno/área da sala de aula, ou seja, a adequação entre o espaço físico das salas e a quantidade de estudantes que a frequentam;
- Quantidades de equipamentos, materiais de apoio pedagógico e instalações disponíveis;
- Condições de uso dos equipamentos e instalações disponíveis.

As análises de 2014 demonstraram haver um percentual elevado de professores que ministravam aulas em disciplinas incompatíveis com sua formação acadêmica. O percentual de professores que ministravam aulas semanais na quantidade ideal variava, havendo escolas que não possuíam em seus quadros nenhum professor cuja jornada excedia as 32 aulas semanais, mas, ao mesmo tempo, em outras escolas o contingente dos que ultrapassam esse limite representava uma fração significativa do corpo docente.

Constatou-se, também, que a taxa de rotatividade dos professores era alta em todas as etapas da educação básica e que mais de um quarto dos professores das escolas selecionadas eram temporários. A análise revelou que a quantidade de alunos por sala excedia o parâmetro adotado pelo CNE e, consequentemente, a relação aluno/área da sala de aula estava aquém do mínimo recomendado pelo Conselho como ideal para proporcionar conforto ambiental adequado aos alunos e professores.

Com relação à disponibilidade de insumos básicos de natureza pedagógica e de suporte à atividade docente, os resultados de 2014 evidenciaram distorções relevantes entre as realidades encontradas nas escolas selecionadas e as recomendações exaradas pelo Conselho. As

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

inspeções "*in loco*" demonstraram que, em sua maioria, as escolas visitadas apresentavam problemas estruturais, notadamente nas quadras. Em algumas escolas foi constatada a ausência de quadras, e em muitas outras foram encontradas dificuldades em sua manutenção adequada para o uso dos alunos, comumente justificadas por relatos de uso indevido desses espaços pelas comunidades ao redor.

As propostas de melhoria indicadas no Relatório de 2014 incluíam a adoção de medidas com relação à formação compatível do professor em relação às aulas por ele ministradas; a contratação de professores concursados; a revisão da legislação que autoriza o docente a trabalhar mais do que 32 horas-aulas semanais; a adoção medidas estratégicas para diminuir a rotatividade dos professores; prover às escolas os insumos de natureza pedagógica e de suporte à atividade docente mínimos recomendados pelo Conselho Nacional de Educação; e, por fim, melhorar as condições físicas das dependências escolares visitadas.

O transcorrer do tempo torna oportuna, portanto, a atualização do retrato levantado em 2014, permitindo a análise da evolução dessas propostas de encaminhamento e dos potenciais avanços ou retrocessos desses aspectos avaliados na educação pública paulista, tomando por base a mesma amostra de escolas.

1.3. Escopo da fiscalização

O escopo da fiscalização envolve a atualização, para 2018, dos dados referentes aos aspectos da fiscalização de 2014, e a análise comparativa para evidenciar a evolução da situação entre os dois períodos, sempre utilizando como linha de base os parâmetros elencados pelo CNE. Os aspectos selecionados em 2014 e atualizados para 2018 são:

A presente fiscalização não abordará nenhum programa ou ação orçamentária específica, sendo direcionada para alguns fatores que possam contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizado.

Como limitação ao trabalho pode-se relacionar:

- Algumas questões relativas às condições ambientais ideais e aos recursos indispensáveis ao desenvolvimento pedagógico dos educandos não são consensuais entre os especialistas do setor; tampouco se encontram definidas em documentos legais.
- Inconsistências nos dados fornecidos pelas unidades escolares estaduais (algumas escolas não responderam e outras não preencheram os dados conforme solicitado),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

impactando no nível de confiança e margem de erro idealizados.

1.4. Metodologia

1.4.1. Planejamento da fiscalização

Por tratar-se de um monitoramento de fiscalização realizada em 2014, grande parte do planejamento daquele Relatório foi reutilizado, havendo maior ênfase na atualização dos métodos de coleta de dados, que não estavam disponíveis no trabalho original. Assim, as requisições originais foram adaptadas para envio e recebimento por meio da ferramenta de pesquisa *online LimeSurvey*, e o formulário de inspeção in loco foi adaptado para o registro de dados por meio do aplicativo “Questionários” do Tribunal de Contas, instalado em *tablets* funcionais.

1.4.2. Seleção

A seleção das escolas para a composição da amostra foi realizada no trabalho de 2014, que definiu como representativa da população, com grau de confiança de 90%, uma amostra de 135 escolas. Sobre esse tamanho de amostra, foi aplicada uma amostragem de por cotas — utilizando-se como parâmetros para a estratificação o número de alunos matriculados, a sua localização (bairro, município e Diretoria de Ensino) e o número de escolas sob a supervisão da Diretoria de Ensino —, sob as quais foram sorteadas as escolas.

Para a realização do monitoramento em 2018, a amostra utilizada foi, rigorosamente, a mesma, embora tenham sido verificadas algumas alterações incontornáveis, como o fechamento de unidades escolares (2) ou a mudança de perfil de algumas escolas (17)— tanto a adesão de unidades ao Programa de Tempo Integral como a alteração de quais etapas de ensino uma escola oferece.

O universo de alunos abrangidos pela amostra selecionada, em 2014, era de 114.659, contra 107.735 alunos em 2018. Ao mesmo tempo, o número de turmas em 2014 era de 3.487, contra 3.221 em 2018. Esses números mostram que houve uma queda de 6,04% no número de alunos matriculados nas escolas da amostra e uma queda de 7,63% no número de turmas oferecidas, indicando um processo de aumento do número de alunos por turma. Os Anos Iniciais foram os únicos que tiveram aumento de alunos (+6,77%) e de turmas (+6,49%), em contraposição aos Anos Finais (-7,28% de turmas e -5,22% de alunos) e ao Ensino Médio (-12,33% de turmas e -10,07% de alunos), que tiveram queda em ambos os aspectos. Como resultado, todas as etapas tiveram concentração maior de alunos em turmas, com aumentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

médios de 0,26%, 2,22% e 2,58% para os Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, respectivamente.

Segue, abaixo, a localização das escolas selecionadas na amostra de 2014 e revisitadas na fiscalização deste Relatório. A relação completa de escolas encontra-se disponível no TCA-2487/026/18.

Localização geográfica das Escolas selecionadas na amostra

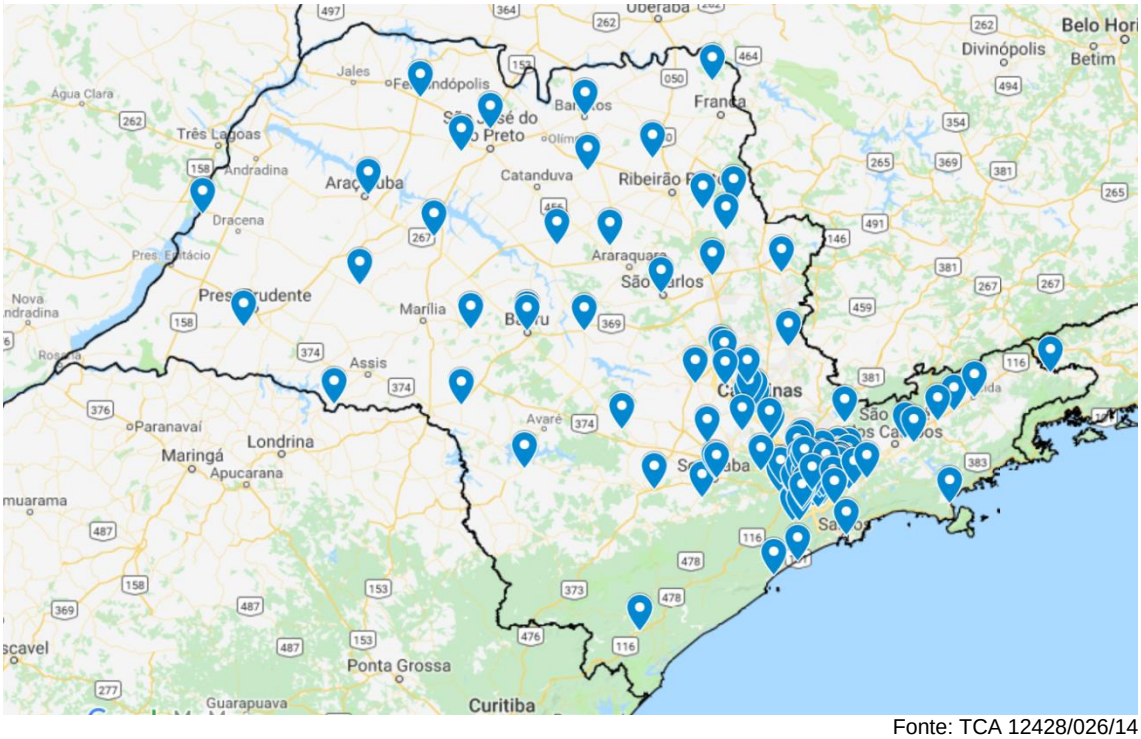

Fonte: TCA 12428/026/14

1.4.3. Execução

As informações necessárias às análises propostas no presente trabalho foram recolhidas[104] mediante requisições de informações às escolas selecionadas, por meio da ferramenta de pesquisa *online LimeSurvey* e inspeção "in loco" de algumas dependências dessas escolas por esta Diretoria, pelas Diretorias de Fiscalização e pelas Unidades Regionais desta Casa. As visitas foram realizadas entre 03/10/2018 e 23/11/2018.

Os dados coletados foram tabulados e analisados para a construção de quadros-resumo, apresentados no decorrer deste Relatório, além da elaboração de análises comparativas com os resultados de 2014.

2. Visão Geral

A Constituição Federal de 1988 prescreveu, em seu artigo 206, que um dos princípios regentes da oferta de ensino era a garantia de um

[104] Os dados coletados encontram-se disponíveis no Anexo do TCA-2487/026/18.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

padrão de qualidade[105]. Em decorrência dessa prescrição, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) [106] incluiu uma ampliação desse conceito, em seu artigo 4º:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
> .....
> IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Em busca de parâmetros objetivos para a concretização desses dispositivos legais, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica, editou o Parecer nº 8/2010, elencando o que seriam os insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e quais as quantidades necessárias de cada um deles em escolas-padrão para cada uma das etapas que compõem a Educação Básica Nacional.

Esses parâmetros que definem quais seriam os recursos mínimos para um ensino de qualidade foram resumidos nos quadros a seguir, e serão aplicados aos resultados colhidos ao longo da fiscalização. As recomendações do Parecer do CNE foram baseadas em escolas-padrão para cada etapa de ensino.

Modelo de escola proposto pelo CNE

Etapa	Área da escola	Nº de alunos	Nº de alunos/turma	Nº de professores	Jornada semanal dos professores
Anos Iniciais	1.150 m²	480	24	20	40 horas
Anos Finais	1.650 m²	600	30	20	40 horas
Ensino Médio	2.080 m²	900	30	30	40 horas

Fonte: TCA-2487/026/18

Diante dessas condições ideais para construções de novos prédios escolares são apresentadas quantidades mínimas (m² e item) para a estrutura, características do prédio da escola, equipamentos e material permanente:

Estrutura e características do prédio da escola recomendadas pelo CNE

	Ensino Fundamental				Ensino Médio	
	Anos Iniciais		Anos Finais			
Descrição do prédio	**Quant**	**M²/item**	**Quant**	**M²/item**	**Quant**	**M²/item**
Salas de aula	10	45	10	45	15	45
Sala de direção/equipe	2	20	4	20	2	30

[105] Constituição Federal:
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
.....
VII - garantia de padrão de qualidade.
[106] Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Sala de equipe pedagógica	-	-	-	-	2	30
Sala de professores	1	25	1	50	1	50
Sala de leitura/biblioteca/ computação	1	80	1	80	1	100
Sala do grêmio estudantil	-	-	1	45	1	45
Laboratório de Informática	1	50	1	50	1	50
Laboratório de Ciências	1	50	1	50	3	50
Refeitório	1	50	1	80	1	80
Copa/Cozinha	1	15	1	20	1	25
Quadra Coberta	1	200	1	500	1	500
Parque Infantil	1	20	-	-	-	-
Banheiros	4	20	6	20	8	20
Sala de depósito	3	15	2	30	2	30
Salas de TV/DVD	1	30	1	50	1	50
Sala de reprografia	1	15	1	15	1	15

Fonte: TCA-2487/026/18

Equipamentos e material permanente recomendados pelo CNE

Descrição	Quantidade		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Esportes e brincadeiras			
Colchonetes (para educação física)	25	30	30
Brinquedos para parquinho	1	-	-
Cozinha			
Freezer de 305 litros	1	2	2
Geladeira de 270 litros	1	2	2
Fogão industrial	1	2	2
Liquidificador industrial	1	2	2
Botijão de gás de 13 quilos	2	2	4
Coleções e materiais bibliográficos			
Enciclopédias	1	2	3
Dicionário Houaiss ou Aurélio	2	4	6
Outros dicionários	25	30	30
Literatura infantil	4.000	-	-
Literatura infanto-juvenil	4.000	3.000	-
Literatura brasileira	-	3.000	4.500
Literatura estrangeira	-	3.000	4.500
Paradidáticos	400	600	900
Material complementar de apoio	160	200	300
Equipamentos para áudio, vídeo			
Retroprojetor	1	1	3
Tela para projeção	1	1	3
Televisor de 20 polegadas	10	10	15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Suporte para TV e DVD	10	10	15
Aparelho de DVD	10	10	15
Maquina fotográfica	1	1	1
Aparelho de CD e radio	10	10	15
Processamento de Dados			
Computador para sala de informática	25	30	31
Computador para administração	6	8	8
Impressora jato de tinta	1	2	4
Impressora laser	1	2	2
Fotocopiadora	1	1	1
Copiadora multifuncional	-	-	1
Guilhotina de papel	1	1	1
Mobiliaria e aparelhos em geral			
Carteiras	240	300	450
Cadeiras	240	300	450
Mesa tipo escrivaninha	10	10	15
Arquivo de aço com 4 gavetas	10	10	15
Armário de madeira com 2 portas	10	10	15
Mesa para computador	31	38	30
Mesa de leitura	1	4	8
Mesa de reunião da sala de professores	1	2	2
Armário com 2 portas	10	10	10
Mesa para refeitório	8	10	12
Mesa para impressora	2	4	6
Estantes para biblioteca	25	25	34
Quadro para sala de aula	10	10	15
Kit de física (p/40 alunos)	-	-	10
Kit de biologia (p/ 40 alunos)	-	-	10
Kit de química (p/ 40 alunos)	-	-	10
Kit de ciências (p/ 40 alunos)	5	10	-
Bebedouro elétrico	2	4	4
Circulador de ar de parede	10	10	15
Máquina de lavar roupa	1	1	1
Máquina Secadora	1	-	-
Telefone	1	2	3

Fonte: TCA-2487/026/18

3. Quadro docente segundo formação acadêmica, carga horária, rotatividade e vínculo

Um dos pontos centrais na promoção de um ensino de qualidade se refere à valorização da carreira de professor. A valorização, para além dos salários pagos aos docentes, envolve também a estruturação das carreiras públicas e o incentivo à permanência na comunidade escolar. A abordagem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

desta fiscalização selecionou 4 aspectos não diretamente relacionados aos vencimentos dos professores da rede estadual paulista como forma de aferir as condições de formação do quadro docente. São elas: a compatibilidade da formação acadêmica dos professores com as disciplinas que ministram; a jornada semanal de aulas ministradas; a estabilidade dos docentes nas unidades escolares (rotatividade); e a existência de professores temporários.

3.1. Professores por compatibilidade de formação acadêmica

A habilitação para o exercício do magistério é facultada mediante a obtenção de algum título acadêmico e o ideal é que o professor ministre suas aulas naquelas disciplinas para as quais tem compatibilidade. Assim, considerando que todas as etapas em que se subdividem os cursos de licenciatura são relevantes para a formação profissional do professor, as escolas cujas equipes docentes são integradas por indivíduos que ainda não concluíram sua formação superior, ou que ministram aulas de disciplinas diferentes daquelas para as quais obtiveram sua licenciatura, devem, a princípio, enfrentar maiores dificuldades para o cumprimento das metas de desempenho definidas pela Secretaria de Educação.

Para verificarmos tal condição, requisitamos junto às unidades escolares estaduais selecionadas a relação dos professores com aulas atribuídas em 2018, sua formação acadêmica e as disciplinas que lecionavam no momento *LimeSurvey*.

Como os requisitos de formação para os professores que ministram aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor de Educação Básica I) são distintas dos requisitos de formação para os professores que ministram aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, procederemos às análises separadamente. Assim, como uma mesma unidade escolar pode oferecer (e comumente o faz) mais de uma etapa de ensino, o somatório das unidades escolares analisadas excederá o número da amostra de 133 escolas.

3.1.1. Anos Iniciais

De acordo com o Ministério da Educação (MEC)[107], a habilitação para o exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental é facultada mediante a obtenção de um dos seguintes títulos acadêmicos:

- Licenciatura;
- Normal Superior;
- Pedagogia.

A princípio, qualquer outra formação não assegura aos candidatos o conhecimento necessário ao desenvolvimento de dinâmicas de ensino-

[107] http://sejaumprofessor.mec.gov.br/internas.php?area=como&id=formacao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

aprendizagem ajustadas às necessidades educacionais dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Se a formação continuada dos professores é essencial para a qualidade do ensino, a inicial não o é menos, já que fornece aos docentes uma série de referenciais teóricos e operacionais que orientarão sua atuação não apenas nas primeiras experiências profissionais, mas ao longo de toda a carreira.

Das 34 escolas da amostra que ofereciam turmas para os Anos Iniciais em 2018, **apenas 29,4% possuíam todo o seu quadro docente adequadamente formado para o magistério**, ao passo que nenhuma escola possuía o quadro inteiro sem a formação requerida. A distribuição de cada uma das 34 escolas segundo o percentual de adequação da formação de seus quadros docentes pode ser vista no gráfico abaixo, no qual cada ponto indica o percentual de adequação do quadro docente de uma escola da amostra.

Escolas por proporção de compatibilidade do corpo docente
Anos Iniciais (2018)

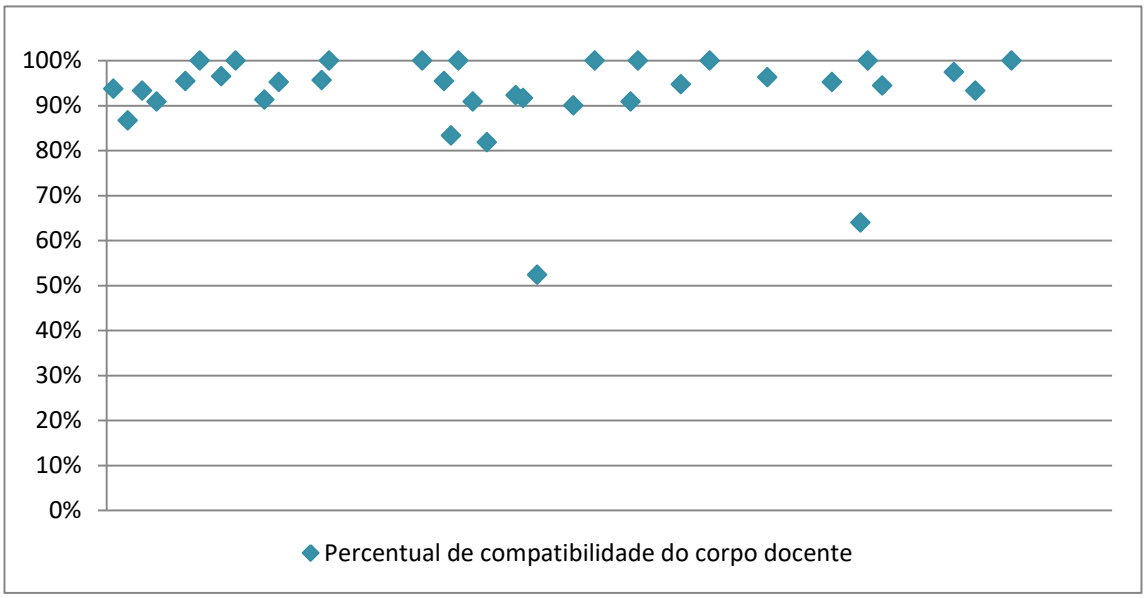

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível visualizar no gráfico acima que a maioria das escolas (94,1%) possui um quadro com mais de 80% de seus professores com formação adequada para ministrar aulas nos Anos Iniciais. **Em relação à formação dos professores dos Anos Iniciais individualmente considerados, o perfil geral dos docentes mostra-se adequado em 93% dos casos analisados na amostra, com apenas 7%dos professores apresentando formação incompatível com as aulas que ministram.**

Os dados de 2014 mostravam uma situação sensivelmente pior na observação desse aspecto: à época, 28,1% dos professores dos Anos Iniciais apresentavam formação incompatível, distribuídos em 29 escolas (81,9%). Em 2018, foram observados apenas 7% de professores com formação incompatível, em 25 escolas (71,4% da amostra).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

3.1.2. Anos Finais e Ensino Médio

Os Anos Finais e Ensino Médio foram considerados conjuntamente, por possuírem praticamente as mesmas exigências de formação de seus professores, ou seja, a Licenciatura específica para a disciplina que devem ensinar. A diferença ocorre para as disciplinas de Biologia, Química e Física, as quais, nos Anos Finais, podem ser ministradas por professores com Licenciatura em Ciências, ao passo que, no Ensino Médio, devem ser ministradas por professores com Licenciatura específica em cada uma das três disciplinas.

O artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 55.078/09, com redação alterada pelo Decreto nº 59.448/13[108], autoriza o professor a complementar sua jornada de trabalho, quando incompleta, com aulas de disciplinas diversas de sua formação específica no caso de não haver titulares para essas disciplinas. Ainda que o Estado permita essa prática, ela não é considerada ideal, e vai de encontro ao disposto na Meta 15 do Plano Nacional de Educação[109].

Assim, neste trabalho, a atribuição de aulas de disciplinas não específicas da formação do docente foi considerada incompatível com a formação adequada do corpo docente das escolas analisadas.

A distribuição de escolas por adequação da formação de seu corpo docente em relação às disciplinas ministradas segue abaixo.

Percentual de compatibilidade do corpo docente
Anos Finais e Ensino Médio (2018)

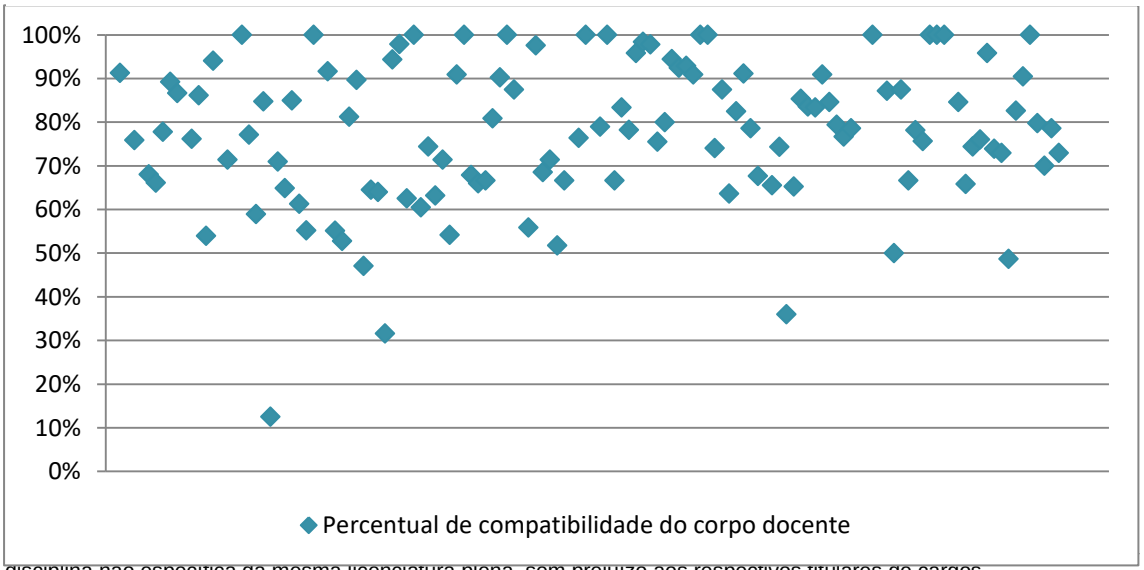

disciplina não específica da mesma licenciatura plena, sem prejuízo aos respectivos titulares de cargos.

109 Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível observar que a distribuição das escolas de Anos Finais/Médio quanto à adequação entre professores e aulas ministradas é bem mais esparsa do que no caso das escolas de Anos Iniciais. Apenas 11,9% das escolas apresentaram 100% de adequação no seu quadro docente, e menos da metade da amostra (44,9%) apresentava mais de 80% do quadro ministrando apenas aulas para as quais possuíam formação específica.

Os dados analisados mostram uma inadequação maior do quadro docente para esses ciclos **em relação aos Anos Iniciais. Considerando as 118 escolas que oferecem Anos Finais e o Ensino Médio (conjunta ou isoladamente), 20,4% dos professores ministram aulas em ao menos uma disciplina para a qual não possuem formação específica**. Em 2014, esse percentual foi de 20,8%, indicando estabilidade.

3.2. Quantidade de aulas semanais ministradas pelos professores

De acordo com o Parecer CNE/CEB nº 08/2010, as jornadas semanais de trabalho dos professores não devem ultrapassar 40 horas (o que corresponde a 32 horas-aula), sob pena de comprometimento da qualidade das atividades de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola[110].

O Decreto Estadual nº 59.448, de 19 de agosto de 2013, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto 55.078/09, autoriza a ampliação da jornada de trabalho docente para até 65 horas semanais[111]. Esse dispositivo legal vai de encontro ao Parecer do Conselho Nacional de Educação, já que autoriza condições que, segundo os apontamentos do Conselho, não são favoráveis à garantia da qualidade do ensino oferecido, representando uma sobrecarga indesejável sobre os professores.

O levantamento das informações necessárias à apuração desta questão deu-se por meio de questionário enviado às unidades escolares, que informaram o número de docentes por faixa de carga horária na rede pública estadual. Nesta questão, consideramos todas as etapas de ensino em conjunto e a amostra é composta por todas as 133 escolas selecionadas.

É importante registrar que o gráfico seguinte não considera a quantidade de aulas ministradas nos sistemas público municipal e particular de ensino, já que a possibilidade legal de acúmulo impede que o Estado afaste a possibilidade de seus docentes atuarem em outras redes.

---

[110] O Conselho ressalta "a necessidade de implementação de jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o professor, em tempo integral em uma mesma escola, com demais condições adequadas de trabalho e infraestrutura apropriadas, como biblioteca, laboratórios, e ambientes para atividades artístico-culturais e sócio-desportivas." (Parecer CEB/CNE nº 08/10, p. 11)

[111] Artigo 12 - A acumulação remunerada de dois cargos docentes ou duas funções docentes ou de um cargo de suporte pedagógico com um cargo ou função docente poderá ser exercida, desde que:
I - seja observado o limite de 65 (sessenta e cinco) horas semanais para a carga horária total do acúmulo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Professores por atribuição de carga horária
Todas as etapas (2018)

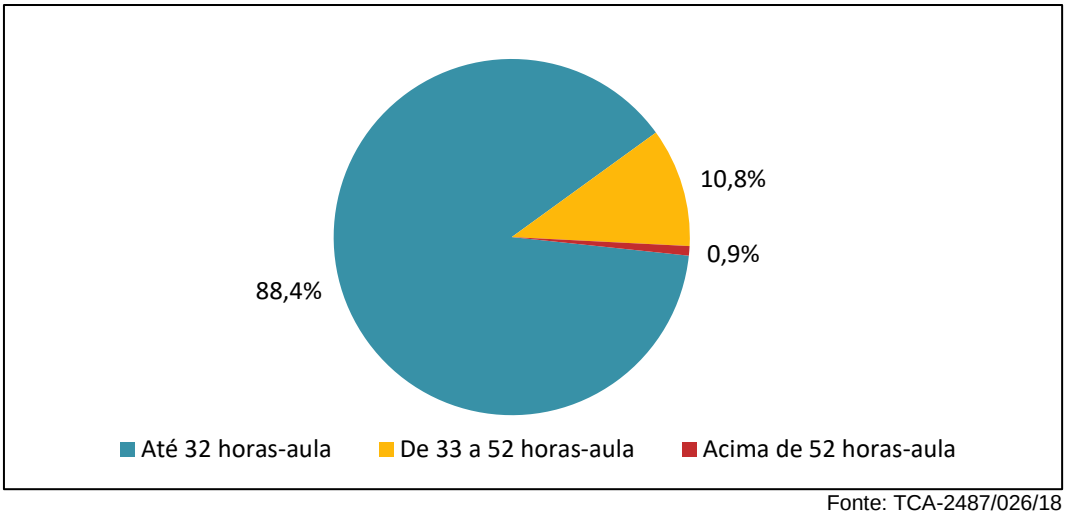

Fonte: TCA-2487/026/18

Os dados de 2018 mostram-se estáveis em relação aos de 2014, quando 87,27% dos professores das escolas consideradas ministravam até 32 horas-aula semanais.

Considerando as escolas, a distribuição dos professores por carga horária pode ser visualizada no gráfico a seguir, em que cada escola é representada por 3 pontos, um de cada cor, representando o percentual de seus docentes que cumprem a respectiva carga horária.

Distribuição do quadro docente por carga horária
Todas as etapas (2018)

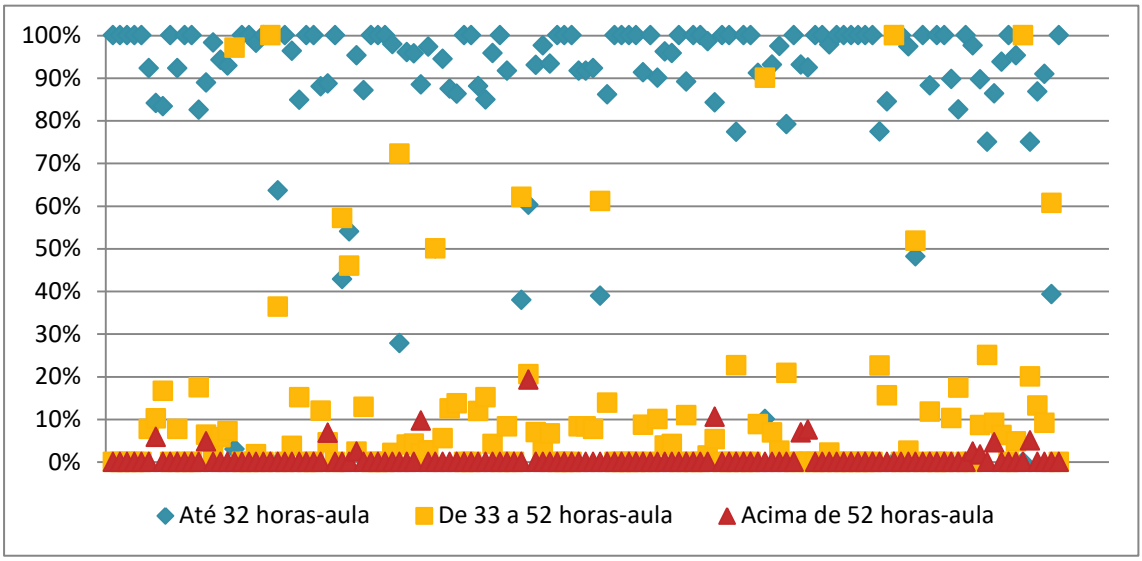

Fonte: TCA-2487/026/18

Como se vê, a jornada mais frequente é a jornada adequada de até 32 horas-aulas semanais, sendo que 84,2% das escolas possuem mais de 80% de seus quadros cumprindo essa jornada — e em 39,1% essa carga é

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

cumprida por todo o quadro docente. Por outro lado, em 60,15% das escolas há professores cumprindo jornadas acima de 32 horas-aula semanais, sendo que em 9,8% há professores cumprindo jornadas acima de 52 horas-aula semanais.

3.3. Rotatividade dos professores

A instabilidade dos integrantes do corpo docente é amiúde apontada pela literatura especializada como um dos mais relevantes embaraços ao pleno desenvolvimento do ensino nas escolas das redes públicas de todo o país. De acordo com Lapo e Bueno (2003, p. 71), a "rotatividade gera uma falta de vínculo do professor com a escola, o que pode trazer graves consequências para um tão necessário e almejado ensino de qualidade".[112]

Para mensurar a incidência do problema, foi requisitada junto às unidades escolares a relação dos professores que atuaram (com aulas atribuídas) na escola nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 (TCA-2487/026/18), indicando em cada exercício quais deles continuaram integrando o corpo docente do mesmo estabelecimento no período seguinte. Os ciclos foram analisados individualmente, ainda que uma escola possa oferecer mais de um ciclo.

3.3.1. Anos Iniciais

A rotatividade do quadro docente na amostra foi calculada, aqui, como o percentual de professores que deixaram o estabelecimento de ensino entre um ano letivo e o seu subsequente.

O comportamento da rotatividade dos professores ao longo do período analisado pode ser observado no gráfico abaixo, no qual cada ponto representa o percentual de professores de uma determinada escola que deixaram seu quadro na passagem de um ano letivo para o subsequente. Cada série de cor representa um ano letivo específico, de modo que cada escola apresentará 4 pontos, um de cada cor.

Escolas por rotatividade do quadro docente: percentual do Quadro docente que não permaneceu na escola no ano seguinte
Anos Iniciais (2014-2018)

[112] TC- 1.466/026/13 (TCA – 18.995/026/13)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

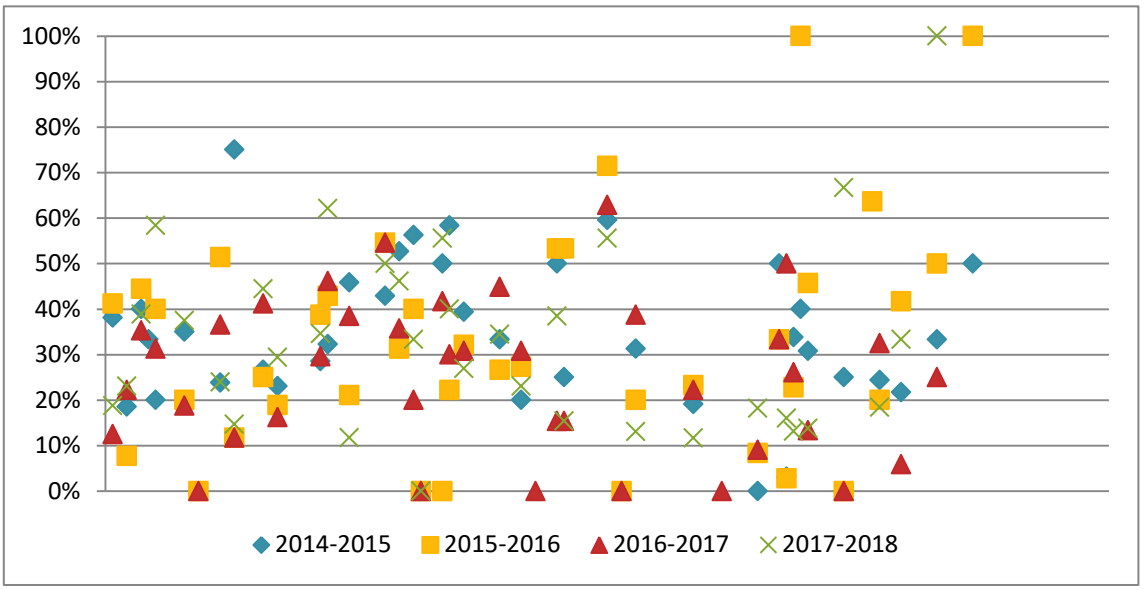

Fonte: TCA-2487/026/18

Alguns pontos notoriamente altos de rotatividade referem-se a escolas cujo oferecimento de turmas para os Anos Iniciais foram interrompidos, ou cujo perfil da escola foi alterado. São os casos, por exemplo, das escolas EE Coronel Raul Humaitá Villa Nova, que passou a integrar o modelo de Programa de Ensino Integral a partir de 2015, ou as EEs Emília Anna Antônio e Professora Mirna Eliza Bonazzi, que deixaram de oferecer turmas para os Anos Iniciais em 2016.

Como é possível visualizar no gráfico acima, a situação das escolas é bastante variada. Poucas escolas ultrapassam o limiar de 60% de rotatividade no quadro, encontrando-se a maioria entre 20% e 60% de rotatividade (77,0%, 57,5%, 56,4%, 55,9% das escolas nos anos 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, respectivamente, encontravam-se nessa faixa). O gráfico de áreas abaixo ilustra a distribuição das escolas por faixa de rotatividade, no qual cada faixa é sobreposta pela faixa imediatamente inferior, sucessivamente e total do eixo vertical é 100%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Percentual de escolas por taxa de rotatividade
Anos Iniciais (2014-2018)

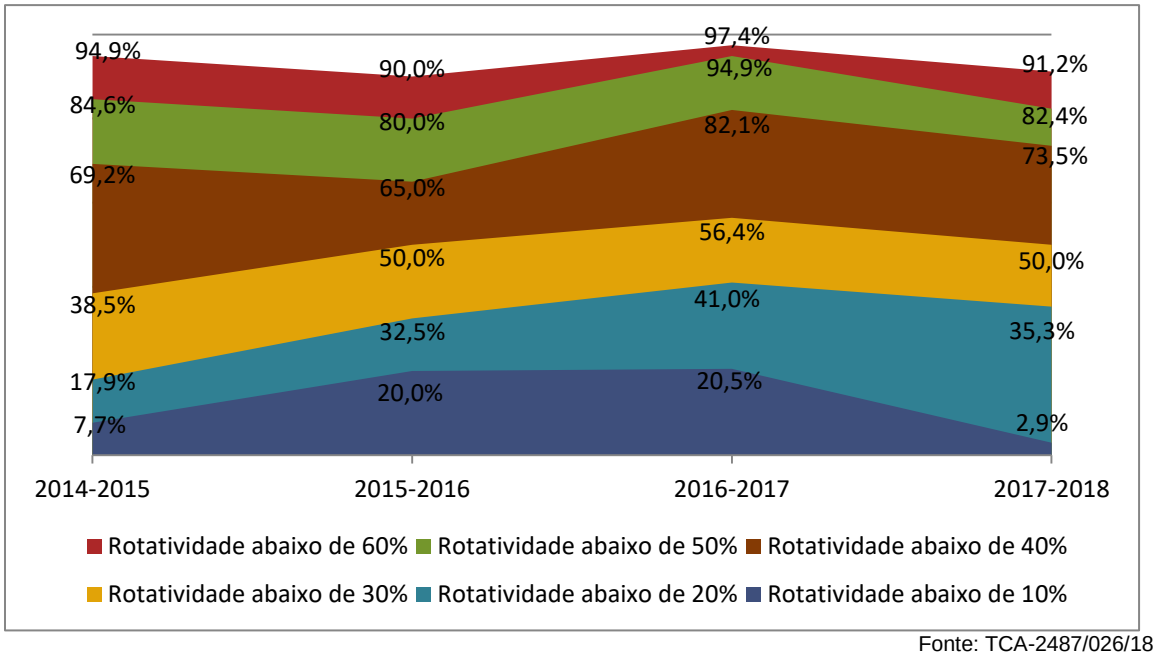

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível notar que a faixa de escolas que apresentavam uma taxa de rotatividade acima de 40% e abaixo de 60% — a mais frequente no estudo de 2014 — reduziu-se no período agora analisado, havendo uma concentração maior na faixa de escolas que apresentam taxa de rotatividade acima de 10% e abaixo de 30%.

Recuperando-se os dados desde o estudo anterior, em 2014, é possível calcular a rotatividade geral da amostra — ou seja, quantos professores, de todas as escolas da amostra, não permaneceram na mesma unidade de ensino no ano subsequente — para todo o período de 2010 a 2018, conforme gráfico abaixo.

Rotatividade Geral da Amostra
Anos Iniciais (2010-2018)

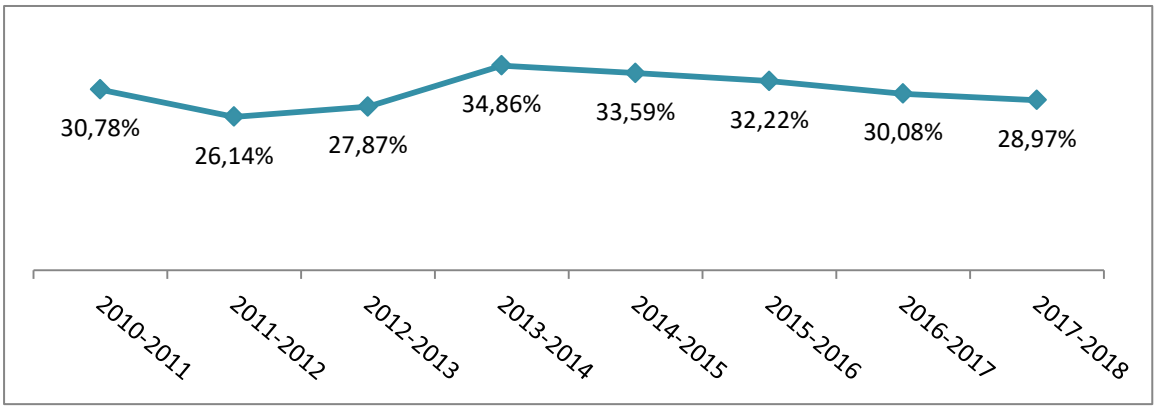

Fonte: TCA-2487/026/18

Nota-se que a rotatividade, crescente na amostra até 2013-2014, cai consistentemente desde então.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Assim, ainda que haja uma aparente melhora na taxa de rotatividade para a amostra ao longo do período apreciado — mesmo que superiores ao mínimo da série, ocorrido em 2011-2012 —, ainda persistem altas taxas em um número expressivo de escolas. Em 2018, 17,6% das escolas apresentaram taxas de rotatividade de 50% ou mais. Metade das escolas possuem taxas de rotatividade acima de 30% e, em 2018, houve uma queda significativa de escolas com taxas baixas de rotatividade, de 20,5% de escolas nessa faixa em 2017, para apenas 2,9% na mesma faixa em 2018.

De outra perspectiva, analisando a permanência de professores no quadro docente das escolas por todo o período de 2014 a 2018, encontra-se um baixo percentual de estabilidade. Ou seja, os dados revelam que os professores que compõem o quadro docente das escolas da amostra raramente permanecem ao longo de todo um quadriênio na mesma escola. O gráfico abaixo expõe esses dados e os compara com o resultado da fiscalização anterior para o quadriênio de 2010 a 2014.

Escolas por percentual de estabilidade do quadro docente
Anos Iniciais (2010-2018)

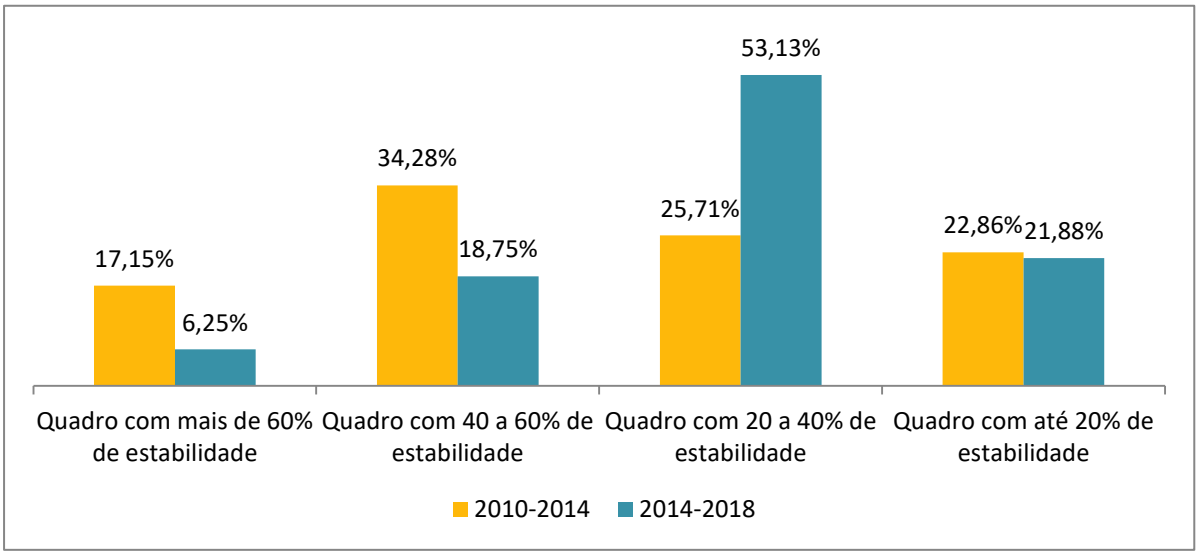

Fonte: TCA-2487/026/18

Como se vê, houve grande redução das escolas com quadros mais estáveis, ou seja, que conseguiram reter 60% ou mais de seus professores ao longo dos 4 anos. Ao mesmo tempo, houve um aumento expressivo de escolas com estabilidade mais baixa em seus quadros, com retenção de 20% a 40% de seus quadros. O que a análise conjunta dos dados de rotatividade e estabilidade sugere é que, embora haja uma discreta melhora na rotatividade ano a ano, a capacidade das escolas da amostra de reter seus professores por períodos tão longos como quatro anos ainda é muito baixa. Ainda que nessa análise de 4 anos outras interferências tornem-se mais significativas — como aposentadorias, a evasão das carreiras de docentes e as reorganizações dos sistema escolar — os dados mostram uma piora significativa na retenção de médio prazo dos quadros docentes, fator que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

prejudica o planejamento e a execução de projetos pedagógicos de longa maturação.

3.3.2. Anos Finais

O gráfico abaixo ilustra o comportamento da rotatividade dos professores de Anos Finais ao longo do período analisado. Cada ponto representa o percentual de professores de uma determinada escola que deixaram seu quadro na passagem de um ano letivo para o subsequente.

Escolas por rotatividade do quadro docente: percentual do Quadro docente que não permaneceu na escola no ano seguinte
Anos Finais (2014-2018)

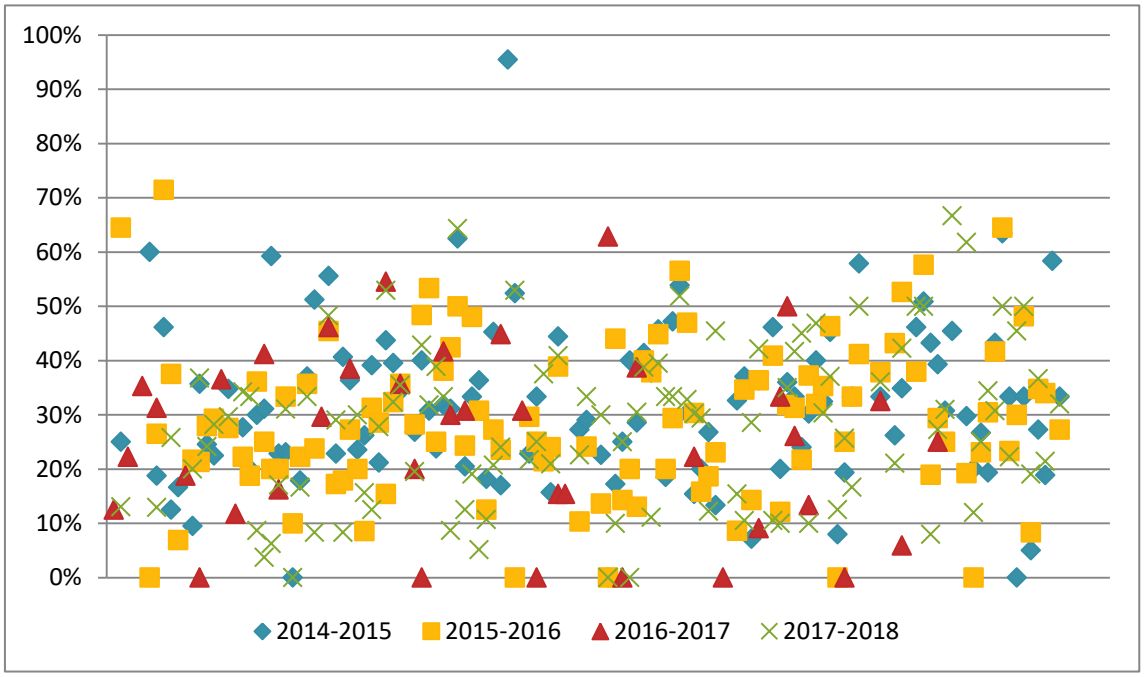

Fonte: TCA-2487/026/18

Novamente, a quase totalidade das observações se encontra abaixo dos 60% de rotatividade. Os pontos notoriamente altos referem-se, também, a escolas que tiveram seu perfil alterado, como é o caso da EE José Geraldo Vieira, que encerrou o oferecimento de turmas para os Anos Iniciais em 2015, ou a EE Antônio Magalhães Bastos, que deixou de ofertar turmas para essa etapa em 2016. O gráfico de áreas abaixo apresenta as faixas de rotatividade acumuladas para cada ano do período analisado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Percentual de escolas por taxa de rotatividade
Anos Finais (2014-2018)

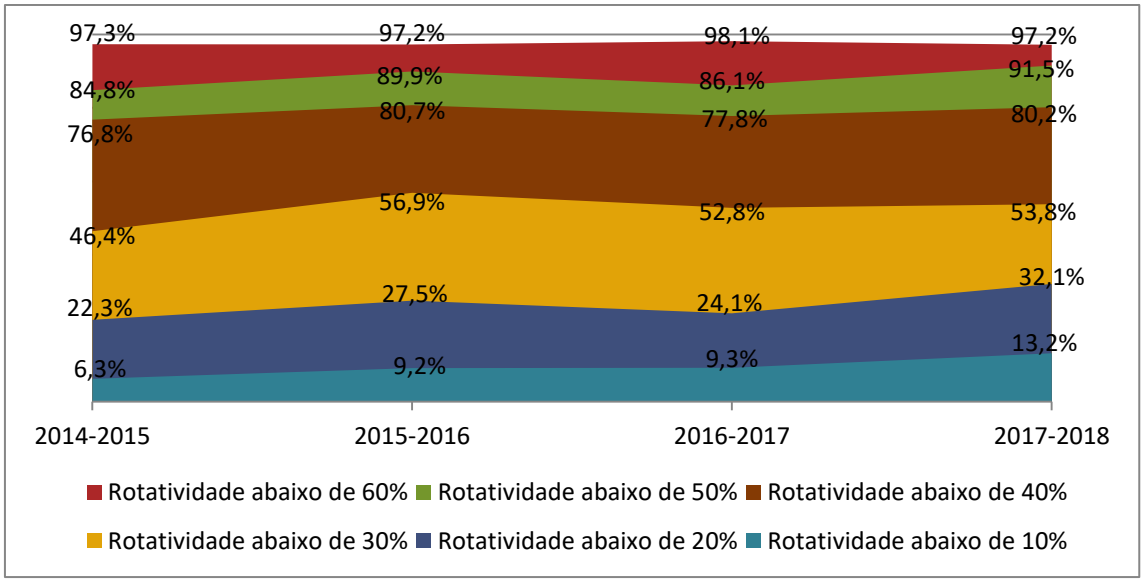

Os números mostram alguma melhora da rotatividade ao longo do quadriênio analisado. A faixa de menor rotatividade (até 10%) cresceu de 6,3% em 2014 para 13,2% em 2018. De maneira geral, as faixas de pior rotatividade (40 a 50% e 50 a 60%) oscilaram menos em relação às faixas de rotatividade melhor. Ainda assim, 67,9% das escolas ainda apresentaram uma rotatividade de seus quadros acima de 20% em 2018, número ainda aquém de demonstrar uma situação ideal para a continuidade de projetos pedagógicos nas escolas.

Analisando a rotatividade geral da amostra desde 2014 — incluindo, portanto, os dados do estudo anterior — chega-se a uma situação parecida com a encontrada para os Anos Iniciais: a rotatividade geral, crescente no primeiro quadriênio, começa a decrescer consistentemente a partir de 2014, como é possível visualizar no gráfico abaixo:

Rotatividade Geral da Amostra
Anos Finais (2010-2018)

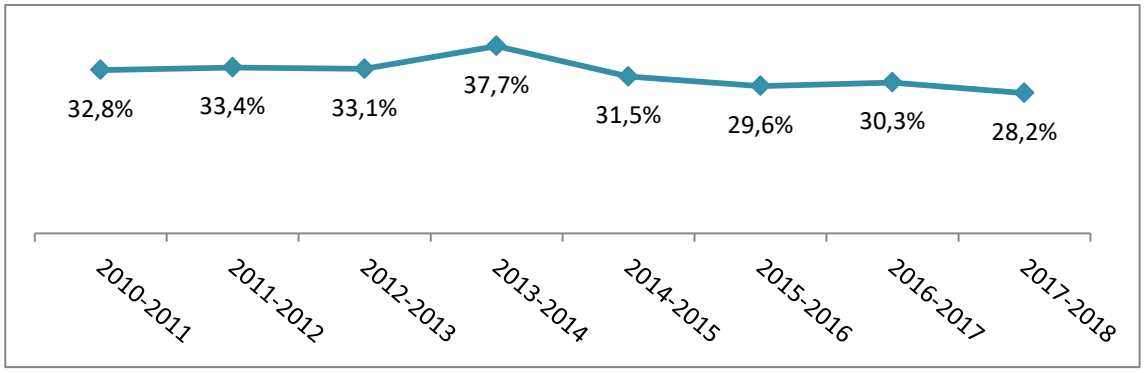

Fonte: TCA-2487/026/18

Da mesma forma que nos Anos Iniciais, também, verificou-se uma piora na retenção de professores no médio prazo. No caso dos Anos Finais, os indicativos de piora se mostram mais intensos, havendo queda na participação de escolas nas três faixas com maior estabilidade em contraposição a um aumento sensível na faixa de pior estabilidade — 36,1% encontram-se na faixa

Escolas por percentual de estabilidade do quadro docente
Anos Finais (2010-2018)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

de escolas que retêm até 20% de seus quadros no período de 4 anos, contra 22,1% em 2014.

Escolas por percentual de estabilidade do quadro docente
Anos Finais (2010 -2018)

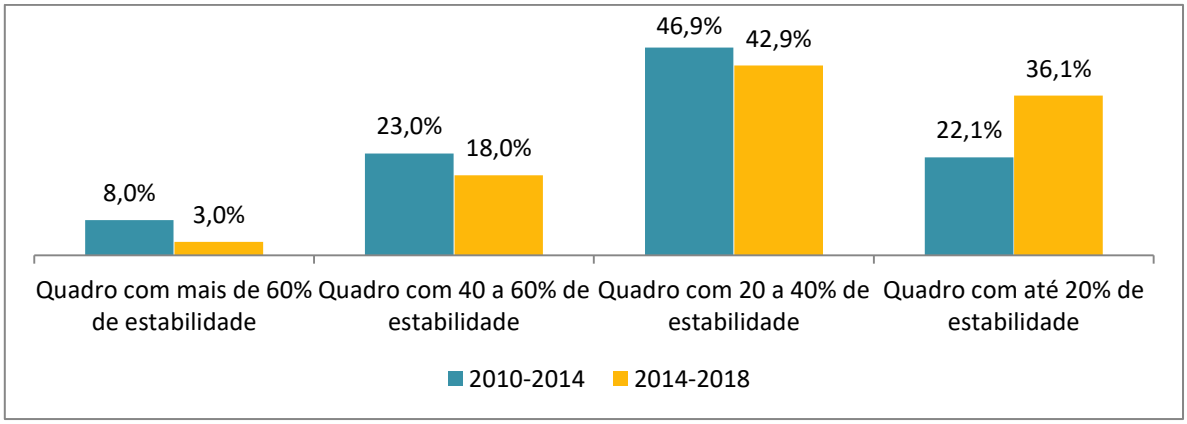

Fonte: TCA-2487/026/18

3.3.3. Ensino Médio

As taxas de rotatividade para o Ensino Médio seguem o padrão do ocorrido com os Anos Finais. A grande maioria das escolas apresenta rotatividade abaixo de 60% do quadro, havendo casos pontuais de taxas maiores: a EE Dorival de Carvalho, por exemplo, parou de oferecer turmas ao Ensino Médio em 2015, alterando seu perfil; a escola EE Luciane do Espírito Santo teve seu perfil alterado para iniciar o Programa em Tempo Integral.

Fonte: TCA-2487/026/18

Escolas por rotatividade do quadro docente: percentual do Quadro docente que não permaneceu na escola no ano seguinte
Ensino Médio (2014-2018)

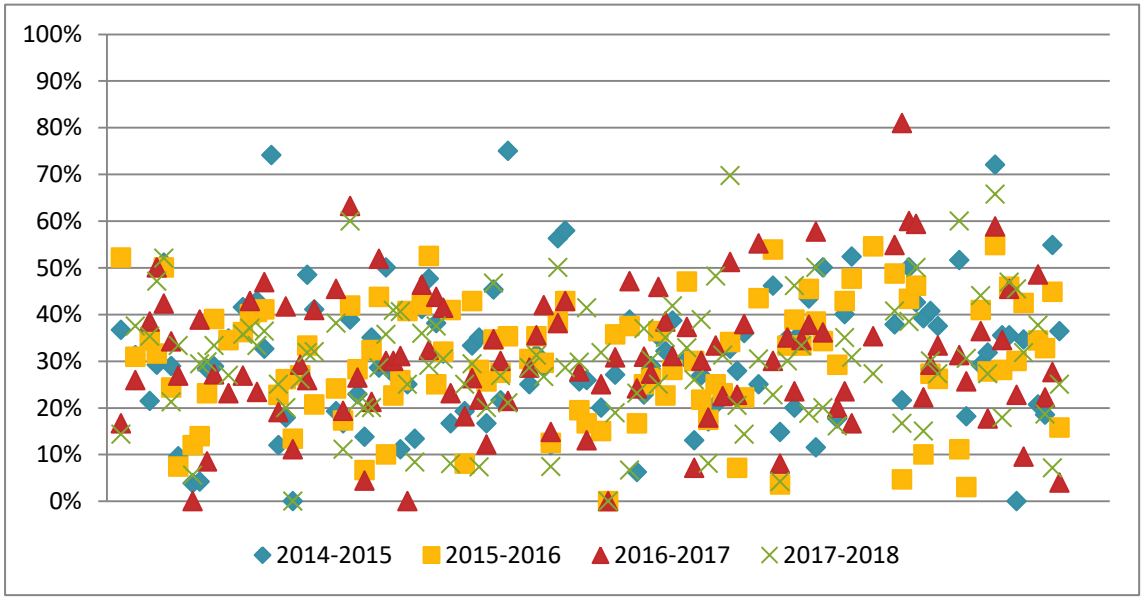

Há uma discreta melhora na rotatividade ano a ano para o período, tendo crescido o número de escolas que apresentam menor rotatividade de 10% ou menos, de 6,6% das escolas em 2014 para 10,4% das escolas em 2018. Ainda assim, faixas de alta rotatividade continuam concentrando grande número de escolas: quase metade das escolas (48,1%)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

apresentam taxas de rotatividade acima de 30% do quadro em 2018. Em 2014, no entanto, esse número era de 68,27%. Os dados podem ser visualizados no gráfico abaixo.

Percentual de escolas por taxa de rotatividade
Ensino Médio (2014-2018)

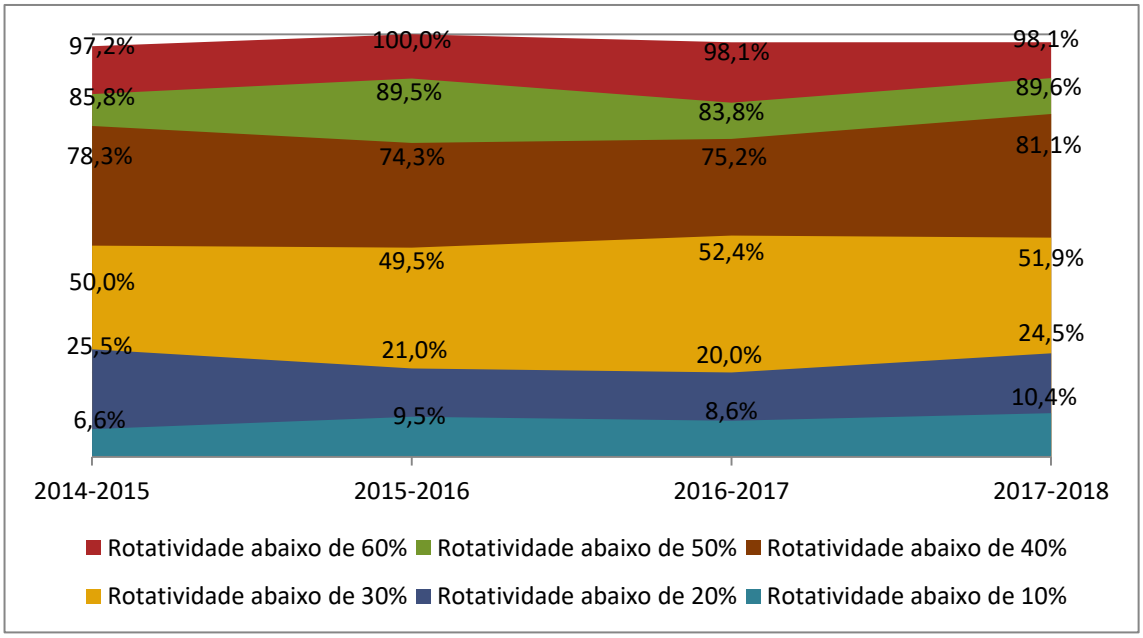

Fonte: TCA-2487/026/18

A rotatividade geral da amostra no período de 2010 a 2018 se comporta de maneira análoga à dos demais ciclos: eleva-se até 2014 e, depois, decresce. No caso do Ensino Médio, no entanto, o ano de 2016-2017 apresenta uma leve piora, seguido de melhora novamente em 2017-2018.

Rotatividade Geral da Amostra
Ensino Médio (2010-2018)

mesma situação dos Anos Finais: uma queda no percentual de escolas que apresentam estabilidades maiores em contraposição a um aumento de escolas na pior faixa de estabilidade do quadro docente.

Escolas por percentual de estabilidade do quadro docente
Ensino Médio (2010 -2018)

Fonte: TCA-2487/026/18

O que os dados mostram para as três etapas de ensino é que a

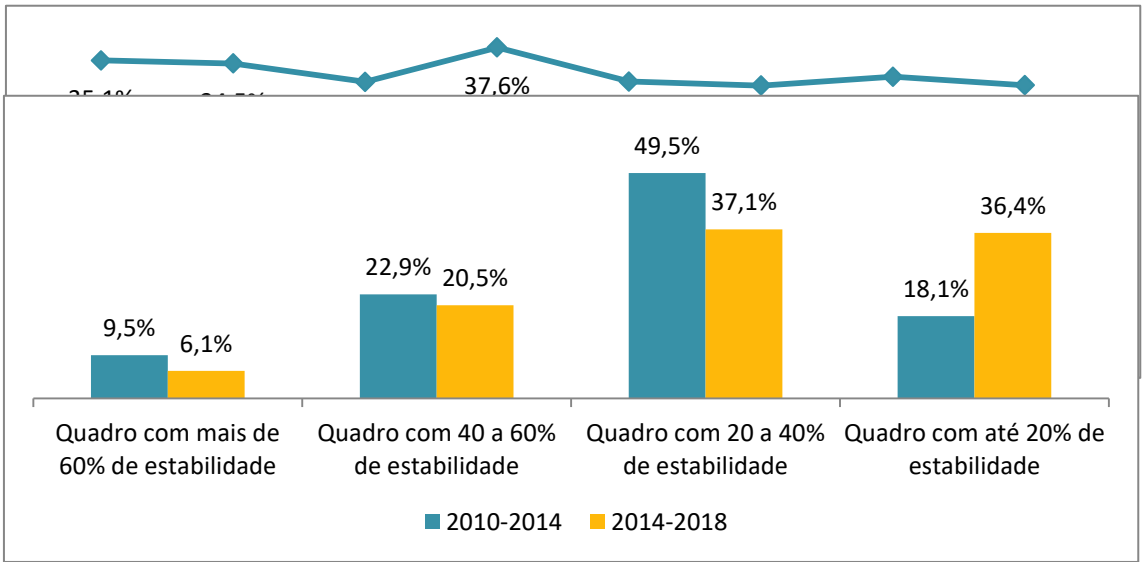

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

rotatividade dos professores flutua em torno de 30% numa análise geral, sendo que cerca de metade das escolas apresentam essa taxa anual de rotatividade ou taxas ainda maiores. Dessa maneira, a estabilidade dos quadros docentes em 4 anos não ultrapassa os 40% na maior parte dos casos. Esses números, ainda que ligeiramente melhores em relação ao período de 2010 a 2014, não mostram uma evolução significativa da situação do quadro docente nas escolas da amostra.

3.4. Professores temporários

A contratação do professor temporário está disciplinada pelo item IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093/09, com as alterações realizadas pelas Leis Complementares nºs 1.132/2011, 1.163/12 e 1.215/13, 1.276/15, 1.277/15 e 1.331/18. Esses diplomas prescrevem que a contratação temporária deve ser excepcional, atendendo as condições estabelecidas. O prazo para contratação para função de docente é de até 3 (três) anos[113]. Além disso, os docentes contratados nos termos desta lei complementar poderão celebrar novo contrato de trabalho, desde que transcorrido decurso de prazo de 40 (quarenta) dias, contados do término do contrato anteriormente celebrado, podendo ser aplicado uma única vez, para cada docente contratado[114].

Recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo declarou inconstitucional (ADIn 2003663-93.2018.8.26.0000) o art.1º dessa lei[115]. A Corte acolheu a ação por entender "(...) que as hipóteses ali enumeradas são excessivamente abertas e não evidenciam a excepcionalidade da medida"[116]. Essa decisão, até então, impediria a contratação de novos professores temporários para o ano de 2019. Contudo, em 12/01/2019, o efeito da decisão foi suspenso em virtude de uma liminar impetrada pelo Governo do Estado de São Paulo perante o STF[117]. Essa liminar devolveu a possibilidade de serem contratados professores temporários, conforme as regras estabelecidas na lei nº 1.093/09.

Em 2014, foi aprovado, por lei, o Plano Nacional de Educação[118] (PNE), em atendimento ao artigo 214 da Constituição Federal. Essa lei assevera que, como meta, até o início do terceiro ano de vigência (no caso, 2017), **90% dos profissionais do magistério da rede pública de educação básica** deveriam ser ocupantes de **cargos de provimento efetivo**[119].

Anteriormente ao PNE, o Conselho Nacional de Educação, em seu Parecer CNE/CEB nº 9/2009 (p. 21), apontava a necessidade de se manter

113 § 1º do art.7 da lei Complementar Nº 1.093/09.

114 Art.8º das Disposições Transitórias da lei Complementar Nº 1.093/09.

115 https://esaj.tjsp.jus.br/cposg/show.do?processo.foro=990&processo.codigo=RI004DEH80000, acesso em Janeiro/2019

116 Diário Oficial do Poder Legislativo, 23/10/2018, página 6

117 Medida cautelar na suspensão de liminar 1.191 São Paulo.

118 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

119 Anexo, meta 18.1 da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

certo contingente de professores temporários para suprir a ausência de outros professores em razão de doenças ou aposentadorias que ocorrem ao longo do ano, **mas numa proporção que não comprometa a qualidade do ensino e a valorização de seus profissionais.** Assim relata que é "importante que os sistemas discutam um dispositivo que garanta a **realização de concurso sempre que a vacância no quadro permanente de profissionais do magistério na rede de ensino público alcance percentual de 10%** em cada grupo de cargos ou quando professores temporários estejam ocupando estes cargos por dois anos consecutivos".

Para verificar a presença de professores temporários nas escolas selecionadas, foi requisitada junto às unidades escolares a relação dos professores temporários aos quais foram atribuídas turmas de alunos em qualquer momento do ano letivo de 2018. Esta questão será demonstrada pelo total de professores temporários na escola, independente do ciclo em que atuam, em uma amostra de 133 escolas. Será realizado a seguir um comparativo com os resultados obtidos em 2018 e os dados obtidos em 2014.

Em 2014, foi observado que o total de professores relacionados como temporários – 1.974 – representava um quarto (27,07%) do total de professores atuantes nas escolas selecionadas que responderam – 7.291.

Dos dados obtidos em 2018, observou-se que havia 1.070 professores temporários, de um total da amostra de 5.339 professores. Isso representa 20,04% de professores temporários atuando nas escolas estaduais de São Paulo.

É possível concluir que, na amostra dada, a despeito da pequena redução no número de professores temporários, o resultado obtido vai de encontro à recomendação do CNE e do PNE de que o percentual de professores temporários **não ultrapasse 10% do número total de docentes da rede de ensino**.

Além disso, em 2014, foi constatado que a maioria das escolas pesquisadas (91,5% ou 118 escolas) possuía professores temporários em percentual superior ao preconizado pelo CNE. Em 2018, foi averiguado que 91 escolas (68,42%) possuem mais de 10% do seu quadro docente formado por professores temporários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Percentual de adequação das escolas em relação ao número de professores temporários no Quadro Docente
Todas as Etapas (2014/2018)

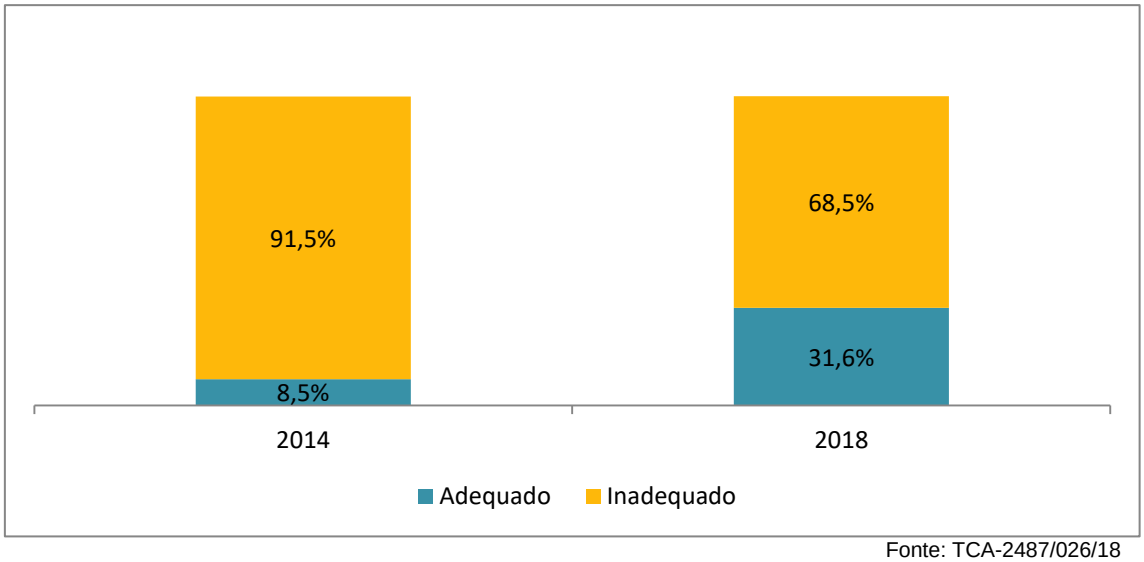

Fonte: TCA-2487/026/18

Escolas por percentual de professores temporários no Quadro Docente
Todas as Etapas (2014/2018)

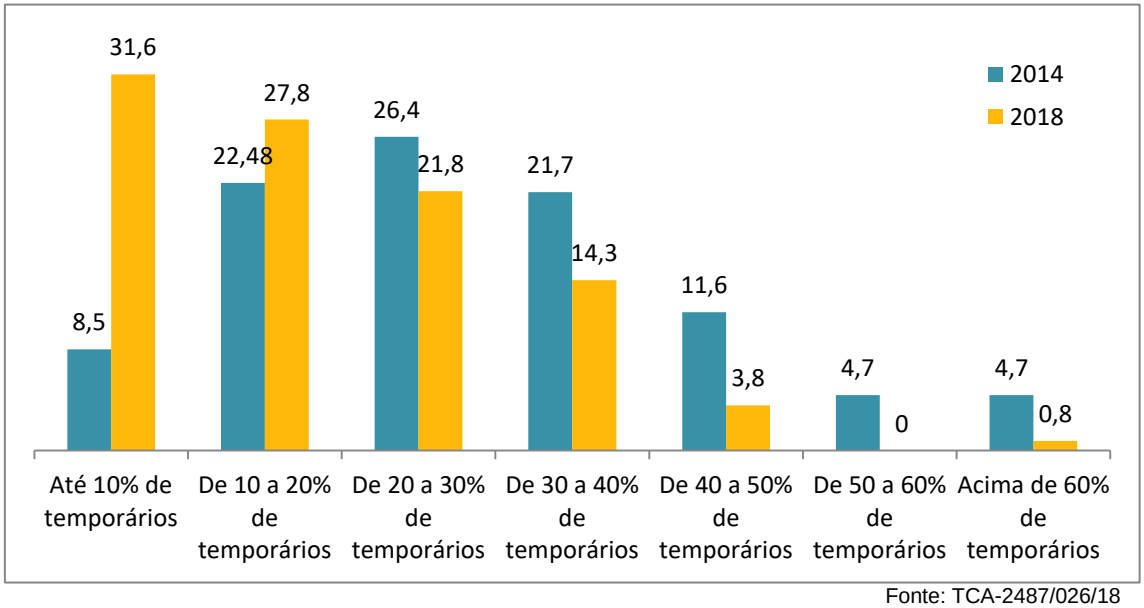

Fonte: TCA-2487/026/18

4. Disponibilidade do padrão mínimo nas unidades estaduais de ensino em comparação ao Parecer CNE/CEB nº 08/2010

4.1. Quantidade de alunos matriculados por turma

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

De acordo com o Conselho Nacional de Educação, o número de alunos matriculados em uma mesma turma, nas séries que compõem os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, não pode exceder a 24, 30 e 30, respectivamente, sem prejuízos para a qualidade do ensino oferecido (Parecer CNE/CEB nº 08/2010, p. 19).

O limite de alunos por sala tem por finalidade garantir atenção individualizada, já que alunos têm ritmos diferenciados de aprendizagem e quanto maior o número de alunos na sala menor é a possibilidade de conhecer suas dificuldades de aprendizagem. Além disso, as salas de aula superlotadas têm sido apontadas como uma das principais causas do desenvolvimento de algumas doenças laborais pelos professores (Cardoso, 2009 e Carlotto & Palazzo, 2006).

No Estado de São Paulo, a matéria é regulamentada pela Resolução SEE nº 2, de 08-01-2016, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos. Segundo essa norma,

> Artigo 2º - As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos:
>
> I - 30 alunos, para as classes dos anos iniciais do ensino fundamental;
>
> II - 35 alunos, para as classes dos anos/séries finais do ensino fundamental;
>
> III - 40 alunos, para as classes de ensino médio;
>
> (...)
>
> § 2º – Excepcionalmente, quando a demanda, devidamente justificada, assim o exigir, poderão ser acrescidos até 10% aos referenciais estabelecidos nos incisos de I ao IV deste artigo. (...)

Esses referenciais de número de alunos por turma, inclusive, repetem aqueles da Resolução SE nº 86, de 28-11-2008, revogada pela Resolução nº2/2016 transcrita acima. Além do número padrão de alunos por turmas, a resolução permite ainda um acréscimo de 10% no tamanho das turmas, em casos excepcionais de demanda. A comparação entre os dois parâmetros — o do CNE e o da SEE — segue na tabela abaixo:

Número recomendado de alunos por turma

Item	Alunos por turma		
	Parecer CNE	Resolução SEE nº 2/2016 (Art. 2º)	Resolução SEE nº 2/2016 (Art. 2º, §2º)
Anos Iniciais	24	30	33
Anos Finais	30	35	38
Ensino Médio	30	40	44

Fontes: Fonte: TCA-2487/026/18

Como se vê, os parâmetros adotados pela SEE estão aquém daqueles indicados pelo CNE. A maior tolerância da SEE em relação à lotação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

das turmas leva aos resultados encontrados na amostra, dispostos a seguir por etapa de ensino.

Para reunir as informações necessárias, requisitaram-se junto às unidades escolares as informações sobre o número de turmas em cada espectro de tamanhos, por meio de formulário eletrônico *online (Pesquisa LimeSurvey)*.

4.1.1. Anos Iniciais

Considerando os parâmetros do CNE, o gráfico abaixo mostra que em apenas 5,9% das escolas todas as turmas possuem tamanho adequado, formadas por um máximo de 24 alunos. Esse número representa uma melhora em relação a 2014, quando foram encontradas 2,9% das escolas da amostra com esse grau de adequação. Por outro lado, 38,2% das escolas da amostra apresentam 100% das turmas inadequadas, ou seja, com mais de 24 alunos, ante 32,3% encontradas em 2014. No mais, 55,9% das escolas possuem adequação apenas parcial, sendo a maior parte (41,2% do total) escolas que apresentam apenas um quinto ou menos de turmas nos tamanhos adequados.

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Anos Iniciais (2018)

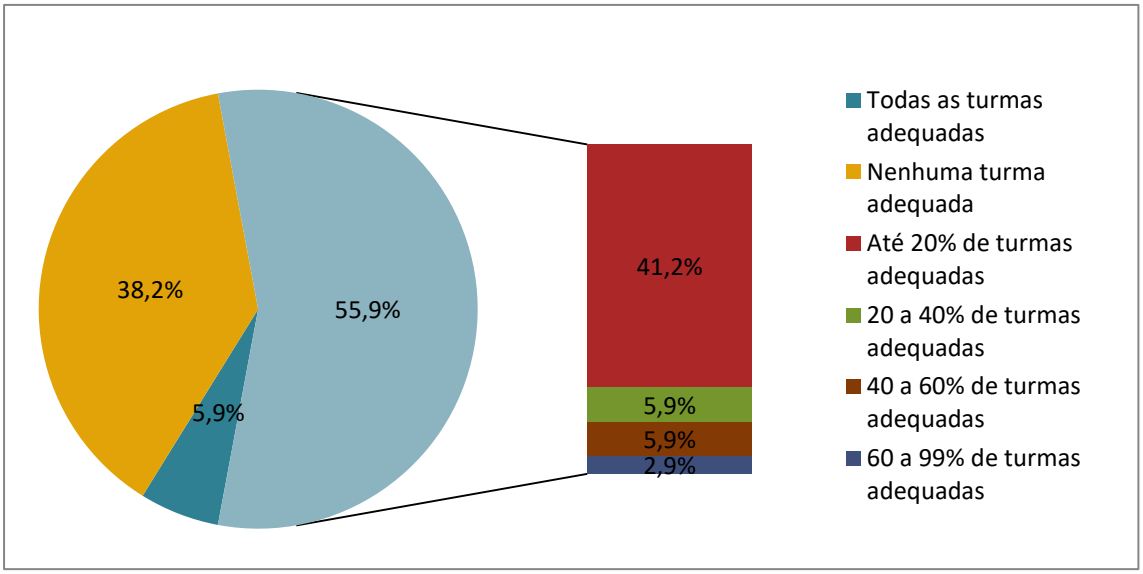

Fonte: TCA-2487/026/18

A utilização da regulamentação da própria SEE como parâmetro de adequação das turmas causa uma diferença relevante na classificação das escolas por adequação do tamanho de suas turmas, como mostra o gráfico a seguir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Comparativo CNE x SEE
Anos Iniciais (2018)

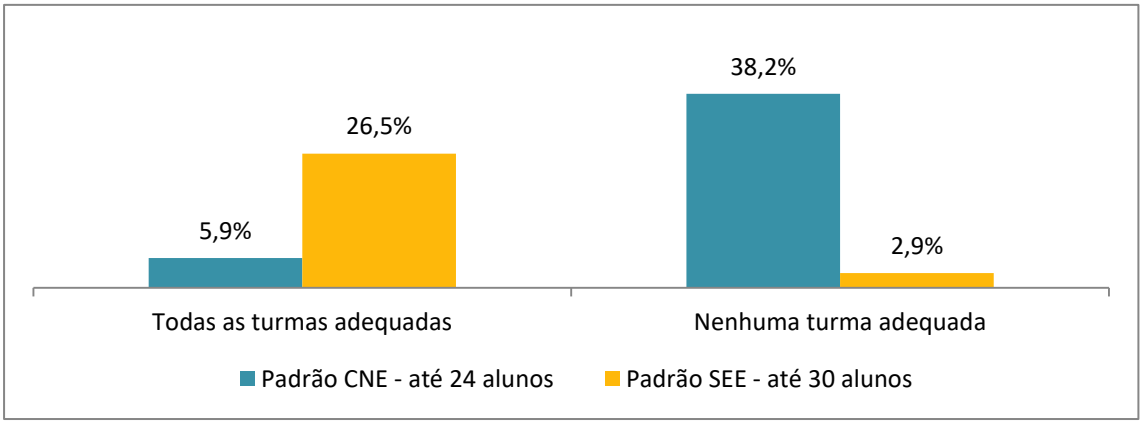

Como se vê, mesmo adotando o regulamento da SEE, apenas 26,5% das escolas possuem todas as suas turmas com tamanho adequado.

Considerando as turmas de maneira geral, sem separá-las por escolas, constata-se que, das 492 turmas declaradas pelas 34 escolas da amostra, a distribuição por tamanho indica que cerca de metade delas (256) apresentam tamanhos entre 25 a 30 alunos, havendo ainda 8,1% de turmas

Distribuição total de turmas por tamanho
Anos Iniciais (2018)

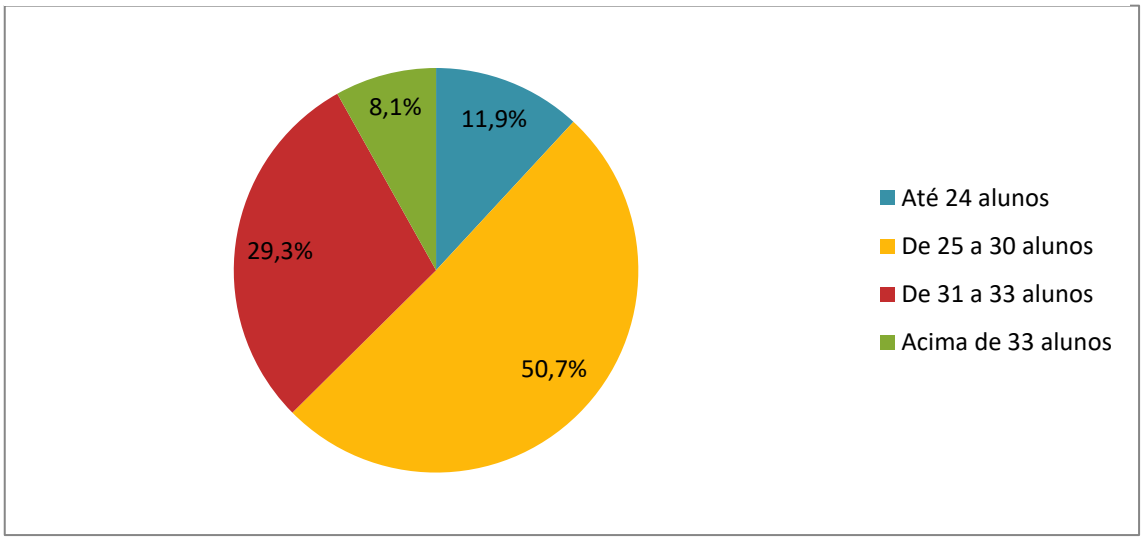

que excedem 33 alunos. Assim, apenas 11,9% adequam-se ao preconizado pelo CNE, contra 62,6% segundo o julgamento da própria SEE.

Fonte: TCA-2487/026/18

4.1.2. Anos Finais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Como mencionado acima, para os Anos Finais, o CNE propõe um limite de 30 alunos por turma. Os dados coletados resultaram no seguinte panorama:

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Anos Finais (2018)

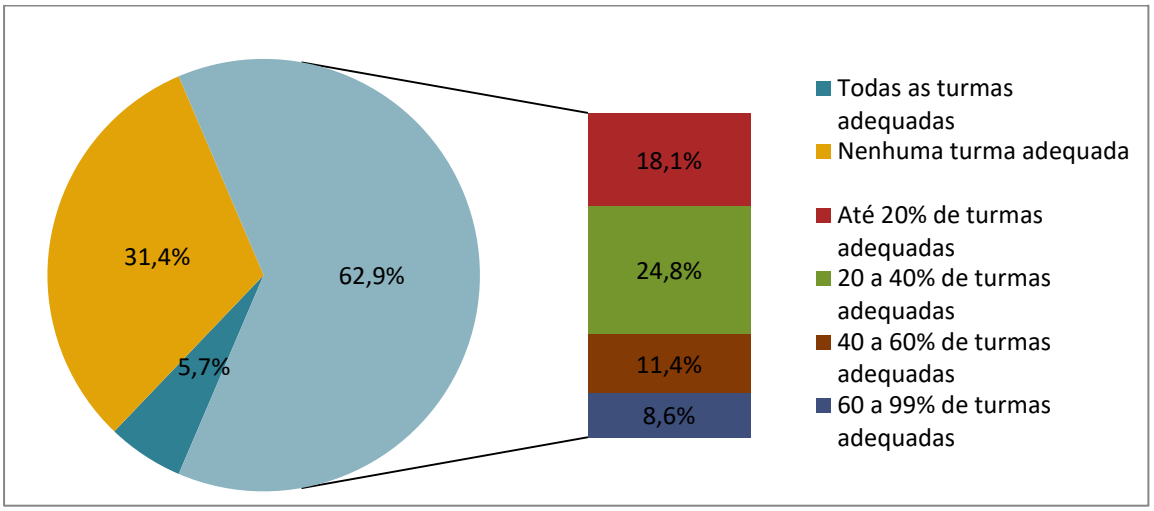

Fonte: TCA-2487/026/18

Apenas 5,7% das escolas possuem todas as suas turmas com tamanho adequado, frente a 4,5% em 2014. Ao mesmo tempo, 31,4% das escolas não possuem nenhuma turma adequada, percentual que não ultrapassava 12,5% das escolas em 2014. Esse fato indica que, embora haja mais escolas com 100% das turmas adequadas, aumentou consideravelmente o número de escolas nas quais todas as turmas encontram-se em situação inadequada.

Novamente, comparando com o regulamento da SEE, chega-se ao seguinte cenário.

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Comparativo CNE x SEE
Anos Finais (2018)

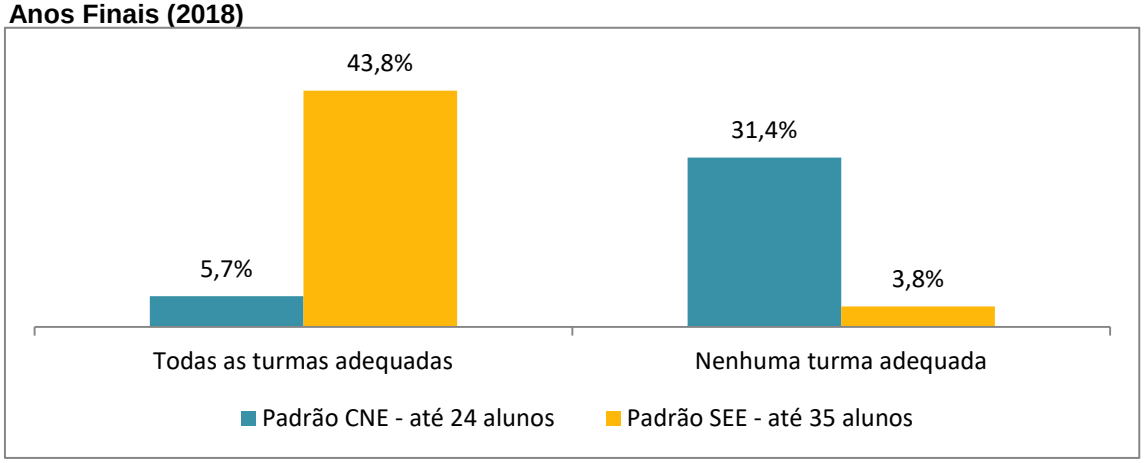

Fonte: TCA2487/026/18

Na distribuição geral de turmas, das 1.413 turmas analisadas, apenas 23,2% possuem tamanho adequado, sendo que a maior porção (55% do total) delas possui de 31 a 35 alunos, como ilustrado no gráfico abaixo.

Distribuição total de turmas por tamanho
Anos Finais (2018)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Assim, temos 23,2% de turmas adequadas segundo o CNE, e 78,2% de turmas adequadas segundo a SEE.

Fonte: TCA-2487/026/18

4.1.3. Ensino Médio

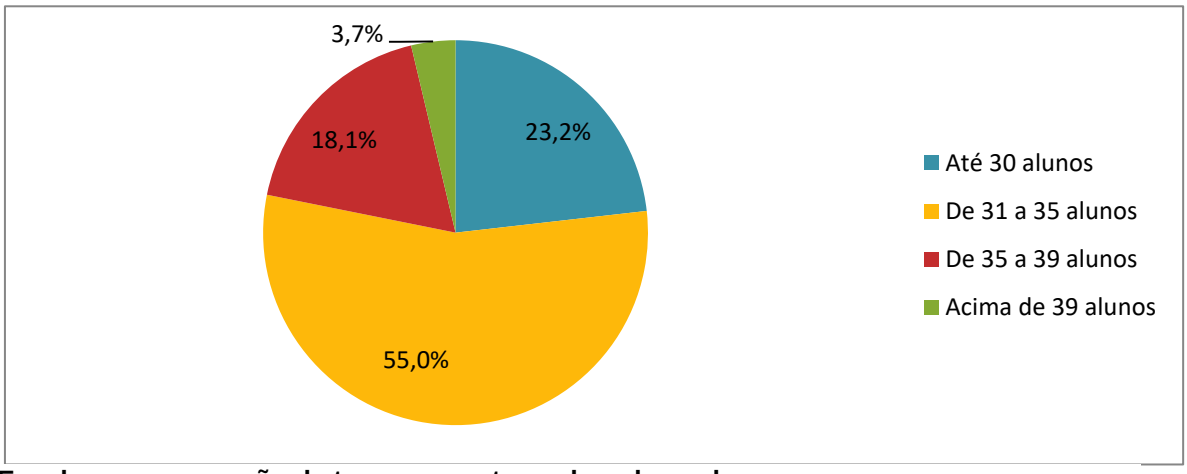

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Ensino Médio (2018)

No Ensino Médio, a situação da lotação nas turmas é pior do que nas demais etapas. Sendo o máximo ideal preconizado pelo CNE de 30 alunos por turma, encontramos apenas 4,7% das 106 escolas de Ensino Médio da amostra respeitando esse limite em todas as suas turmas. Em 2014, a situação era exatamente igual. Os dados podem ser visualizados no gráfico abaixo.

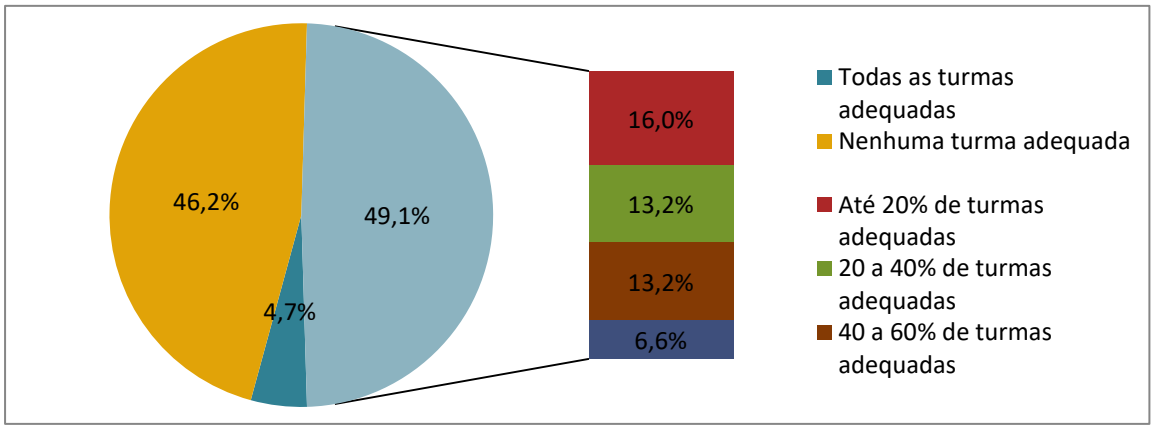

Fonte: TCA-2487/026/18

De outra feita, em quase metade das escolas (46,2% do total), nenhuma turma se encontra dentro do limite ideal de número de alunos em 2018. Em 2014, a situação era bastante diferente: 17,9% das escolas apresentavam 100% das turmas com mais de 30 alunos.

Além disso, outros 16% das escolas não ultrapassam o percentual de 20% de suas turmas em condições adequadas. O que os dados demonstram é que, de 2014 para cá, **houve um agravamento da superlotação das turmas do Ensino Médio.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Em relação aos padrões regulamentados da SEE pela Resolução SE nº 2/2016, a distribuição de escolas por adequação de turmas apresenta o seguinte gráfico:

Escolas por proporção de turmas com tamanho adequado
Comparativo CNE x SEE
Ensino Médio (2018)

Fonte: TCA-2487/026/18

Novamente, considerando a regulamentação da própria SEE, apenas 40,6% das escolas possuem todas as suas turmas dentro do padrão proposto.

Considerando a distribuição geral de turmas, os dados mostram que, das 1.316 turmas de Ensino Médio existentes na amostra, 15,6% estão em conformidade com o preconizado pelo CNE, havendo, no entanto, maior concentração de turmas (57%) na faixa de tamanho de 31 a 40 alunos. Pela regulamentação da própria SEE, apenas 72,6% das turmas encontram-se com número de alunos dentro do padrão.

Distribuição total de turmas por tamanho
Escolas de Ensino Médio da amostra (2018)

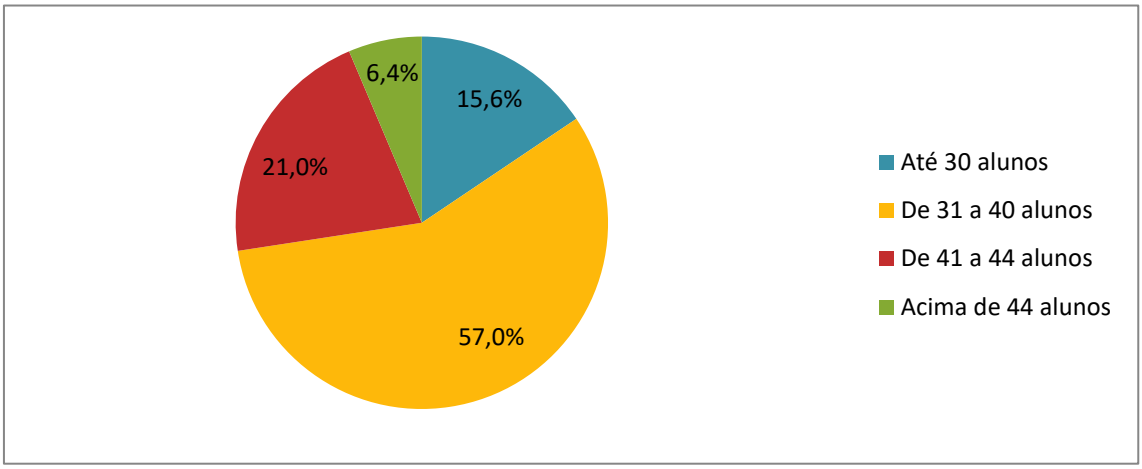

Fonte: TCA-2487/026/18

O que os dados mostram para as três etapas de ensino é que a situação de superlotação das turmas, de maneira geral, se agravou na rede estadual.

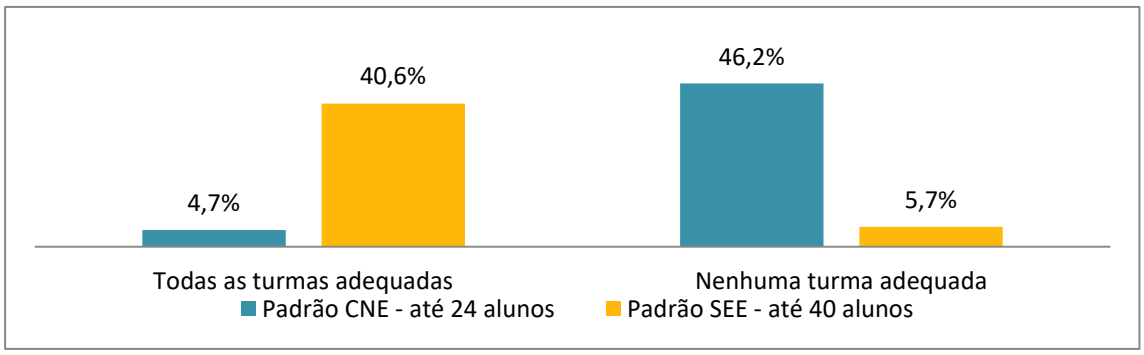

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

4.2. Conforto ambiental: espaço por aluno em sala de aula

Além de um limite para o número de alunos matriculados em uma mesma turma, as condições ideais para o desenvolvimento da aprendizagem envolvem a observância de uma área mínima para as salas de aula, que objetiva garantir condições básicas de conforto ambiental para estudantes e professores.

Para o Estado de São Paulo, a legislação que aborda o tema é o artigo 5ºda Resolução SE nº 02, de 8-1-2016, que replica o disposto no Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978. A resolução admite salas de aula com, no mínimo, 1,20m² por educando, sem estipular o tamanho destas salas. Ressalta-se que este Decreto, promulgado há quase quarenta anos, teve como objetivo, dentre outros, estabelecer normas gerais sobre edificações, dedicando um capítulo às escolas. Nele, são estipulados critérios mínimos para promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. Frisa-se, então, que este diploma não tem como foco propor às escolas um padrão ideal para desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Os modelos propostos pelo CNE, conforme já relatado, apresentam características específicas para a construção de novos prédios escolares e prescreve que as salas de aula devem ter uma determinada metragem para comportar um determinado número de alunos de acordo com a etapa da Educação Básica. Já a resolução do Estado de São Paulo SE nº 02/2016 aborda o número máximo de alunos por sala e sua metragem mínima por aluno, conforme demonstrado a seguir:

Área mínima por aluno – Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio

	Parecer CNE			Resolução SEE 02/2016	
Etapa da Educação Básica	**Nº de alunos**	**m^2/sala**	**Área Mínima por aluno recomendada**	**Nº de alunos**	**Área Mínima por aluno recomendada**
Anos Iniciais	24	45	1,875 m^2	**30**	1,20 m^2
Anos Finais	30	45	1,5 m^2	**35**	1,20 m^2
Ensino Médio	30	45	1,5 m^2	**40**	1,20 m^2

Fonte: TCA-2487/026/18

Assim como na quantidade de alunos por sala, é possível perceber que os parâmetros adotados pela SEE em relação a área/aluno também são mais tolerantes do que os parâmetros preconizados pelo CNE.

Para averiguar a situação das salas de aula foram utilizados os dados obtidos por questionário online, via ferramenta *LimeSurvey*, encaminhado às unidades escolares. Foi solicitado o número de turmas que se enquadrava em cada espectro de espaço por aluno, e realizado um comparativo com os dados obtidos no trabalho de 2014.

Em 2014, a amostra foi de 35 escolas com Ciclo I, 114 com Ciclo II e 107 com Ensino Médio (apenas ou em conjunto com outras etapas),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

entretanto foram consideradas 34, 112 e 106, pois, 02, 02 e 01 escolas, respectivamente, não responderam adequadamente.

Já em 2018, a amostra é de 34 escolas para os Anos Iniciais, 105 escolas para os Anos Finais, e 106 escolas para o Ensino Médio, contudo foram consideradas 104 e 105 escolas, respectivamente, para Anos Finais e Ensino Médio, pois uma escola não respondeu corretamente o questionário.

Ressalta-se que a análise dos resultados encontrados em 2014 e 2018, para todas as etapas de ensino, teve como parâmetro o padrão proposto pelo CNE. Para complementação do trabalho, foi elaborado um comparativo dos resultados encontrados em 2018 tendo como parâmetros o CNE e o disposto na resolução SE nº 02/2016.

4.2.1. Anos Iniciais

Após a consolidação das informações prestadas pelas escolas selecionadas dividimos as áreas disponíveis por aluno em inferior a 1m², entre 1 e 1,2m², de 1,2 a 1,874m² e de 1,875m^2 (limite mínimo recomendado pelo CNE) ou mais. Em 2014, detectou-se que apenas 01 escola apresentou turmas (02 de 462) com relação aluno/área inferior a 1m². Em 2018, a situação piorou: 27 turmas (27 de 479) de 02 escolas apresentavam relação aluno/área inferior a 1m².

Em relação à metragem ideal, em 2014 foi verificado que 3 de 34 escolas (8,82%) apresentavam 100% das turmas (29 de 462) com metragem ideal ou superior, de forma que as demais escolas possuíam 01 (uma) ou mais turmas com metragem inferior. Houve uma estabilidade nos números em 2018, pois se observou que 3 escolas (8,82%) possuem 100% de suas turmas (58 turmas - ou 12,11%) com mais de 1,875m^2 por aluno.

Contudo, é importante destacar que, em 2014, 20,59% (7 de 34) das escolas não possuíam nenhuma turma com área disponível por aluno igual ou superior a 1,875m² (86 de 462 turmas), conforme recomendado pelo CNE. Em 2018, esse número cresceu: **58,82% das escolas (20 de 34) não possuem nenhuma turma (286 de 479) com a metragem ideal**, conforme gráfico abaixo:

Escolas por proporção de turmas com metragem adequada da sala
Anos Iniciais (2014/2018)

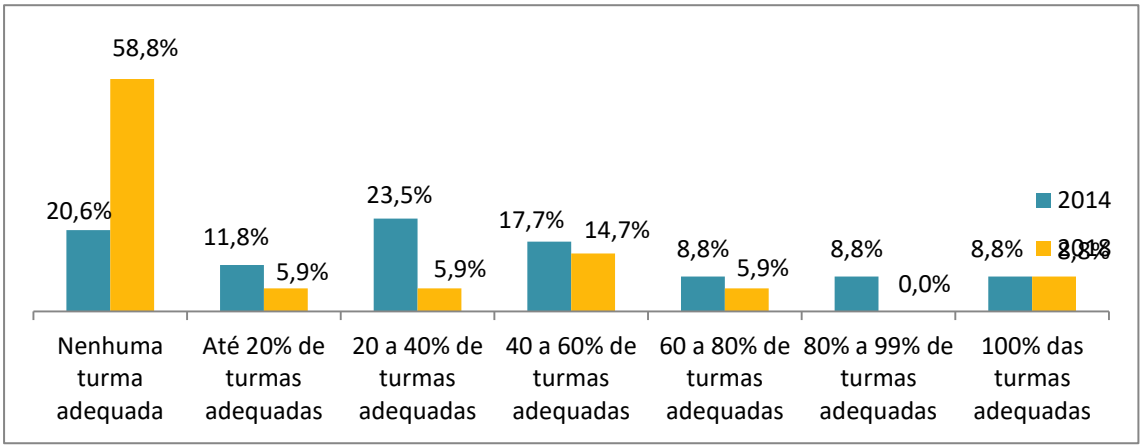

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Fonte: TCA-2487/026/18

De forma geral, 302 turmas (de 462) não atendiam a metragem ideal preconizado pelo CNE, em 2014. Em 2018, foi detectado que 370 turmas (de 479) não atendiam essa recomendação, perfazendo alta de 11,87%.

Estabelecendo uma comparação entre o padrão disposto pelo CNE e pela resolução estadual SE nº 02/2016, observa-se o seguinte resultado:

Escolas por proporção de turmas com metragem adequada da sala
Comparativo CNE x SEE
Anos Iniciais (2018)

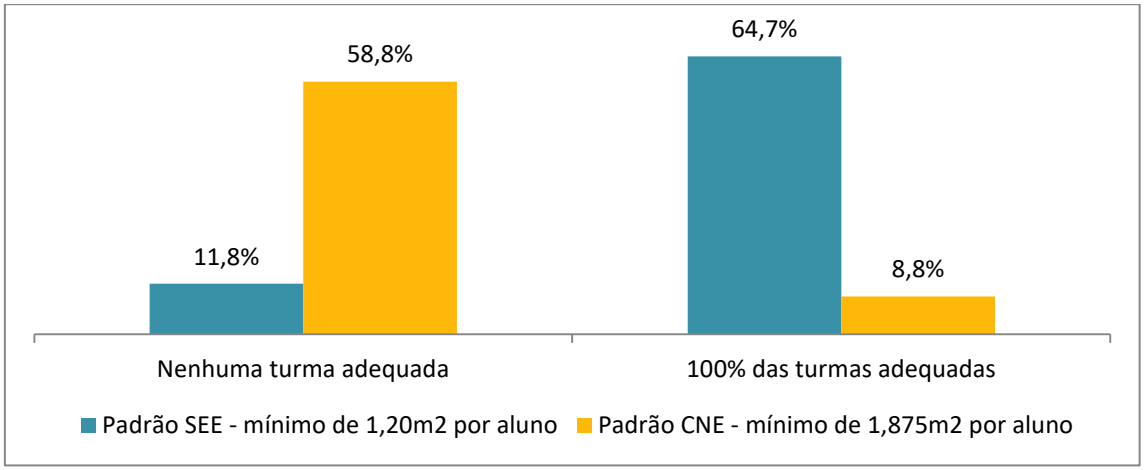

Fonte: TCA-2487/026/18

Constata-se que há uma divergência considerável quando analisado os resultados encontrados em diferentes parâmetros. Para o padrão CNE, apenas 8,82% das escolas possuem todas as turmas adequadas, frente a 64,71% das escolas quando adotado o padrão da resolução estadual. Da mesma forma, 58,82% das escolas não possuem nenhuma turma adequada conforme o CNE, enquanto apenas 11,76% das escolas possuem todas as turmas em desacordo com a SE 02/2016.

4.2.2. Anos Finais

A seguir demonstraremos a situação encontrada nas escolas selecionadas em relação à metragem das salas de aula com turmas de Anos Finais, realizando a comparação com os resultados encontrados em 2014 e 2018.

Foi identificado que, em 2014, 05 escolas de 112 (4,46%) apresentaram turmas com relação aluno/área inferior a 1m² (36 de 1.541 turmas – equivalente a 2,33%). Em 2018, os números foram semelhantes: 5 escolas (4,81%) apresentavam 57 turmas (4,08%) com relação aluno/área inferior a $1m^2$.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Em relação à metragem ideal, em 2014 constatou-se que 8,93% (10 de 112) das escolas estavam fora do padrão recomendado pelo CNE, pois não possuíam nenhuma turma alocada em sala de aula com área disponível por aluno de 1,5m² (123 de 1541 turmas). Em 2018, **esse número se agravou**: **47,12% das escolas (49 de 104) não apresentam nenhuma turma com área igual ou superior a 1,5m2, ou seja, 707 turmas (de 1397, ou 50,61% do total de turmas) estão em desacordo com a área ideal por aluno**, conforme gráfico abaixo:

Escolas por proporção de turmas com metragem adequada da sala
Anos Finais (2018)

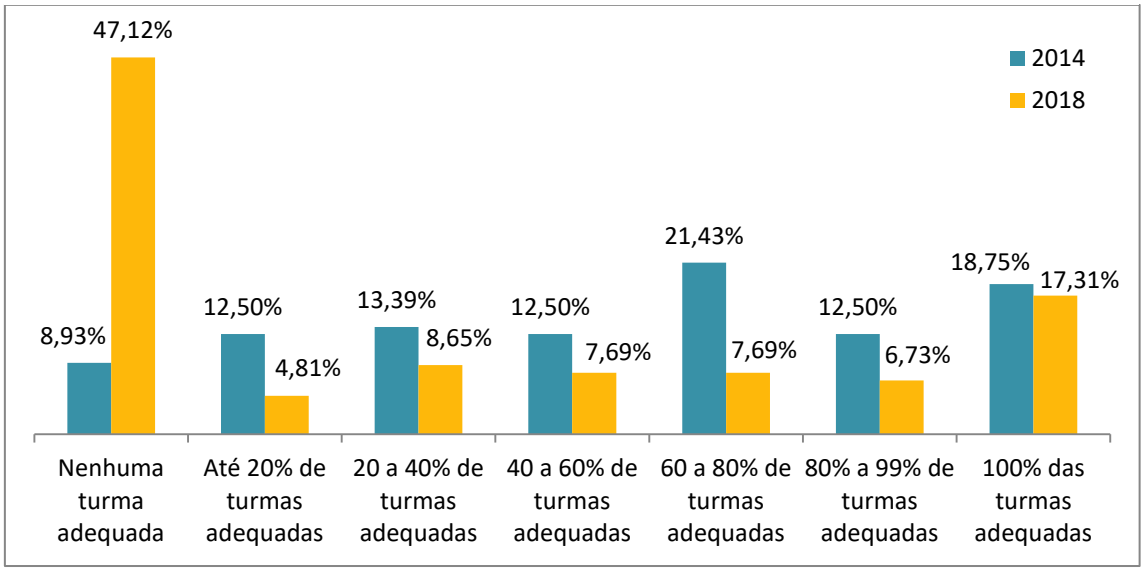

Fonte: TCA-2487/026/18

No geral, das 1.543 turmas informadas pelas escolas abordadas em 2014, 675 – ou seja, 43,74% - não atendiam à recomendação formulada pelo colegiado. Em 2018, 956 turmas (68,43%) tinham uma relação aluno/área inferior ao ideal, aumento de aproximadamente 25% em 4 anos.

Da mesma forma como analisado nos Anos Iniciais, sobre a comparação entre o padrão disposto pelo CNE e pela resolução estadual SE nº 02/2016, é possível observar:

Escolas por proporção de turmas com metragem adequada da sala
Comparativo CNE x SEE
Anos Finais (2018)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

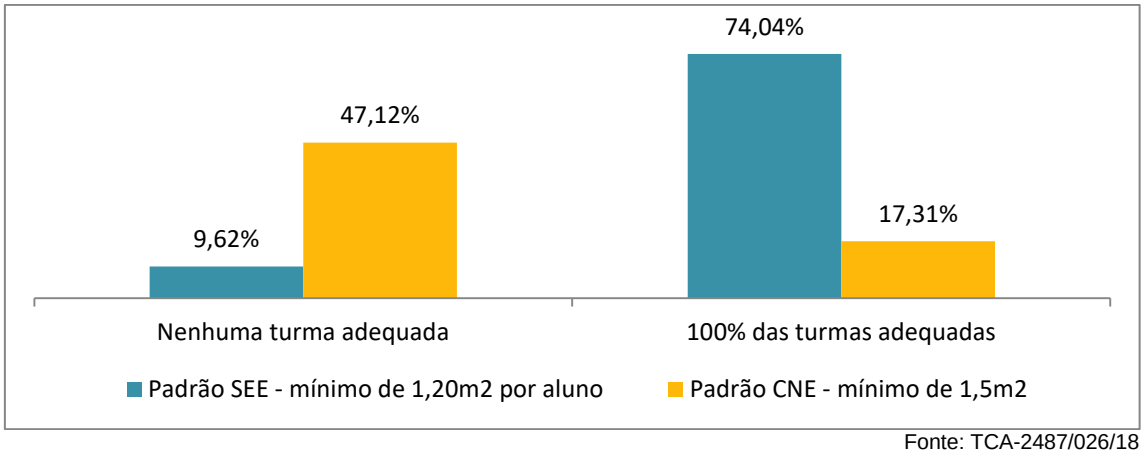

Fonte: TCA-2487/026/18

Semelhante aos Anos Iniciais, 74,04% das escolas contêm todas as turmas adequadas segundo os parâmetros do SE 02/2016. Esse número é reduzido para 17,31% quando analisado sob o prisma do CNE. Paralelamente, o número de escolas que não possuem nenhuma turma adequada é de 9,62% para o padrão estadual, subindo para 47,12% quando comparado com o padrão nacional.

4.2.3. Ensino Médio

Para o Ensino Médio, as metragens mínimas são as mesmas utilizadas para os Anos Finais. Se comparada aos dados obtidos nos anos Iniciais e Finais, constata-se que a situação encontrada nas salas de Ensino Médio em relação recomendação proposta pelo CNE de mínimo 1,5m² por aluno é pior em 2018. Em 2014, 11 de 106 escolas (10,38%) apresentavam turmas com relação aluno/área inferior a 1m² (76 de 1519 turmas – 5,00%) em 2014. Já em 2018, 14 das 105 escolas (13,33%) apresentaram turmas com área menor que 1m^2 por aluno, em 75 turmas de um total 1.285 (5,83%).

Em 2014, 11,32% (12 de 106) das escolas estavam fora do padrão recomendado pelo CNE, pois não possuíam nenhuma turma alocada em sala de aula com área disponível por aluno de 1,5m² (167 de 1.519 turmas). Em 2018, 46 escolas (43,81%) estão em total desconformidade com o ideal 631 de 1.285 turmas – 49,10%), conforme gráfico abaixo:

Fonte: TCA-2487/026/18

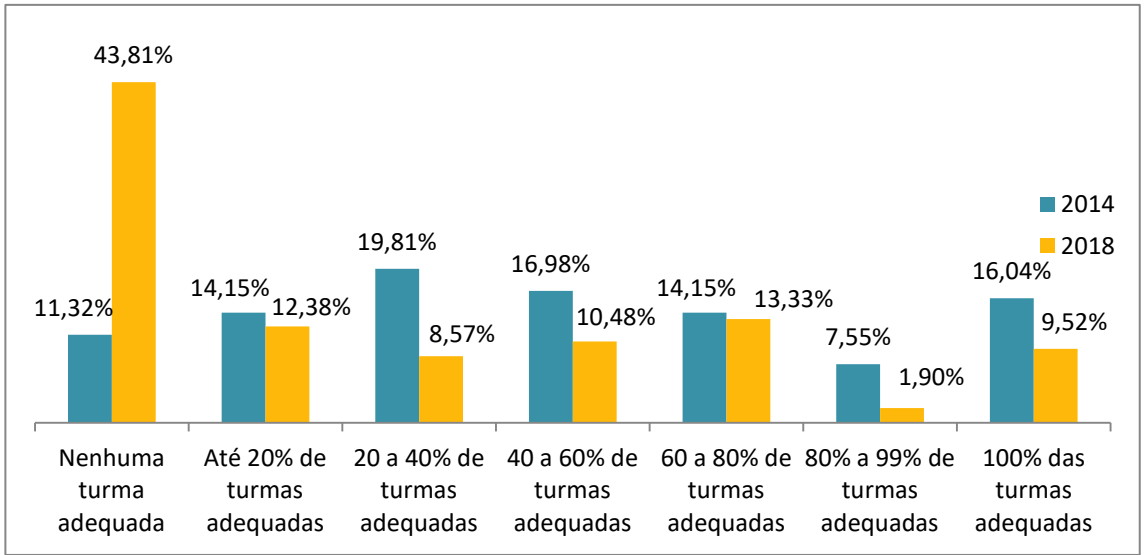

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Por fim, verificou-se que, em 2014, de um total de 1.519 turmas informadas pelas escolas, 859 (56,55%) não tinham salas de aula com área de 1,5m² ou mais disponível por aluno. Em 2018, esse percentual aumentou para 75,48% (970 turmas de 1.285).

Além disso, a comparação dos resultados encontrados em 2018 pelos parâmetros do CNE e da resolução SE, observa-se o seguinte:

Escolas por proporção de turmas com metragem adequada da sala
Comparativo CNE x SEE
Anos Finais (2018)

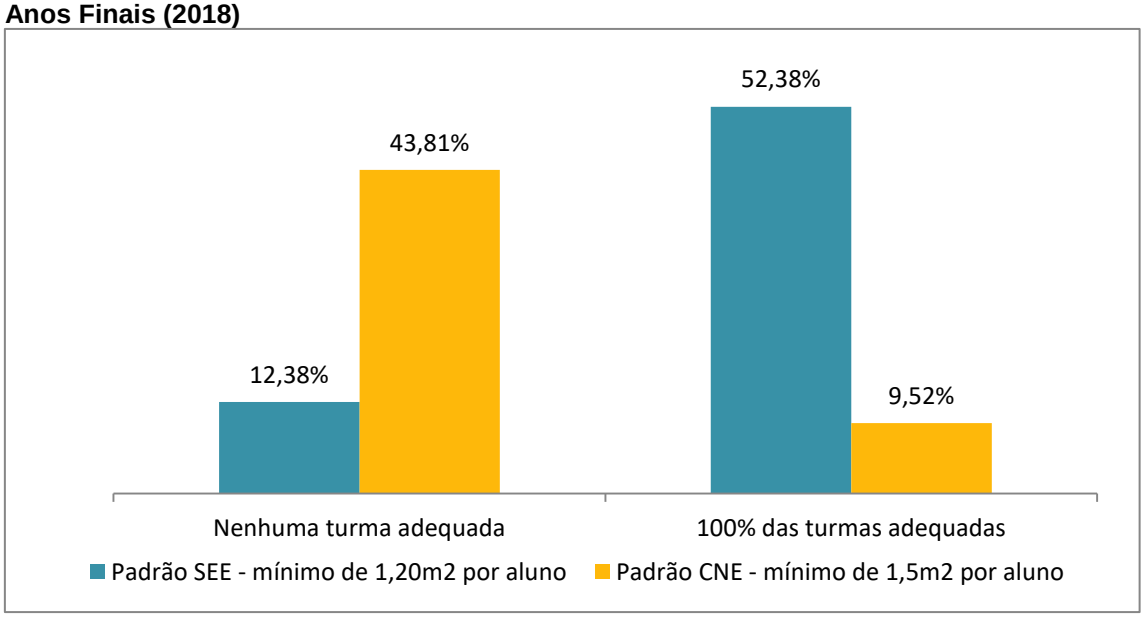

Fonte: TCA-2487/026/18

Percebe-se, novamente, que a adoção de critérios diferentes trouxe resultados bem distintos. Aproximadamente 10% das escolas possuem todas as turmas adequadas de acordo com o preconizado pelo CNE, ao passo que 52,38% das escolas atendem aos padrões da Secretaria de Educação. Não havia nenhuma turma adequada em 43,81% e 12,38% segundo, respectivamente, os parâmetros da CNE e SEE.

4.3. Insumos básicos de natureza pedagógica e de suporte à atividade docente

Após a análise das condições de formação do quadro docente das escolas da amostra, passa-se a abordar a existência de condições materiais mínimas disponíveis nas escolas, de modo a atender ao padrão mínimo conforme entende o Conselho Nacional de Educação. Na Visão Geral deste Relatório foram elencados os requisitos considerados ideias no Parecer CNE 8/2010 para a garantia de um processo de ensino-aprendizagem sem restrições a sua qualidade. Nesta seção, serão selecionados alguns itens para averiguação, subdivididos em cinco categorias. Foram solicitadas às unidades escolares as quantidades de cada equipamento e o número de alunos matriculados em cada uma delas no início do ano letivo de 2018, de modo a averiguar a adequação dessas quantidades ao que é preconizado pelo CNE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Como esse Colegiado definiu as quantidades de instalações e materiais ideais tendo em vista uma escola padrão com um determinado número de alunos, foi adotada, como adaptação às unidades escolares concretas em análise, a regra de três simples pelo número de alunos.

Esclarecia o relatório de 2014 que a proporção obtida a partir do cálculo entre o nº de alunos da escola e a quantidade recomendada com base na quantidade de alunos definida pelo CNE **não significava um padrão exato a ser atendido, mas sim uma aproximação** em relação à adequação das instalações e dos recursos materiais à disposição das unidades escolares.

> A disponibilidade desses recursos permite aos professores a ampliação das possibilidades de desenvolvimento de planos de aula e de construção de projetos pedagógicos coletivos, de sorte a tornar os processos de ensino-aprendizagem mais estimulantes e atrativos aos estudantes. O emprego, por exemplo, de recursos visuais, como a exibição de filmes e a projeção de fotografias; a exploração das ilimitadas possibilidades abertas pela internet; e a pesquisa aos volumes de um vasto acervo bibliográfico, entre outros, encerram alternativas importantes às tradicionais aulas expositivas. Por essa razão, é importante que a capacidade dos professores de conceber atividades criativas e envolventes não seja tolhida pela ausência, insuficiência ou precariedade dos recursos pedagógicos e de apoio existentes nas escolas. (TCA 12428/026/14 - TC 788/026/14 Fl. 341, Relatório de Fiscalização de Natureza Operacional sobre as condições oferecidas nas unidades escolares estaduais, Conselheiro Relator Dimas Eduardo Ramalho)

4.3.1. Instalações Físicas

A tabela a seguir demonstra as quantidades recomendadas pelo CNE para os itens selecionados na categoria Instalações:

Quantidades recomendadas para Instalações pelo CNE

Item	Quantidades recomendadas		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Sala de leitura/biblioteca	1	1	1
Laboratório de informática	1	1	1
Laboratório de ciências	1	1	3
Quadra coberta	1	1	1
Refeitório para os alunos	1	1	1
Sala de TV/DVD	1	1	1
Copa/Cozinha	1	1	1
Banheiros para os alunos	4	6	8

Fonte: TCA-2487/026/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

O gráfico abaixo ilustra a situação declarada pelas escolas. Cada percentual reflete a proporção de escolas que atendem aos preceitos do CNE para cada instalação analisada, levando em consideração não só sua existência no prédio escolar, como também a quantidade proporcionalmente requerida em função do número de alunos.

Escolas por existência de estrutura pedagógica na quantidade recomendada
Todas as etapas (2018)

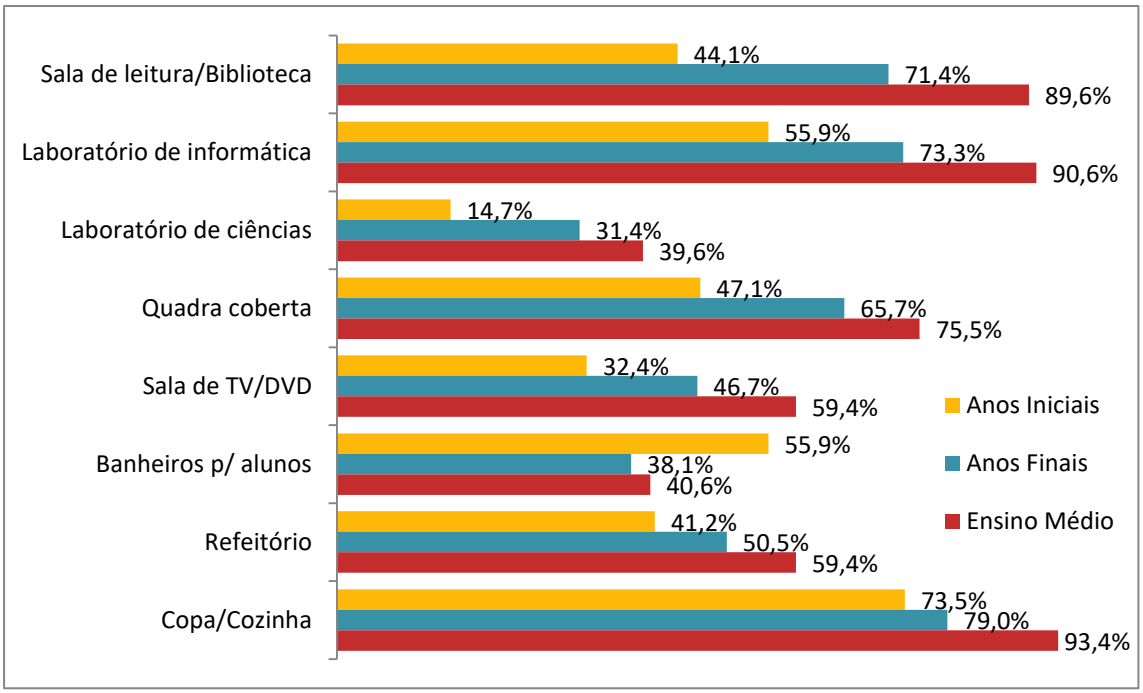

Fonte: TCA-2487/026/18

Nota-se que as escolas que oferecem Anos Iniciais possuem as maiores carências de infraestrutura pedagógica. Comparado com 2014, revela-se discreta melhora ou estabilidade na disponibilidade de todas as instalações. Ainda assim, verifica-se que as coberturas mais adequadas referem-se a cozinhas e laboratórios de informática e banheiros, sendo todas as demais instalações insuficientes em mais da metade da amostra. Os dados específicos para os Anos Iniciais e seu comparativo com 2014 seguem no Gráfico abaixo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Escolas por existência de estrutura pedagógica na quantidade recomendada
Anos Iniciais (2014/2018)

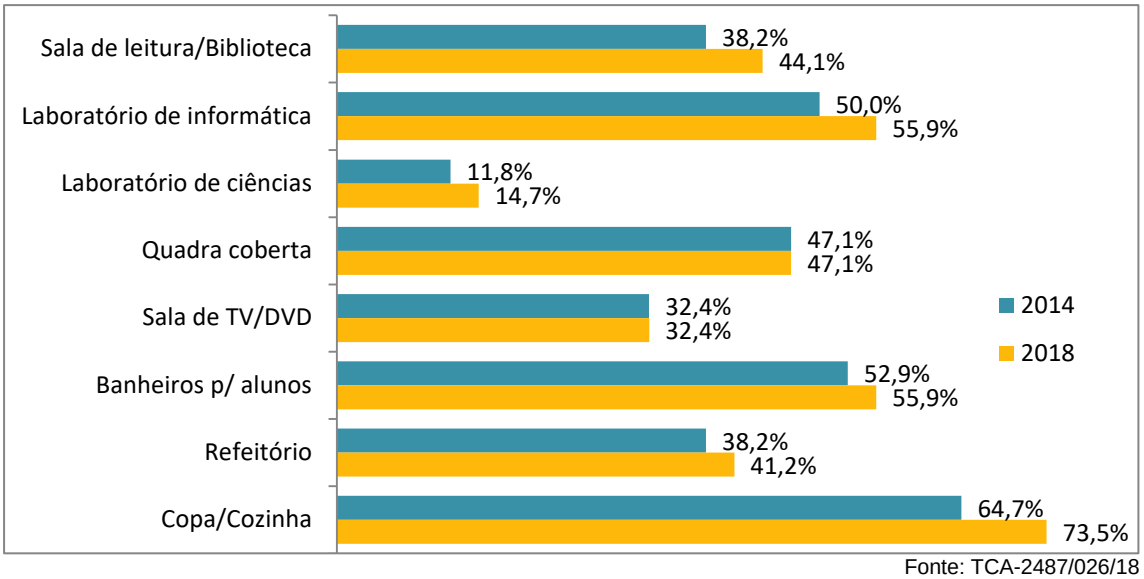

Fonte: TCA-2487/026/18

Nos Anos Finais, verifica-se discreta melhora na disponibilidade de algumas instalações, como Laboratórios de Ciências e Salas de TV/DVD, com destaque para banheiros; já em relação às outras instalações, há uma discreta piora, com destaque para Quadras Cobertas. Os dados podem ser visualizados no Gráfico abaixo:

Escolas por existência de estrutura pedagógica na quantidade recomendada
Anos Finais (2014/2018)

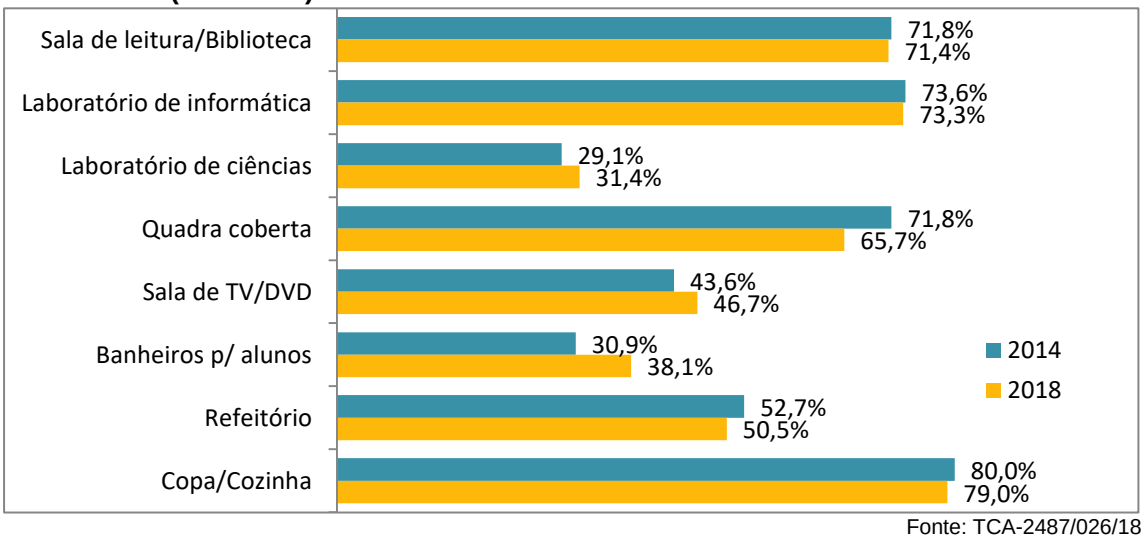

Fonte: TCA-2487/026/18

Nas escolas de Ensino Médio, verificam-se algumas melhorias mais significativas, como a disponibilidade de Laboratórios de Informática e Refeitórios. Também houve acréscimo do percentual de escolas com Salas de leitura ou bibliotecas, Laboratórios de Ciências e Cozinhas. Houve sensível piora na disponibilidade adequada de banheiros, e discreta piora na disponibilidade de quadras cobertas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Escolas por existência de estrutura pedagógica na quantidade recomendada
Ensino Médio (2014/2018)

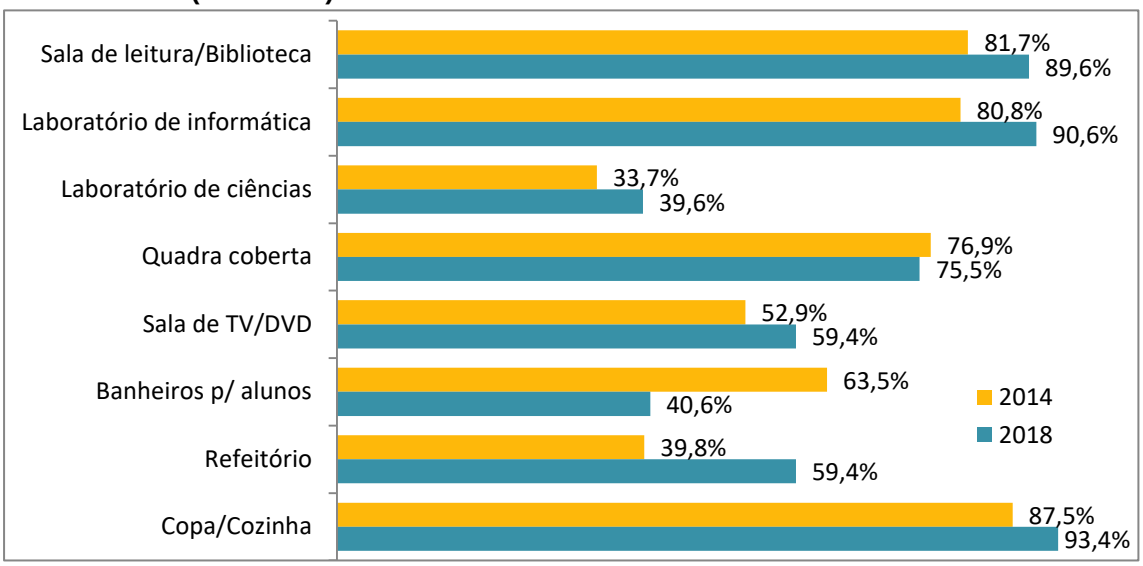

Fonte: TCA-2487/026/18

Analisando de modo diverso, enquanto os números acima mostram uma cobertura inadequada de instalações nas escolas, é possível, também, evidenciar um pouco mais as escolas que não possuem qualquer das instalações recomendadas. Trata-se não só de escolas que oferecem a instalação em quantidade insuficiente, mas de escolas que não oferecem em absoluto aquela instalação.

Escolas por ausência de estrutura pedagógica recomendada
Todas as etapas (2018)

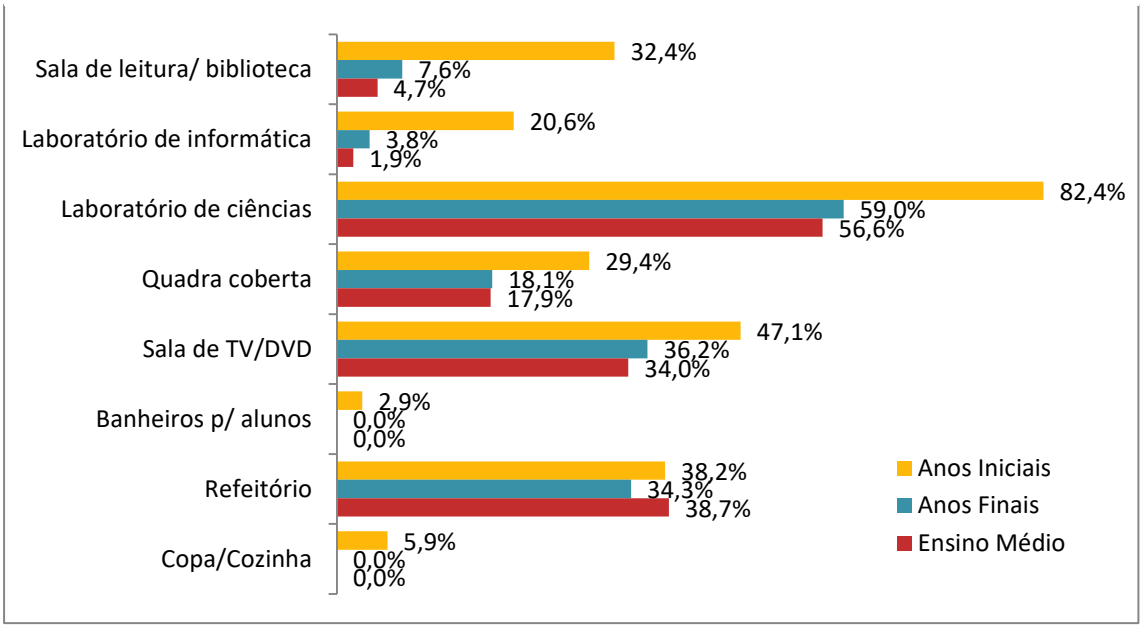

Fonte: TCA-2487/026/18

Mais uma vez fica evidente a maior carência das escolas de Anos Iniciais. Quase metade delas (47,1%) não possui uma sala dedicada à projeção de imagens, e 20,6% delas não possuem um laboratório de informática. Cerca de um terço das escolas de Anos Iniciais (32,4%) não possui uma biblioteca

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

e/ou sala de leitura à disposição dos alunos. Ao mesmo tempo, 82,4% das escolas não possuem Laboratório de Ciências[120]. Praticamente todos esses números indicam uma piora da situação em relação a 2014.

Seguem, nos gráficos abaixo, os percentuais de escolas que **não possuem as instalações indicadas**, para cada etapa de ensino, em sua comparação com 2014.

Escolas por ausência de estrutura pedagógica
Anos Iniciais (2014/2018)

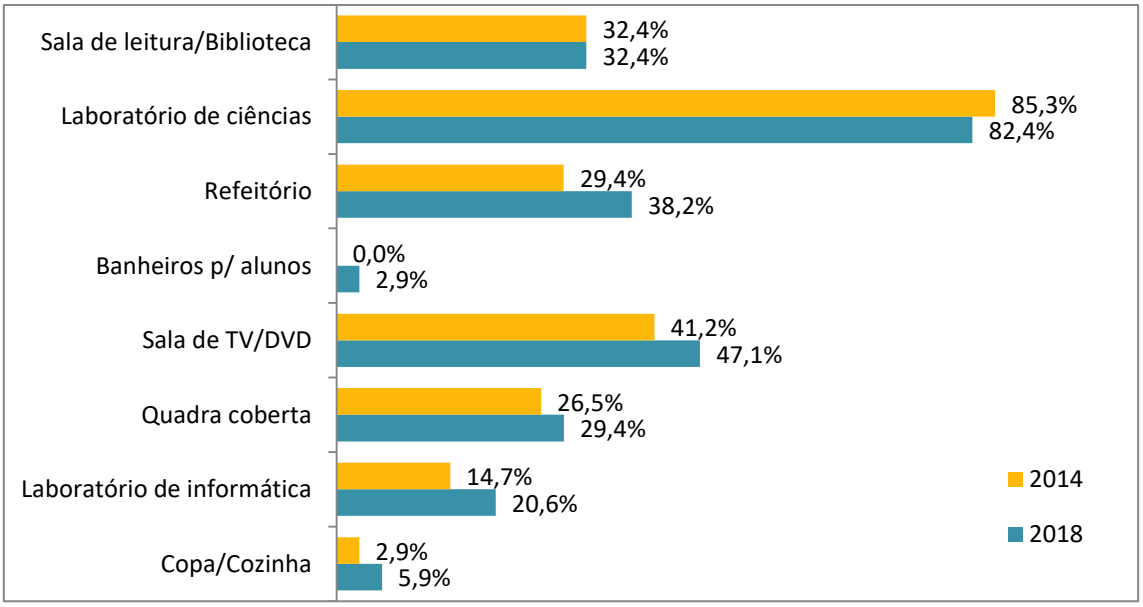

Fonte: TCA-2487/026/18

Como se vê, para os Anos Iniciais houve progresso apenas no quesito Laboratório de Ciências.

[120] Causa estranheza que haja um percentual maior do que zero para a ausência de banheiros, o que ocorre por conta da EE Professora Hilda Ferraz Kfouri, que foi completamente destruída num incêndio ao final de 2016. Ela funciona, hoje, compartilhando o prédio da EE Herbert Baldus, e foi considerado, para os fins deste estudo, que ela não possui qualquer instalação para atendimento a seus próprios alunos — inclusive por declaração própria da escola, que preencheu as requisições com esse conceito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Escolas por ausência de estrutura pedagógica
Anos Finais (2014/2018)

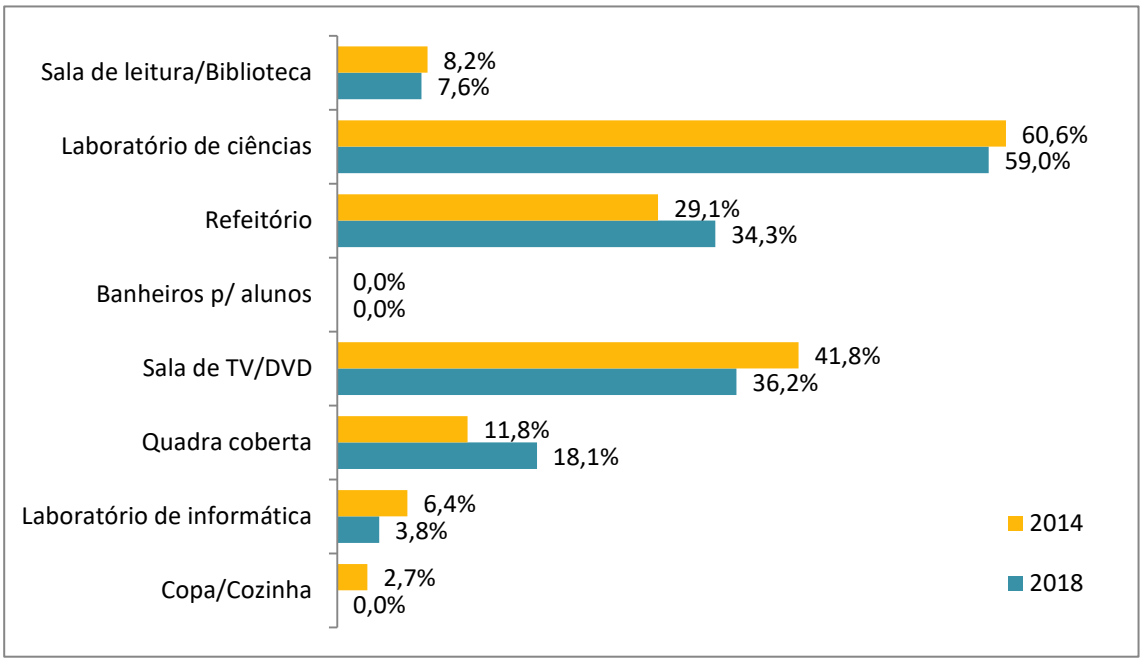

Fonte: TCA-2487/026/18

Nos Anos Finais, houve progresso em quase todos os quesitos, menos em relação à disponibilidade de Refeitórios e Quadras Cobertas. Para o Ensino Médio, encontramos a mesma realidade.

Escolas por ausência de estrutura pedagógica
Ensino Médio (2014/2018)

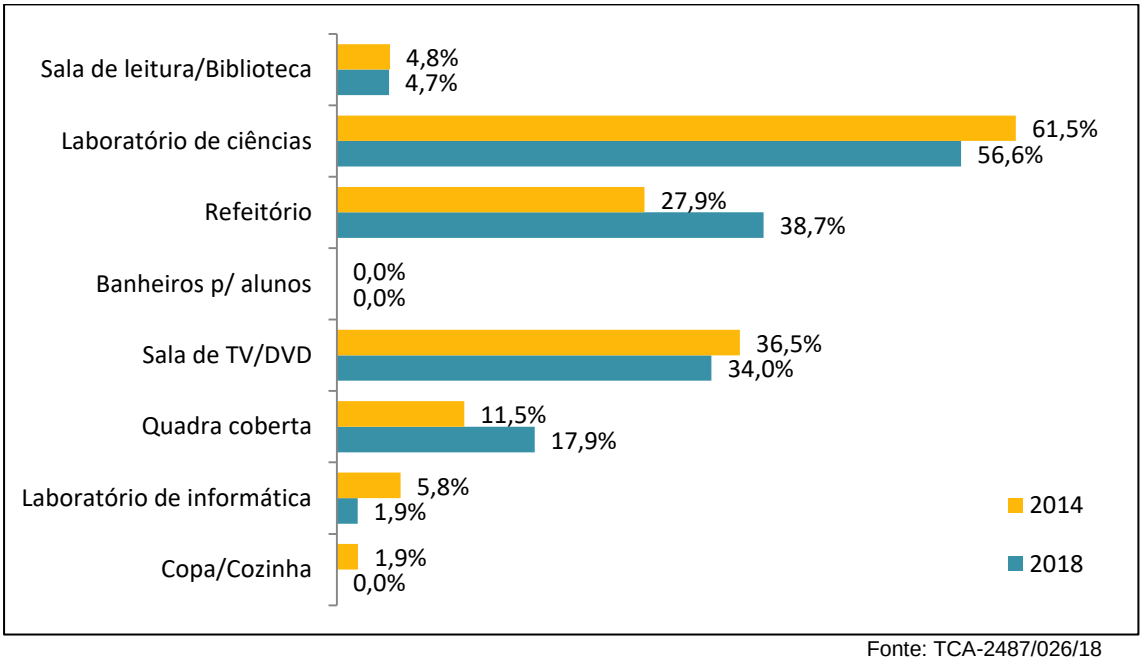

Fonte: TCA-2487/026/18

Nota-se que o Laboratório de Ciências é a estrutura menos frequente em escolas de todas as etapas, e que o Laboratório de Informática é a instalação menos ausente nas escolas de modo geral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Outras instalações analisadas foram a cozinha e o refeitório das escolas. Foram solicitadas as metragens desses equipamentos, a fim de comparar com os padrões mínimos recomendados pelo CNE. Os padrões são demonstrados na Tabela abaixo.

Áreas recomendadas para Refeitório e Cozinha

Item	Áreas recomendadas		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
Cozinha	15 m²	20 m²	25 m²
Refeitório	50 m²	80 m²	80 m²

Fonte: TCA-2487/026/18

Para efetuar o cálculo da metragem ideal, já que as definições encartadas no Parecer se referem a escolas com número de alunos definidos, conforme já relatado, utilizou-se, também, a aplicação da regra de três simples.

Das 133 escolas da amostra, apenas 1 não possuía cozinha, e 50 escolas (37,6% do total) não possuíam refeitório — considerado este o espaço com mesas e cadeiras destinado exclusivamente às refeições, sendo segregado, portanto, do pátio da escola. Analisando as escolas por etapa de ensino[121], foram constatados os seguintes resultados, levando em consideração o padrão recomendado pelo CNE:

Escolas por adequação do tamanho do refeitório
Todas as etapas (2018)

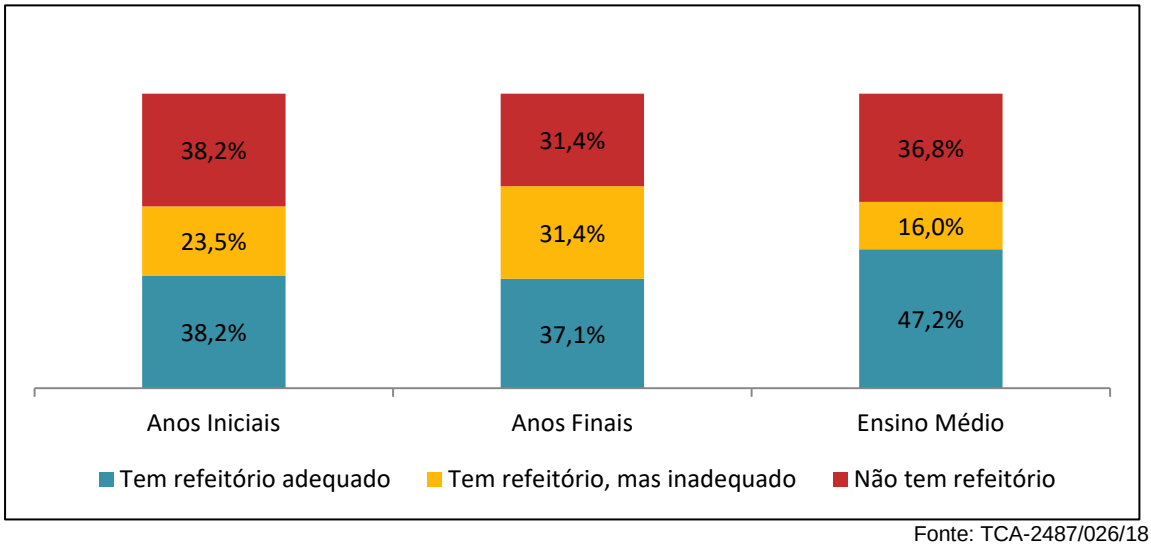

Fonte: TCA-2487/026/18

Escolas por adequação do tamanho da cozinha
Todas as etapas (2018)

[121] Novamente, ao se considerar as escolas por etapa de ensino, o somatório de unidades de análise supera o número de escolas da amostra, já que há escolas que oferecem mais do que uma etapa de ensino. Neste caso, uma escola pode ter um refeitório com metragem adequada para atender aos Anos Iniciais, por exemplo, mas o mesmo refeitório ser inadequado para atender a uma escola de Anos Finais. Assim, o mesmo refeitório pode aparecer duas vezes no gráfico, sendo considerado adequado na coluna de Anos Iniciais, mas inadequado na coluna de Anos Finais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

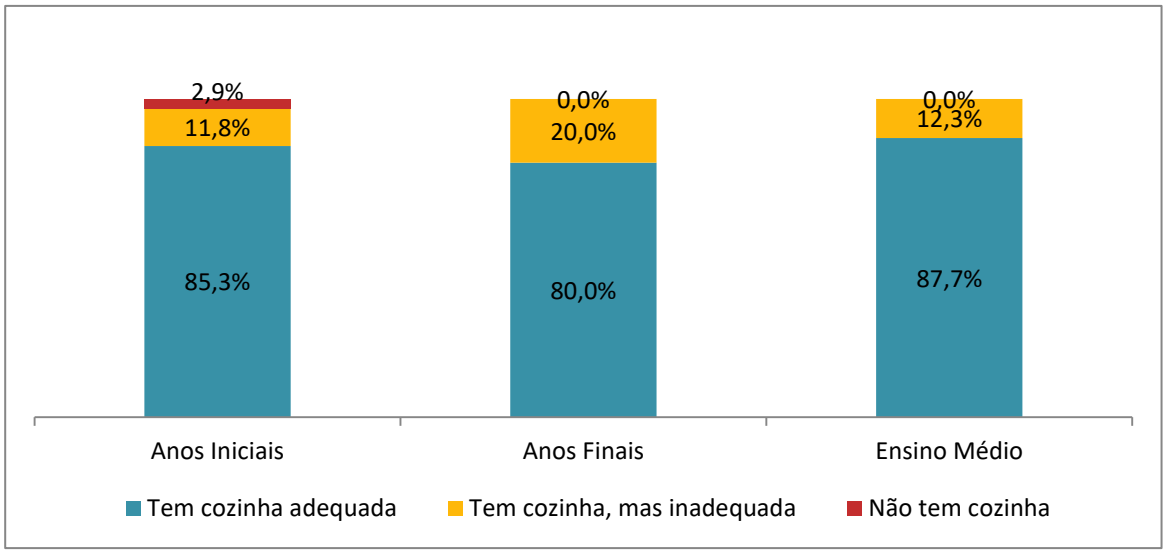

Fonte: TCA-2487/026/18

4.3.2. Coleções e materiais bibliográficos

Em 2018, a disponibilidade das coleções bibliográficas para os alunos dos Anos Iniciais evoluiu como demonstrada na tabela abaixo:

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Coleções e Materiais Bibliográficos

Item	Anos Iniciais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Enciclopédias	64,7%	47,1%	5,9%	5,9%	29,4%	47,1%
Dicionário Houaiss ou Aurélio	94,1%	76,5%	2,9%	5,9%	2,9%	17,6%
Outros dicionários	85,3%	61,8%	14,7%	14,7%	0,0%	23,5%
Literatura infantil	14,7%	11,8%	82,4%	70,6%	2,9%	17,6%
Literatura infanto-juvenil	2,9%	2,9%	79,4%	67,6%	17,7%	29,4%
Paradidáticos	50,0%	61,8%	35,3%	26,5%	14,7%	11,8%

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível verificar que a disponibilidade de dicionários e enciclopédias foi reduzida entre os períodos analisados, mudança compreensível pelo crescente desuso desses meios físicos para a pesquisa dos alunos. Não se encontra a mesma justificativa, no entanto, para as coleções de literatura e paradidáticos. Em 2018, o percentual de escolas que oferecem livros de literatura infantil em quantidade adequada decresceu, e o percentual de escolas que não possuíam nenhum volume desse gênero subiu sensivelmente. Em relação à literatura infanto-juvenil, as escolas que apresentavam quantidade adequada de obras mantiveram-se nos mesmos 2,9% de 2014, e o percentual de escolas sem livros desse gênero à disposição

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

dos alunos aumentou em 2018. A única melhora foi detectada para os livros paradidáticos, cuja disponibilidade adequada subiu para 61,8% em 2018, e cuja ausência decresceu para 11,8% das escolas.

O levantamento comparado para os Anos Finais apontou os seguintes números:

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Coleções e Materiais Bibliográficos

Item	Anos Finais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Enciclopédias	64,6%	64,8%	16,7%	9,5%	19,1%	25,7%
Dicionário Houaiss ou Aurélio	96,4%	86,7%	0,9%	3,8%	2,7%	9,5%
Outros dicionários	88,2%	77,1%	8,3%	14,3%	3,6%	8,6%
Literatura infanto-juvenil	22,7%	22,9%	76,4%	71,4%	0,9%	5,7%
Literatura brasileira	18,2%	21,0%	80,0%	75,2%	1,8%	3,8%
Literatura estrangeira	2,7%	5,7%	85,5%	78,1%	11,8%	16,2%
Paradidáticos	61,8%	59,0%	31,8%	33,3%	6,4%	7,6%

Fonte: TCA-2487/026/18

A disponibilidade de enciclopédias manteve-se relativamente estável entre os períodos, com um acréscimo nas escolas que não possuem nenhuma coleção e um aumento nas escolas que possuem menos enciclopédias do que o recomendado. A disponibilidade de dicionários apresentou piora, sendo constatada uma queda de dez pontos percentuais na disponibilidade adequada nos dois casos. A disponibilidade de livros de literatura infanto-juvenil e brasileira manteve-se adequada em cerca de um quinto das escolas. No gênero literatura estrangeira, a disponibilidade continuou bastante baixa, ainda com melhora de 2,7% em 2014 para 5,7% em 2018. A ausência de livros manteve-se relativamente baixa em 2018, com exceção, também, do gênero literatura estrangeira, que piorou. A disponibilidade de livros paradidáticos também sofreu piora entre os períodos.

E, por fim, os dados comparativos para o Ensino Médio:

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Coleções e Materiais Bibliográficos

Item	Ensino Médio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Enciclopédias	62,5%	65,1%	19,2%	11,3%	18,3%	23,6%
Dicionário Houaiss ou Aurélio	94,2%	86,8%	2,9%	3,8%	4,9%	9,4%
Outros dicionários	86,5%	83,0%	9,7%	10,4%	3,9%	6,6%
Literatura brasileira	22,1%	20,8%	75,0%	75,5%	2,9%	3,8%
Literatura estrangeira	5,7%	4,7%	83,7%	82,1%	10,6%	13,2%
Paradidáticos	61,5%	63,2%	31,7%	29,2%	6,7%	7,5%

Fonte: TCA-2487/026/18

Em 2018, nota-se uma queda na disponibilidade de dicionários e de enciclopédias. A disponibilidade de livros de literatura brasileira manteve-se estável, e a disponibilidade de livros de literatura estrangeira piorou: apenas 4,7% das escolas possuem volumes suficientes desse gênero, e 13,2% sem nenhum volume à disposição do alunado. Em relação aos paradidáticos, houve tanto um aumento das escolas com disponibilidade adequada quanto um aumento de escolas com ausência do material.

4.3.3. Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Os resultados coletados para essa categoria seguem abaixo, por etapas:

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia

Item	Anos Iniciais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Retroprojetor	70,6%	47,1%	14,7%	17,6%	14,7%	35,3%
Tela para projeção	70,6%	61,8%	20,6%	20,6%	8,8%	17,7%
Televisor	14,7%	8,8%	85,3%	76,5%	0,0%	14,7%
Suporte p/ TV e DVD	2,9%	2,9%	58,8%	55,9%	38,2%	41,2%
Aparelho de DVD	5,9%	2,9%	85,3%	70,6%	8,8%	26,5%
Máquina fotográfica	76,5%	67,7%	20,6%	14,7%	2,9%	17,7%
Aparelho de CD e rádio	26,5%	17,6%	64,7%	67,6%	8,8%	14,7%

Fonte: TCA-2487/026/18

Observa-se que, em 2018, a situação nos Anos Iniciais piorou. O percentual de escolas **sem nenhuma unidade** de áudio, vídeo e foto aumentou para todos os equipamentos. Da mesma maneira, o percentual de escolas com a quantidade suficiente de equipamentos diminuiu.

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia

Item	Anos Finais		
	Possui na quantidade recomendada	Possui abaixo da quantidade recomendada	Não possui

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Retroprojetor	82,7%	71,4%	7,3%	7,6%	10,0%	20,9%
Tela para projeção	89,1%	80,9%	6,4%	8,6%	4,6%	10,5%
Televisor	16,4%	19,1%	82,7%	74,3%	0,9%	6,7%
Suporte p/ TV e DVD	1,8%	3,8%	57,3%	53,3%	40,9%	42,9%
Aparelho de DVD	8,2%	9,5%	88,2%	67,6%	3,6%	22,9%
Máquina fotográfica	88,2%	75,2%	8,2%	7,6%	3,6%	17,1%
Aparelho de CD e rádio	15,4%	20,9%	80,9%	67,6%	3,6%	11,4%

Fonte: TCA-2487/026/18

O mesmo ocorre para os Anos Finais: o percentual de escolas **sem nenhuma unidade** de áudio, vídeo e foto aumentou para todos os equipamentos. Já o percentual de escolas com a quantidade suficiente de equipamentos diminuiu em relação a retroprojetor, tela de projeção e máquina fotográfica, e teve uma pequena melhora quando analisado o televisor, suporte para TV/DVD, aparelho de DVD e aparelho de Rádio.

Percentual de escolas quanto à disponibilidade de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotografia

Item	Ensino Médio					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Retroprojetor	54,8%	49,1%	37,5%	32,1%	7,7%	18,9%
Tela para projeção	53,8%	56,6%	43,3%	33,9%	4,8%	9,4%
Televisor	18,3%	18,9%	80,8%	75,5%	2,9%	5,6%
Suporte p/ TV e DVD	4,8%	1,9%	53,8%	53,8%	41,3%	44,3%
Aparelho de DVD	10,6%	7,5%	84,6%	69,8%	4,8%	22,6%
Máquina fotográfica	90,4%	80,2%	6,7%	3,8%	2,9%	16,0%
Aparelho de CD e rádio	15,4%	19,8%	80,8%	67,0%	3,9%	13,2%

Fonte: TCA-2487/026/18

Analisando a tabela referente ao Ensino Médio e as etapas anteriores, percebe-se comportamento semelhante aos números dos Anos Finais. O percentual de escolas **sem nenhuma unidade** de áudio, vídeo e foto aumentou para todos os equipamentos. Já o percentual de escolas com a quantidade suficiente de equipamentos diminuiu em relação a retroprojetor, suporte de TV/DVD, aparelhos DVD e máquina fotográfica, e teve uma pequena melhora quando analisado o televisor e aparelho de Rádio.

4.3.4. Processamento de Dados

O comparativo de dados entre 2014 e 2018, por etapa de ensino, segue nas tabelas abaixo:

Escolas por disponibilidade de equipamentos de Processamento de Dados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Item	Anos Iniciais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Computador p/ sala de informática	29,4%	26,5%	58,8%	61,8%	11,8%	11,8%
Computador adm/docentes	70,6%	73,5%	29,4%	26,5%	0,00%	0,0%
Impressora	88,2%	76,5%	11,8%	20,6%	0,00%	2,9%
Fotocopiadora	38,2%	38,2%	17,6%	5,9%	44,2%	55,9%

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível verificar que o percentual de escolas de Anos Iniciais com disponibilidade adequada de computadores para os alunos apresentou queda entre os períodos analisados, enquanto as escolas que não possuem computadores para os alunos mantiveram-se na mesma situação. Há uma piora na disponibilidade de impressoras e fotocopiadoras, ocorrendo melhora apenas na disponibilidade de computadores para tarefas administrativas e uso dos professores.

Escolas por disponibilidade de equipamentos de Processamento de Dados – Anos Finais

Item	Anos Finais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Computador p/ sala de informática	27,3%	31,4%	68,2%	66,7%	4,5%	1,9%
Computador adm/ docentes	77,3%	69,5%	21,8%	30,5%	0,9%	0,0%
Impressora	83,6%	69,5%	14,5%	27,6%	1,8%	2,9%
Fotocopiadora	55,5%	34,3%	3,6%	2,9%	40,9%	62,9%

Fonte: TCA-2487/026/18

Diferentemente do que ocorreu com os Anos Iniciais, para os Anos Finais houve melhora na disponibilidade de computadores para os alunos. Nos demais itens, houve decréscimo dos percentuais de atendimento.

Escolas por disponibilidade de equipamentos de Processamento de Dados – Ensino Médio

Item	Ensino Médio					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Computador p/ sala de informática	73,1%	61,3%	41,3%	37,7%	4,8%	0,9%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Computador adm/ docentes	85,5%	91,5%	13,5%	8,5%	1,0%	0,0%
Impressora	73,1%	69,8%	25,0%	26,4%	1,9%	3,8%
Fotocopiadora	57,7%	36,8%	2,9%	1,9%	39,4%	61,3%

Fonte: TCA-2487/026/18

Para o Ensino Médio, a evolução da disponibilidade de itens de processamento de dados ocorreu de forma similar aos Anos Iniciais: índices melhores para computadores administrativos e índices piores para os demais itens, incluindo a disponibilização de computadores para sala de informática para uso dos alunos. Vale notar, apenas, que a ausência absoluta de computadores para os alunos teve redução de 4,8% em 2014 para 0,9% em 2018, bem como considerável aumento para ausência de fotocopiadoras entre os períodos analisados.

4.3.5. Mobiliário e Equipamentos em Geral

As tabelas seguintes identificam individualmente os itens pesquisados nessa categoria:

Escolas por disponibilidade de Mobiliário e Equipamentos em Geral

Item	Anos Iniciais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Mesa para refeitório	91,2%	76,5%	8,8%	20,6%	0,0%	2,9%
Kit de ciências	8,8%	0,0%	20,6%	5,9%	70,6%	94,1%

Fonte: TCA-2487/026/18

Verifica-se, pelos dados das tabelas, que tanto nas escolas de Anos Iniciais quanto nas escolas de Anos Finais há piora na disponibilidade de mesas para refeitório e kits de ciências em relação a 2014.

Escolas por disponibilidade de Mobiliário e Equipamentos em Geral

Item	Anos Finais					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Mesa para refeitório	83,6%	72,4%	11,8%	23,8%	4,55%	3,8%
Kit de ciências	0,0%	0,0%	33,6%	27,6%	66,4%	72,4%

Fonte: TCA-2487/026/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Nas escolas que oferecem Ensino Médio, verificou-se uma piora na disponibilidade de mesas para refeitório, embora tenha havido, concomitantemente uma melhora no percentual de escolas que não possuem nenhuma mesa para refeitório. A mesma coisa aconteceu com os kits de física, embora, neste caso, o percentual de escolas que não possuem esse material em quantidade recomendada tenha se mantido em zero. Já a disponibilidade dos kits de química e biologia apresentou piora considerável.

Escolas por disponibilidade de Mobiliário e Equipamentos em Geral

Item	Ensino Médio					
	Possui na quantidade recomendada		Possui abaixo da quantidade recomendada		Não possui	
	2014	2018	2014	2018	2014	2018
Mesa para refeitório	84,6%	80,2%	10,6%	16,0%	4,81%	3,8%
Kit de biologia	0,0%	0,0%	33,6%	29,2%	66,4%	70,8%
Kit de física	0,0%	0,0%	20,2%	45,3%	79,9%	54,7%
Kit de química	0,0%	0,0%	72,1%	17,9%	27,9%	82,1%

Fonte: TCA-2487/026/18

Em resumo, os dados acima mostram que a disponibilidade de mesas para refeitório em quantidade suficiente ocorre em 70% a 80% das escolas, aproximadamente. Já a disponibilidade dos kits para uso em laboratórios de ciências encontra-se muito prejudicada, sendo completamente ausente em 70% a 80% das escolas e chegando a 94,1% no caso das escolas de Anos Iniciais. Considerando que a ausência de laboratórios de ciências acomete 82,4% das escolas de Anos Iniciais e aproximadamente 60% das escolas de Anos Finais e de Ensino Médio, constata-se que, mesmo nas escolas que oferecem essa estrutura, os docentes não possuem materiais para aproveitá-la em projetos pedagógicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

5. Inspeção

Além das informações acima coletadas mediante o preenchimento, pela direção da escola, do questionário via ferramenta *LimeSurvey*, a fiscalização realizou inspeções a algumas das dependências das unidades selecionadas, de modo a verificar se as instalações e os recursos disponíveis encontravam-se em condições apropriadas de utilização, já que, pouco adianta dispor de um laboratório de ciências, por exemplo, se a sala em que estiver instalado apresentar problemas estruturais que inviabilizem seu uso regular, ou se não dispuser dos instrumentos indispensáveis para a realização das atividades pedagógicas projetadas pelos professores.[122] [123]

Foram selecionados para verificação "in loco" a sala de leitura/biblioteca, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala de TV/DVD, quadra coberta e descoberta em que se observou as condições de uso, a presença de problemas estruturais (goteiras, rachaduras, infiltrações, se possuíam janelas, entre outros) ou a falta de recursos humanos para utilização de determinado espaço.

Quanto aos **problemas estruturais** verificados, foi examinada a presença de goteiras, infiltrações, rachaduras nas paredes e nos pisos, presença ou não de janelas (quando for o caso). Já os **instrumentos indispensáveis para a realização das atividades pedagógicas** foram examinados de acordo com as peculiaridades de cada ambiente. Assim, em uma quadra esportiva, por exemplo, foram avaliadas as traves, tabelas de basquete, demarcações. Já no laboratório de informática, se a conexão com a internet é estável.

O trabalho realizado em 2014 dispôs também sobre problemas que estavam fora do escopo das questões verificadas que os ambientes, ora avaliados, apresentavam, quantificadas em gráfico na coluna "Outros problemas".

Já neste trabalho de monitoramento, devido à dificuldade na mensuração desses problemas, não foi disposto o levantamento desses dados nos gráficos abaixo, mas sim relatados como constatações adicionais em tópico específico.[124]

5.1. Quadras

Das 133 escolas visitadas, em 7 delas não há nenhuma quadra (tanto coberta quanto descoberta), correspondendo a 5,26% das escolas. Em

[122] As quantidades apontadas neste item decorrem da visita "in loco" e diferem daquelas apontadas no item anterior – 4.3.1 – deste relatório, pois algumas escolas não responderam adequadamente à requisição de onde se extraiu os dados lá consolidados.

[123] Os dados comparados nos tópicos abaixo levam em consideração uma amostra de 133 escolas para o trabalho atual e 135 escolas para o trabalho realizado em 2014. Vale frisar que essa alteração foi consequência do fechamento de duas escolas no intervalo de realização entre estes dois trabalhos.

[124] Item "5.7" deste tópico.

2014 foi constatada a ausência de quadras em apenas 6 das 135 da amostra (aumento de 4,44% para 5,26%).

Ressalta-se que, no trabalho realizado em 2014, foi levantada tão somente a existência ou não de instrumentos indispensáveis ou problemas estruturais presentes em cada quadra das escolas. Assim, se na quadra havia traves disponíveis para a realização de atividades escolares, por exemplo, foi quantificada a sua existência. O mesmo ocorre para constatação de problemas, como goteiras, rachaduras, etc.

Neste trabalho, ampliamos o escopo realizando a análise da presença dos instrumentos indispensáveis para a realização de atividades esportivas **e se estes estão em condições de uso**. Essa análise foi considerada relevante, pois, por exemplo, a grande maioria das quadras das escolas apresenta traves, aros de basquete, porém uma grande parte delas em estado péssimo de conservação e, em algumas situações, apresentando até mesmo riscos para os alunos.

5.1.1. Quadra Coberta

Nas visitas “in loco” constatou-se que 27 escolas (20,30%) não têm quadra coberta. Houve um aumento se comparado ao ano de 2014, quando não havia quadras cobertas em apenas 21 escolas (15,55%).

Escolas por condições da Quadra Coberta
Todas as etapas (2014/2018)

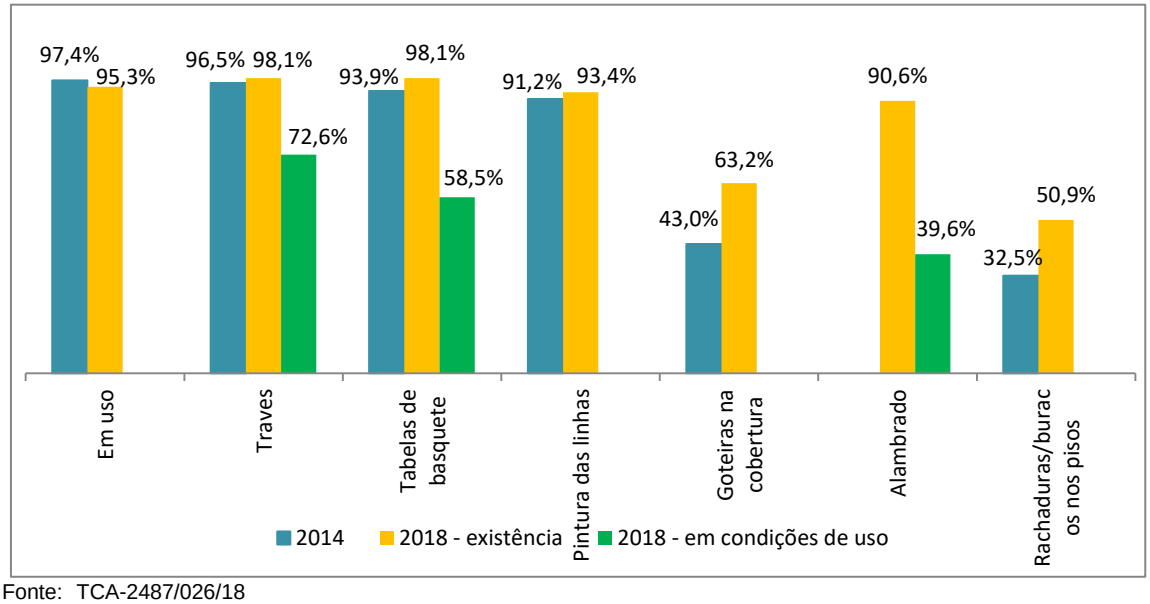

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível observar nos gráficos acima que a utilização das quadras (de 97,4% para 95,3%), presença de traves (96,5% para 98,1%), tabelas de basquete (de 93,9% para 98,1%) e a pintura das quadras (91,2% para 93,4%) mantiveram-se praticamente estáveis nesse período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Contudo, ao se fazer uma análise mais detalhada, é possível perceber que de todas as traves encontradas nas quadras, apenas 72,64% apresentavam condições de uso. Já as tabelas de basquete, apenas 58,49% estão em boas condições. O alambrado é o item que apresenta maior deterioração, com apenas 39,62% em boa situação[125].

Para ilustrar essa situação, selecionaram-se algumas fotos de quadras visitadas "in loco". No caso específico da EE Ennio Chiesa, foi possível realizar uma comparação entre as imagens efetuadas na fiscalização de 2014 e na visita, agora, de 2018:

Município: Guarulhos
Escola Estadual: E.E. Professor Ennio Chiesa
Data da Visita: 24/09/2014

Alambrado avariado na quadra

Piso trincado na quadra

Data da Visita: 13/11/2018

Os problemas se agravaram no alambrado e nas rachaduras da quadra.

Município: São Paulo
Escola Estadual: E.E. Eduardo Carlos Pereira
Data da Visita: 11/10/18

[125] O alambrado foi considerado em "más condições de uso" em duas situações: (i) quando a escola possuía alambrado, porém danificado; (ii) quando a escola não possuía o alambrado. Esse entendimento foi utilizado tanto para o alambrado da quadra coberta quanto o alambrado da quadra descoberta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Trave encontra-se enferrujada e torta.	Piso da quadra coberta bem desgastado.

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Jornalista David Nasser	
Data da Visita: 01/11/18	
	Quadra coberta interditada por danos na cobertura.

Município: São Paulo		
Escola Estadual: E.E. Mademoiselle Perillier		
Data da Visita: 08/11/18		
		Quadra não possui tabela de basquete, por conta do desgaste do tempo.
Município: São Paulo		
Escola Estadual: E.E. Edmea Attab		
Data da Visita: 13/11/18		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Quadra interditada por danos à cobertura.	Alambrado danificado

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Ennio Voss	
Data da Visita: 06/11/18	
Trave quebrada – quadra coberta	

Município: Panorama	
Escola Estadual: JOAO BRASIO	
Data da Visita: 09/11/2018	
Trave danificada – quadra coberta	Fiação elétrica exposta – quadra coberta

5.1.2. Quadra Descoberta

Nas visitas “in loco” constatou-se que 51 escolas (38,35%) possuíam quadra descoberta. Houve um aumento se comparado ao ano de 2014, quando havia quadras descobertas em apenas 46 escolas (34,07%).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Cabe destacar que, durante as visitas e em conversa com os diretores, algumas escolas perderam a cobertura por grave danificação e iminente risco de queda. Dessa forma, não se pode afirmar que o aumento no número de quadras descobertas se deu, necessariamente, pela construção de mais quadras, mas possivelmente pela desmontagem das coberturas de algumas delas. (Exemplos: EE Idomineu Antunes Caldeira, EE Professor Eusébio de Paula Marcondes.). Assim como nas quadras cobertas, apontamos além da existência dos itens da quadra, se estes estão em boas condições. Segue abaixo o gráfico da situação encontrada em 2014 e 2018:

Escolas por condição da quadra descoberta
Todas as Etapas (2014/2018)

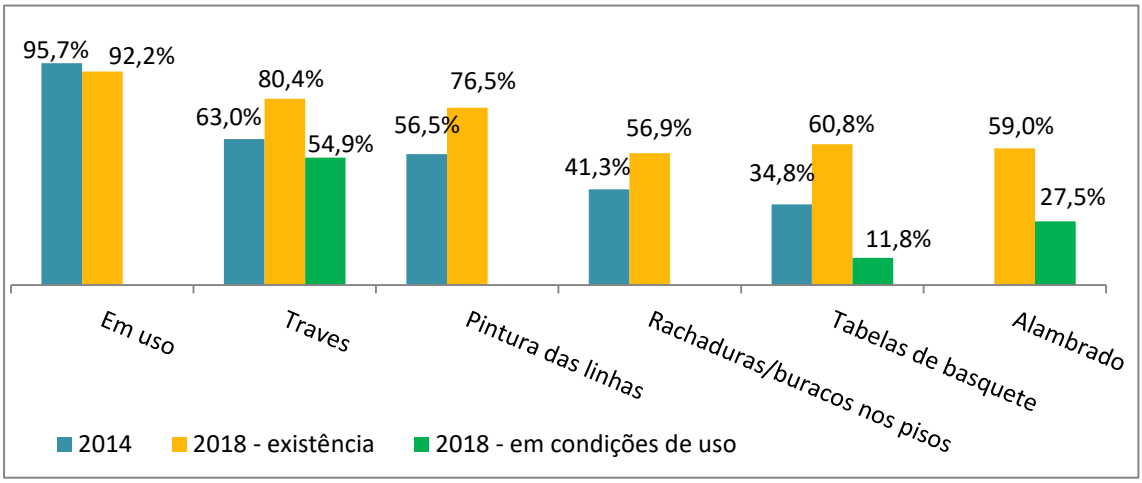

Fonte: TCA-2487/026/18

Houve uma variação na utilização da quadra, passando de 95,6% para 92,2%. É interessante observar que, apesar do aumento no número de traves, tabelas de basquete (63,04% para 80,39% e 34,78% para 60,78%, respectivamente), apenas 54,90% das traves apresentavam condições de uso e somente 11,76% apresentavam tabelas de basquete em condição de uso.

Em relação ao alambrado, das 51 escolas apenas 27,45% (14) apresentavam alambrado em bom estado de conservação nas quadras descobertas. Para ilustrar essa situação, selecionamos algumas fotos de quadras visitadas “in loco”. No caso específico da EE Professor Emygídio de Barros, foi possível realizar uma comparação entre as imagens de 2014 e agora, de 2018:

Município: São Paulo
Escola Estadual: E.E. Professor Emygídio de Barros
Data da Visita: 17/09/2014

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	Quadra com estrutura enferrujada
Data da Visita: 01/11/2018	
	Piora das condições da quadra ao longo dos 4 anos

Município: Peruíbe	
Escola Estadual: DOUTOR FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA	
Data da Visita: 17/10/2018	
	Alambrado, tabela de basquete e traves danificados – quadra descoberta.

Município: Itapira
Escola Estadual: DONA ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA
Data da Visita: 09/11/2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Desnível elevado na quadra descoberta da escola

5.2. Bibliotecas/Salas de Leitura

Em 2014, foi constatado que 16 escolas não possuíam bibliotecas ou salas de leitura (12%). Atualmente, 34 escolas (25,56%) não dispõem de sala de leitura e 37 escolas (27,82%) não possuem biblioteca.[126]

Escolas por condições da Biblioteca
Todas as etapas (2014)

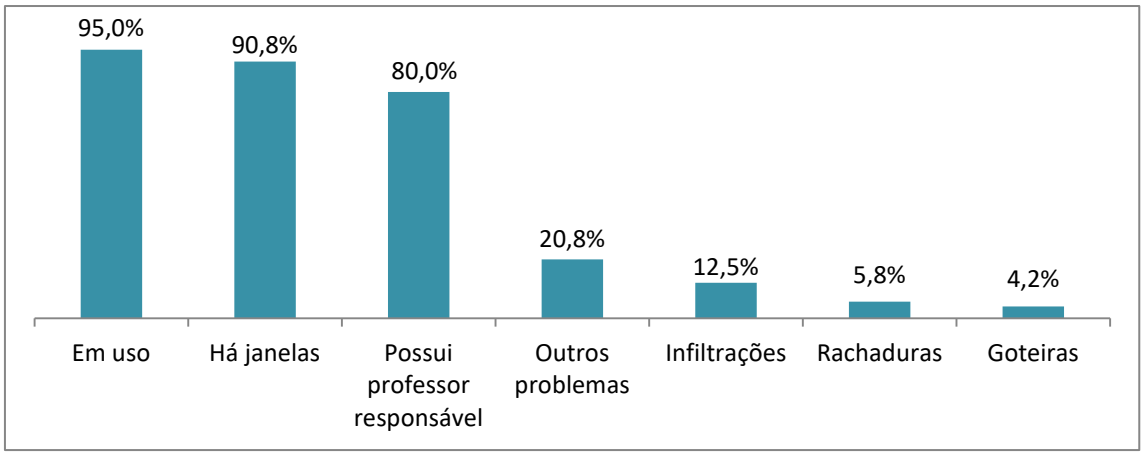

Fonte: TCA 12.428/026/2014

Escolas por condições da Biblioteca/Sala de leitura
Todas as etapas (2018)

[126] No trabalho de 2014 (TCA 0000) as salas de leitura e bibliotecas foram consideradas o mesmo ambiente. Já neste trabalho, foi realizado um questionário específico para cada um. Entretanto, durante as visitas "in loco" ficou evidenciado que a grande maioria dispõe de um espaço apenas para atender os dois ambientes. Foi considerada a existência de sala de leitura quando o ambiente oferecia mobiliário (mesas e cadeiras) para recepcionar o aluno. Já para se considerar a existência de biblioteca, levou-se em conta a disponibilidade de material didático e literário para os alunos, incluindo a possibilidade de retirada desse material com controle de entrada e saída supervisionada por um professor ou bibliotecário responsável. Este entendimento pode ser respaldado pela lei Federal 12.244/2010, artigo segundo que diz: "*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.*"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

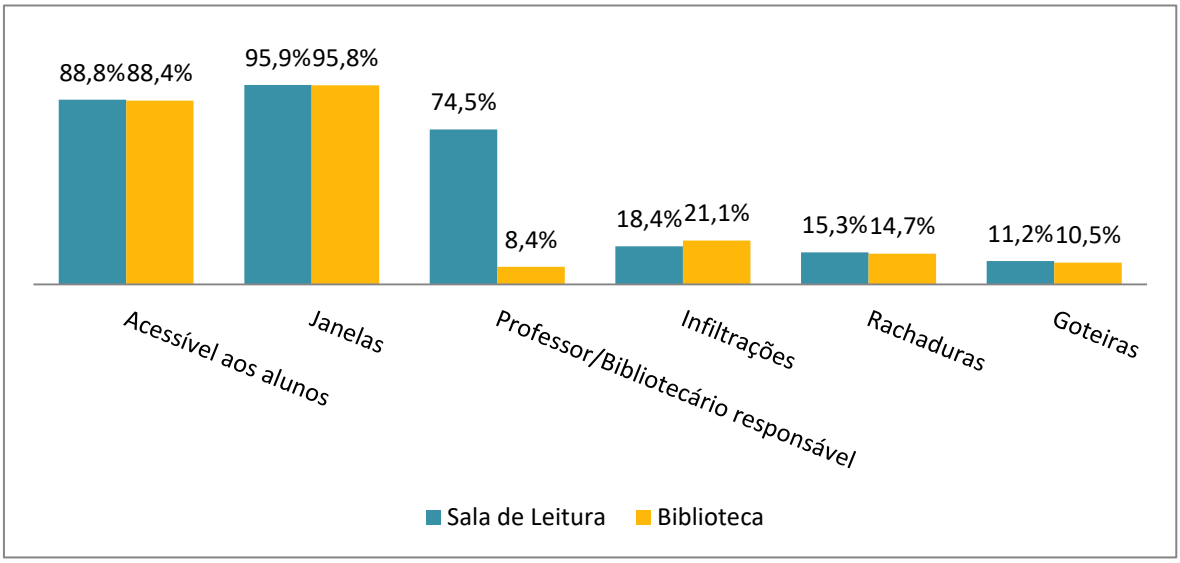

Fonte: TCA-2487/026/18

Observa-se que há um diminuto número de bibliotecários presentes nas bibliotecas escolares (8,4%). Na grande maioria destas, há um professor responsável, muitas vezes um professor readaptado (74, 5%).

Houve um agravamento dos problemas em todos os índices relacionados às bibliotecas e salas de leitura. A presença de goteiras aumentou de 4,2%, em 2014, para 11,2% (nas salas de leitura) e 10,5%(nas bibliotecas). As rachaduras de 5,8%, em 2014, para 15,3% (sala de leitura) e 14,7% (bibliotecas. As infiltrações passaram de 12,5%, em 2014, para 18,4% (sala de leitura) e 21,1%(bibliotecas). A seguir, a título de ilustração, selecionamos algumas fotos de bibliotecas/salas de leitura visitadas “in loco”:

Município: São Paulo		
Escola Estadual: E.E. Exército Brasileiro		
Data da Visita: 10/10/18		
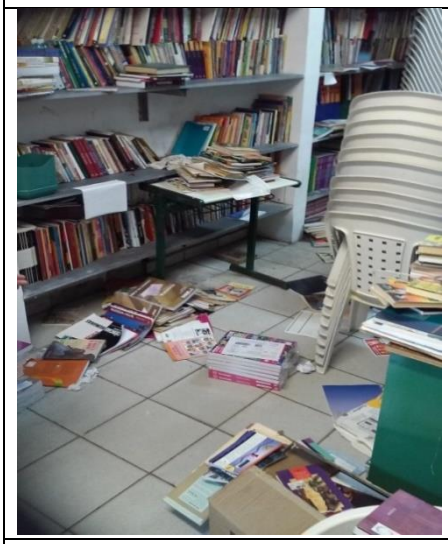		A biblioteca está com o material espalhado pelo chão.
Município: São Paulo		
Escola Estadual: E.E Jardim Pedra Branca		
Data da Visita: 17/10/18		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	Sala de leitura sem espaço para os alunos. O espaço está sendo utilizado para depósito do material didático do próximo ano (2019).

Município: São Paulo		
Escola Estadual: E.E. Professor Benedito Ferreira de Albuquerque		
Data da Visita: 08/11/18		
		Material da biblioteca/sala de leitura abandonado no corredor que leva ao porão da escola.

Município: São Paulo
Escola Estadual: E.E. Professor Cândido Gonçalves Gomide
Data da Visita: 26/10/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Desorganização do material da biblioteca.

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Comendador Miguel Maluhy	
Data da Visita: 01/11/18	
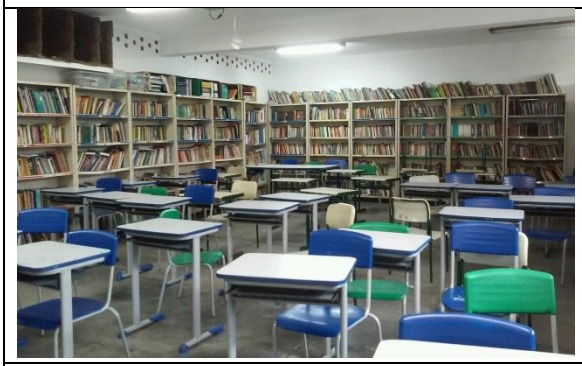	
Pela grande demanda de alunos na escola, uma sala de aula ocupou o espaço reservado à sala de leitura/biblioteca.	Mofo no abafador de som da sala de leitura/biblioteca.

Município: Santa Bárbara d'Oeste		
Escola Estadual: Professora Alcheste de Godoy Andia		
Data da Visita: 09/11/2018		
	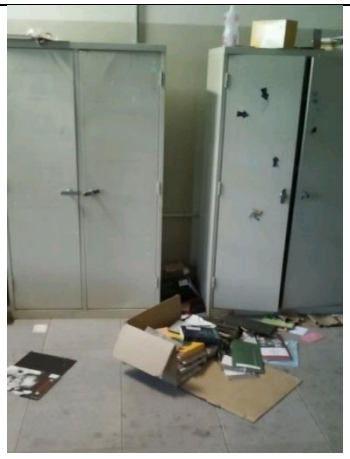	Biblioteca em situação de abandono

5.3. Sala de TV/DVD

Os dados apresentados para sala de TV não obtiveram grandes alterações, já que em 2014 esse ambiente estava presente em 71,11% das

Escolas por condição da Sala de TV/DVD
Todas as Etapas (2014/2018)

escolas e em 2018 em 69,17% delas. Em relação às escolas que possuem sala de TV, verificaram-se quesitos que seguem comparados abaixo:

Fonte: TCA-2487/026/18

Observa-se que houve um aumento nos problemas estruturais

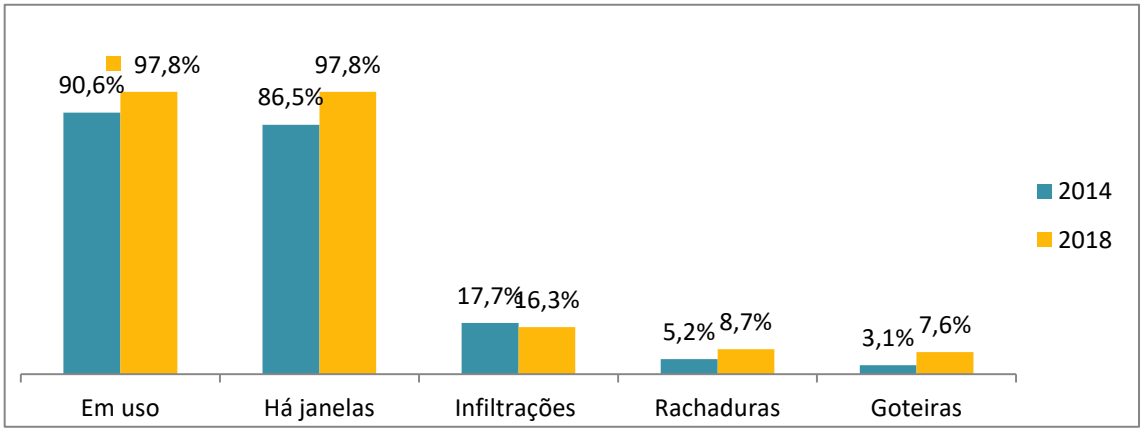

das salas de TV/DVD. Estas apresentavam problemas com goteiras em 3,1%, em 2014, passando a apresentar em 7,6% em 2018. O mesmo ocorre com as rachaduras, de 5,2% para 8,7%. No caso das infiltrações, houve um pequeno decréscimo de 17,7% para 16,3%.

Ademais, observou-se em diversas escolas a ausência de ambiente exclusivo para atividades de vídeo. Foi constatado que as ferramentas indispensáveis, como televisão e/ou retroprojetor, estão alocados em salas de aula comuns. Isso ocorre devido ao espaço insuficiente das escolas para atender a quantidade de alunos/sala. Seguem abaixo fotos das salas de TV:

Município: Carapicuíba		
Escola Estadual: Oliveira Ribeiro Neto		
Data da Visita: 06/11/2018		
		Sala de TV desativada e utilizada como depósito
Município: São Bernardo do Campo		
Escola Estadual: Professor Walker da Costa Barbosa		
Data da Visita: 23/10/2018		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Sala de TV sendo utilizado como sala de aula.

5.4. Laboratório de Ciências

Dentre todos ambientes, o laboratório de ciências é o menos presente nas escolas[127]. Em 2018, em apenas 52 escolas da amostra havia um espaço estabelecido para o laboratório de ciências (39,1%). Número um pouco maior que o de 2014, quando foram constatados 48 laboratórios (35,6%).

Observou-se nas visitas que, embora algumas vezes exista o espaço para o laboratório de ciências, muitas vezes ele é utilizado para outras atividades, como sala de aula, sala de professores, sala de artes, ou até mesmo desativada por falta de manutenção ou equipamentos mínimos essenciais. O gráfico abaixo mostra as condições encontradas em 2018, em comparação com 2014:

Escolas por situação do Laboratório de Ciências
Todas as Etapas (2014/2018)

Fonte: TCA-24877/026/18

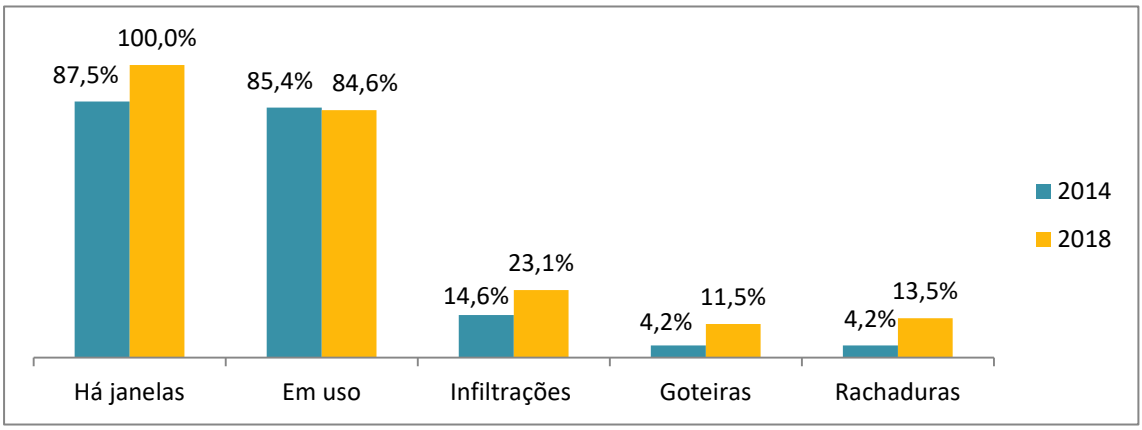

A utilização dos laboratórios existentes permaneceu regular. Já os problemas estruturais se agravaram: presença de goteiras de 4,17%, em 2014, para 11,54% em 2018; rachaduras em 4,17% das salas, em 2014, e 13,46%; e

[127] Apesar de haver 51 quadras descobertas, número menor que o de laboratórios de ciências, isso não impede a realização de atividades desportivas, pois muitas delas possuem quadras cobertas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

o aumento no problema com infiltrações de 14,58%, em 2014, para 23,08% em 2018.

A título de ilustração, selecionamos algumas fotos dos laboratórios de ciências visitados “in loco”:

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Deputado João Sussumu Hirata	
Data da Visita: 06/11/18	
	O laboratório de ciências é, na verdade, utilizado como sala de aula normal. Também é utilizado para depósito de materiais

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Exército Brasileiro	
Data da Visita: 10/10/18	
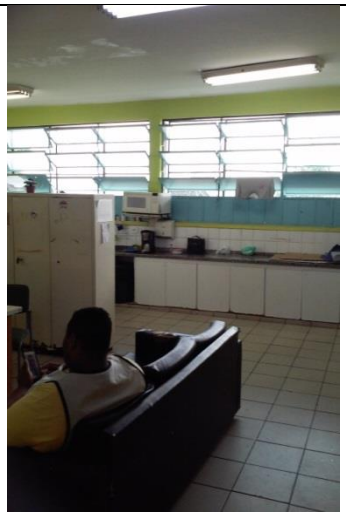	A sala dos professores foi transferida para o laboratório de ciências e este se encontra desativado

5.5. Laboratório de Informática

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Durante as visitas “in loco” em 2014, apenas duas escolas (1,48%) não possuíam laboratório de informática. Já em 2018, 10 escolas (7,52%) não contavam com esse ambiente.

Escolas por situação do Laboratório de Informática
Todas as Etapas (2014/2018)

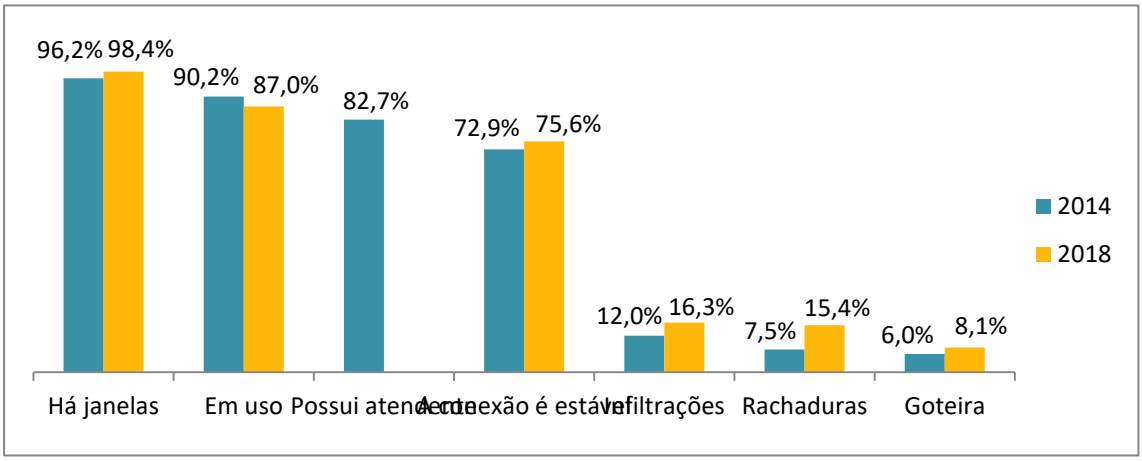

Fonte: TCA-2487/026/18

Em relação ao laboratório de informática, observa-se que todos os problemas estruturais se agravaram: as goteiras, em 2018, estavam presentes em 8,13% das escolas, quando em 2014 esse número era de 6,02%. O número de rachaduras aumentou, passando de 7,52% em 2014 para 15,45% em 2018. Já o número infiltrações nos laboratórios de informática passou de 12,03% em 2014, para 16,26% no presente trabalho.

Ilustram-se abaixo algumas das situações encontradas nas escolas:

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Almirante Visconde de Inhauma	
Data da Visita: 26/10/18	
Computadores cobertos em consequência de goteiras na sala de informática	Infiltrações e goteiras – sala de informática

Município: Cajati
Escola Estadual: FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES
Data da Visita: 05/11/2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Sala de informática desativada.	

Município: Ipiguá	
Escola Estadual: Professor Francisco Purita	
Data da Visita: 18/10/2018	
	Goteiras – laboratório de informática

Município: Embu das Artes	
Escola Estadual: Professora Mirna Elisa Bonazzi	
Data da Visita: 23/10/2018	
	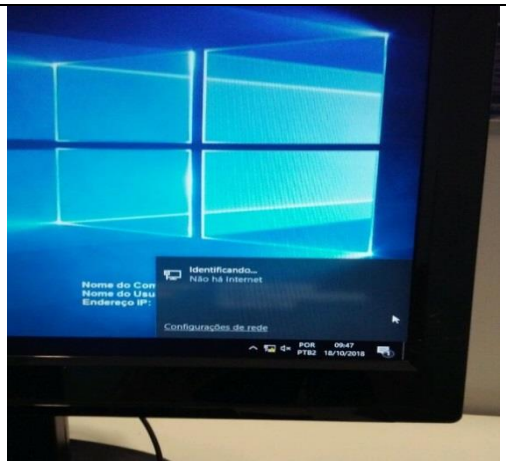
Sala de informática utilizada como depósito de material escolar.	Computadores da sala de informática sem acesso à internet.

Observou-se nas visitas que não há mais estagiários atuando nas escolas, fato que gerou a exclusão da coluna “atendentes” do gráfico “sala de informática” no atual trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

Fato é que a existência desses estagiários era crucial para manutenção do Programa Acessa Escola, instituído pela Resolução SE - 37, de 25-4-2008, alterado pela Resolução SE nº 39, de 10-6-2011, e regulamentado pela Resolução SE- 17, de 31-3-2015[128].

A proposta **original** do programa era a de "criar nas escolas um ambiente de trabalho que tivesse como base de sustentação o acesso à internet e que se colocasse ao mesmo tempo a serviço das atividades de ensino aprendizagem e da inclusão digital de todos os membros da comunidade escolar: alunos, professores e funcionários, atendendo a todos de forma igual e a mais democrática possível" [129].

As salas do programa **eram então gerenciadas por estagiários do ensino médio**, alunos em quase sua totalidade da própria escola. Esses alunos passavam por um processo seletivo, realizado pela Fundap, e atuavam entre 6 meses e 2 anos, respeitando-se os limites legais de idade e permanência no ensino médio.

Entre 2011 e 2014 foram investidos mais de R$ 176.305.783,25 milhões em infraestrutura, capacitações e materiais para que todos fossem contemplados[130].

No presente trabalho buscou-se apenas confirmar atual status do programa Acessa Escola. De acordo com a SEE, o programa ainda está vigente[131], contudo, foi informado que as bolsas pagas aos estagiários foram encerradas em 2016 e, por isso, não há mais esses profissionais atuando nas salas de informática[132].

Entende-se que esse fato descaracteriza, pelo menos em parte, a ideia inicial do programa. Ademais, observou-se que na Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao ano de 2018, houve uma Dotação Inicial de R$500.000,00, porém nenhum valor foi liquidado ou pago.

Cabe frisar que durante as visitas, além da percepção da inexistência dos estagiários atuando nos laboratórios, foi relatado que, apesar de ter acesso à internet, a velocidade desta nas salas de informática era insatisfatória.

5.6. AVCB

Neste trabalho, foi incluída a averiguação da existência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Conforme o Decreto estadual nº 56.819/2011:

> Art. 3º, VIII Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do

[128] Item 1 da resposta à Requisição 01/2019
[129] Página 61, Relatório de Atividades 2007-2010 da Fundação de Desenvolvimento da Educação (FDE)
[130] Página 84, Relatório de Gestão 2011-2014 da Fundação de Desenvolvimento da Educação (FDE)
[131] Item 1 da resposta à Requisição 01/2019
[132] E-mail

Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio, previstas pela legislação e constantes no processo, estabelecendo um período de revalidação.

Segue, abaixo, os dados encontrados:

Escolas por existência de AVCB
Todas as etapas (2018)

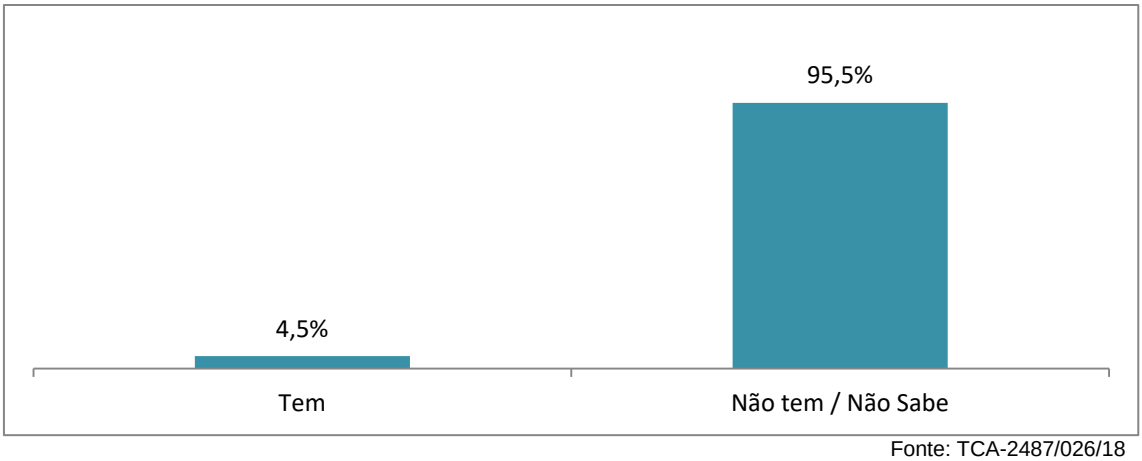

Fonte: TCA-2487/026/18

É possível verificar que 95,49% (127 unidades escolares) de toda a amostra não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

5.7. Outras Constatações

Além das verificações que foram objeto do presente trabalho, foram constatados "in loco" outros problemas/situações nas escolas que seguem apresentadas e relacionadas a seguir para demonstração de outras frentes que requerem intervenção e devem ser observadas também com cautela. Apesar de não ser o escopo do presente trabalho, a apresentação desses problemas se justifica como forma de ilustrar situações que influenciam diretamente na qualidade do ensino, de forma geral.

Dentre as diversas adversidades apuradas fora do escopo do presente trabalho, podem-se elencar as principais a seguir:

i. Falta de acessibilidade aos alunos;

ii. Estrutura externa e interna das escolas com necessidade de manutenção (muros e paredes com risco de queda, calhas deterioradas no pátio, goteiras e rachaduras nos corredores das salas de aulas);

iii. Salas de aula deterioradas, apresentando janelas quebradas, infiltrações, goteiras, etc;

iv. Invasão de moradores ao redor das EE nos finais de semana para usufruto de áreas privativas da escola, como quadras.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

v. Ocorrência de roubos em algumas unidades escolares;

vi. Alimentos em local inadequado e problemas no refeitório.

Para ilustrar essa situação, selecionamos algumas fotos de ambientes diversos visitados “in loco”:

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Capitão Sérgio Paulo Muniz Pimenta	
Data da Visita: 03/10/2018	
	Muro da escola em péssimas condições. Risco de queda.

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Deputado João Dória	
Data da Visita: 10/10/2018	
	Forte infiltração na sala de aula.

Município: São Paulo
Escola Estadual: E.E. Professor Antônio Emílio Souza Penna
Data da Visita: 30/10/2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U

	Ripa do teto do pátio com risco de queda.

Município: São Paulo	
Escola Estadual: E.E. Ennio Voss	
Data da Visita: 06/11/2018	
Infestação de pombos no refeitório	Rachadura na sustentação do corredor.

Município: São Paulo
Escola Estadual: E.E. Professor Eusébio de Paula Marcondes
Data da Visita: 13/11/2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO TERUO NAKAHARA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3G5-9O50-6DBQ-4D5U